

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 97

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400
e mais 100 réis por exercício decorrido.		

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito à remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 22.599, de 30 de março de 1933 (retificação).
Decreto n. 22.626, de 9 de março de 1933 (retificação).
Decreto n. 22.643, de 13 de abril de 1933 (retificação).
Decreto n. 22.644, de 13 de abril de 1933 (retificação).
Decreto n. 22.656, de 20 de abril de 1933 (retificação).
Decreto n. 22.663, de 24 de abril de 1933.
Decreto n. 22.671, de 26 de abril de 1933.
Decreto n. 22.672, de 26 de abril de 1933.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 e 24 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente da Diretoria do Interior e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saude Pública — Expediente da Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública, da Contabilidade e do Dominio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente dos Departamentos dos Correios e Telegrafos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura (do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Cientificas e de Plantas Texteis e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria).

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.526 — DE 9 DE MARÇO DE 1933

Altera alguns artigos, paragrafos, itens e alíneas do regulamento para as Capitancias de Portos, aprovado pelo decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925

(Publicado no Diario Oficial de 14 de março de 1933)

RETIFICAÇÃO

No 2º, acrescentar ao art. 26: "Item 32 — onde se lê: "... para os fins do item 3º do art. 8º, correspondendo-se para isso diretamente com o chefe do mesmo Estado Maior da Armada, de quem...", leia-se: "... para os fins do item 3º do art. 8º, correspondendo-se para isso diretamente com o chefe do mesmo Estado Maior da Armada, de quem..."

No 11, onde se lê: "Acrescentar ao art. 637 após ao § 3º", leia-se: "Acrescentar ao art. 627 após ao § 3º".

DECRETO N. 22.599 — DE 30 DE MARÇO DE 1933 (*)

modifica a redação do art. 15 do Regulamento para o Ensino Técnico Profissional do Pessoal Subalterno da Armada, aprovado pelo decreto n. 21.880, de 29 de setembro de 1932

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negócios da Marinha, decreta:

Artigo unico. Fica modificada, pela forma constante do presente decreto, a redação do art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.880, de 29 de setembro de 1932, que passa a ser a seguinte:

"Art. 15. Em qualquer dos cursos de especialização serão matriculadas as praças de terceira classe, por ordem de rigorosa antiguidade, e que tiverem feito um ano de embarque."

Rio de Janeiro, 30 de março de 1933, 112° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

Protopgenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 22.643 — DE 13 DE ABRIL DE 1933

Extingue as Escolas Profissionais

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negócios da Marinha e usando das atribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve extinguir as Escolas Profissionais que se regem pelo regulamento aprovado pelo decreto n. 7.752, de 23 de dezembro de 1909; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1933, 112° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

Protopgenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 22.644 — DE 13 DE ABRIL DE 1933

Dá nova redação ao art. 14, do Regulamento para a Especialização dos Oficiais do Corpo da Armada, aprovado pelo decreto n. 21.298, de 16 de abril de 1932.

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negócios da Marinha e usando das atribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve dar nova redação ao art. 14 do Regulamento para a Especialização dos oficiais do Corpo da Armada, aprovado pelo decreto n. 21.298, de 16 de abril de 1932, que passa a ser redigido do seguinte modo:

"Art. 14. Os cursos de especialização e aperfeiçoamento funcionarão em uma ou mais sedes, em estabelecimentos de terra ou a bordo dos navios, conforme as necessidades do serviço e disposições especiais."

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1933, 112° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

Protopgenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 22.653 — DE 20 DE ABRIL DE 1933

Fixa o número e estabelece o modo de escolha dos representantes de associações profissionais que participarão da Assembléa Constituinte

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 142 do Código Eleitoral (decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932), decreta:

Art. 1° Tomarão parte na Assembléa Constituinte, com os mesmos direitos e regalias que competirem aos demais de seus membros, quarenta representantes de associações profissionais, tocando vinte aos empregados e vinte aos empregadores, nestes incluídos tres por parte das profissões liberais e, naqueles, dois por parte dos funcionarios publicos.

Art. 2° Os representantes das associações profissionais de que trata o artigo anterior, respeitadas as condições de capacidade estabelecidas pela legislação eleitoral em vigor, serão escolhidos por eleição, que se realizará, nesta Capital, em data, hora e local previamente anunciados e sob a presidência do Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, de cujas deliberações poderá haver recurso, interposto pelos interessados, para o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, no prazo máximo de cinco dias da data da apuração.

Art. 3° Só terão direito de voto na eleição determinada no art. 1° os sindicatos que houverem sido reconhecidos pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio até o dia 20 de maio de 1933 e as associações de profissões liberais e de funcionarios publicos que estiverem organizadas legalmente até a mesma data.

Art. 4° A eleição dos representantes das associações profissionais se efetuará separadamente, para cada um dos grupos mencionados no art. 1°, por escrutínio secreto, votando cada eleitor em lista de tantos nomes quantos forem os delegados que devam ser eleitos.

§ 1° O Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, antes de iniciar os trabalhos da eleição, convidará dous ou mais dos eleitores presentes para servirem como secretarios da mesa, cabendo-lhes, conforme a designação do presidente, proceder á chamada dos votantes, abrir, lêr e apurar as cédulas e lavrar a ata da eleição, sem prejuizo de seu direito de voto.

§ 2° Nenhum delegado poderá tomar parte na eleição sem estarem previamente reconhecidos os respectivos poderes pelo Ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

§ 3° A ata dos trabalhos eleitorais será assinada pela mesa que os presidir e servirá de diploma, devendo este ser desde logo registrado no Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

§ 4° Serão proclamados eleitos os que obtiverem maioria de votos, na forma prescrita por este decreto.

Art. 5° Só poderão ser eleitos representantes os que estiverem, há mais de dous anos, no exercício da respectiva profissão.

Art. 6° Os sindicatos reconhecidos de acôrdo com a legislação em vigor e as associações legais das profissões liberais e dos funcionarios publicos elegerão, em sua sede, até o dia 30 de maio de 1933, á razão de um por sindicato ou associação, os delegados que deverão escolher, como prescrevem os artigos anteriores, os respectivos representantes na Assembléa Constituinte.

§ 1° Os delegados a que alude este artigo serão eleitos, separadamente, pelos sindicatos e pelas associações, em assembléa geral de cada uma dessas instituições, em dia e hora prefixados pelas respectivas diretorias.

§ 2° Só poderão ser eleitos delegados pelos sindicatos, ou pelas associações, os sindicalizados ou os membros das mesmas associações.

Art. 7° O Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, logo após a publicação deste decreto, expedirá as instruções necessarias á sua execução.

Art. 8° Este decreto entrará em vigor em a data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933, 112° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Francisco Antunes Maciel.

DECRETO N. 22.656 — DE 20 ABRIL DE 1933

Retificação

Na publicação deste decreto, constante do *Diário Oficial* de 25 do corrente, leia-se assim a parte final do art. 4°:

"e precisando o dispositivo legal em que se funda o pedido, devendo, ainda, juntar o orçamento detalhado das obras a realizar".

DECRETO N. 22.663 — DE 24 ABRIL DE 1933

Permite transferencia aos estudantes filhos de militares ou de funcionarios publicos

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1° Aos estudantes menores de 21 anos matriculados em institutos de ensino secundario ou superior, oficiais, oficializados ou sob regimen de inspeção, cujos pais, por serem militares ou funcionarios publicos, se vejam forçados, por ordem superior, a mudar a respectiva residencia de um para outro Estado da União, será permitida transferencia para outro instituto congênere, em qualquer época e em qualquer das séries do curso que estiverem frequentando.

Paragrafo unico. Uma vez provada a obrigatoriedade da mudança de residencia, nos termos d'este artigo, será fornecida ao estudante a necessaria guia de transferencia, da qual deverão constar a respectiva frequencia ás aulas, os trabalhos escolares e provas parciais que tenha realizado, afim de que possam ser computados, para os efeitos da promoção ou da prova final, no instituto em que se matricular.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933, 112.ª da Independencia e 45.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.
Washington F. Pires.

DECRETO N. 22.671 — DE 26 DE ABRIL DE 1933

Considera feriado nacional o dia três de maio proximo, prefixado para as eleições á Constituinte

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que, para facilitar a manutenção da ordem durante o ato eleitoral, será conveniente a paralização de todas as atividades profissionais; e,

Considerando que, dessa paralização, resultará também maior affluencia de eleitorado ás urnas:

Decreta:

Art. 1.º E' considerado feriado nacional o próximo dia 3 de maio, prefixado para a realização das eleições á Assembléa Nacional Constituinte; não sendo permitido, durante o dia, o funcionamento de diversões publicas.

Paragrafo unico. Ficam excluidos desta disposição somente os hotéis, restaurantes, cafés, bares e farmacias.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933, 112.ª da Independencia e 45.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.
Francisco Antunes Maciel.

DECRETO N. 22.672 — DE 26 DE ABRIL DE 1933

Altera, unicamente para a proxima eleição á Constituinte, o disposto no art. 59 do Código Eleitoral

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Considerando que a condição de ser eleitor, estabelecida para a elegibilidade, no Código Eleitoral, não deve prevalecer no momento, uma vez que, por motivos notorios, independer da propria iniciativa, muitos interessados não conseguiram a sua inscrição, apesar de qualificados em tempo:

Decreta:

Art. 1.º Como providencia excepcional e de applicação exclusiva ás eleições da Assembléa Nacional Constituinte, são elegiveis, não só os candidatos que preencham as condições referidas no art. 59, do Código Eleitoral, como também aqueles que se inscrevam, nos Tribunais Regionais, mediante a prova de terem sido qualificados para fins eleitorais.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial*; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933, 112.ª da Independencia e 45.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.
Francisco Antunes Maciel.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 18 do corrente mês foi exonerado o continuo porteiro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, Manoel Joaquim de Araujo Filho, visto ter sido nomeado para outro cargo.

Por outro da mesma data foi nomeado o distribuidor de plantas e sementes da Inspetoria Agricola no Territorio do Acre, em disponibilidade, Olyntho Cavalcanti, para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Territorio do Acre.

Por outros de 24 de abril de 1933, foram naturalizados brasileiros:

José de Souza, natural de Portugal, nascido a 13 de outubro de 1893, filho de Joaquim de Souza e de Anna Rosa de Jesus, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Maria Martinez Criado, natural da Hespanha, nascida a 29 de agosto de 1911, filha de José Martinez Vilanova e de Leonor Criado dos Santos, solteira, residente nesta capital.

Por outro da mesma data foi nomeado o bacharel João Gonçalves do Couto, chefe da secção de expedição do *Diário Oficial*, em disponibilidade, para o cargo de 3.º official da Imprensa Nacional, de acôrdo com o art. 1.º, paragrafo unico, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.

Por outros da mesma data:

Foram reformados na Policia Militar do Distrito Federal: No posto de coronel, com o respectivo soldo, os tenentes-coroneis Abilio Antonio Dias e Alfredo dos Santos Cunha;

Com 14 vigesimas partes do soldo de soldado, o cabo de esquadra graduado Henrique Sabino dos Santos;

Com 10 vigesimas partes do respectivo soldo, o soldado Roberto Borges.

Foi reformado no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, com a terça parte do respectivo soldo, o soldado de 3.ª classe Roberto de Lima Vianna.

Foi declarado que a reforma concedida por decreto de 5 de agosto de 1924 ao cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal Antonio Francisco de Mello, deve ser considerada no posto e com o soldo de 3.º sargento.

Foi concedida a Mariana Martins da Silva, viuva do guarda civil de 1.ª classe da Policia do Distrito Federal, Flavio Queirino da Silva, a pensão correspondente aos vencimentos percebidos pelo referido guarda civil, a contar de 23 de março de 1932, dia em que o mesmo faleceu.

Por outro da mesma data foi exonerado, a pedido, Murillo Pereira Reis do lugar de escrevente juramentado do tabelião do 18.º officio de notas do Distrito Federal.

Por outros da mesma data foram nomeados: Eduardo de Paula Costa, official de justiça do Juizo da 1.ª Pretoria Criminal, para o lugar de official de justiça do Juizo de Direito da 2.ª Vara Cível do Distrito Federal; Rivalvo de Araujo Ribeiro para o lugar de escrevente juramentado, extranumerario, do escrivão do Juizo de Menores do Distrito Federal, sem onus para os cofres públicos.

Ainda por outro da mesma data foi declarado em disponibilidade o escrivão da extinta 2.ª Vara do Juizo Federal na secção de São Paulo, Marino Motta, com o vencimento anual de 6:600\$, visto contar 23 anos de serviço público federal.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e na conformidade do art. 8.º do mesmo decreto, atendendo ao que dispõe o art. 64 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, resolve aposentar com todas as vantagens do seu cargo o professor catedrático da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Alberto Augusto Magalhães Gomes, com exercicio no magisterio por mais de 30 anos.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933, 112.ª da Independencia e 45.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.
Washington F. Pires.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 20 do corrente foram nomeados:

Antenor Xavier de Almeida, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão;

José Passos, corretor de fundos públicos na praça do Rio de Janeiro;

Arthur Antunes de Moraes e Castro, corretor de fundos públicos na praça do Rio de Janeiro.

Por outro de igual data foi declarado sem efeito o decreto de 21 de setembro de 1932 que nomeou Colombo Felizola, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior

do Estado do Maranhão, visto não ter o mesmo tomado posse no prazo legal.

Nos decretos de 17 e 31 de março findo nomeando, respectivamente, o trabalhador de campo da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, Sebastião Nascimento, para o lugar de servente da Diretoria do Domínio da União e Ermilo Alves Junior, para o lugar de desenhista de 1ª classe da administração do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, foram feitas as seguintes apostilas:

"Chama-se Sebastião do Nascimento e não Sebastião Nascimento, o funcionario a quem se refere o presente decreto. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — *Aranha*."

"Chama-se Hermillo Alves Junior e não Ermilo Alves Junior o funcionario a quem se refere o presente decreto. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — *Aranha*."

Ministerio da Marinha

Por decretos de 20 do corrente.

Foram reformados:

O sub-oficial, condutor de caldeiras, do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Alvaro Bordeaux de Mendonça, conforme pediu, no mesmo posto, percebendo os vencimentos e vantagens de que trata a alínea a do referido art. 2º, visto contar vinte anos e dias de serviço.

O sub-oficial, condutor maquinista, do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Manoel Ramos Maia, conforme pediu, no posto de 2º tenente, percebendo os vencimentos e vantagens de que trata a alínea a do referido art. 2º, e mais nove quotas de dois por cento sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e nove anos, um mês e dias de serviço.

Compulsoriamente, o sub-oficial, enfermeiro, do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Manoel Martins de Carvalho Junior, no posto de 2º tenente, percebendo os vencimentos e vantagens a que se refere a alínea a do referido art. 2º, e mais dez quotas de dois por cento sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e nove anos, seis meses e dias de serviço.

O sub-oficial, condutor maquinista, do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, José Ramos da Silva, conforme pediu,

no posto de 2º tenente, percebendo os vencimentos e vantagens de que trata a alínea a do referido art. 2º, e mais onze quotas de dois por cento sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar trinta e um anos, cinco meses e dias de serviço.

O sub-oficial condutor motorista, do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Francisco Borges da Silva, conforme pediu, no mesmo posto, percebendo os vencimentos de que trata a alínea a do referido art. 2º e mais duas quotas de dois por cento sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e um anos, seis meses e dias de serviço.

— Foram nomeados:

Waldir Modesto da Silva, para exercer o cargo de amanuense da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Paraná, na Fôz do Iguassú.

O primeiro sargento AE-CM n. 3.426 João Verissimo dos Santos, para exercer o cargo de sub-oficial do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, incluído no quadro de "Contra-mestres".

— Foram promovidos:

Por antiguidade, no Corpo de Oficiais da Armada OO, no posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Alfredo Salomé Silva.

Ao de capitão-tenente, o primeiro tenente Carlos Américo dos Reis Neto.

Aposentando José Paulo da Silva, no lugar de segundo fariolero de Salinas, no Estado do Pará, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez anos e achar-se invalido para não continuar.

Ministerio da Guerra

RETIFICAÇÃO

Por decreto de 20 do corrente, concedeu-se reforma, de acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, e com o soldo de 2º tenente, ao 1º sargento José Joaquim Duque, do 1º regimento de infantaria, e ao 2º sargento Antonio de Souza Santos, do 19º batalhão de caçadores, no posto imediato, visto contarem mais de 25 anos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira secção

Por portaria de 26 de abril corrente, foi concedido ao guarda do Instituto 7 de Setembro, Capitulino Ferreira da Costa, um ano de licença, para tratamento de saúde.

Diretoria do Interior

Expediente de 25 de abril de 1933

Requerimentos despachados

Bernardo Cohen, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Declare o nome de sua progenitora.

Jan Hrymalak, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Requeira depois de completar cinco anos ininterruptos de residência no Brasil.

Evandro Rocha, reclamando contra a sua nomeação para o lugar de chefe de

secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão. — Nada ha a deferir. A nomeação foi feita de acordo com a lei.

Vico Taddel, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte atestado de bons antecedentes.

Heinrich Klingmann, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Apresente prova de nacionalização, filiação e idade.

Companhia America Fabril e outras, recorrendo para o Sr. Chefe do Governo Provisorio, do ato do Sr. Interventor Federal no Distrito Federal. — Juntam os signatarios do recurso prova de que estão habilitados a falar em nome dos recorrentes.

Imprensa Nacional

Expediente de 26 de abril de 1933

Offícios remetidos:

N. 1.429 — Ao diretor-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando providencias sobre embarque de caixotes.

N. 1.430 — Ao mesmo, idem.

N. 1.431 — Ao Sr. ministro da Justiça, encaminhando requerimento de aposentadoria, com o respectivo laudo medico.

N. 1.432 — Ao consúltor da Fazenda Pública, solicitando parecer sobre pagamento de consignação de funcionario falecido.

N. 1.433 — Ao delegado fiscal em São Paulo, comunicando remessa do *Diario Oficial*.

N. 1.434 — Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando averbação.

N. 1.435 — Ao diretor do Dep. Leitura do C. E. R., São Bernardo das Russas, Ceará, informando sobre assinatura do *Diario Oficial*.

N. 1.436 — Ao consúltor da Fazenda Pública, restituindo processo.

N. 1.437 — Ao delegado fiscal em Belo Horizonte, comunicando custe de leis.

N. 1.438 — Ao diretor do Interior do Ministerio da Justiça, restituindo requerimento de licença.

N. 1.439 — Ao contador geral da Republica, remetendo guia de recolhimento.

Requerimentos despachados

Jayme Gonçalves de Castro. — Não ha o que deferir, de vêz que o regulamento em vigor limita 16 anos a idade maxima para admissão de aprendiz, atualmente suspensa.

Montepio dos Servidores do Estado. — Cancele-se.

Edméa Alves de Souza. — Certifique-se o que constar.

Ervedosa, Lino & Comp. — Deferido.

RENDAS ARRECADADAS PELA TESOUREARIA

De Janeiro a março de 1933.	371:005\$900
De 1 a 19 de abril de 1933.	60:462\$700
Total.	431:468\$600
Em igual período de 1932.	385:640\$212
Diferença para mais em 1933.	45:828\$388

Imprensa Nacional, 20 de abril de 1933. — O tesoureiro *G. Catramby*.
— Confere. O 2º oficial, *Honorio Leal*.
— Visto. Em 22 de abril de 1933. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1933 — Circular n. 58 — De conformidade com o resolvido sobre o objeto do processo número 12.200, deste ano, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, no interesse da União e para mais fiel cumprimento das disposições do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, só devem ser retiradas, do Banco do Brasil ou de suas agências, as importâncias relativas aos créditos postos à disposição das mesmas repartições, quando haja pagamentos a serem efetuados e na medida exata do necessário, de modo a evitar que sejam conservadas, nos cofres das tesourarias, grandes importâncias excedentes dos limites impostos à fiança dos respectivos tesoureiros. — *Oswaldo Aranha*.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933 — Circular n. 59 — De acordo com o resolvido no processo n. 70.192, de 1932, declaro aos chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que fica permitido aos coletores e escrivães das coletorias das rendas federais, pagarem em cinco prestações mensais o selo devido pelas suas nomeações. — *Oswaldo Aranha*.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933 — Circular n. 60 — De conformidade com o resolvido no processo n. 11.657, deste ano, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos fins, que as relações dos materiais que acompanham os pedidos de isenção ou redução definitiva de direitos aduaneiros devem ser perfeitamente iguais às relações apresentadas para a isenção provisória. — *Oswaldo Aranha*.

— Por portaria de 26 do corrente, foi concedida a licença de três meses, para tratamento de saúde, ao 4º escrivão da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Adonai de Souza Medeiros.

— Por portarias de 26 do corrente, foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De 60 dias, ao guarda da Polícia Aduaneira da Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, Acrisio de Mello;

De dois meses, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Es-

tado do Rio Grande do Norte, Arthur Alves Linhares;

De três meses, ao praticante da Contadoria Central da Republica, Antonio Valença de Mello.

— Por outras de igual data, foram concedidas licenças, em prorrogação:

De 30 dias, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, Theophanes Monteiro de Souza;

De seis meses, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao cartorário da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Mario da Silva.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de abril de 1933

Ao Sr. diretor da Receita Publica: N. 140 — Comunicando que foi designado pela Diretoria Geral do Tesouro Nacional o 1º escrivão do mesmo Tesouro Sr. Antonio Eustachio Coelho para presidir o concurso para provimento de empregos de segunda entrancia das repartições de Fazenda, a realizar-se nesta Capital.

— Ao Sr. Antonio Eustachio Coelho, 1º escrivão do Tesouro Nacional:

N. 206 — Comunicando que a Diretoria Geral do Tesouro Nacional o designou para presidir o concurso para provimento de empregos de segunda entrancia das repartições de Fazenda, a realizar-se nesta Capital, secretariado pelo 4º escrivão do mesmo Tesouro, Fernando Medeiros.

— Ao Sr. Fernando Medeiros, 4º escrivão do Tesouro Nacional:

N. 205 — Comunicando que a Diretoria Geral do Tesouro Nacional o designou para servir de secretário do concurso para provimento de empregos de segunda entrancia das repartições de Fazenda, a realizar-se nesta Capital, sob a presidência do 1º escrivão do mesmo Tesouro, Sr. Antonio Eustachio Coelho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 34 — Declarando, de ordem do senhor ministro, que o Sr. Chefe do Governo Provisorio resolveu que deve aguardar oportunidade Aguinaldo Barbalho Simonetti, que pediu sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 203 — Declarando que o Sr. ministro concedeu ao Sr. Ruy de Almeida e Silva, nomeado despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, o prazo improrrogavel de sessenta dias para prestar fiança do aludido cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 35 — Declarando que o Sr. ministro resolveu que deve aguardar oportunidade Gerson Gurgel do Amaral, que solicitou sua nomeação para o lugar de condutor motorista da lancha da Mesa de Rendas Alfandegada de Camocim.

N. 34 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o que propôs a Alfandega de Fortaleza, em officio n. 40, de 16 de novembro ultimo, referente às gratificações que deverão ser pagas pelas companhias, empresas ou proprietários de embarcações, aos funcionarios das capatazias da mesma Alfandega, por servi-

ços prestados fóra das horas regulamentares nos guindastes da ponte de desembarque da aludida repartição, resolveu aprovar a seguinte tabela:

1º e 2º guindastes

Serviços prestados pelo embarque ou desembarque de carga no porto, depois das 18 horas, 37\$000, sendo:

Para o administrador	15\$000
Para o mecanico eletriciista	12\$000
Para o ajudante de mecanico eletriciista	10\$000

1º e 2º guindastes

Serviços prestados pelo embarque ou desembarque de carga no porto, nos domingos e feriados, 30\$000, sendo:

Para o administrador	12\$000
Para o mecanico eletriciista	10\$000
Para o ajudante de mecanico eletriciista	8\$000

Contadoria Central da Republica

Expediente de 25 de abril de 1933

Do Sr. contador geral:

Offícios:

N. 1.118 — Ao Sr. diretor de Contabilidade no Ministerio da Educação, remetendo a relação da arrecadação bruta para o Fundo de Educação e Saúde Pública.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.119 — Delegacia Fiscal em Recife, remetendo documentos de inscrição de concurso para serem entregues ao respectivo interessado.

Officio circular n. 1.120 — A's Alfandegas nos Estados e na Capital, sobre remessa de folhas avulsas de balanço mensal de receita e despesa, modelo C-70.

Offícios:

N. 1.121 — Delegacia Fiscal em Natal, remetendo documentos de inscrição de concurso para serem entregues ao respectivo interessado.

Ns. 1.122 e 1.123 — Delegacia Fiscal em Recife e Natal, idem, idem, idem

Ns. 1.124 e 1.125 — Delegacia Fiscal em Recife, idem, idem, idem.

Ns. 1.126 e 1.127 — Delegacias Fiscais em Natal e Terezina, idem, idem, idem.

Ns. 1.128 e 1.129 — Delegacia Fiscal em Natal, idem, idem, idem.

Ns. 1.130 a 1.132 — Delegacias Fiscais em S. Luiz, Recife e João Pessoa, idem, idem, idem.

N. 1.133 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Niteroi, sobre a informação constante do processo n. 2.692-33, que devolveu com o officio n. 73.

N. 1.134 — Delegacia Fiscal em Natal, remetendo documentos de inscrição do concurso para serem entregues ao respectivo interessado.

N. 1.135 — Ao Sr. diretor da Immento de livros constantes da requisição n. 20.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.136 — Delegacia Fiscal em Florianopolis, remetendo extratos das contas do Tesouro Nacional com o Banco do Brasil.

N. 1.137 — Delegacia Fiscal em Niteroi, idem, idem, idem.

N. 1.138 — Delegacia Fiscal em Natal, remetendo documentos de inscri-

ção de concurso para serem entregues ao respectivo interessado.

Ns. 1.139 a 1.141 — Delegacias Fiscais em Belém, Porto Alegre e Macaé, remetendo extratos das contas do Tesouro Nacional com o Banco do Brasil.

N. 1.142 — Delegacia Fiscal em Recife, remetendo os documentos de inscrição de concurso para serem entregues ao respectivo interessado.

Ns. 1.143 a 1.148 — Delegacias Fiscais em Cuiabá, Manaus, S. Luiz, Natal, Recife, e S. Paulo, remetendo extratos das contas do Tesouro Nacional com o Banco do Brasil.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1933

Processos:

N. 19.778, de 1933 — Requerimento de Banco do Estado do Paraná, com sede na capital do mesmo Estado, solicitando redução de quota de fiscalização. — De acordo com o parecer, indeferido. O parecer com o qual concordou o Sr. Dr. consultor interino, emitido pelo Dr. José de Serpa é o seguinte: "O Banco do Estado do Paraná alega na petição de folhas, que recolhe semestralmente a quantia de 6.000\$ de quota de fiscalização. E estranha haver grande desigualdade entre a importância paga e as exigidas de outros bancos estabelecidos em praças de muito maior importância, como o Banco Germanico da America do Sul e o The Royal Bank of Canada, que recolhem quantias inferiores. Informando, diz o escrivão Ranulpho Freire que a quota de fiscalização não é regulada pela importância das praças em que se acham os estabelecimentos bancários. A sua cobrança tem por base o capital desses estabelecimentos e é feita de acordo com a tabela legal, publicada no Diário Oficial de 1 de janeiro de 1926, fazendo a seguir a necessaria demonstração. Estou de acordo com essa informação. Assim, opino pelo indeferimento do pedido."

N. 16.051, de 1933 — Requerimento de P. Raggio, pedindo levantamento de caução feita pelo Banco Pelotense para operar em cambiais. — Deferido.

N. 15.640, de 1933 — Requerimento da Casa Bancaria Corsi & Filho, pedindo cancelamento de registro. — Deferido.

N. 68.873, de 1932 — Requerimento do Banco de Viçosa de Alagôas, pedindo autorização para funcionar. — Indeferido, em face do parecer.

O parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro, prestado pelo doutor José de Serpa e com o qual concordou o Sr. Dr. consultor, interino, doutor Paes de Oliveira, é o seguinte:

"De acordo com o parecer do Sr. Tobias Rios. Em face do decreto número 22.239, de 1932, o Banco de Viçosa não se pôde considerar uma sociedade cooperativa, cujos característicos, entre outros, é a variabilidade do capital social e não limitação do número de socios. Daí a necessidade de adotar outra forma, para o efeito de fixação do seu capital. Assim, o pedido do referido estabelecimento não pôde ser de-

ferido. E' como entende. Em 19 de abril de 1930."

O parecer a que se refere o doutor José de Serpa, prestado pelo escrivão Tobias Candido Rios Filho, é o seguinte:

"Requer o Banco de Viçosa, organizado sob a forma de sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Viçosa, no Estado de Alagôas, autorização para funcionar, submetendo-se á fiscalização do Ministerio da Fazenda, visto não haver obtido registro e fiscalização gratuita do Ministerio da Agricultura, que fez varias exigencias, entre as quais a do voto singular, com a qual não concorda o requerente. As sociedades cooperativas receberam regulamentação recente, pelo decreto n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932. O presente pedido tem de ser conseguintemente, examinado dentro das normas desse decreto. Os bancos organizados sob o regimen de cooperativas de crédito continuam a ser fiscalizados pelo Ministerio da Agricultura, desde, porém, que se não amoldem inteiramente ás exigencias regulamentares, para que como cooperativas de crédito sejam consideradas, claro está que, para funcionar regularmente, terão de se submeter á fiscalização do Ministerio da Fazenda, perdendo o caráter de sociedades cooperativas. Entre as exigencias que faz o decreto número 22.239 citado estão (art. 2º) a da variabilidade de capital social, para as sociedades cooperativas que se constituem com capital declarado, e a da singularidade do voto nas deliberações. A fiscalização regulada pelo decreto número 14.728, de 1921, não admite a variabilidade do capital sob a feição que lhe é dada nas cooperativas de crédito, exigindo, ao contrario, um capital fixo, que, para ser aumentado ou diminuído, dependerá de aprovação do Governo. O fato de não se conformar o Banco de Viçosa com o voto singular põe-no fóra do plano traçado pelo decreto número 22.239, não podendo, conseguintemente, apresentar-se como sociedade cooperativa, *ex-vi* da proibição constante do artigo 41 do mesmo decreto. Do exposto se conclue que, para se sujeitar á fiscalização do Ministerio da Fazenda, terá o Banco de Viçosa de fixar o seu capital, perdendo assim um dos caracteres de cooperativa de crédito, e como já haja deixado de atender á exigencia do voto singular, não poderá funcionar sob a forma, em parte, as cooperativas de crédito. Entendo, pois, que se não deve atender á solicitação constante do requerimento de fls. 2, salvante a hipótese de que o requerente reforme os seus estatutos, dando-lhes feição diversa da de cooperativa de crédito."

N. 20.039, de 1933 — Requerimento do Banco Suisso Brasileiro de Finanças — Casa Bancaria, pedindo autorização para funcionar. — Em face do que dispõe o parágrafo único do artigo 3º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, o pedido não pôde ser deferido, de vez que a expressão — *casa bancaria* — empregada como sub-título, é uma sutileza que traz confusão ao público e contraria o espirito da lei. Recomendando á Consultoria da Fazenda fazer cancelar todos os despachos proferidos em igualdade de condições ao

constante do processo n. 27.305, de 1931, para o fim de só ser permitido o uso do título *banco* aos estabelecimentos de crédito com capital superior a 500.000\$, dando prazo razoavel para que seja cumprida a presente determinação. — Aranha. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 26 de abril de 1933

Offícios:

Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 411 — Incluso vos remeto a carta patente n. 1.078 expedida a favor da "A Promotora da Casa Propria Limitada", com sede na cidade de Porto Alegre, nesse Estado, para o fim de ser cobrado o respectivo selo e entregue á interessada.

O capital da referida sociedade para o efeito de pagamento da quota de fiscalização é de 50.000\$000. (Processo n. 4.898, de 1933.)

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de abril de 1933

Offícios:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 327 — Em virtude de despacho do senhor ministro da Fazenda, transmita, o processo sob n. 71.054, de 1932, em que é interessada a "Empresa Nacional de Petroleo".

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Ceará:

N. 27 — Restituindo, nos termos do despacho do senhor ministro da Fazenda, o processo fichado sob n. 16.067, deste ano, em que é interessada The Ceará Gas Company Limited.

— Ao senhor inspetor da Alfandega de Santos:

N. 290 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 16.584, do ano em curso, em que a Sociedade Anonima Industrias Reunidas F. Matiarazzo, fabricante do alcool motor "Cruzeiro do Sul", pede para importar dos Estados Unidos da America do Norte, com os favores constantes do decreto n. 21.650, de 19 de julho de 1932, 500 tambores de ferro galvanizado, preferiu, em data de 12 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido. Recomende-se á Alfandega de Santos fazer verificar na escrita da postulante a quantidade de alcool-motor produzida pela requerente no ultimo exercicio; e obriga-la, previamente, a assinar termo de responsabilidade, com flador idoneo, obrigando-se ao pagamento dos direitos em dobro, de toda partida, independentemente de qualquer outra formalidade processual, si for encontrado qualquer tambor como envoltorio de mercadoria diversa."

Assim, recomenda o fiel cumprimento do disposto no despacho do senhor ministro.

N. 291 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 17.056, deste ano, em que é interessada a "Federação das Industrias do Estado de São Paulo".

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 548 — Transmittindo, para que seja cumprido o despacho, o processo fichado sob n. 21.634, deste ano, em que é interessada D. Beatriz Maria da Cruz Braga, viúva de Francisco Sousa Silva Braga, ex-despachante aduaneiro dessa Repartição.

N. 549 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto constante da ordem desta Diretoria numero 235, de 3 de março de 1932, reitendida pela de n. 1.180, de 28 de setembro do mesmo ano.

N. 550 — Para que seja a fatura consular traduzida por tradutor publico juramentado, restitue o processo fichado sob n. 15.645, do ano em curso, em que é interessada a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 551 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.282, do ano em curso, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira, pede isenção de direitos da importação e demais taxas para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escriptorario A. Siqueira, mediante a assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 120 dias, para o preenchimento das formalidades legais, proferiu, em data de 11 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado, nos termos do parecer". O parecer a que se refere o despacho do senhor ministro, foi o emitido por esta Diretoria, nos seguintes termos:

"Não estando solucionada a impugnação feita a validade do contrato da requerente, parece-me que, a exemplo de concessões anteriores, o pedido poderá ser atendido mediante assinatura de termo de responsabilidade."

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 29 — Transmittindo, para que preste audiência a respeito, o processo fichado sob n. 14.849, deste ano, relativo ao telegrama do Sr. Bernardo Porto sobre a criação de uma coletoria federal em C. Grande, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 59 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 21.168, deste ano, relativo ao telegrama n. 113, da Associação Comercial de Caruaru, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 12 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 15.561, do ano em curso, em que é interessada a Diretoria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 32 — Comunicando que, o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 12.223, do ano em curso, em que a União Commercial de Santa Rita, reclama contra o cobrança, por quinzenas, do imposto sobre vendas mercantis á vista, e que as frações inferiores a 1:000\$000, sejam taxadas de acordo com esta quantia, proferiu em data de 11 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Resposta-se não ser possível atender a solicitação porque a arrecadação da taxa aludida consta da lei orçamentaria para o corrente exercício."

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 48 — Remetendo o processo fichado sob n. 20.840, do corrente ano,

em que é interessado o Centro do Comercio, Industria e Lavoura de Rezendé, afim de serem prestados os necessarios esolarcimentos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 135 — Para os fins constantes da informação, restitue o processo fichado sob n. 64.309, de 1932, em que é interessada a firma F. Dahne & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 138 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 16.728, do ano em curso, em que é interessado Manoel Pereira Eca, industrial, estabelecido na cidade de Piraju, nesse Estado.

N. 139 — Remetendo o processo fichado sob n. 2.056, do corrente ano, em que são interessados S. A. Irmãos Lever e Sociedade Gloria de Cuba Ltda., afim de ser observado o que consta da informação.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GOVERNO

Processo n. 8.114, de 1933 — Associação Commercial da Juiz de Fora, em relação ao imposto sobre os juros dos titulos a portador. — A vista das informações, archive-se. (Em 21 de abril de 1933).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo n. 19.901, de 1933 — Manoel Joaquim Tinoco, pedindo dispensa de multa de mora. — Indefero o pedido quanto á divida relativa ao 2º semestre de 1932. Quanto ao imposto referente ao 1º semestre do exercicio corrente, nada ha que providenciar, por continuar o mesmo em cobrança, sem multa, em virtude da prorrogação determinada. (Em 17 de abril de 1933).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de abril de 1933

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

Offícios:

N. 552 — Para que a fatura consular seja traduzida por tradutor juramentado, restituido-vos o processo fichado sob n. 15.496, do ano em curso, em que é interessada a "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro".

N. 553 — Restituindo o processo fichado sob n. 15.493, deste ano, em que é interessada a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, para o fim de ser cumprido o meu despacho de fls.

N. 554 — Afim de ser cumprido o despacho desta diretoria, vos remeto o processo fichado sob n. 15.492, do corrente ano, em que é interessada a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 555 — Em aditamento á ordem n. 512, de 17 do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente a petição fichada sob n. 23.043, do ano em curso, em que a irmã superiora do collegio "Sion" pede isenção de direitos de importação e demais taxas para um (1) volume trazido pelo vapor "Asturias", entrado no porto desta capital no dia 9 último, deferiu, por despacho de 29 do fluente mês, a vaveria noticiada

Dia 26 de abril de 1933

Offícios:

Ao Sr. Dr. procurador da Republica na Secção do Estado de São Paulo:

N. 274 — Remetendo, para cobrança, a certidão 41 F. N., inscrita a fls. 113 do livro 28 na importancia de 938\$700, ouro e papel.

— Ao Sr. Dr. procurador na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 275 — Remetendo, para cobrança executiva, a certidão 45 F. N., na importancia de 251\$976, ouro e papel, inscrita a fls. 113 do livro n. 28.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal:

N. 389 — Afim de que tenha andamento o processo encaminhado com o officio n. 381, de 25 de março transato, fichado sob n. 17.745, deste ano, no qual o ex-servente de 2ª classe dessa Diretoria Regional, José Ribeiro de Souza, figura como devedor á Fazenda Nacional da importancia de 111\$500, responsabilidade por extravio de valores, solicita informar qual a residencia daquele empregado.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 385 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.403, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão desse conselho, constante do acórdão n. 1.303, publicado no "Diario Oficial", de 24 de fevereiro ultimo, que deu providencia ao recurso interposto por José da Silva Araujo contra o ato da Recebedoria do Distrito Federal que o multou, por infração do vigente regulamento do imposto de consumo, negou provimento, por despacho de 10 do corrente mês, ao referido recurso.

N. 386 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 17.811, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão desse Conselho, constante de acórdão numero 1.485, publicado no *Diario Oficial* de 15 de março ultimo, que deu provimento ao recurso interposto por Salim Jereissati contra o ato da Delegacia Fiscal no Ceará que o multou por infração do vigente regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 8 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acórdo com o processo, négo provimento ao recurso interposto pelo Sr. Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de manter o acórdão recorrido."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes, que, pelo acórdão n. 1.485, relevou, com fundamento no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, a multa de 200\$000 imposta a Salim Jereissati pela Delegacia Fiscal ao Ceará, por infração do art. 112, § 1º, letra a do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Os seles deixaram de acompanhar a mercadoria apreendida, mas, entretanto, no dia seguinte eram postados no Correio com destino ao comprador. Assim, não ocorreu a falta ou insuficiencia no pagamento da multa tendo applicação na mesma o

art. 4º do decreto n. 21.459, citado. Sou, assim, pela manutenção do acórdão recorrido." (Processo n. 7.814, de 1933.)

— Ao Sr. presidente da Comissão Revisora da Tarifa:

N. 387 — Transmittindo o officio número 6.415, de 10 do fluente mês, em que o Sr. presidente da Associação Commercial de Porto Alegre, dirigindo-se ao Sr. ministro, faz a apresentação do Sr. Adel Carvalho, na qualidade de delegado da Federação das Associações Comerciais do Estado do Rio Grande do Sul e da Associação Commercial de Porto Alegre. (Processo n. 23.277, de 1933.)

N. 388 — Transmittindo para que seja cumprido o despacho do secretário do Sr. ministro da Fazenda, o processo fichado sob n. 34.287, de 1932, relativo ao officio n. 8, de 17 de junho do mesmo ano, da Comissão Revisora de Despachos da Alfandega de Santos. (Processo número 34.287, de 1932.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 95 — Em referencia ao officio n. 73, de 6 de março preterito, com que pede esclarecimentos em relação aos rendimentos percebidos pelo chefe de seção da Alfandega do Rio de Janeiro, Misael Ferreira Penna, de que trata o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 45.290, de 1912, em virtude do qual foi pedido a essa Delegacia Geral o officio desta diretoria, n. 167, de 5 de julho do mesmo ano, cientifica de que, nos termos da informação prestada pela referida Alfandega, no processo originado pelo vosso mencionado officio, as quantias recebidas pelo citado empregado tiveram lugar no ano de 1927 e não em 1928. (Processo n. 17.219, de 1933.)

N. 96 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que se fez acompanhar do officio n. 118, de 30 de março último, fichado sob n. 19.624, do ano em curso, em que a Companhia Manufatora Fluminense pede para pagar, sem multa de mora (10 %) em que incorreu, a 2ª quota do imposto lançado no exercicio de 1932, por despacho proferido em data de 17 de mês fluente, indeferiu o mesmo pedido. (Processo n. 19.624, de 1933.)

N. 97 — Comunicando que, tendo presente o processo que se fez acompanhar do officio n. 121, de 30 de março ultimo, fichado sob o numero 19.862, deste ano, em que Pedro Moutinho dos Reis Filho, pede restituição da quantia de 159\$, paga indevidamente a titulo de imposto de renda, nos exercicios de 1926 e 1927, — por despacho proferido em data de 20 deste mês, indeferiu esse pedido, á vista da informação prestada pela 2ª Sub-diretoria, com a qual foi acôrde o respectivo Sr. sub-diretor, nos seguintes termos:

"A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda encaminha com o presente officio, o processo em que Pedro Moutinho dos Reis Filho pede restituição do imposto pago indevidamente em 1926 e 1927.

Tendo sido efetuado o pagamento em 26 de novembro de 1926 e em 30 de junho de 1927, e pedida a restituição em 27 de novembro de 1932, acha-se a divida prescrita, pedendo o processo ser arquivado".

N. 98 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o numero 12.700, do ano em curso, em que Gloria de Oliveira Santos recorre da decisão, dessa delegacia, sobre lançamento relativo ao exercicio de 1931, proferiu, em data de 7 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deixo de tomar conhecimento do recurso interposto, a vista do que estabelece o art. 123 do decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926".

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 269 — Remetendo, para cobrança executiva, as inclusas 325 certidões de divida de multas e patentes de registro, ns. 590 a 722, 724 a 745, 747 a 770, 772 a 776, 778 a 902 e 904 a 919, série F. N., inscritas no livro n. 25, a fls. 107-v. a 201-v., na importancia total de 128:751\$800.

N. 270 — Solicitando providencias no sentido de que seja solucionado o assunto constante do officio desta diretoria, n. 658, de 17 de novembro de 1931, já reiterado pelos de ns. 569 e 687, de 24 de agosto e 12 de outubro do ano passado, e, ainda, pelo de n. 18, de 6 de janeiro do ano em curso, afim de que possa ter andamento o processo fichado no Tesouro Nacional, sob o n. 54.363, de 1931, em que é interessado A. A. Melin, sucessor da firma A. A. Melin & Comp. (Processo numero 54.363, de 1931.)

N. 271 — Remetendo, para cobrança executiva, a certidão 38 F. N., na importancia de 4\$ inscrita a fls. 274-v, do livro 26.

N. 272 — Remetendo, para cobrança executiva, a certidão n. 39 F. N., na importancia de 5:282\$830, em nome de S. A. Casa de Saúde Pedro Ernesto, inscrita a fls. 112-v, do livro n. 28. (Processo n. 48.032, de 1931.)

N. 273 — Remetendo, para cobrança executiva, a certidão 49 F. N., na importancia de 500\$000, inscrita a fls. 114, do livro 28, e vos restituo o processo que veio anexo ao vosso officio n. 852, de 10 do corrente. (Processo n. 21.108, de 1933.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 328 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 21.282, deste ano, em que a Companhia Geral de Material Rodante S. A. recorre do ato dessa Recebedoria que exigiu o pagamento de selo por verba sobre o total de réis 6.000:000\$000, que constituo o fundo do capital da mesma Companhia, e não sobre a quantia de 200:000\$000, como pretende a interessada, proferiu, em data de 17 do corrente mês, o seguinte despacho: acôrde com o parecer desta Diretoria:

"Dirija-se, querendo, ao Conselho de Contribuintes, de acôrdo com o estabelecido no decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931."

N. 329 — Transmittindo o processo fichado sob n. 21.507, deste ano, em que é interessado Isidoro Pereira, solicita providencias no sentido de ser informado a respeito.

N. 330 — Solicitando providencias no sentido de ser informado a respeito, transmite o processo fichado sob numero 21.111, deste ano, em que é interessado fiel Augusto de Oliveira.

N. 331 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 21.109, deste ano, relativo ao officio n. 857, de 10 de abril corrente, da Procuradoria da Republica.

N. 332 — Remetendo o processo fichado sob n. 21.747, do corrente ano, em que é interessada a firma M. J. Machado & Soares, afim de que essa Recebedoria se manifeste a respeito.

N. 333 — Restituindo o processo e atendendo á solicitação constante do officio n. 2.269, de 29 de março transatto, que acompanhou, cientifica de que nos termos da informação prestada pela Terceira Sub-Diretoria, a multa a que o mesmo se refere é originaria da Inspetoria de Aguas e Esgotos, estando, porém, a divida cancelada, de acôrdo com o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 334 — Tendo sido satisfeita a solicitação constante do officio n. 2.886, de 24 de novembro ultimo, restitue o processo fichado sob n. 66.659, de 1932, relativo ao auto n. 6, de 1929, lavrado contra Santos Queiroz & Comp., encaminhado a essa Recebedoria com o officio n. 851, de 18 de outubro do ano passado, da 1ª coletoria federal de Niterói.

N. 335 — Tendo esta diretoria, por despacho de 30 de março preterito, publicado no *Diario Oficial* de 4 do corrente mês, indeferido o pedido formulado por Domingos Grado, quanto ao lhe serem concedidos os favores do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, constante do processo fichado sob n. 13.279, deste ano, restitue o auto respectivo, n. 276, de 1925, que se fez acompanhar do vosso officio n. 1.728, de 4 daquele primeiro mês.

N. 336 — Tendo sido feito o cancelamento da certidão n. 87.274, de 1932, relativa á divida de taxa de pena da-gua, correspondente ao predio n. 1.726, da avenida Suburbana, constante do processo protocolado nessa Recebedoria sob n. 29.731, do ano findo, incluso vos restitue o mesmo processo, que se fez acompanhar do officio n. 2.667, de 10 do corrente mês. (Processo numero 21.061, de 1933.)

N. 337 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido a esta diretoria o processo n. 14.197, de 1931, afim de que possa ser solucionado o objéto constante do de n. 21.979, do ano em curso, em que é interessado João de Vasconcellos.

N. 338 — Reiterando a ordem n. 1.177, de 4 de novembro de 1932, já reiterada pela de n. 1.382, de 31 de dezembro ultimo, na qual pedia a remessa do processo n. 7.730, do ano findo. (Processo n. 37.266, de 1932.)

N. 339 — Afim de que possa ser atendida á solicitação contida no officio numero 2.853, de 12 deste mês, pede enviar a certidão a que ele se refere. (Processo n. 21.534, de 1933.)

N. 340 — Em referencia ao officio numero 2.677, de 11 do corrente mês, com que pede o cancelamento das certidões ns. 66.747, 68.341, 70.638, 72.736 e 72.028, correspondentes aos predios numeros 881 e VII, solicita informar em que rua está situado o mesmo imóvel, afim de que possa ser satisfeita a sua solicitação. (Proc. n. 21.306, de 1933.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 11 — Confirmando a ordem telegráfica n. 322, de 20 do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou monsenhor Pedro Massa em processo fichado sob n. 22.172, do ano em curso, autorizou, por despacho do dia 18 ultimo, o desembaraço livre do pagamento de imposto de consumo e taxa de capatazias, de (500) quinhentas sacas de sal, doadas pela firma Pereira Carneiro e destinada às povoações indígenas do Rio Negro.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 46 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 6.810, do ano em curso, em que o Governo desse Estado, pede isenção definitiva de direitos para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão A. Siqueira, proferiu, em data de 11 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, em face do parecer."

O parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro é o emitido por esta Diretoria, nos seguintes termos:

"Submeto à consideração superior, salientando que pelos dizeres dos documentos de fls., não se trata do sulfato de alumínio para fins industriais, do qual ha similar registrado, mas de produto químico que, parece, tem aplicação especial na purificação da agua melhor dirá um laboratório tecnico".

O material referido foi desembaraçado, nessa Alfandega, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, de acordo com a ordem telegráfica n. 341, de 4 de agosto de 1931, desta Diretoria

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Baía:

N. 32 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou The Western Telegraph Company Limited, em processo fichado sob n. 13.656, do ano em curso, concedeu, por despacho de 15 do corrente mês, com fundamento na clausula XX do decreto 5.270, de 26 de abril de 1873, isenção de direitos de importação e demais taxas para o material constante da primeira via da relação junta, composta de duas folhas, devidamente autenticada pelo escrivão Antunes de Siqueira, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de (120) cento e vinte dias, para preenchimento das formalidades legais.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 292 — Reiterando a ordem n. 396, de 12 de agosto de 1932, com que foram pedidas informações quanto ao desembaraço nesa alfandega de uma motocicleta com side car e metralhadoras, consignadas á Guarda Civil dessa capital e, em caso afirmativo, em virtude de que ordem. (Processo n. 46.375, de 1928).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 33 — Confirmando a ordem telegráfica n. 321, de 20 do corrente mês, comunica que o senhor ministro da Fazenda atendendo ao que solicitou Dom Joaquim, bispo de Pelotas, em processo fichado sob n. 18.058, do ano em curso, autorizou, por despacho do dia 18 ultimo, o desembaraço livre do pagamento de direitos de importação e demais taxas de diversos objetos, tais como altar,

imagens, utensílios para capela, fazendas (sedas) para ornamentos, objetos escolares, etc., etc., trazidos na bagagem de madre Laeta, superiora provincial das Irmãs Franciscanas, e destinados ao Colegio de Cangussu, nesse Estado. (Processo n. 18.058, de 1933).

N. 34 — Restituindo, nos termos da informação e do parecer o processo fichado sob n. 11.868 deste ano, relativo a tabela de marcas e preços dos produtos da Companhia de Charutos Poock. (Processo n. 11.866, de 1933).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 556 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 12.649, do ano em curso, que tem por base o officio n. 801, de 2 de março ultimo, dessa repartição em que communicais haver designado o primeiro escrivão dessa alfandega, Olegario do Prado Carvalho, auxiliado pelo fiel de armazem extinto, Oscar Pires, para administrar o trapiche "Mercurio", mediante o pagamento das gratificações mensais de 800\$ e 200\$, respectivamente, depositadas adiantadamente pela firma Antunes Sá & Comp., que continuará a perceber as taxas que recebia quando em vigor o alfandegamento que lhe foi cassado. Ficando, entretanto, subordinada ao aludido administrador e lhe prestando todo o auxilio que se fizer mister ao bom desembenho do seu mandato, aprovou, por despacho de 5 do corrente mês, todos estes atos de que dá conta o referido officio.

N. 557 — Afim de ser observado o que consta da informação, remete o processo fichado sob n. 14.022, do corrente ano, em que é interessada a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 558 — Remetendo o processo fichado sob n. 15.494, do corrente ano, em que é interessada a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, afim de ser cumprido o despacho desta Diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 20 — Restituindo o processo fichado sob n. 65.912, de 1932, que se fez acompanhar do vosso officio n. 418, de 11 de novembro do mesmo ano, e recomendando que, de acordo com o despacho do Sr. ministro, proceda de acordo com os pareceres no mesmo processo exarados, devendo, após, ser tal processo restituído a esta Diretoria, com a maxima urgencia.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 65 — Para os fins contantes da informação, transmite o processo fichado sob n. 9.304, deste ano, relativo á tabela de marcas e preços fabricados pela firma Magalhães Resende & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 140 — Transmitindo para cumprimento do despacho o processo fichado sob n. 15.897, deste ano, ao qual se acha anexo o officio n. 317, de 9 de março ultimo, da Delegacia Fiscal em Sergipe.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 141 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 61.537, do ano findo, em que a Sociedade Beneficente de Senhoras Anglo Americanas, pede isenção do imposto de consumo, para os artigos fabricados por senhoras pobres em suas respectivas residencias

e de cuja venda a mesma sociedade se encarrega, proferiu, em data de 31 de março ultimo, o seguinte despacho:

"Indeferido. Proceda-se no sentido da informação."

A informação a que se refere o despacho do Sr. ministro, é a prestada pelo inspetor fiscal Peixoto de Azevedo, nos seguintes termos:

"Não ha dispositivo legal algum que isente os produtos fabricados pelas senhoras pobres amparadas pela Sociedade Beneficente de Senhoras Anglo Americanas, do pagamento do imposto de consumo, pois, o caso não se enquadra, em nenhuma das hipoteses previstas n art. 7º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Assim, opino pelo indeferimento do pedido, devendo, outrossim, este ministerio, responder no sentido da informação, a nota da Embaixada nos Estados Unidos, que constitue o processo anexo. Submeto á consideração do Sr. diretor."

N. 163 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional declara ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-diretoria, para os devidos fins, que, nos termos do officio n. 140, de 25 deste mês, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, o 1º escrivão Antonio Eustachio Coelho foi designado, por ato da mesma diretoria, para presidir o concurso para provimento de empregos de 2ª entrada das repartições de Fazenda, a realizar-se nesta Capital.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de março de 1933

Processos:

N. 21.257, de 1933 — D. Zelinda Fonseca Esmeriz, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber de novembro de 1932 a janeiro ultimo. — De acordo com o parecer e com o resolvido sobre o assunto pelo Exmo. Sr. ministro, mantenho o meu despacho de fofhas.

Dia 18

N. 20.756, de 1933 — D. Adelia da Mota Guimarães, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber, em dezembro ultimo, pelo seu falecido marido. — Satisfaca-se a exigencia do parecer.

Dia 20

N. 17.873, de 1933 — Horacio Antonio da Rocha. — Aviso do Ministerio da Justiça n. 998, de 27 de março ultimo — Satisfaca-se a exigencia.

N. 8.371, de 1932 — D. Maria de Souza e Mello Correia Lima, solicitando revisão de processo de meio soldo montepio. — Proceda-se na forma indicada no parecer.

N. 16.813, de 1933 — D. Zilda Lopes de Oliveira e outra, pedindo reversão de montepio e meio soldo. — Satisfacçam plenamente a exigencia do parecer.

N. 19.286, de 1933 — José Bernardino Pereira e outra, solicitando pagamento de pensões. — Habilitem-se na forma indicada

N. 21.682, de 1933 — José Bezerra pedindo pagamento da importação n. 1:194\$000. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 22

N. 20.364, de 1933 — D. Bertha de Andrade Falcão, solicitando pagamento de pensões. — De acordo com o parecer e com o que está resolvido pelo Exmo. Sr. ministro, mantenho o meu despacho anterior.

N. 16.263, de 1933 — José Gonçalves Ferreira da Costa, solicitando cumprimento de alvará. — Apresente novo alvará pedindo o pagamento pelo Tesouro.

N. 19.234, de 1933 — Alvaro Teixeira, solicitando pagamento da importância de 1:328\$. — Reconheça a letra e firma do requerimento de folhas 2.

Dia 24

N. 22.293, de 1933 — Aviso n. 2.151/259, do Ministério da Educação, de 15 do corrente, relativo ao espólio de Oscar Pinto Lobo. — Instrua-se o presente processo, com o alvará de autorização.

Dia 20

N. 16.827, de 1933 — Sociedade Beneficente dos Funcionários do Tesouro Nacional, pedindo redução de consignação do ex-auxiliar do Laboratório do Extinto Serviço de Indústria Pastoral, Corino Fernandes Monteiro. — Em face da informação não pode ser deferido o pedido.

Dia 24

N. 9.732, de 1933 — José Hyppolito da Silveira, solicitando transferência de crédito. — Prove a sua qualidade de tutor.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de abril de 1933

N. 18.68 — Requerimento do Dr. Laldario de Faria, de 27 de março de 1933. — Compareça á Secretaria para melhores esclarecimentos.

Dia 22

N. 15.351 — Requerimento da Associação Feminina Beneficente e Instrutiva do Rio de Janeiro, por seu procurador, de 16 de março de 1933. — Complete os selos dos documentos de fls. 36 e 39 e pague, com revalidação, o selo da petição de fls. 48.

N. 15.878 — Requerimento de Maria José Tavares, de 27 de dezembro de 1932. — Habilite-se na forma da lei e satisfaça a exigência da Contadoria Secional.

Dia 24

N. 74.630 — Requerimento de Alcides Teixeira Reis, por seu procurador, de 27/12/1932. — Aguarde-se a provisão de quitação referente a agosto de 1929. Quanto ao mandato, apresente o procurador atestado de vida do mandante.

N. 16.300 — Ofício n. 464, de 20 de março, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, sobre restituição de caução. — Satisfaca a exigência do parecer.

Dia 25

Minuta.

N. 1 — O diretor da Contabilidade do Ministério da Fazenda declara aos Srs. delegados fiscais nos Estados, á vista do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 23 de março ultimo, exarado no processo fichado sob n. 4.409, de

1933, constituído pelo ofício da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Guerra n. 97, de 23 de janeiro do corrente ano, que, em face do que dispõe a clausula XVI do corrente, aprovado pelo decreto n. 21.618, de 14 de julho de 1932, não ha necessidade de transferencia do credito para entrega de numerario ao Banco do Brasil, ou suas Agencias, desde que a Repartição arrecadadora faça recolher ao mesmo Estabelecimento, a credito da conta "Depositos de Terceiros", as importancias mensais das consignações que tenham de ser satisfeitas nos Estados.

Se, porém, os depositos assim recolhidos ou parte deles, tiverem de ser pagos em repartições diferentes, da que os arrecadou, está expedirá e remeterá, imediatamente, a necessaria carta de credito á Repartição pagadora, habilitando-a, por essa forma, a requisitar do referido Banco a soma correspondente; para entrega a quem de direito. — Decio F. Guimarães. (N. 4.409 — 1933 — C. S.)

Diretoria do Dominio da União

Circular n. 1 de 24 de abril de 1933 — O diretor da Diretoria do Dominio da União recomenda aos Srs. delegados fiscais do Tesouro Nacional nos Estados que organizem com o auxilio do pessoal das respectivas Administrações do Dominio, logo que estejam funcionando essas repartições, o arrolamento geral dos bens imoveis, moveis e semoventes pertencentes á União, devendo proceder de acôrdo com as seguintes instruções:

1.º — O arrolamento será organizado separadamente por municipio e compreenderá: a) relação dos proprios nacionais não utilizados em serviços publicos e que estejam servindo ou possam vir a ser utilizados como residencias de oficiais e inferiores do Exército e da Marinha de Guerra, funcionarios civis ou militares e operarios de quaisquer ministerios, devendo constar dessa relação detalhadamente a repartição e Ministerio sob cuja jurisdição estiver o imovel, sua situação (cidade, vila, rua, n., etc.), valor venal, nome, categoria e vencimentos do ocupante, data em que teve inicio a ocupação e quando esta não fôr voluntaria, a disposição legal ou regulamentar ou a determinação do Governo que torne obrigatória a moradia no local; b) relação das casas e terrenos alugados, arrendados ou indevidamente ocupados por particulares, indicando a situação, o valor, o estado de conservação, o nome do ocupante, a data em que teve inicio a ocupação, se ha contrato, a importancia do aluguel, a repartição onde tem lugar o pagamento e se este está em dia; c) relação dos demais proprios nacionais que estejam aplicados nos diferentes serviços federais, estaduais ou municipais e os que se encontrem desocupados ou abandonados, devendo constar dessa relação: a situação do imovel, valor, proveniencia do dominio, fim para que foi adquirido, utilização atual, dimensões, área e caracteristicos que o individualise, estado de conservação, etc.; d) relação dos terrenos de marinha e respectivos acrescidos e terrenos de mangue que estiverem afora-

dos, arrendados ou simplesmente ocupados, indicando a situação, as dimensões, áreas, valores, e quanto aos aforados, ou arrendados os nomes dos concessionarios, datas das concessões, fóro, ou taxa de arrendamento, data do ultimo pagamento e, bem assim, se são seus detentores, os legitimos concessionarios ou se se encontram ditos terrenos em poder de terceiros sem que hajam sido processadas regularmente as transferencias e pagos os laudemios e emolumentos que competem aos cofres do Tesouro, e, quanto aos terrenos simplesmente ocupados, se o ocupante está inscrito na forma das disposições do decreto n. 14.595, de 31 de dezembro de 1920 e em dia com o pagamento das taxas; e) relação dos bens imoveis, e semoventes existentes, indicando as repartições a que pertencem, seus valores, estado de conservação e os que, considerados imprestaveis para o serviço publico, devam ser vendidos; f) relação dos bens de devedores da União, dos das corporações de mão morta e os bens vagos, cuja incorporação aos proprios nacionais não se tenha dado por falta de preenchimento de formalidades, as quais devem ser precisamente indicadas; g) relação dos bens pertencentes a empresas que exploram, serviços de concessão do Governo Federal, com clausula de reversão ao dominio da União, indicando a data dos respectivos contratos e aquela em que deverá ter lugar a reversão; h) relação dos bens dos quais se pertence á União o dominio util.

As administrações do Dominio da União nos Estados organizarão os modelos dessas relações e as Delegacias Fiscais os remeterão ás repartições arrecadadoras da União em cada municipio e a todas as demais repartições federais existentes nos Estados, as quais, de acôrdo com a lei, cabe prestar as informações necessarias ao arrolamento.

Recebidas essas informações, as delegacias fiscais as completarão com os elementos dos registros á seu cargo e organizarão o arrolamento dos bens existentes em cada municipio, e porvidencião par que seja instituido o seu registro na respectiva repartição arrecadora.

O registro a cargo da Delegacia Fiscal será o resumo dos arrolamentos relativos a cada um dos municipios, devendo ser remetido, no menor prazo possivel, um exemplar do referido resumo a esta diretoria.

Além do registro parcial a ser instituido em cada municipio e do registro geral a cargo das Delegacias Fiscais, serviço que deverá preceder ao da definitiva organização do cadastro dos bens da União nos Estados, traçando as diretrizes deste e indicando os bens que por motivos de ordem economica ou por imediata necessidade de defesa contra seus invasores, devam ser preferencialmente cadastrados, objetivam estas instruções o seguinte:

Proprios nacionais ocupados por funcionarios publicos — relação "a"

Essa relação será organizada de acôrdo com o modelo enviado e uma vez devolvida, depois de preenchidos os

claros, pelas repartições que administram os referidos imóveis ou pelos próprios funcionários da Administração do Domínio, quando for isso possível, a delegacia organizará os mapas para os descontos, conforme o respectivo modelo, providenciando para o recolhimento dos alugueis, que serão calculados na conformidade das disposições do dec. n. 22.005, de 24 de outubro de 1932.

Esses mapas serão confeccionados em 4 vias, ficando uma no processo e remetendo-se as demais à repartição a que pertencem os ocupantes dos prédios, para a competente nota na folha, a repartição onde terá lugar o pagamento e à esta diretoria.

Os alugueis são devidos desde a data da vigência do decreto citado, havendo permitido o Sr. ministro da Fazenda que em cada folha de pagamento seja descontado o aluguel do último mês, e mais uma prestação de 1/12 da dívida relativa aos meses anteriores até sua integral amortização.

Imoveis a que se refere a relação "b"

A delegacia providenciará para que seja, quanto antes, apresentada minuciosa demonstração da renda desses imóveis, cujos alugueis deverão ser alterados e adotadas as taxas em vigor, sendo promovida a desocupação daqueles cujos ocupantes se recusam preencher, no prazo que lhes for marcado, as exigências da lei vigente.

Os prédios que estiverem abandonados por falta de condições de habitabilidade serão vistoriados pelos engenheiros da administração do Domínio, que organizarão os orçamentos das obras necessárias à sua restauração, e, na hipótese de se tornar inconveniente, pelo vulto da despesa, a execução das obras, organizar-se-á o processo regular para a alienação.

Imoveis a que se refere a relação "c"

A relação deve conter os esclarecimentos precisos que habilitem esta diretoria a pôr em prática as medidas necessárias à conservação e zeladoria desses prédios.

Terrenos de marinha, seus acréscidos, e terrenos de mangue — relação "d"

A relação dos que estiverem aforados, ocupados legalmente ou arrendados, será levantada na própria delegacia e nas repartições arrecadoras da União, devendo ser intimados, por edital e diretamente, quando possível, os foreiros com atraso no pagamento de tres amidades consecutivas a preencher as formalidades estabelecidas na circular n. 14, de 13 de abril de 1922, sob pena de lhes ser proposta a competente ação de comisso, e os ocupantes legais ou arrendatários, que estiverem em atraso, a se quitarem, sob pena de serem os terrenos concedidos a terceiros em concorrência pública.

Os engenheiros da administração do Domínio levantarão o cadastro dos ocupantes dos referidos terrenos, compelindo-os a regularizarem sua situação perante a Fazenda Nacional, na conformidade das disposições dos decretos números 14.595 e 14.596, de 31 de dezembro de 1920.

Para incentivar os pedidos de arrendamento de mangues, a delegacia fiscal,

uma vez conhecida a relação exata dos atuais arrendatários ou ocupantes legais, proibirá a exportação de casca de mangue quando os exportadores não forem aqueles arrendatários ou ocupantes legais, exigindo de outros a prova de prover a mercadoria de terrenos legalmente concedidos.

A delegacia providenciará, com auxílio das capitânias dos portos, das autoridades policiais e do pessoal da administração do Domínio, afim de que cesse a abusiva derrubada dos mangues não concedidos a particulares, o que em alguns Estados constitui industria florescente.

Moveis e semoventes — relação "e"

Dessa relação deve constar o material flutuante das repartições federais, sendo regularmente avaliadas as embarcações que, por imprestáveis para o serviço federal, tenham de ser vendidas em concorrência e organizados os orçamentos das reparações reclamadas pelas demais.

Bens de devedores da União e bens vagos — relação "f"

Devem constar da relação os que foram adjudicados à União por sentença do Poder Judiciário e os que estão penhorados e ainda em curso os respectivos processos, sendo solicitadas aos procuradores da Republica as precisas informações e requisitadas por estes, no respectivo cartório, as certidões das sentenças e outros documentos que constituam os títulos de domínio desses bens quando já adjudicados à União.

A delegacia informará si a União já assumiu a efetiva posse dos bens dessa ultima classe e como os está utilizando.

Os bens das corporações de mão morta serão objeto de novas instruções dependentes de estudos do assistente jurídico desta diretoria.

Quanto aos bens a que se refere a relação "g", as informações são as já indicadas.

Bens dos quais só pertence à União o domínio útil — relação "h"

Essa relação deverá indicar si a União está em dia com o pagamento dos fóros ou si ha necessidade de solicitar-se dotação orçamentaria para tais pagamentos.

As instruções para os serviços de campo estão sendo impressas e serão em breve remetidas, devendo ser, até seu recebimento aí, observadas as já existentes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de abril de 1933

Offícios:

N. 484 — Ao diretor da Despesa, remetendo as folhas de diarias, relativas aos meses de fevereiro e março do corrente ano, do Sr. inspetor regional Aristides Ferreira Figueiredo.

N. 485 — A' Delegacia Fiscal no Espírito Santo, comunicando que concedeu ao engenheiro Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos, o prazo de 90 dias para apresentação do diploma.

N. 487 — Ao juiz do Registro de Imóveis, solicitando providências para ser dada baixa no nome de Aurelio Flores, no Registro de Imóveis, em virtude de

não haver integralizado o pagamento relativo à compra, em prestações, do terreno n. 3, à rua 12 de Maio, no Jardim Botânico.

N. 488 — A' Delegacia Fiscal no Paraná, apresentando o Sr. Luiz Medrado, que foi nomeado para o lugar de auxiliar de 1ª classe da Administração desta diretoria, nesse Estado.

N. 489 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, apresentando o Sr. Milton Ramos e recomendando providências para ser permitido ao aludido funcionario examinar na 1ª Coletoria e na Exatoria de São Gonçalo, os talões relativos a pagamento de fóros de terrenos de marinha e de outros documentos.

N. 490 — A' Delegacia Fiscal em Santa Catarina, apresentando o Sr. José Rache, que foi nomeado para o lugar de engenheiro da administração desta diretoria, nesse Estado.

Dia 25

N. 491 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, apresentando o Sr. Manoel Roque do Nascimento, que foi nomeado para o lugar de escrivão de registro na administração desta diretoria, nesse Estado.

N. 492 — A' Delegacia Fiscal no Estado da Baía, restituindo o processo encaminhado pelo officio desta delegacia n. 57, de 14 de outubro do ano proximo findo, referente ao aforamento de um terreno de marinha situado à rua Dr. José Marcelino, distrito do mesmo nome, na capital desse Estado, pretendido por Manoel Joaquim de Carvalho. (Processo n. 59.296-32.)

N. 493 — A' Delegacia Fiscal no Estado da Baía, devolvendo o processo encaminhado pelo Officio dessa delegacia fiscal n. 68, de 25 de novembro do ano proximo findo, relativo à novação de contrato de aforamento de um terreno de marinha situado no lugar "Itacaranhã", distrito de Irajá, na capital desse Estado, pretendido por D. Elisa Carolina Pinho Martins. (Processo n. 68.297, de 1932.)

N. 494 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, devolvendo o processo encaminhado pelo officio n. 27, de 18 de abril do ano proximo findo, relativo ao aforamento do terreno de marinha e do alagado, sítio à praia de Carne de Vaca, município de Goiana, nesse Estado, pretendido por Manoel Bianor de Oliveira. (Processo n. 21.263-932.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de abril de 1932

Aviso n. 277, de 22 de março de 1924, do Sr. ministro da Agricultura, solicitando providências de ser promovido o processo de desapropriação do predio n. 89 da rua Senador Alencar, desta Capital. — Entregue-se, mediante recibo os documentos reclamados. (Fls. 55 — pela petição n. 16.812, de 1924 e arquivou-se o processo). Processo n. 57.479, de 1926.)

Dia 4 de março

Officio n. 12, de 27 de fevereiro de 1932, da Delegacia Fiscal do Estado de Pernambuco, submetendo à aprovação do Sr. ministro o despacho dado pelo delegado fiscal daquele Estado, no processo

n. 16.643, de 1930 sobre o aforamento de um terreno da rua Bemfica pretendido pelo Sr. Francisco de Assis Rosas e Silva Junior. — Aprovo, elevando-se para 5\$ (cinco mil réis) o valor do metro quadrado do terreno em apreço. (Processo n. 2.332, de 1933.)

Dia 11

Offício n. 402, de 27 de novembro de 1924, do delegado fiscal de Cuiabá, sobre concessão do crédito de 22:000\$000, para construção da lancha *Dr. Bulhões*. — Autorizo. (Processo n. 8.736, de 1932.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Heluisa Caldas Lacê Brandão, pedindo 30 dias de licença, a contar do dia 1º do corrente. — Deferido, nos termos do artigos 4º e 8º, alínea 1ª do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1928. (Processo n. 22.347, de 1933.)

Dia 10

Americo & Comp., ocupantes da loja da rua Sete de Setembro, imóvel que pertenceu à Sociedade Anônima "O País". — Satisfacam as exigências da Sub-Diretoria. (Processo n. 11.398.)

Dia 11

Adhemar Barbosa de Almeida Portugal, pedindo para contar seu tempo de serviço. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas. (Processo n. 20.199, de 1933.)

Dia 12

Requerimento do Sr. Patricio José da Silva, pedindo, por compra de uma máquina "Marinoni". — Indeferido. (Processo 10.674/933.)

Dia 25

Ofícios:

N. 495 — Diretor da Despesa — Pedindo para suspender em folha de pagamento o despacho que o funcionario Manoel Rozendo de Andrade Lima, em virtude do mesmo haver completado a importância pelo qual adquiriu o lote de terreno n. 74, da quadra 3, da Esplanada do Senado.

N. 496 — Diretor da Despesa — Pedindo suspensão da consignação em folha de dona Esther Silva Flores, possuidora do lote de terreno n. 3, da rua 12 de Maio, em virtude de haver completado a importância a pagar.

Ns. 497, 499, 500, 501, 502, 508 e 509 — Remetendo empenho de despesa, ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas.

Ns. 498, 503, 504, 505, 506, 507 e 510 — Remetendo empenho de despesa, ao contador seccional.

N. 511 — Diretor geral do Tesouro, — Pedindo para ser devolvido o processo 25.414/926, que se acha anexado ao de n. 9.810/933.

N. 512 — D. F. Estado do Paraná — Apresentando o Sr. Luiz Gouzaga Berhn Auss de Lima, que foi nomeado para o lugar de administrador desta Diretoria, nesse Estado.

N. 513 — Sub-diretor dos Serviços de Engenharia — Comunicando que o engenheiro ajudante Bento Fleury da Rocha esteve durante todo o mês de abril corrente no desempenho de suas funções.

N. 514 — D. F. Estado de Mato Grosso — Apresentando o Sr. Sylvio Fróes, nomeado para o lugar de encarregado da administração e escrivão do registro desta Diretoria, nesse Estado.

N. 515 — Presidente do 1º Congresso dos Funcionários Públicos Cíveis da União — Comunicando que foi indicado para representar esta repartição no Congresso, o Sr. Manoel Ansberto de Oliveira Lopes.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR . . .

Dia 25 de abril de 1933

Autos de infração:

N. 1.182, de 1932, contra Lino José Barbosa. — Em face dos documentos de fls. 19 e 20 e do que consta da defesa de fls. 21 e 22, abra-se defesa a R. C. A. Victor Brasileira Inc., á rua do Mercado n. 22.

N. 226, de 1932, contra Nogueira da Gama. — Indefero o pedido de fls. 4, por falta de fundamento legal. Oficie-se á Coletoria de Valença, remetendo o processo para os devidos fins.

Precatórios despachados:

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 165\$100 em favor de Rubem Abbott. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 100\$000 a favor de João Archanjo Martins. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 100\$000 a favor de João Archanjo Martins. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 212\$500 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 534\$900 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 187\$500 a favor de Rubem Abbott. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor do Dr. Romeu Estellita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, en-

trega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 457\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$00 a favor do Dr. Edmundo José Vieira. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 400\$000 a favor de Onofre dos Santos Moreira. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$00 a favor de José da Silva Quina. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 400\$00 a favor de José de Aguiar Garcia. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo de Direito da 5ª Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de Carlos Augusto Moreira Guimarães. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor do Dr. José de Souza Rosa. — Idem.

Requerimentos:

Sem numero — João Gomes Penna. — Junte-se o processo do auto que deu motivo á imposição da multa de que se trata.

N. 9.236 — Antonio Lopes da Costa. — Cumpra-se a primeira parte do despacho de 13 de junho de 1931.

N. 7.025 — Virgilio da Silva Lamaignère. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 564 — V. L. da Silva & Comp. — Em face do que afirmam os informantes, altere-se para "cabeleireiro e barbeiro, não vendendo perfumarias" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 1.159 — Antonio Santos. — Em face do que afirma o informante, altere-se para "botequim" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 4.758 — A. Cerqueira & Comp. — Em face do que tem resolvido esta diretoria em casos identicos, indeferido.

N. 4.571 — Julio Furquim Werneck. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 3.686 — Consulta do Dr. Raul Leite. — Responda-se negativamente, em face do que dispõe o art. 57, parág. 2º, do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 86.020 — José Jorge Cerqueira. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 1.449 — Ferreira Pires & Comp. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 4:800\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

Processos:

N. 4.900, de 1933 — Consulta de Lebert & Comp. — Os "galões de algodão com trama de ourapel" próprios para enfeite de ataúdes, não estando compreendidos na alínea XXI do § 13 do art. 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, que faz referência apenas aos galões de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, — não incidem no pagamento do imposto de consumo.

Submeto este meu despacho à consideração da superior autoridade.

N. 1.918, de 1933 — Consulta de Lourenço & Horacio Monaco — Os vinhos nacionais de uva, brancos ou tintos, espumantes ou espumosos e os de tipo champagne, estão compreendidos no art. 3º, § 2º, letra B, do decreto número 22.262, de 28 de dezembro de 1932 e, assim, sujeitos às taxas da alínea do § 2º citado.

N. 20.487, de 1932 — Consulta de Amoroso Costa & Comp. — Os dois documentos apresentados e que são objeto da consulta em causa, estão sujeitos ao selo de \$500 de que trata a tabela B, § 4º, n. 3, do vigente regulamento do imposto do selo.

O primeiro documento está selado com \$500; no segundo, porém, (passado pelo Banco Comercio e Industria de Minas Gerais) foi aplicado selo proporcional.

Nesse documento — aviso dirigido pelo referido banco à firma Amoroso, Costa & Comp., — esta é creditada em 7:240\$000 "por ordem dos Srs. Noé Corrêa e Irmão, cumprida pelo nosso correspondente em Salinas" (correspondente da banca).

O selo proporcional seria devido se ocorresse a hipótese prevista no número 22 do § 1º, da tabela B, do vigente regulamento do imposto do selo, de "documentos declarando valor recebido por conta de pessoa diferente da que ordenar o pagamento".

No caso, o pagamento não se operou por conta de pessoa diferente. A ordem de pagamento foi cumprida pelo correspondente do banco em Salinas. O correspondente é, no caso, o próprio banco pelo seu representante.

N. 1.866, de 1933, consulta de Barros & Araújo Feio — O produto denominado "Água purgativa gazosa com guaraná", de fabricação dos consulentes, está sujeito ao pagamento do imposto de consumo, de acordo com a classe V do § 8º do art. 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 25 de abril de 1933

Requerimentos despachados:

N. 25.189 — Salvador Odono. — Averbem-se as mudanças, sob o valor locativo de 1:440\$000 anuais.

N. 26.095 — M. Rodrigues Fontoura. — Transfira-se.

N. 6.565 — J. Fernandes & Gonçalves. — Idem.

N. 6.614 — Garage e Oficinas Norte Sul Ltd. — Idem.

N. 5.688 — Nair Mendes Pereira de Carvalho. — Idem.

N. 24.504 — Maria Paes Sodré. — Idem.

N. 5.621 — Domingos de Paula Dias. — Idem.

N. 27.149 — Pereira André & Comp. — De acordo com a ordem n. 638, da Diretoria da Receita, é necessário o registro do documento de fls. no Registro de Títulos e Documentos. Feito o que, volte o processo a despacho.

N. 546 — Britto Porto & Comp. — A 3ª Sub-diretoria para providenciar no sentido de ser cobrada a revalidação de selo, de que trata a informação, de acordo com o parecer. Imponho a cada um dos signatários do contrato junto a multa de 10\$000, mínimo da lei.

N. 4.130 — Plácido de Souza Pereira Meirelles. — Averbem-se a mudança.

N. 2.894 — Marcos Himelstein & Comp. — Idem.

N. 4.005 — Joaquim Custodio Rodrigues. — Idem.

N. 8.558 — Ovídio Corrêa de Souza. — Averbem-se a mudança.

N. 8.459 — Francisco José Ramalho de Barbosa. — Transfira-se.

N. 26.315 — Francisco Fernandes. — Idem.

N. 1.705 — Maneiro & Curraes. — De acordo com a ordem n. 638, da Diretoria da Receita, é necessário o registro do documento de fls. no Registro de Títulos e Documentos. Feito o que, volte o processo a despacho.

N. 3.408 — Amadeu Monteiro. — Façam-se as transferências. Imponho às firmas Monteiro & Quadros e Amadeu Monteiro, a cada uma a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 2.751 — R. Ferreira & Comp. — Proceda-se inscrição nos termos do parecer. Imponho a R. Ferreira & Comp. a multa de 10\$000, mínimo da lei.

N. 2.383 — B. Mattos & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

Certidões:

N. 420 — Antonio Rodrigues dos Santos. — Certifique-se o que constar.

N. 375 — Yomlob Zeitune. — Idem.

N. 421 — José Ferreira Bastos Cautino. — Indeferido.

N. 423 — Jacintho Moreira. — Certifique-se.

N. 422 — Casemiro Marcos. — Idem.

N. 424 — Francisco de Avelar Figueira de Mello. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRETORIA

Ficam intimados a satisfazerem, no prazo de quinze dias, as exigências constantes dos seguintes processos:

N. 7.716-33 — Alberto Pinho de Carvalho. — Satisfaca a exigência.

N. 7.799-33 — Antonio José de Moraes. — Satisfaca a exigência.

N. 5.632-33 — Antonio de Castro Vasquez. — Satisfaca a exigência.

N. 3.428-33 — Calheiros & Caridade. — Junte a licença da Prefeitura e a prova do assentamento.

N. 3.213-33 — Francisco Vieira Mattos Junior. — Satisfaca a exigência.

N. 634-33 — Francisco Soares Morgado. — Satisfaca a exigência.

N. 4.574-33 — Jeronymo & Comp. — Satisfaca a exigência.

N. 6.059-33 — J. C. de Castro. — Satisfaca a exigência.

N. 1.292-33 — Luzes & Comp. — Prove em que data foi decretada a fclencia.

N. 7.475-33 — Matheus Pinhataro. — Satisfaca a exigência.

N. 7.400-33 — Manoel Dias Lopes. — Satisfaca a exigência.

N. 7.029-33 — Manoel dos Santos Moraes. — Satisfaca a exigência.

N. 5.878-33 — Maria Rosa de Lima. — Satisfaca a exigência.

N. 1.877-33 — Passos & Souza. — Faça prova do arrendamento, assim de que por ocasião da visita sanitária, se encontra a loja completamente vazia.

N. 6.281-33 — Valentim Marques de Oliveira. — Satisfaca a exigência.

N. 24.833-32 — Pallo & Comp. — Satisfaca a exigência.

N. 29.474-32 — Kasuro Niskitane. — Faça a prova exigida.

N. 13.514-32 — Lezieri Fucci. — Junte a licença da Prefeitura.

N. 13.518-32 — Vicente Nobre dos Santos. — Faça a prova exigida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de abril de 1933

Autos de infração:

Ns. 1.081 e 212, de 1925, contra Almeida & Botelho. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Aos requerentes cabia o direito de recurso para a instancia superior, na forma da lei.

N. 1.559, de 1931, contra Domingos & Carrera. — Em face do informado e tendo em vista o disposto nos artss. 4º e 7º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, declaro relevada a multa imposta aos requerentes por despacho de 6 de novembro de 1931, de fls. 5, e mando que, feitas as necessarias anotações, seja este processo arquivado.

N. 47, de 1933, contra Adolpho Teixeira Magalhães. — Provada e confessada, como se acha, a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa somente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para impôr a firma supra mencionada Adolpho Teixeira Magalhães a multa de 200\$000, mínimo do artigo sessenta e um (61) do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 109, de 1933, contra Silvestre Ribeiro & Comp. — Provada e confessada, como se acha, a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa somente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para impôr a firma autuaga Silvestre Ribeiro & Comp. a multa de 200\$, mínimo do art. 61, paragrafo unico, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 243, de 1933, contra O. Barcellos. — A infração capitulada no auto de folhas, está provada, carecendo de fundamento as alegações da defesa, ante o que consta do processo, pelo que, julgo procedente o referido auto para impor a O. Barcellos a multa de 200\$, mínimo dos

arts. 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.217, de 1932, contra Cottonificio Guilherme Giorgi. — A autuada remeteu a Jacob Schneider, desta Capital, três peças de tecidos, acompanhadas da guia n. 1.552, na qual declara "Gobelin de algodão com mescla de seda superior a 50 %", pagando o imposto na razão de \$060 por metro ou fração, ao invés de \$500 por 100 gramas ou fração.

Apreendida a mercadoria, verificaram os autuantes que o seu peso líquido era de 87 quilos, que deviam ter pago de imposto 435\$ e não 11\$940, como consta da guia n. 1.552, acima referida.

O regulamento do imposto de consumo em vigor, não se refere a tecido de algodão com mescla de outra matéria superior ou inferior a 50 %, mas a tecidos de seda vegetal ou animal com mescla de outra matéria superior a 50 por cento, em partes iguais ou inferior a 50 %.

Assim, tanto faz dizer — tecido de algodão com mescla de seda inferior a 50 %, como dizer — tecido de seda com mescla de algodão superior a 50 %. A espécie, portanto, é sempre a mesma. A autuada mencionou na guia de fis. 2 uma espécie de tecido e pagou o imposto referente a outra espécie.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fis. 4, para impôr a Cottonificio Giorgi a multa de 200\$, mínimo do art. 61, parágrafo único, 1ª parte, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Tendo sido capitulada a infração do art. 111, § 9º, letra "e", recorro deste despacho para a superior instância.

N. 1.635, de 1932, contra J. Fernandes & Salgado. — Provada e confessada, como se acha a infração, capitulada no auto de folhas, as alegações da defesa somente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para impôr a firma supramencionada J. Fernandes & Salgado, a multa de 600\$, mínimo do art. 62 e ex-vi do art. 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto número 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.788, de 1932, contra Sebastião Barbosa da Silva. — Tendo em vista o laudo de exame pericial procedido pela Casa da Moeda, de folhas e o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de folhas para impôr a Sebastião Barbosa da Silva a multa de

2:000\$, mínimo do art. 65, a, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação devida.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto número 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Processos:

N. 3.828, de 1933 — Consulta de M. Jaguaribe, fabricante de ladrilhos. — A lei estabeleceu a taxa para os ladrilhos, mosaicos e azulejos por metro quadrado e de acordo com as diversas espécies, não cogitando da dimensão de cada unidade, mandando cobrar a quarta parte das taxas respectivas, sobre o metro linear de rodapés, gregas, frisos e calhas.

Assim, pelo metro linear de rodapés, gregas, frisos e calhas, das espécies mencionadas nas letras a, b, c, d e e, da alínea 1ª do § 36, do decreto número 22.262, de 28 de dezembro de 1932, e alíneas 2ª e 3ª, letras a e b, são devidas as taxas de \$200, \$375, \$175, \$375, 1\$, \$375, \$375 e \$500, respectivamente, pouco importando que tais produtos tenham dimensão maior ou menor que os que pagam o imposto por metro quadrado.

As notas 1ª e 2ª ao aludido parágrafo 36, abrangem todos os artigos que pagam o imposto por metro quadrado.

N. 25.099, de 1932, consulta de S. A. Schiller. — O produto apresentado "Mascara de Lama Lillian", destinado ao uso do toucador, sendo preparação semelhante aos cremes e pomadas próprias para amaciar e embelezar a pele, incide no pagamento do imposto de consumo como perfumaria, "ex-vi" do art. 3º, parág. 7º, alínea XIII, do decreto número 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

Requerimentos:

N. 8.130 — Alvaro de Souza Carvalho. — Anote-se a falência, fazendo-se o expediente decorrente.

N. 8.131 — Alvaro de Souza Carvalho. — Idem.

N. 8.129 — Alvaro de Souza Carvalho. — Idem.

N. 20.468 — Carolina Pinto da Camara. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.618 — International Business Machines Company. — Idem.

N. 8.622 — Moreira Viegas & Comp. Ltd. — Idem.

N. 3.404 — Alfredo Sandler. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 5:640\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 5.311 — Antonio Julio Pinna. — De acordo com a informação e parecer, deferido, devendo o imposto ser pago dentro de três dias, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro respectivo.

N. 5.783 — Magalhães & Pellegrino. — Em face do que afirma o informante, nada mais ha que providenciar. Arquite-se.

N. 4.447 — Carlos Frederico de Noronha. — Reconheço o direito do requerente à restituição de 100\$000. Encaminhe-se o processo à Diretoria da Receita.

N. 4.983 — Rachel Limancik. — Proceda-se à inscrição proposta na informação e parecer.

N. 29.009 — Aureo Silva & Comp. — Em face do informado, altere-se para 22:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

Precatorio despachado:

Juizo da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes, entrega de 470\$345 a favor do Dr. Gentil Augusto da Silva. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 26 de abril de 1933

Requerimentos despachados

N. 217 — Madeira & Gaspar. — Averbese a mudança.

N. 409 — A. Pereira & Sant'Anna. — Idem.

N. 26.762 — Accacio Teixeira. — Transfira-se.

N. 238 — Luiz José dos Santos. — Idem.

N. 27.579 — Antonio Augusto. — Idem.

N. 2.476 — Manoel Pinto. — Idem.

N. 2.310 — Carvalho & Soares. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 7.660 — Francisco Lourenço & Comp. — A vista dos termos do decreto 21.409, de 1 de junho de 1932, não ha multa a impôr. Autorizo a transferência.

N. 3.142 — M. Moura. — Arquite-se.

N. 6.336 — A. Pimenta & Silva. — Idem.

N. 2.980 — Laurentino Cardoso Guimarães. — Transfira-se.

N. 8.270 — Alexandre José da Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 8.056 — José Gonçalves. — Transfira-se.

N. 4.568 — Albino Ribeiro Junior. — Idem.

N. 8.167 — Manoel Teixeira. — Idem.

N. 4.217 — R. Carvalho & Fonseca. — Idem.

N. 28.676 — Maciel Dantas & Comp. — Averbese e mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 4.078 — Manoel Soares & Pinho. — Arquite-se.

N. 6.331 — Manoel de André Marth. — Idem.

N. 5.580 — Rosalina da Silva Cunha. — Indeferido.

N. 18.297 — Amandio Alves & Comp. — De acordo com a ordem n. 638, da Diretoria da Receita, é necessario o registro do contrato de fis. no Registro de Títulos e Documentos. Feito o que, volte o processo a despacho.

N. 3.086 — José Pinto Moreira. — Façam-se as transferências.

Notificações:

N. 120 — Joaquim Moura Araujo, avenida Rio Branco n. 152. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 456 — Antonio Felix & Comp, rua do Livramento n. 117. — Multa de 450\$, mais a importancia de 50\$000, relativa

a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 137 — Antonio Mikail, rua do Ouvidor n. 163. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 99 — J. de Oliveira Telles, rua São José n. 35. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.195 — José Into Moreira de Souza e outro, praça Portugal n. 15, circular da Penha. — A vista da informação e parecer, a patente de registro foi paga na época regulamentar. Assim, reconsidero o despacho de 14 de janeiro último, e, tornando-o de nulo efeito, declaro impropriedade a notificação de fls. 2 em nome de José Pinto Moreira de Souza e Cavadinho. Feitas as devidas anotações, archive-se.

N. 699 — José Carvalho Ramos, rua São Pedro n. 85. — A vista da informação e parecer da 3ª Sub-Diretoria, mantenho por seus fundamentos legais o despacho de fls. 3, exarado em 14 de julho do ano passado.

Certidão:

N. 425 — Isak Bunstok. — Certifique-se.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se na sexta-feira, 28 de abril corrente, às 13 horas e 45 minutos:

Recursos:

N. 3.183 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.090 — S/A Industrial S. Isabel — Imposto de consumo — arts. 72 e 81 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 1.273 — D. Alice de Almeida Lins — Imposto de consumo — art. 219, parágrafo 8º, letra c — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. João A. Alves.

N. 2.836 — Oscar Flues & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 1.234 — Dias Garcia & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João A. Alves.

N. 2.847 — Seixas, Irmãos & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de João Pessoa — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 1.993 — S/A. Usina Cansanção de Sinimbu — Faturas consulares — Delegacia Fiscal de Alagoas — Ex-offício — Relator, Sr. João A. Alves.

N. 355 — Atlantic Refining Co. of Brasil — Contrabando — reconsideração — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Malaquias dos Santos.

N. 1.134 — Companhia Nacional de Tecidos Nova America — Restituição de multa de direitos aduaneiros — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 1.209 — Aliança Comercial de Anilinas Limitada — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Xisto Vieira.

N. 1.260 — Sociedade Industrial e Comercial Suíça no Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 1.361 — The Rio de Janeiro Flours Mills & Granaries Limitada — Faturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João A. Alves.

N. 1.511 — L. M. Gonçalves — Contrabando — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.530 — Eduardo V. Pederneiras — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 1.555 — United States Rubber Exp. Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.654 — N. Guimarães & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.901 — Aliança Comercial de Anilinas Limitada — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 2.612 — José Didier — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Alberto Queiroz.

N. 2.624 — D. H. Berude — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 2.635 — D. H. Berude — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 2.667 — Loureiro Costa & Comp. — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Alberto Queiroz.

N. 2.671 — Evans & Schurig — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 2.778 — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schukert S/A. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 3.056 — Eduardo Cunha — Classificação de mercadoria — Alfandega de João Pessoa — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 569 — Baptista Nunes & Comp. — Imposto de consumo — arts. 64, 72, 111 e 112 — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Malaquias dos Santos.

N. 1.792 — Viuva J. Thiemann & Comp. — Imposto de consumo — artigo 61 — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Xisto Vieira.

N. 2.067 — J. R. Rodrigues e Companhia Cervejaria Brahma — Imposto de consumo — art. 62 — Recebedoria do Distrito Federal — Ex-offício — Relator, Sr. Walter Gosling.

N. 2.383 — José Umbelino Cordeiro — Imposto de consumo — Notificação — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Xisto Vieira.

N. 23 — Belmiro Rodrigues & Companhia — Faturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 854 — Alberto, Bonfiglioli — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Xisto Vieira.

N. 1.831 — Companhia do Porto do Pará — Faturas consulares — Alfandega de Belém — Relator, Sr. Walter Gosling.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NO DIA 26 DE ABRIL DE 1933

Realizou-se no dia 26 de abril de 1933, às 9 horas, a 98ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Mario P. da Camara, vice-presidente, Alberto de Andrade Queiroz, Uldarico Bezerra Cavalcanti, Guilherme Malaquias dos Santos, João Augusto Alves, Walter, Gosling, Paulo Scabra, Raul de Araujo Maia, Otto de Andrade Gil e Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública e o Sr. Orlando Baptista Bittencourt, secretário.

O Sr. secretário procedeu a leitura da ata da sessão extraordinária realizada no 19 do corrente, a qual foi aprovada sem observações.

No expediente foi lido o ofício da Diretoria da Receita n. 373, de 19 do corrente, comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, interposto do acórdão n. 1.411, relativo ao recurso da Aliança Comercial de Anilinas Ltda., da decisão da Alfandega desta capital sobre classificação de mercadorias.

Por proposta do vice-presidente, Sr. Mario Camara, aprovada unanimemente, foi mandado inserir em ata um voto de pesar pelo desastre que sofreu hontem, as primeiras horas da noite, o Chefe do Governo Provisório e sua Exma. Esposa e no qual foi vitimado um joven official de nossa Marinha de Guerra, ajudante de ordem de S. Ex. Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 338 A — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Paraná — Ex-offício — Relator, Sr. Malaquias dos Santos. — Deu-se provimento para restabelecer a decisão da primeira instancia, unanimemente.

N. 1.075 A — Booth & Comp (London) Ltd. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Sr. Paulo Scabra. — Deu-se vista ao Sr. Xisto Vieira.

N. 1.147 A — Cerqueiro & Araujo — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Ex-offício — Relator, Sr. Malaquias dos Santos. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Os Srs. Uldarico Cavalcanti e Xisto Vieira votaram com restrições.

N. 1.198 A — George L. Masset — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Ex-offício — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.200 A — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Imposto do selo — Recebedoria do D. Federal — Ex-offício — Relator, Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida pelos fundamentos do voto do relator, unanimemente.

N. 1.270 A — Asterio Alvares de Freitas — Imposto do selo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Andrade Queiroz. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 488 A — Salim Sales & Comp. — Imposto de consumo — adicional — Ex-offício — Relator, Sr. Otto Gil. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 947 A — Companhia Manufatura Fluminense — Imposto de consumo — representação — 2ª coletoria federal de

Niteroi — Ex-officio — Relator, Sr. Mario Camara. — Deu-se provimento, para, reformando a decisão recorrida, impôr a multa regulamentar e relevá-la por equidade, unanimemente. O Sr. Araujo Maia votou com restrições.

N. 1.253 A — Condoroil & Paint S/A. — Imposto de consumo — Recebedoria do D. Federal — Ex-officio — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.286 A — Tubal Villela da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Ex-officio — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.648 A — Kalkman Irmãos Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 526 A — Brenno & Comp. — Vendas mercantis — art. 6º — Recebedoria do D. Federal — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa, em face do art. 4º do decr. n. 21.459, de junho de 1932, unanimemente.

Nota — O vice-presidente retirou-se depois do julgamento do recurso número 947 A. Assumiu a presidência o Sr. Xisto Vieira Filho.

ACÓRDÃO N. 1.821

Recurso n. 603 — Restituição de direitos — Recorrente, o Dr. Alfredo de Maya — Repartição de origem, a Delegacia Fiscal em Alagoas.

Perempto o recurso, dele não se toma conhecimento

O Dr. Alfredo de Maya, pela nota de importação n. 2.619, de 25 de outubro de 1928, despachou na Alfandega de Maceió 16 volumes que continham uma caldeira a vapor, destinada ao seu engenho central e pagou naquela nota os respectivos direitos.

A 20 do aludido mês, requereu isenção do imposto de importação, relativo a essa caldeira.

Sua petição, porém, só teve entrada na delegacia fiscal em novembro de 1931.

Encaminhada ao Tesouro, o Sr. ministro da Fazenda concedeu a isenção pleiteada, com fundamento no art. 2º, § 36, das Preliminares da Tarifa.

Solicitou, então, o interessado restituição dos direitos já satisfeitos.

Mas, em face da circular n. 16, de março de 1901, a Alfandega de Maceió declarou nada haver que deferir.

Cientificado desse despacho a 2 de maio de 1931 o Dr. Alfredo de Maya recorreu nessa mesma data para o Sr. ministro da Fazenda.

A Delegacia Fiscal de Alagoas, no entanto, ordenou a volta do processo à alfandega, afirmando que ele interpuzesse recurso para a referida delegacia.

Notificado dessa exigência, a 5 de junho, a 10 desse mês interpoz recurso para o delegado fiscal em Alagoas.

Resolveu este, então, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seus fundamentos legais, a decisão recorrida.

Intimado o reclamante desse ato, a 10 de agosto de 1931, só a 15 de outubro seguinte apresentou recurso interposto, para o Sr. ministro da Fazenda.

Fez-se-lhe sentir que o recurso deveria ser interposto para o Conselho de Contribuintes.

Sabedor disso a 7 de janeiro de 1932, no mesmo dia apresentou recurso dirigido a este conselho, no qual satisfaz a taxa estabelecida no decreto n. 20.350, de 1931.

Isto posto, e

Considerando que, perempto está o direito de recurso do reclamante, por isso que, intimado da decisão da delegacia fiscal, como se desse, a 10 de agosto, só apresentou o recurso dirigido ao Sr. ministro a 15 de outubro seguinte:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes deixar de conhecer do recurso.

Conselho de Contribuintes, em 5 de dezembro de 1932. Unanime. — F. de O. Passos, Presidente. — Benedicto da Costa, Relator. — Mario P. da Camara. — Serafim Vallandro. — José L. Salgado Scarpa. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — Paulo Seabra. — João Augusto Alves. — Candido Borges. — Uldarico Cavalcanti.

Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.910

Recurso n. 751-A — Vendas mercantis — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal; repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal; recorridos, Mendes Gil & Comp.

Vendas mercantis — Multa por infração do art. 6º, a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926 — A penalidade pela falta de devolução de duplicata é independente da inexistência da reparação de qualquer prejuízo ao fisco. — Toma-se conhecimento do recurso "ex-officio" para dar-lhe provimento, porém, relevada a multa por força do artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Em 23 de maio de 1930 o agente fiscal José dos Campos Caldas, verificando da escrita das Industrias Reunidas F. Matarazzo, com escritório à rua da Candelaria n. 92, que não constava a devolução nem o pagamento das duplicatas números 36.158, 26.185 e 35.830, emitidas, respectivamente, em 12 e 14 de abril e 27 de março do mesmo ano, lavrou contra Mendes Gil & Comp., desta Capital, o respectivo auto de infração do art. 6º, letra a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimados em 16 de agosto, apresentaram em 1 de setembro as razões de defesa à Recebedoria.

Alegaram: que a duplicata n. 36.158 está datada, pelos autoados, no dia do seu recebimento, isto é, 11 de maio de 1930, e para no dia 24 do mesmo mês; que, pigando-a dentro do prazo de 30 dias, pensaram bem cumprir a lei, por se equivocarem quanto à contagem do prazo, que não é do recebimento, e sim, como souberam agora, da data da emissão da duplicata; que o excesso do prazo foi apenas de 12 dias por má interpretação e equivoco da contagem do prazo da devolução da duplicata; e que, finalmente,

ignoravam que o regulamento só considerava vendas à vista as realizadas e pagas dentro de 30 dias da data da operação.

O autoante salienta achar-se provada e confessada a infração, defendendo-se os autoados apenas com a afirmativa de ignorância da lei.

No mesmo ponto de vista se colocou o sub-diretor da Terceira Sub-diretoria.

O então diretor da Recebedoria achou que a alegação dos autoados constituía justificativa da falta, tidas em conta as razões oferecidas, que eram aceitáveis, principalmente no caso em que não houve lesão de direitos e interesses de qualquer ordem.

E porque a multa só seria justa se houvesse qualquer reparação a se tornar efetiva, por dano causado ao Fisco, julgou a autoridade da primeira instância improcedente o auto de fls. e recorreu "ex-officio" para o Sr. ministro da Fazenda.

Isto posto: e

Considerando que a infração se acha provada e confessada pelos autoados;

Considerando que a duplicata foi extraída em 12 de abril de 1930, com obrigação de pagamento em 27 de maio seguinte;

Considerando que a devolução se deveria ter verificado até 11 deste ultimo mês, conforme a declaração na mesma imprensa;

Considerando que os autoados a assinaram no ultimo dia para a devolução, mas retiveram a duplicata em seu poder;

Considerando que as razões oferecidas de algum modo justificam a falta, muito embora não tivesse havido lesão de direitos e interesses de qualquer ordem;

Considerando que a penalidade estabelecida no art. 32, n. 2, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, pela falta de devolução da duplicata é independente da condição de inexistência e reparação de qualquer prejuízo ao fisco;

Considerando que é ponto pacífico da doutrina e da jurisprudência que não aproveita a ninguém a ignorância do direito, mas apenas a do fato: "Ignorantia excusatur non juris sed facti";

Considerando que seria perigoso o precedente de aceitar-se a alegação da ignorância da lei para o fim de isentar-se de punição o infrator de prescrições legais;

Considerando que, embora o selo tivesse sido inutilizado em 11 de maio, o pagamento da duplicata só foi efetuado ao cobrador das Industrias Reunidas F. Matarazzo no dia 24 do mesmo mês, quando na véspera já havia sido lavrado o respectivo auto de infração;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso "ex-officio", para dar-lhe provimento, considerando, porém, relevada a multa por força do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. — Unanime. — F. de O. Passos, presidente. — Malaquias dos Santos, relator. — Mario P. da Camara. — Serafim Vallandro. — Andrade Queiroz. — Benedicto da Costa. — José L. Salgado Scarpa. — Paulo Seabra. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. — João Augusto Alves. — Ciente. Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.921

Recurso n. 939-A — Vendas mercantis.

Recorrente — H. Bocker & Comp.
Repartição de origem — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Multa imposta por infração do art. 6º, letra A, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926. — Aplicação do decreto n. 21.439, de 1 de junho de 1932

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto para este Conselho pela firma H. Bocker & Comp., estabelecida em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da decisão da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, confirmatoria da proferida pela Alfandega de Porto Alegre, que, em face do auto n. 219, lavrado em 19 de dezembro de 1928, impôs a mesma multa de 500\$000, penalidade estabelecida no art. 32º, § 2º, do regulamento do imposto de vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas

Considerando que a multa em que compreendida nas relevadas pelo art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de janeiro de 1932;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta a requerente.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932 — Unanime. F. de O. Passos, presidente. — Serafim Vallandro, relator. — Mario P. da Camara, — José L. Salgado Scarpa. — Malaquias dos Santos. — Andrade Queiroz. — João Augusto Alves. — Paulo Seabra. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. — Benedicto da Costa. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.724

Recurso n. 865-A — Vendas mercantis.

Recorrente — Devídó & Comp.
Repartição de origem — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Multa imposta por infração do art. 3º, letra N, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926. — Aplicação do decreto número 21.450, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto, dentro do prazo legal, para o Sr. ministro da Fazenda por Devídó & Comp., estabelecidos em Botucatu, São Paulo, da decisão da Delegacia Fiscal do Tesouro no mesmo Estado, confirmatoria da proferida pela 1ª Coletoria Federal da Capital, que, em face do auto lavrado em 19 de abril de 1929, impoz áquela firma a multa de 500\$000, penalidade estabelecida no artigo 32, n. 2, do regulamento do imposto sobre vendas mercantis aprovado pelo decreto n. 17.525, de 10 de novembro de 1926, e

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas,

Considerando que dita multa está compreendida nas relevadas pelo art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimentos do

processo para declarar relevada a multa imposta a recorrente.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. — Unanime, F. de O. Passos, presidente. — Malaquias dos Santos, relator. — Mario P. da Camara. — Serafim Vallandro. — José L. Salgado Scarpa. — Andrade Queiroz. — Paulo Seabra. — João Augusto Alves. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. — Benedicto da Costa. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.923

Recurso: n. 632 A — Vendas mercantis.

Recorrente: José Leite de Medeiros.
Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do art. 6º, do decr. n. 17.535, de 10 de novembro de 1926. Aplicação do dec. número 21.459, de 1 de junho de 1932

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto, dentro do prazo legal, para o Sr. ministro da Fazenda, por José Leite de Medeiros, estabelecido no Alto da Boa Vista, n. 113, da decisão da Recebedoria do Distrito Federal, que, em face do auto n. 137, lavrado em 10 de fevereiro de 1931, impôs áquela firma a multa de réis 300\$000, penalidade estabelecida no artigo 22, n. 2, do regulamento do imposto sobre vendas mercantis aprovado pelo dec. n. 17.535, de 10 de novembro de 1926; e

Considerando a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo art. 4º do dec. n. 21.459, de 1 de junho último:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta ao recorrente.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. Unanime. — F. de O. Passos, presidente. — Malaquias dos Santos, relator. — Mario P. da Camara. — Serafim Vallandro. — José L. Salgado Scarpa. — Paulo Seabra. — João Augusto Alves. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. — Benedicto da Costa. — Andrade Queiroz. Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.929

Recurso n. 862 A - Imposto de consumo.

Recorrente: Garichio, Iorio & Comp.
Repartição de origem: Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de consumo, artigo 72 -- Aplicação do decr. n. 21.459 de 1 de junho de 1930

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto para este Conselho pela firma Garichio, Iorio, & Comp., estabelecida em Campinas, S.

Paulo, da decisão da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, confirmatoria da proferida pela Coletoria de Taquaratinga, que, em face do auto n. 3, lavrado em 23 de abril de 1927, impõe a multa de 200\$, penalidade estabelecida no art. 72 do regulamento do imposto de consumo, aprovado pelo dec. número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo art. 4º do dec. n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta a requerente.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. Unanime. F. de O. Passos, presidente. — Serafim Vallandro, relator. — Mario P. da Camara. — José L. Salgado Scarpa. — Malaquias dos Santos. — Paulo Seabra. — Andrade Queiroz. — João Augusto Alves. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. — Benedicto da Costa. Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.934

Recurso n. 894-A — Vendas mercantis — Recorrente, Carmo Elias Antonio — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Multa imposta por infração do artigo 6º letra "b", do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926 — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

Visto e examinado o processo referente ao recurso, perempto, interposto para o senhor ministro da Fazenda, por Carmo Elias Antonio, estabelecido em Guadalupe (S. Paulo), da decisão da Delegacia Fiscal nesse Estado, que, reformando a proferida pela Coletoria Federal de Araras, e em face do auto lavrado em 19 de novembro de 1928, impôs ao autuado a multa de 500\$000, penalidade estabelecida no artigo 32, n. 2, do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926; e

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes deixar de tomar conhecimento do recurso, declarando, relevada a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Malaquias dos Santos, relator. — Mario P. da Camara. — José L. Salgado Scarpa. — Andrade Queiroz. — Paulo Seabra. — José Augusto Alves. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. — Benedicto da Costa. Vencido. — Serafim Vallandro. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.935

Recurso n. 1.077-A — Vendas mercantiles — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do artigo 26, parágrafo 2º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926 — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto para o senhor ministro da Fazenda por Lombroso & Antunes, estabelecidos à rua Lins de Vasconcellos n. 3, da decisão da Recebedoria do Distrito Federal que, em face do auto n. 268, lavrado em 7 de maio de 1930, lhes impôs a multa de 200\$000, mínimo do artigo 31, 6º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas

Considerando que aos recorrentes aproveita o disposto no artigo 1º, n. 4, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para mandar relevar 50 por cento da multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. — Unanime. — F. de O. Passos, presidente. — José L. Salgado Scarpa, relator. — Mario P. da Camara. — Andrade Queiroz. — Benedicto da Costa. — Malaquias dos Santos. — João Augusto Alves. — Paulo Seabra. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. — Serafim Vallandro. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.936

Recurso n. 1.055 A — Vendas mercantis.

Recorrentes, Oliveira & Comp.

Repartição de origem: Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

Multa imposta por infração do art. 30, letra a, ns. 1 e 2, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto para o Sr. ministro da Fazenda pelos Srs. Oliveira & Comp., estabelecidos em Natal, do ato do Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte que, em face do auto lavrado em 14 de novembro de 1929, lhes impôs a multa de 200\$000, penalidade estabelecida no art. 30 e 31 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal;

Considerando que aos recorrentes aproveita o disposto no art. 1º, n. 4, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para relevar 50% da multa imposta.

Conselho de Contribuintes, 23 de dezembro de 1932. — Unanime. — F. de O. Passos, presidente. — José L. Salgado Scarpa, relator. — Mario P. da Camara. — Andrade Queiroz. — Paulo Seabra. — Benedicto da Costa. — Mala-

quias dos Santos. — João Augusto Alves. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. — Serafim Vallandro. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.939

Recurso n. 777 A — Imposto de consumo.

Recorrentes, Levy Santos & Comp.

Repartição de origem: Delegacia Fiscal em Alagoas.

Havendo sido o recurso interposto com preterição de instancia, dele não se toma conhecimento.

Levy Santos & Comp., autuações pela fiscalização junto à Alfandega de Maceió, por infração dos arts. 64 e 112, A 1º, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Deixaram os autuados de inutilizar no verso as estampilhas de consumo referentes a produtos constantes de sua fatura 2.123 a Argeu Pimentel, bem como de enviar a nota numerada de que fala o art. 112. Defenderam-se, mas o Sr. inspetor da alfandega lhes impôs a multa de 200\$. Depositada a multa, recorreram para o Sr. ministro da Fazenda em vez de o fazerem para o delegado fiscal. Encaaminhado o processo a Maceió e de lá voltando para que, intimada, a autuação corrigisse o erro, não mais se encontrou a interessada, que nem mesmo atendeu à intimação por edital, publicado no Diário Oficial de 14 de novembro de 1930.

Assim,

Considerando que se verificou no processo a preterição de uma instancia;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso.

Conselho de Contribuintes, 23 de dezembro de 1932. — Unanime. — F. de O. Passos, presidente. — José L. Salgado Scarpa, relator. — Mario P. da Camara. — Andrade Queiroz. — Benedicto da Costa. — Malaquias dos Santos. — João Augusto Alves. — Paulo Seabra. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. — Serafim Vallandro. — Foi presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.793

Recurso n. 1.028 A — Vendas mercantis; recorrente, Calixto Ramos; repartição de origem, Delegacia Fiscal no Paraná.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de vendas mercantis. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932.

O auto inicial deste processo foi lavrado em maio de 1926 porque o autuante, agente fiscal em Curitiba, fiscalizando o escritório da Companhia Souza Cruz, entre os papeis que lhe foram presentes encontrou uma triplicata protestada em 24 de setembro de 1923, contra Calixto Ramos, comerciante em Colonia Mineira, que não devolvera a duplicata correspondente emitida a 9 de agosto anterior e expedida a 10, como se vê do recibo do registro citado no protesto.

As infrações foram capituladas nos artigos 2º e 6º, letra a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.275 a, de

22 de dezembro de 1923. A Companhia Souza Cruz defendeu-se alegando que cumprira a lei, fazendo o protesto em tempo habil. E assim é. No julgamento do processo não lhe foi imputada falta alguma. A do art. 2º, que lhe caberia, si não tivesse feito a remessa do titulo selado, não está constatada no auto. A citação desse dispositivo é, portanto, descabida.

O sacado apresentou, no prazo, a sua defesa e diz:

a) não poder ser infrator de um regulamento aprovado em dezembro de 1923, pela não devolução de um titulo expedido em agosto do mesmo ano;

b) não ser a triplicata protestada a da duplicata referida no auto;

c) ser o auto resultante de confusão de documentos, visto já ter pago a duplicata questionada.

E faz comentarios insinuando ser a responsabilidade da falta, si falta fosse conhecida, da emitente e não sua.

O autuante, efetivamente, apoiando o seu procedimento no regulamento de dezembro de 1923, enganou-se. Deveria tê-lo feito no de maio desse mesmo ano.

Os dispositivos citados no auto são, porém, comuns aos dois regulamentos e essa circunstancia basta para não o invalidar. Quando a confusão aduzida não existe. A triplicata protestada confere em todos os detalhes com a duplicata.

O que cumpre indagar é si é cabivel o procedimento fiscal na hipotese: duplicata não devolvida e protestada por meio de triplicata.

O protesto obrigatorio exigido pela letra a de art. 14 do regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923 é condicionado pela falta de devolução ou de aceite do titulo. No primeiro caso tira-se na propria duplicata, no segundo em triplicata. O interesse fiscal dessa exigencia é evidente: a Fazenda quer assegurar a cobrança efetiva do imposto pela inutilização do selo. Não se pôde também desprezar o interesse do comércio em ver devolvida a duplicata, notando-se que este imposto foi creado para que o comércio tivesse um titulo que lhe garantisse as suas vendas.

Isto posto, e

Considerando que a falta de devolução da duplicata constitue infração punida pelo regulamento, quer tenha havido ou não, emissão da triplicata para o protesto;

Considerando entretanto que o recorrente beneficia do disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declarar relevada a multa.

Conselho de Contribuintes, em 1 de dezembro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Raul de Araujo Maia, relator. — Mario P. da Camara. — João Alves. — Andrade Queiroz, vencido. — Malaquias dos Santos, vencido; dava provimento ao recurso. — Uldarico Cavalcanti, vencido. — Candido Borges, vencido. — Benedicto da Costa, vencido. — Serafim Vallandro, vencido. — José Lourdes Salgado Scarpa. — Paulo Seabra. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.940

Recurso n. 932 A — Imposto de consumo.

Recorrente — Lojas Americanas S. A. Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Em 18 de agosto de 1930, foi lavrado contra Lojas Americanas S. A. auto por infração dos arts. 61, letra 14 e 72, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926: exposição á venda de seis cintos de algodão de fantasia, sendo três com rotulos contendo os dizeres "Indústria Nacional", três sem rotulo algum e todos insuficientemente selados.

Intimada a defender-se a autuada não o fez; daí a lavratura de termo de revelia em 19 de dezembro.

Em 6 de março do ano seguinte, foi julgado precedente o auto e imposta a multa de 400\$900, maximo das penalidades previstas nos artigos citados, á infratora revel.

Cientificada em 9 de maio a autuada recolheu a multa em 31 de agosto, recorrendo para a instancia superior.

As infrações estão provadas e o recurso perempto; mas,

Considerando que tais infrações, estão capituladas no inciso 4º do art. 1º de decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano;

Considerando que a infratora está nas condições de beneficiar-se do perdão da lei, porquanto não ocorreram circunstancias evidenciadoras da existencia de artifício ou má fé;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevados 50 % da multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator. — Mario Camara. — José L. Salgado Scarpa. — Malaquias dos Santos. — Andrade Queiroz. — Paulo Seabra. — João Augusto Alves. — Candido Borges. — Benedito da Costa. — Serafim Vollandro.

Unanime

Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Offícios expedidos:

Dia 17 de abril de 1933

Ao Sr. ministro do Tribunal de Contas:

N. 43-T — Remetendo a 2ª via do empenho global n. 2, deste ano, para consumo de luz elétrica.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública: N. 44-T — Idêntico ao de n. 43-T desta data, porém, enviando a 3ª via do empenho.

— Ao Sr. ministro do Tribunal de Contas:

N. 45-T — Remetendo a 2ª via do empenho global n. 3, deste ano, para assinatura de telefone.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública: N. 46-T — Idêntico ao de n. 54-T, desta data, enviando a 3ª via do empenho.

Dia 22

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 47-T — Remetendo a carta patente n. 234, da "Aliança da Baía-Capitalização" para que o Sr. ministro apóie a sua assinatura.

— Ao mesmo:

N. 48-T — Idêntico ao de n. 47-T, desta data, porém, enviando a carta patente n. 233, da The Prudential Assurance Company Limited.

Dia 24

Ao mesmo:

N. 49-T — Remetendo o processo da The Prudential Assurance Company Limited, devidamente informado por esta Inspeção.

— Ao mesmo:

N. 50-T — Idêntico ao de n. 49-T, desta data, porém, enviando o da Royal Insurance Company Limited.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública: N. 51-T — Remetendo o "Ponto" dos funcionários relativo ao mês de abril.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 62-D — Comunicando o comparecimento do conferente, bacharel Camara Gessia, que exerce as funções de secretária, durante o mês de abril.

Requerimentos despachados

Dia 15

Companhia Caledonian Insurance Company, (processo 79-C, de 1929). — Remetendo a folha do *Diário Oficial* na qual se acha publicado o balanço de 1932. — Sêe na forma legal o requerimento.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança", (processo 82-C, de 1933). — Referente á continuação do uso dos seus atuais modelos de apólices. — Deferido.

RCA Victor Brasileira Inc., (processo 35-R, de 1933), solicitando permissão para efetuar no estrangeiro o seguro contra infidelidade de seus empregados. — Como requer; declare o nome da Companhia no estrangeiro em que vai fazer o seguro.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 25 de abril de 1933

Requerimentos despachados

N. 5.996, de 1932 — Thadeu Aurio Pereira Neves. — Prossiga-se a cobrança em nome do espólio.

N. 3.562, de 1933 — Diretoria da Receita Pública. — Respondendo, com cópia de informação, com a qual estou de acôrdo.

N. 2.519, de 1932 — José Joaquim Ferreira. — Prossiga-se pela forma proposta.

N. 1.443, de 1930 — Mario Rebello de Oliveira. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 13.466, de 1932 — A. G. Martins, Abelheira. — Intime-se.

N. 14.087, de 1932 — G. Astori. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 9.460, de 1932 — Carlos de Andrade Gama. — Mantenho o lançamento.

N. 302, de 1933 — R. Tanure. — Ao requerente cavia recorrer ao Conselho de Contribuintes, da decisão desta Delegacia, nos termos do artigo 123, do regulamento.

N. 14.307, de 1932 — Torquato José da Silva Guimarães. — Arquite-se depois de tomadas as devidas notas.

N. 9.131, de 1932 — Pereira Carneiro & Companhia Limitada. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 3.053, de 1933 — Francisco Gonçalves Neves. — Entregue-se mediante recibo.

N. 8.312, de 1932 — Enéas Nobre Fernandes. — Mantenho o lançamento.

N. 2.920, de 1933 — Ferreira Land & Companhia. — Certifique-se o que constar.

N. 5.137, de 1933 — Alfredo Armando Souza Ozorio. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 26 de abril de 1933

Offícios expedidos:

N. 6 — Ao coletor federal em Cruzeiro (São Paulo), reiterando offício solicitando informações.

N. 7 — Ao coletor federal em Itanhndú (Minas), idem.

N. 506 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda no Estado do Rio, remetendo processo em que é interessado — Kleber A. Lima Araujo.

N. 507 — Ao delegado fiscal no Ceará, restituindo processo e fazendo comunicação, em que é interessada The Ceará Tramway & Power Co. Ltd.

N. 508 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em São Paulo, remetendo processo em que é interessada a firma Oliveira Vecchi & Somp. Ltda.

N. 509 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Minas Gerais, idem, em que interessado o Dr. Asterio Lobo.

Ns. 510/511 — Ao delegado fiscal no Ceará, restituindo processos fazendo comunicação, em que é interessada The Ceará Tramway Co. Ltd.

N. 512 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Minas Gerais, sobre objeto de serviço.

N. L-189 — Ao diretor da Receita Pública, restituindo processo enviando quadro demonstrativo.

N. 185 — Ao diretor da Despesa Pública, sobre objeto de serviço.

N. 186 — Ao diretor da Receita Pública, transmitindo processo em que é interessado, Amândo dos Santos Aberu.

Telegramas expedidos:

Ns. 102/106 — Aos chefes de seção de Imposto sobre a Renda, em Espírito Santo, Alagôas, Cuiabá e Pernambuco, sobre objeto de serviço.

Offícios expedidos:

N. 453 — Ao diretor regional dos Correios e Telegrafos. — Reiterando offício solicitando uma relação.

N. 504 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em São Paulo. — Remetendo processo referente a lançamento *ex-officio* instaurado contra doutor Palmeira Ripper.

N. 505 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Pernambuco. — Idem, em que é interessado, Peter Jurisch.

N. L-184 — Ao diretor da Receita Pública. — Solicitando serem canceladas diversas certidões de dívida.

N. L-185 — Ao Diretor da Receita Pública. — Idem.

N. L-186 — Ao Dr. 3º procurador da Republica. — Solicitando ser cancelada a certidão de dívida em nome de Ribeiro & Freitas.

N. L-187 — Ao diretor da Receita Publica — Solicitando serem canceladas diversas certidões de dívida.

N. L-188 — Ao diretor da Receita Pública. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, em 25 de abril de 1933. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Requerimentos despachados

N. 2.823, de 1933 — Ernesto Igel & Comp. — Intime-se o contribuinte Ernesto Igel a no prazo de dez dias, justificar a falta de suas declarações de rendimentos nos exercicios de 1930 e 1931.

N. 5.139, de 1933 — Netto & Baptista. — Certifique-se em termos.

N. 5.176, de 1933 — Francisco Antonio da Rosa. — Certifique-se em termos.

N. 1.470, de 1933 — Comp. Construtora Nacional. — Certifique-se em termos.

N. 3.246, de 1933 — A. G. Leander. — Certifique-se em termos, quanto á firma.

N. 3.689, de 1933 — Wadith N. Koury. — Informe, no prazo de dez dias, quando iniciou ou se sucedeu a outra firma.

N. 3.936, de 1933 — John K. Stevens. — Indeferido. A dedução glosada é referente a encargos de familia não permitidos pela alinea e do artigo 40, do regulamento em vigor, com a redução que lhe deu o decreto número 21.554, de 20 de junho de 1932.

N. 4.851 de 1933 — João Gomes da Cruz. — Retifique-se o lançamento si, comprovadas devidamente as deduções reclamadas.

N. 5.170, de 1932 — Nehme José Aina. — Intime-se a firma a discriminar despesas gerais.

N. 2.518, de 1932 — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Não ha restituição a fazer. Cobre-se a diferença apurada.

N. 4.990, de 1933 — Salvador Peregrino Candido de Oliveira. — Das decisões desta Delegacia Geral, cabe recurso ao Conselho de Contribuintes, nos termos do artigo 123, do regulamento.

N. 11.364, de 1932 — Joaquim de Magalhães (Antonia Perez Rodrigues). — Cancele-se o lançamento reclamado, controle-se a declaração apresentada e intime-se a reclamante a comprovar os encargos de familia, imposto conservação e seguros. Marque-se-lhe o prazo de dez dias.

N. 4.804, de 1933 — Adolpho Liebermeister. — Indeferido em virtude do disposto no artigo 29, paragrafo 2º e do paragrafo único do artigo 131, do regulamento aprovado pelo decreto número 21.554, de 20 de junho de 1932.

N. 7.300, de 1930 — Beringer & Companhia. — Cancele-se.

N. 8.514, de 1932 — Luiz Silveira Netto. — Reconheço o direito á restituição da importancia liquida de réis 812\$800.

N. 3.969, de 1933 — Companhia Imperial de Industrias Quimicas do Brasil. — Façam-se as exigencias.

N. 4.891, de 1933 — Mattos & Magalhães. — Exiba o contrato de locação no prazo de dez dias.

N. 13.821, de 1932 — Manoel Madureira. — Em face da informação do Cadastro cancele-se o processo de lançamento *ex-officio* anexo relativo ao exercicio de 1928, uma vez que a firma sucessora apresentou declaração.

Intime-se a firma Fontes & Madureira a exhibir os livros fiscais afim de se verificar a divergencia do endereço e do total de operações.

N. 12.315, de 1932 — José Joaquim da Silva Costa. — Reifiquem-se os lançamentos de conformidade com o despacho de 11 de maio de 1932.

N. 4.523, de 1933 — Lojas Nova York Limitada. — Lavre-se o termo.

N. 5.102, de 1933 — Coronel Eliezer Abbot. — Receba-se a declaração.

N. 5.012, de 1933 — José Maria Fernandes & Comp. — Prosiga-se na cobrança.

N. 2.236, de 1933 — Carlos Gonçalves & Neves. — Cancele-se o lança-

mento e arquite-se o processo *ex-officio*, relativo ao exercicio de 1928, número 12.558, por haver apresenado declaração de rendimentos a firma sucessora.

N. 2.996, de -933 — Eugenio Valadão Catta Preta. — Intime-se o requerente a indicar os nomes dos seus condôminos.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

Pelo Sr. ministro.

Requerimentos despachados

Dr. Candido Natividade da Silva, pedindo pagamento de gratificações de inspetor federal do serviço de nacionalização do ensino no Paraná. — Dirija-se, querendo, ao interventor federal no Estado.

Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro.

N. 1.266 — Comunico-vos, para os devidos efeitos que por despacho datado de 15 deste mês, o Sr. ministro resolveu aprovar o orçamento interno da despesa da Faculdade de Medicina dessa Universidade referente ao exercicio vigente, de acordo com a discriminação constante da tabela anexa, na importancia total de 2.912:424\$258, devendo a referida Faculdade submeter oportunamente, por intermedio dessa Reitoria, á Junta Administrativa do Fundo de Educação e Saúde o pedido de reforço na importancia de 214:702\$098, de que necessita para fazer face ás despesas que não puderam figurar no orçamento ora aprovado.

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Orçamento interno da despesa para o exercicio de 1933, organizado de acordo com os decretos ns. 19.716, de 19 de fevereiro de 1931, e 22.225, de 14 de dezembro de 1932, conforme abaixo se declara:

I — Pessoal

8 professores catedráticos a 19:200\$000.....	153:600\$000
1 professor substituto.....	12:000\$000
98 assistentes a 10:800\$000.....	1.058:400\$000
1 auxiliar técnico de cirurgia experimental...	5:400\$000
43 internos de clinica a 1:800\$000.....	77:400\$000
8 auxiliares técnicos de laboratorio a 4:800\$	38:400\$000
1 auxiliar técnico de clinica oftalmologica...	3:600\$000
1 auxiliar do laboratorio de clinico neurologica	1:800\$000
21 auxiliares academicos a 150\$000 mensais em oito meses.....	25:200\$000
1 assistente da secção de histopatologia da cadeira de anatomia e fisiologia patologica.....	10:800\$000
1 assistente da secção de microbiologia da cadeira de anatomia e fisiologia patologica.....	9:600\$000
1 assistente do gabinete de biometria e estatística da cadeira de anatomia humana	10:800\$000
1 auxiliar técnico da secção de biometria e estatística da cadeira de anatomia humana	4:800\$000
1 técnico da secção de histopatologia e microbiologia da cadeira de anatomia e fisiologia patologica.....	3:600\$000
1 datilografa das secções de histopatologia e microbiologia da cadeira de anatomia e fisiologia patologica.....	3:000\$000
1 zeladora da cadeira de clinica oftalmologica	4:800\$000
1 enfermeira da cadeira de clinica oftalmologica.....	3:000\$000
1 enfermeira chefe do Pavilhão das Clinicas Cirurgicas.....	6:000\$000

3 enfermeiras do Pavilhão das Clínicas Cirúrgicas a 4:800\$000 cada uma.....	9:600\$000	1 carpinteiro.....	5:760\$000	83:640\$000
1 enfermeiro do Pavilhão das Clínicas Cirúrgicas.....	4:200\$000	1 pintor.....	4:800\$000	
1 auxiliar do Pavilhão das Clínicas Cirúrgicas.....	4:800\$000	1 pedreiro.....	4:200\$00	
1 auxiliar da 1ª cadeira de clínica médica.....	4:800\$000	1 motorista do carro de cadáveres.....	5:400\$000	
Para gratificação de clínica dos professores que recebem vencimentos pela Te-souraria da Faculdade.....	2:400\$000	1 servente.....	3:600\$00	
	1.455:000\$000			
Pavilhão de clínica neurológica				
1 Assistente técnico.....	4:800\$000	Escola anexa de farmacia, verba para o 1º semestre		
1 enfermeira de cirurgia nervosa.....	4:800\$000	5 professores privativos a 1:000\$ mensais, cada um.....	30:000\$000	
1 enfermeira.....	3:600\$000	5 assistentes dos mesmos a 600\$ mensais, cada um.....	18:000\$000	
2 enfermeiras a 2:240\$000.....	4:480\$000	7 professores da Faculdade de Medicina re-gendo cadeiras não privativas, a 533\$333 mensais, cada um.....	22:399\$986	
2 auxiliares de laboratório a 1:800\$000.....	3:600\$000	7 assistentes dos mesmos a 200\$ mensais cada um.....	8:400\$000	78:799\$986
4 massagista.....	4:200\$000			
1 porteiro-servente.....	2:400\$000	Escola anexa de odontologia, verba para o 1º semestre		
		7 professores privativos a 1:000\$ mensais cada um.....	42:000\$000	
Instituto de eletroradiologia				
1 assistente chefe.....	12:000\$000	7 assistentes dos mesmos a 600\$ mensais cada um.....	25:200\$000	
2 assistentes técnicos a 6:240\$000.....	12:480\$000	4 professores da Faculdade de Medicina re-gendo cadeiras não privativas a 533\$333, mensais, cada um.....	12:799\$992	
1 enfermeira.....	1:920\$000	4 assistentes dos mesmos a 200\$ mensais, cada um.....	4:800\$000	84:799\$992
1 auxiliar de escrita.....	4:800\$000			
1 fotógrafo.....	4:800\$000	Curso de especialização de higiene e saúde pública, verba para o 1º semestre		
		Gratificação ao diretor do curso.....	3:000\$000	
Seção de radium				
2 assistentes técnicos a 6:240\$000.....	12:480\$000	Idem ao inspetor de alunos.....	3:600\$00	
2 enfermeiras a 2:400\$000.....	2:400\$000	Idem aos professores e assistentes.....	20:200\$000	
1 enfermeiro.....	2:400\$000	Idem ao conservador.....	200\$000	27:000\$000
1 servente.....				
Maternidade				
1 administrador.....	8:160\$000	Rubricas diversas do pessoal		
1 farmacêutico.....	3:600\$000	Para pagamento de quotas relativas aos desdo-bramentos de cursos oficiais, equiparados e complementares.....	120:000\$000	
1 enfermeira.....	2:240\$000	Para pagamento de quotas aos examinadores dos exames vestibulares para 1933.....	61:600\$000	
1 enfermeira.....	1:920\$000	Para completar vencimentos dos funcionários não aproveitados na remodelação dos ser- viços administrativos, ex-vi do art. 289, do regulamento, e resolução do Conselho Té- cnico Administrativo, em sessão de 30 de abril de 1932.....	15:660\$000	
9 enfermeiras a 1:600\$000.....	14:400\$000	Para pagamento dos examinadores dos exames do 2ª época de 1932.....	2:400\$000	
1 contínuo.....	3:600\$000	Para pagamento dos professores, auxiliares e pessoal administrativo do Curso Pré-Médico	100:000\$000	
1 porteiro.....	1:800\$000	Para pagamento do professor Dr. Silva Santos, pela regencia de um curso de anatomia....	5:333\$406	304:993\$406
1 cosinheiro.....	2:240\$000			
1 ajudante de cosinheiro.....	1:200\$000			
2 copeiros a 1:200\$000 cada um.....	2:400\$000			
1 jardineiro.....	2:040\$000			
1 costureira.....	1:800\$000			
1 roupeira.....	1:800\$000			
10 serventes a 1:200\$000, cada um.....	12:000\$000			
		II — Material		
Pessoal administrativo				
1 desenhista.....	10:800\$000	Permanente:		
1 ajudante de desenhista.....	2:400\$000	Para custeio das 34 cadeiras da Faculdade;		
1 modelador do Museu Anatomico.....	10:800\$000	24 cadeiras das escolas anexas de Farmacia e Odontologia; das nove cadeiras do Curso de Higiene e Saúde Pública; Maternidade e institutos especializados.....		
1 conservador.....	7:200\$000			
1 auxiliar de almoxarife.....	5:400\$000			
2 fotografos sendo: 1 a 6:000\$000 e 1 a 4:800\$000.....	10:800\$000			
1 bombeiro.....	4:800\$000			
1 encarregado do Hervalrio de Historia Natural	2:400\$000			
2 jardineiros a 2:640\$000 cada uma.....	5:280\$000			150:000\$000

De consumo:

Para custeio das 34 cadeiras da Faculdade; das		
24 cadeiras das escolas anexas de Farmácia e Odontologia; das nove cadeiras do Curso de Higiene e Saúde Pública; Maternidade e institutos especializados.....	300:144\$214	
Para alimentação e dietas dos doentes e pessoal administrativo da Maternidade.....	80:000\$000	380:144\$214

Diversas despesas:

Diversas despesas, inclusive a quota de 1:166\$666, para a manutenção da Secretaria do Conselho Nacional de Educação.....	205:286\$666	205:286\$666
		2.912:424\$258

Importa o presente orçamento na quantia de dois mil novecentos e doze contos, quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e oito réis (2.912:424\$258).

Segunda secção da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Pública, em 20 de abril de 1933. — *Rodolpho José Antunes Braga*, official. — *João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*, diretor de secção. Visto. — *Hilário L. Leitão*, diretor geral.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Judith Barbosa Bento — Solicitando matriculas gratuitas para dois filhos no Instituto Pedro II. — Não ha o que deferir.

Affonso Merhy — Pedindo inscrição em exame vestibular. — Em face dos pareceres, não pôde ser atendido.

José Octavio de Abreu — Recorrendo sobre transferencia. — Em face dos pareceres, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Arnaldo Magalhães Filho e Benedicto Siqueira do Amaral — Pedindo matricula. — Compareçam para selar os documentos apresentados.

Mario Gandra Bitencourt e Cicero Cavalcanti de Albuquerque — Pedindo matricula. — Indeferidos.

Faustino Corrêa da Costa — Pedindo restituição do certificado de exame de admissão passado pelo Liceu de Cuiabá. — Deferido.

Registro de professores

Roberto Kraakman. — Prove o exercicio do magisterio durante um bienio, pelo menos nas disciplinas em que pretende registro.

João Baptista Quintanilha e Antonio Aarão de Oliveira Filho. — Deferidos. José de Souza. — Satisfaca a exigencia da letra f do artigo 69, do decreto n. 19.890, de 18-4-31.

Belisario Leite de Andrade Neto. — Sele a publica forma apresentada.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública em 18/4/1933:

João Baptista Nunes, pedindo pagamento de vencimentos. — Não posso atender; a pretensão do requerente não encontra amparo na lei. Os inspetores designados para as suas inspetorias estão, naturalmente, obrigados a regularizar a situação em que as mesmas se encontram, sem o que não poderiam

des, de forma alguma, exercer com eficiencia a sua função.

Memorial assinado por um grupo de inspetores do ensino secundario em Pernambuco, solicitando efetivação no cargo. — Não podem ser atendidos.

Geraldo Curtu, aluno do Ginasio São Bento, de São Paulo, reprovado na prova escrita dos exames de matematica da 3ª série, pede autorização para realizar, em 2ª chamada, as provas dessa disciplina. — Não pôde ser atendido.

A. Fróes da Fonseca, pai das menores Dinorah Pacheco Fróes da Fonseca e Mirim Fróes da Fonseca, pedindo que suas filhas sejam admitidas, como candidatas estranhas, a prestar exame de 2ª época no Colegio Pedro II. — Atendido em face do aviso n. 128, de 20 de março último.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor geral de Educação, em 24 de abril de 1933:

Romeu Ribeiro Ramos, pai de Wolmar Carvalho Ramos, pedindo restituição de certidão de idade, arquivada no Colegio Iguassú. — Sim, por traslado se convier.

Antonio Brandão Junior, pedindo a concessão de inspeção preliminar e outras para o Ginasio anexo á Escola Normal Livre de Mirasol, Estado de São Paulo. — Complete o selo.

Emma Christine, pedindo a concessão de inspeção preliminar para o Colegio Metodista, de Ribeirão Preto. — Não é possível atender, nom omento, por ter o pedido dado entrada na Superintendencia do Ensino Secundario, fóra do prazo legal.

Manoel Gonzalez Barbosa, pedindo 2ª via do certificado de exames do menor Oswaldo Camara Barbosa. — Sim.

Elcias Viana Camurça, pedindo restituição de documentos. — Deferido quanto aos documentos que poderão ser dados por traslado.

Orlando de Carvalho Silveira, aluno matriculado condicionalmente no Ginasio Mineiro de Belo Horizonte, pedindo seja efetivada a referido matricula. — Indeferido, em face do art. 46 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

Moacyr Angelo de Carvalho, Gabriel Ulysses de Vasconcellos, Paulo de Lima Santos, Willer Florencio, Saad Salim Musa, Elysio Vidal Gomes, Thomé Carvalho, Lésio Lana de Moura e Ennio André de Meo. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 46 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

Paulo Cerqueira Dias, pedindo para fazer exame de admissão á 4ª série em 2ª época. — Indeferido, por não se ter inscrito em 1ª época.

Armando Gondim, pedindo matricula na 5ª série do curso secundario do Ginasio Brasileiro, independente de exames de promoção. — Não é possível atender por falta de amparo nas disposições em vigor.

Manoel Bernardes de Freitas, avô do aluno Cyro de Freitas Santos, pedindo transferencia do referido aluno no Ginasio Diocesano de Taubaté para o Ginasio M. S. Joaquim, de Lorena, ambos em S. Paulo. — Deferido.

Halevy Pereira Giordano, aluno do 3º ano do Ginasio do Curso Freicynet, pedindo acesso ao 4º ano, com dependencia de Historia Universal daquele ano. — Indeferido.

Clelia de Castro Nunes, pedindo pagamento de gratificação. — Deferido.

Walter Gomes, pedindo pagamento de gratificação. — Deferido.

Renato Laçaille, pedindo, por motivo de mudança de residencia, transferencia de matricula de sua filha Nilza Laçaille do Ginasio Municipal de Jaú para o Ginasio Normal de S. Paulo. — Deferido, deverá a candidata munir-se do certificado de aprovação nos exames de admissão.

Nair de Moraes Carvalho. — Sim.

Mario Ferraz Pahim, pedindo certificados de exames. — Sim.

Henrique Hernesto Greve, pedindo restituição de documentos. — Sim, por traslado, se lhe convier.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Antonio Cardoso de Amorim, pedindo restituição do registro de nascimento de seu filho Dalton que se acha anexa ao processo n. 5.045. — Sim, mediante traslado.

Henrique Ernesto Greve, pedindo restituição de documentos. — Sim, por traslado, si lhe convier.

Registro de professores:

Arthur Lakschevitz. — Deferido quanto ao registro de fisica, química e H. Natural.

Allyrio Reveilleau. — Satisfaca a exigencia da letra f do art. 69 do decreto 19.890, de 18 de abril de 1931.

José de Alencar Velloso. — Satisfaca a exigencia da letra f do art. 69 do decreto 19.890.

Armando Pereira de Andrade. — Satisfaca a exigencia da letra f do art. 69 do decreto 19.890.

Raul Julio Rosencrantz. — Prove o exercicio no magisterio nas disciplinas em que pretende registro durante o prazo minimo de um bienio.

Doutorandos da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, pedindo colar gráu em outubro: — Compareçam á Delegacia Fiscal nessa cidade, para selar os documentos.

Carlos dos Santos, pedindo cancelamento de inscrição. — Archive-se.

Conselho Nacional de Educação

ATA TAQUIOGRAFICA DA DECIMA PRIMEIRA SESSÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINARIA DE 1933, REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1933.

Presidencia do Sr. capitão Dulcídio Cardoso, diretor geral de Educação, tendo como secretário o Dr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes: Professores Miguel Couto, Leitão da Cunha, Reynaldo Porchat, Joaquim Amazonas, Guerra Blesmann, Samuel Libanio, Isaias Alves, Delgado de Carvalho, João Simplicio, Padre Leonel Franca, almirante Americo Silvado, marechal Marques da Cunha.

O Sr. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior. (É lida e aprovada a ata da sessão anterior).

Passa-se ao expediente.

O Sr. Almirante Americo Silvado — Sr. Presidente, não tendo sido posto em ordem do dia o trabalho que tive a honra de apresentar ao Conselho em abril do ano passado, pediria licença para dizer algumas palavras a respeito, aproveitando a oportunidade para oferecer aos Srs. conselheiros um folheto impresso, sobre a materia. Organizei o meu trabalho baseado na letra e do decreto que criou o Conselho Nacional de Educação, que tem o direito ou antes o dever de firmar as diretrizes do ensino. Nenhuma reforma do ensino, desde que foi creado o Conselho, passou por aqui. Todas elas foram feitas á sua revelia. Recebi queixas de pais de alunos e reclamações de diretores de Escolas, sobre a situação dos cursos secundarios. Por um dever de consciencia, organizei o meu trabalho. Compõe-se ele de uma parte, que é minha, e outra, importante, na qual colaborou o illustre Dr. Theodoro Ramos. Ha nelle tambem a colaboração de professores, medicos, livres-docentes da Faculdade de Medicina, etc. Desejo que o Conselho se manifeste de qualquer modo, mesmo para rejeitá-lo.

O Sr. Isaias Alves — Sr. Presidente, desejo explicar ao Sr. almirante Americo Silvado que a parte do seu plano relativo ao ensino primario, que veio ás minhas mãos, está relatada. Não apresentei parecer porque já se resolveu que o assunto deve ser estudado em conjunto. Assim espera estar presente o professor Theodoro Ramos, relator da parte referente ao ensino superior para desabrigar-me de minha incumbencia.

O Sr. Delgado de Carvalho — O mesmo posso afirmar ho que se refere ao ensino secundario.

O Sr. Presidente — Não havendo nenhum parecer para ser lido, passa-se á ordem do dia.

Ordem do dia

Tem a palavra o Sr. professor Joaquim Amazonas, relator do parecer n. 38, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a proposta do Sr. João Simplicio, modificando o sistema atual dos trabalhos das Comissões.

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. Presidente, o Sr. João Simplicio apresentou ao Conselho a seguinte indicação. (Lendo).

"Proponho que o trabalho das Comissões seja feito da seguinte forma:

Distribuido o processo a um dos membros da Comissão, esse funcionará como relator, considerando-se os outros dois membros como revisores. Ao último revisor caberá a entrega do processo á mesa do Conselho afim de que seja dado o mesmo para a ordem do dia".

A Comissão levou o seguinte parecer: (Lê o parecer n. 38, apresentado em 15 de fevereiro).

Um exemplo do modo pratico de proceder melhor informaria o Conselho sobre o assunto. Pelo sistema atual, um processo qualquer vem ás mãos da comissão no dia da sessão. No dia seguinte ou noutro dia, a comissão reunida estudará, discutirá a materia e lavrará um parecer em conjunto que seja a opinião da maioria dos membros dessa comissão. Qualquer de seus membros que discordar dará o voto em separado. Pelo sistema proposto, um processo seria distribuido a mim, por exemplo, como relator, heje, que o levaria afim de fazer o relatorio sobre o assunto. Andando muito depressa, depois de amanhã traria eu o processo com o relatorio e o passaria ao Sr. João Simplicio, por exemplo, que, por sua vez, o levaria, trazendo-o 2 dias depois, passando ao Sr. Leitão da Cunha, que, após dois dias, traria novamente o processo, passando-o á mesa, para ser posto em ordem do dia. Seriam 3 dias, no minimo, andando o processo de mão

em mão, sem que os membros da comissão se reunissem para terem uma idéa de conjunto. Esse processo é usado nos tribunais superiores, onde não ha um parecer relatado pelo juiz. Ele faz um relatorio do que verificou no processo sem dizer qual a sua opinião, passa-o ao revisor, que, se estiver de acôrdo, põe o "visto" e passá-o adiante. Si não estiver de acôrdo ou encontrar qualquer falha no relatorio, poderá supri-la, passando ao segundo revisor, terceiro membro dos juizes da turma. Esse último, depois de fazer o seu relatorio ou pôr o "visto", pede dia para julgamento. Nenhum deles deu opinião.

Não é esse o regimen que convém a um órgão consultivo, como o Conselho Nacional de Educação. É mais conveniente que a comissão estude o processo em conjunto, discuta a materia e procure uma solução, que será o seu parecer. Perde-se, com o regimen lembrado pelo nosso eminente colega, muito mais tempo. Com o regimen seguido até agora, o parecer pôde ser dado em dois ou três dias. Além disso, o Conselho não se reúne sinão quatro vezes por ano, durante 15 dias, segundo o Regimento. Nestas condições, entendeu a Comissão que era preferivel continuar com o Regimen atual.

A Comissão, no intervalo das sessões, estuda os processos combina o seu parecer, que é lavrado por um dos seus membros e assinado pelos outros com ou sem restrições. Por isso opinou no sentido de ser recusada a indicação.

O Sr. João Simplicio — Sr. Presidente, a minha indicação traduz uma opinião antiga do Conselho, opinião essa hoje corroborada pela inefficiencia demonstrada em muitos anos de vida legislativa no trabalho das Comissões.

Compreendo que o trabalho de uma comissão seja conveniente no estudo de um assunto técnico, para troca de impressões, em virtude das quais o relator deverá formular um projeto. Mas, entre os casos que nos tem sido sujeitos ha dois, anos, devo dizer com franqueza, ainda não vi um trabalho técnico.

Entendo que o trabalho seria mais real, mais verdadeiro, feito sob a responsabilidade de um só membro do Conselho. Não quiz propôr porém, a suspensão das Comissões e por isso sugeri uma modificação dentro do regimen atual.

O Sr. Reynaldo Porchat — Sr. Presidente, a proposta apresentada pelo illustre colega, Sr. João Simplicio, não é de desprezar e seria, realmente, de grande eficiencia e valor para o trabalho das comissões. Haveria grande vantagem em que pudesse o relator estudar o processo e, em seguida, os 1º e 2º revisores. Talvez o trabalho saísse mais completo e melhor, mas essa formula só seria possivel tratando-se de tribunais, e de coletividades permanentes ou de longa duração. As reuniões do nosso Conselho Nacional de Educação duram, mais ou menos, 20 dias e, no maximo, um mês. A soma de trabalho trazida aqui não permitiria que se procedesse da maneira lembrada pelo nosso illustre colega. Em 20 dias, difficilmente resolveríamos as questões que se apresentam e que devem ser solucionadas na mesma reunião. Por isso é que entendo que a Comissão de Legislação e Consultas andou acertadamente, propondo a rejeição da idéa do Sr. general João Simplicio e a conservação daquilo que se tem feito até agora, de acôrdo com o regimento. Os membros da Comissão, nos dias intercalados das sessões, reúnem-se e discutem os casos entre si. Um esclarece o outro. As deficiencias de uns são completadas pelas illustrações de outros e constantemente temos visto, nas reuniões particulares, opiniões de doutos conselheiros modificadas pelos argumentos apresentados por seus colegas. Esse trabalho em conjunto, cahando-se reunidos os três membros da comissão, dá em resultado grande economia de tempo e, nem por isso, prejudica a solução da materia. Porque, esclarecidos os membros da comissão, mutuamente, o parecer resulta sempre daquilo que eles combinaram e, si nas discussões havidas algum dos seus membros não concordar com o trabalho, é natural que, depois, vote vencido ou com restrições. Assim se tem praticado ha vários anos e não compreendo que o outro processo indicado pelo Sr. João Simplicio possa trazer o mesmo resultado. A consequencia seria ficarem papeis do Conselho sem a necessaria solução.

O Sr. Samuel Libanio — Peço venia ao douto colega, relator da Comissão de Legislação e Consultas, para discordar de S. Ex. si bem entendi, no seu parecer só ha contra a proposta do Sr. João Simplicio, a questão do tempo. O processo adotado até então é mais rapido, mas não sei si a pressa será boa conselheira no caso.

O Sr. Reynaldo Porchat — A's vezes não é boa, é a unica. O Sr. Samuel Libanio — Quasi sempre é má conselheira. Está justamente nesse ponto a vantagem da proposta do doutor João Simplicio. O relator faz apenas o relatorio e este pôde

ser revisto pelo primeiro revisor no intervalo de uma sessão para a outra, podendo ser pedida vista do processo pelo segundo revisor, que já se inteirou também do assunto.

O Sr. Joaquim Amazonas — Recebo o processo hoje e amanhã vou procurar o primeiro revisor para entregá-los; depois irei procurar o segundo...

O Sr. Samuel Libanio — V. Ex., tendo feito o seu relatório, pôde combinar com seus colegas de comissão um encontro na mesma sala para dele tomem conhecimento.

O Sr. Joaquim Amazonas — E quanto á conclusão?

O Sr. Samuel Libanio — Não há conclusão. Aí é que está a vantagem. O relator faz o seu relatório e não emite parecer. Dirão: há o inconveniente de ser o mesmo verbal. Mas o inconveniente desaparece desde que consta o parecer, na íntegra, nas notas taquigraficas, que aqui são tomadas, e, muito bem tomadas. O exemplo trazido pelo Sr. professor Amazonas foi elegante.

S. Ex. pensava de um certo modo, e passou a concordar com os seus colegas de comissão, que pensavam de modo diferente. S. Ex., ao redigir o seu parecer, convenceu-se de que a razão estava com eles. Perdeu tempo. Ganharia tempo com o sistema proposto pelo Sr. João Simplicio.

V. Ex. exporia o seu modo de pensar e o plenário resolveria. Não vejo motivo para se votar contra a indicação a não ser pelo da pressa. É possível que assista razão a V. Ex., quanto á pressa, mas é só e mais nada, porque os assuntos serão muito melhor estudados, cada conselheiro compulsando o processo na calma de seu gabinete.

O Sr. Marechal Marques da Cunha — No caso em debate, estou de acordo com o parecer da comissão e com os argumentos aduzidos pelo douto membro deste Conselho, professor Reynaldo Porchat, porque, realmente, o processo seguido até agora tem dado resultados satisfatórios. Não devemos transformar o Conselho numa assembléa ou tribunal.

As questões que passam por nossas mãos uma vez ou outra apresentam certa complexidade, mas quasi sempre giram dentro de um âmbito restrito. São questões de ensino. Nas assembléas legislativas os casos são variadíssimos. Assim, darei o meu voto a favor do parecer e contra a indicação do Sr. João Simplicio.

O Sr. Isaias Alves — Sr. Presidente, sinto que no momento não possa estar ao lado do Sr. João Simplicio, como de costume. Parece-me que a comissão, trabalhando como trabalha, satisfaz plenamente á sua finalidade. Lavrado o parecer pelo relator, os outros membros podem perfeitamente dar o seu voto em separado, se não concordarem com o mesmo.

O Sr. almirante Americo Silvado — Sr. Presidente, nem todas as questões que vêm ao Conselho são importantes. Há muitas que já estão resolvidas por si. Assim, a minha tendência seria a seguinte: para essas questões secundárias houvesse um só relator, que apresentaria o seu parecer. Depois, porém, da argumentação produzida aqui e das ponderações do Dr. Reynaldo Porchat, além da pratica que tenho lido como membro de uma das nossas comissões, acho que é melhor deixar-se o sistema como está. Demais, alterar-se-ia talvez o paragrafo unico do art. 13 do regimento interno do Conselho, que diz: "Além dessas comissões o presidente nomeará outras, quando julgar conveniente, para fins especiais". Assim, parece melhor não modificar a pratica seguida até aqui.

O Sr. Presidente — Está em votação o parecer. Os senhores que o aprovam queiram ter a bondade de conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovada contra os votos dos Srs. João Simplicio, Samuel Libanio e Delgado de Carvalho.

O Sr. Presidente — Não estando presente o Sr. professor José Olympio da Silva, relator do parecer n. 35, da Comissão de Regimentos, sobre os regimentos internos das Faculdades de Direito do Recife e de S. Paulo, tem a palavra o Sr. professor Guerra Blesmann, membro da referida Comissão, afim de encaminhar a discussão da materia.

O Sr. Guerra Blesmann — Sr. Presidente, as Faculdades de Direito de S. Paulo e do Recife, organizaram um único regulamento interno. Esse regulamento vem com o nome de Faculdade de Direito de S. Paulo no processado n. 171 e de Faculdade de Direito do Recife, no processado n. 170. Como são identicos, a comissão lavrou um único parecer. Ambas as Escolas propõem a inclusão da cadeira de Direito Internacional Privado no curso de bacharelado, colocando-a no 5º ano do curso. Em compensação, começa o ensino de Direito Civil no primeiro ano, que assim passa a contar três cadeiras, ficando a materia distribuida por 4 anos como prescreve a lei.

Propõem ambas as Faculdades a supressão da terceira secção do curso de doutorado. O Sr. diretor da Faculdade de

S. Paulo declara que "nada justifica a existencia da terceira secção e que as materias que a constituem não passam de capítulos de outras disciplinas estudadas no curso de bacharelado: a Psico-Patologia Forense da Medicina Legal; a Criminologia, o Direito Penal Internacional, os Sistemas Penitenciarios do Direito Penal".

E diz mais: "Que tudo aconselha a fusão das duas outras secções: trata-se de um curso de altos estudos juridicos e não comprende jurista digno do nome que não esteja familiarizado, a um tempo, com o Direito Privado e o Direito Público".

Ainda propõe a inclusão, no curso do doutorado da Historia do Direito Nacional, dizendo que o Brasil é seguramente o único país em que se dispensa o estudo sistemático da formação e evolução das instituições jurídicas.

O Sr. Joaquim Amazonas — Aliás já houve a cadeira.

O Sr. Guerra Blesmann — Ambas as Faculdades concordam com a modificação do regimen dos concursos. Apenas ha uma divergencia entre os dois regulamentos quanto á prova escrita para o concurso de professores. A Faculdade de Direito do Recife mantém essa prova e a de S. Paulo não cogita dela. Como o Governo Provisorio já legislou, é verdade que num aviso ministerial, sobre os concursos que se realizaram na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro e a comissão conclue que a prova escrita deve ser adotada, a redação do § 1º do art. 152 não está completa. Falta uma data, que, naturalmente, foi deixada em branco para ser acrescentada posteriormente, e escapou no projeto do regulamento.

A comissão é, pois, favoravel á aprovação do ante-projeto do regulamento, apresentado pela Faculdade de Direito de S. Paulo e adotado pela do Recife, feitas as modificações por essas Faculdades propostas, como está exarado nas considerações do parecer.

O Sr. João Simplicio — O parecer diz o seguinte: "Do exame feito, verifica-se que o ante-projeto de São Paulo traz modificações na distribuição e na seriação das materias dos cursos de bacharelado e de doutorado, do seguinte modo, etc." Há modificações, pois, na lei vigente.

O Sr. Joaquim Amazonas — Só na ordem das disciplinas, o que é permitido pela propria lei, que autoriza as Congregações a fazerem essas modificações.

O Sr. João Simplicio — Vemos, no item segundo do parecer, a supressão da terceira secção do curso de doutorado, existente na Faculdade do Rio.

O Sr. Joaquim Amazonas — Isso não foi determinado na lei geral. O regimen particular da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro não obriga a nenhuma outra Faculdade. Aquela é regulada pelo decreto n. 19.852, relativo á Universidade do Rio de Janeiro, exclusivamente. As demais Faculdades regulam-se pela lei geral somente (Estatutos das Universidades) e pelos regulamentos ora em discussão. Veja o art. 111 desse estatuto.

Em abril do ano passado, o Governo officiou ás Faculdades do Recife e de São Paulo pedindo a ambas o ante-projeto do seu regulamento. Tendo rebenotado a revolução de São Paulo, só agora poudo ser terminado aquele trabalho. É o primeiro regulamento que essas escolas vão ter.

Por conseguinte, não modiffica coisa alguma.

O Sr. João Simplicio — Está, assim, confirmado o que tenho dito aqui: as nossas deliberações sobre o ensino não têm tido um ponto de partida determinado.

A Legislação do Ensino no Brasil são os estatutos das Universidades, mais o decreto de 6 de julho de 1931, sobre as equiparações. Entretanto, a todo o momento estamos fazendo obra sobre os Estatutos da Universidade do Rio de Janeiro, tomando como padrões os institutos que dela fazem parte. Em certos casos, tomamos como base a legislação geral e, em outros, a legislação especial sobre o Universidade do Rio de Janeiro.

Não tenho dúvida, Sr. Presidente, em aceitar o parecer da comissão. Mas o que observo, no caso, é que os institutos da Universidade do Rio de Janeiro já não são considerados padrões para os do resto do Brasil.

O Sr. Joaquim Amazonas — Tanto a lei não quiz fazer padrões que estabeleceu regulamentos especiais para os institutos isolados.

O Sr. Guerra Blesmann — Com relação aos institutos livres de ensino superior, o item segundo do art. 8º do decreto n. 20.179, estabelece: "Observar regimen didatico escolar identico ao de instituto oficial congenere". Para esses, ha padrões.

O Sr. João Simplicio — A lei não empregou a palavra padrão. Nós é que a estamos empregando. Não tenho dúvida, Sr. Presidente, como disse, em aprovar o parecer da Comissão, que aceita o ante-projeto, propondo as modificações no curso juridico.

O Sr. Guerra Blesmann — Sr. Presidente, pedi a palavra para esclarecer, mais uma vez, que se trata de duas Faculdades oficiais, perfeitamente enquadradas no art. 111 do decreto n. 19.851, e que já deviam ter o seu regulamento expedido pelo Governo Provisorio. Este não o quiz expedir e pediu as mesmas que organizassem um ante-projeto.

Refere-se o Sr. João Simplicio ao fato de ter o Conselho Nacional de Educação exigido que determinado instituto se collocasse dentro do padrão oficial. A lei não fala em padrão, mas refere-se a instituto oficial congenero, como se observa no art. 2º do decreto n. 20.179, que trata dos institutos mantidos pelos governos dos Estados. Diz o item 4, do referido artigo: "Adotar regimen escolar, no minimo, de rigor equivalente ao de instituto federal congenero". Que é esse instituto federal? É um instituto da Universidade ou um instituto isolado? Com relação aos institutos livres do ensino superior diz o item 2º do art. 8º: "Observar regimen didatico e escolar identico ao de instituto oficial congenero". Si amanhã apparecesse aqui um regulamento que adotasse as disposições da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro e outro que seguisse as das Faculdades de São Paulo e do Recife, não teria dúvida em aceitar qualquer dos dois, porque seguiam o regulamento de um instituto oficial congenero, mesmo com diversidade de programa, porque ha institutos oficiais congeneros com programas diferentes. Si todos eles tivessem um unico programa, o regulamento seria um só.

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. presidente, as Faculdades de Direito do Recife e de São Paulo vivem ha mais de 100 anos juntas irmanadas sob o mesmo rigemen, vivendo sempre as mesmas glorias, uma no sul e outra no norte. Em 1925, com a reforma do ensino, ficaram obrigadas a passar quatro anos sem regimento, apesar de todos os esforços. Afinal, solicitaram juntas e obtiveram juntas regimentos iguais e, mal aprovados esses regimentos, em 1930, veio a reforma de 1931 e estão ha dois anos na mesma situação. Agora, as duas faculdades vêem pleitear juntas o mesmo regimento porque, tendo vivido juntas, querem sempre continuar assim.

Pede o orador que de modo algum as deixe o Conselho sem a possibilidade de um regulamento, e que desde já aprove o ante-projeto feito pela Faculdade de Direito de São Paulo e com o qual já está de pleno acôrdo a de Recife, exceto quanto ás provas escritas, mesmo porque já ha uma doutrina firmada pelo Governo a respeito. A prova escrita deve ser exigida. Desejo, além disso, apresentar a seguinte emenda ao parecer da Comissão (*Lendo*).

"O paragrafo unico do art. 71 passa a ter a seguinte redação:

"Paragrafo unico. Dos membros da Comissão acima, dois serão designados pela Congregação, dentre os professores catedráticos da Faculdade, e os outros três pelo Conselho Técnico Administrativo, dentre professores de outros institutos de ensino superior ou profissionais especializados de instituições técnicas ou científicas."

O Sr. presidente — Está em votação o parecer n. 35, com a emenda do Sr. professor Joaquim Amazonas. Os senhores que aprovam o parecer da Comissão de Regimentos e a emenda queiram ter a bondade de cansar-se sentados. (*Pausa.*) Foi aprovado unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 39, da Comissão de Ensino Superior, sobre a Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemanniano.

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. presidente, afim de poder estudar devidamente o caso, peço vista do processo.

O Sr. presidente — De acôrdo com a praxe estabelecida, concedo vista do processo, por 24 horas, ao Sr. Joaquim Amazonas.

Estando esgotada a ordem do dia, declaro encerrada a sessão, convocando os Srs. conselheiros para amanhã, 17, ás 14 horas.

(*Levanta-se a sessão.*)

Superintendencia do Ensino Comercial

Relação dos contadores, guarda-livros e peritos-contadores, registrados na Superintendencia do Ensino Comercial, para garantia das regalias constantes do titulo 111, do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, que reorganizou o ensino comercial e regulamentou a profissão de contador.

Relação 30 — (De 1 a 403)

Antonio de Paula Santos, Antonio Maimo Guedes da Cruz, Antonio Augusto Falcão, Antonio Augusto Pereira, Antonio de Almeida Santos, Antonio Sebastião de Miranda, Antonio Farah Simony, Antonio Simões de Almeida, Antonio Ruas da Cruz, Antonio Quintaes, Antonio Romualdo de Andrade Figueira, Antonio Pinto Rodrigues, Antonio Vilhena de Souza, Antonio de Moraes Castro, Antonio Zugno Rossi, Antonio Fernandes Pimenta, Alberto Guerra Benning, Arthur Barbosa de Queiroz, Arthur Gonçalves Martins, Alfredo Mathias Farhat, Alberto Thietan, Arthur Hartog, Alfredo Elias Jacob, Austriclinio de Souza Chaves, Andral Vieira de Carvalho, Arnaldo Gomes Netto, Adolpho Spitzer, Adolfo Kühleis, Alcides Ferreira Gomes, Atalla Euclides Elmo, Augusto de Paula Moreira, Acrisio Pinheiro Coelho, Amadeu Caputo, Alfredo Rocha Junqueira, Affonso Celso Dias, Andre Castilho, André Margiocco Filho, Aventino Pinto Villarinho, Alvaro de Oliveira Castro, Alcibiades Jacintho de Oliveira, Armando Brodt de Oliveira, Agenor Saturnino Ribeiro, Aristeu Silva, Alcindo Monteiro de Carvalho, Alberto Pinto Ferreira Coelho, Augusto Simões de Paiva Castro, Angelo de Camargo Rocha, Alberto Naolf Teixeira, Au-

gusto Kermely Pinheiro, Adalardo José de Oliveira, André Mareschi Massili, Armando Barsotti, Alcebiades Bueno da Silveira, Americo Gori, Acacio Figueiredo, Abilio José Petenazzi, Acary Pinheiro Lisboa, Adairto Freitas, Abdon da Costa Araújo, Alvaro Pereira, Alberto Lauin, Alberto Carneiro Leão, Armando Guarischi, Alfredo Coppola, Artur Felix da Rocha Braga Junior, Armando João Alexandre Escudero Pires, Aristheu de Aragão, Acylio Ribeiro do Nascimento, Antenor Montigny da Silva, Alexandre Anderson, Alexandre Seifriz, Arnildo Kuwer, Augusto Eugenio Paashans, Angelo Lazzaro, Alvaro Bôa Vista Maia, Abelardo Gonçalves de Albuquerque Silva, Alfredo Alves Regadas, Affonso Ferreira, Archimedes Pereira da Cruz, Achilles Costa, Alfredo Reali, Antônio Almeida, Alvaro Damasceno, Aldy Freitas de Moraes, Alberto da Silva Seabra, Abrillino Pinheiro de Abreu, Armando Mendonça de Paiva Lima, Alfredo Zagalo dos Santos, Angelo Busca, Athanagildo de Amaral Vasconcellos, Benjamin Domingos Brandão, Benedicto Affonso da Fonseca, Bernardo Leite da Silva, Basilio Góes Maciel, Benedicto Mendes, Benedicto Nardy, Benedicto Salinas, Benedicto Ramalho, Brasiliense Amaro Tenorio, Bernardino Fiusa de Mello, Bento Marques de Abreu, Caleb Leal Maques, Carlos Tristão Bier, Carlos Alberto Gomes Brandão, Carlos Soares Coutinho, Carlos Fraga, Carlos Pupo, Carmo Larocca, Claudio Castilho, Carlos Marcinkonski, Clodomiro Norte, Carlos Anecchini, Carlos Augusto Teixeira, Cassiano Maximiano dos Santos, Candido Jucá, Cecília de Souza e Silva, Cassiano de Albuquerque Pereira, Claudiano Martins Oupivio, David de Paiva Gomes, Diniz Ferreira do Carmo Laranjo, Dante Damiani, Domingos Taboas Bernardes, Diogenes Castanho, Durval Mascarenhas, Durval Guimarães, Delson Lemo Ferraz,

Delcides Mendes Ferreira, David Augusto Nunes, Domingos José Pereira, Domingos Silva, Domingos José Teixeira Marques, Delfino Marques da Costa, Dioscorides Moraes, Dantel Machado Filho, Euclides Menezes de Moraes, Evaristo Esteves Junior, Ernesto Mariath, Emygdio Capossoli, Elviro Caetano de Carvalho, Emilio Baouth, Emilia Feres, Ernesto Weidner, Elio Antunes, Erich Rahn, Engracia Lopes Perfeito, Eurico Monteiro de Castro, Ernani Gonçalves Chaves, Edmundo A. Schmoeker Franke, Eduardo Guimarães Nobrega, Edward Henry Powell, Emilio de Souza Rocha, Egon Leysen, Emilio Schalbitz Netto, Ernesto Boff, Egidio Vestbia, Eduardo O. Mras, Eduardo Van Den Bosvh, Edward John Cole, Francisco Tavares Bastos Filho, Francisco Edgard Stumpf, Francisco Favero, Francisco Marques de Almeida, Francisco Pereira da Costa Leite, Francisco Robin de Oliveira, Francisco Dias Novaes, Francisco Severino Lanzetta, Francisco Augusto de Mello Sampaio, Francisco Machado Maya, Francisco Gomes Filho, Francisco de Assis Porto, Francisco Barbosa Rodrigues, Francisco Araújo, Fernando Moreira de Lemos, Fernando da Silva Miguel, Florencio Martins Pinto, Frederico Guilherme Hoeschner, Filinto Pereira, Fernando Fernandes, Fausto Ramos Martins, Fenelon Alves Lima, Franklin Rodrigues Teixeira, Frederico Schestini, Frank A. Revan, Fritz Hage, Francis Augustine Anthony Martin, Florindo Nunes da Silva, Fecundo Guerreiro Torres, Fernando Viero, Guilherme Cornehlis, Germano Ledel, Gustavo Muller, Gaspar Coelho, Gentil Cecilio, Guilherme Henrique de Lucchi, Gaspar Berrance, Guido Bertolucci, Gírio Faricelli, Gumercido Rodrigues Seemann, Germano Guilherme Ritter, Gustavo Ramos Oliveira, Geraldo Pereira

da Silva, Hudson Alencar Araripe, Herculano Guimarães, Homero da Costa Leite, Heitor Waetge, Homero da Silva Grivicick, Heitor da Silva Grivicick, Horacio Tatsch, Hildebrando Marques Pavão, Herminio de Almeida, Henrique Dal Sasso, Henrique Stann, Hermann Siemann, Homero Nectoux, Humberto Holanda, Hermann Hegner, Ignacio de Souza Madeira, Italo Qualisoni, Innocencio Fernandes de Miranda, Isolino José Cesar, Illidio Paganelli, Idalina Oliveira Nabão, Ignacio Witholdo Kubiack, José Solano Lopes de Lima, José Gomes Salgueiro, José Martins de Araújo Almeida, José Fonseca da Costa, José Joaquim Monteiro, José Del Corona, José Moreira Cavalcante, José C. Di Noia, José Rial Hohn, José Oliveira Carrão, José Oscar Maria Salazar, José de Zabaleta, José Xavier de Araújo, José Pastore, José Paschoal Duarte, José Olindo de Ambrosio, José A. Xavier, José Azevedo Marques, José Cunha Junior, José Mendes Ferraz, José Vessone, José Silveira Simões, José M. Leitão, José Santiago Moreira, José Lopes Trindade, José Arsenio Macedo, José Rolim, José da Silva Bastos Filho, José Cabral Barbosa, José Mistrello, José Largher, José de Oliveira Cavalcante Junior, João de Azevedo e Silva, João Matheus da Silva, João Rodolpho Weber, João Lupton Filho, João Maria Nepomuceno de Lima, João Ferreira Macedo, João Francisco Lauback, João Anastacio Leite, João Firmino de Oliveira, João Climaco Soeiro, João Baptista Junior, João da Cruz Valente, João Alves de Moura, João Baptista da Silva Fortes Filho, João Nels Filho, João Baptista de Barros, João Luz, João Luiz da Silva, Joaquim Loureiro Valente, Joaquim Moreira da Silva Netto, Joaquim Pereira Estrella, Joaquim Antonio Marques de Andrade, Joaquim Bonajo Vasques Osorio, Joaquim de Vasconcellos Pereira, Joaquim Antunes de Figueiredo Meirelles, Justino de Mello, Jorge Calil, James Bryant Swinston, Joacyr Notini Pereira, Jurandyr Belmonte, Jayme Silva, Julio Lopes Ferreira Pinto, Julio de Figueiredo, Jeremias da Silva Leite, John Vine Turner, Luiz Felipe Ferreira da Silva, Luiz Mendes Ferreira, Ludwig Hans Funck, Lafayette de Assis Bello, Luiz Badini, Luiz de Arruda Reis, Luiz Barreto, Luiz do Nascimento, Léo Alexandrino de Borba, Luiz Sattamini de Oliveira, Luiz Martins da Fonseca, Lino Caron, Lourival Fernandes de Andrade, Leonard W. H. Talbot, Leonidas Sodré de Castro, Luiz Alberto Martins, Leonel Canduro, Lindolpho Henke, Luiz de Menezes Ferreira Pinto, Laura de Castro Silva, Manoel Martins de Araújo, Manoel Fogaça de Almeida Junior, Manoel Tomaz Pereira, Manoel Rocha, Manoel Del Carona, Manoel de Alvarenga Freire, Manoel Moreira, Manoel Cyriaco, Manoel Gomes da Silva Barrosa, Manoel Ignacio Pereira da Motta, Manoel Leal Frazão, Miguel Rodrigues Miranda, Mauricio Rodrigues de Moura, Milton Martins de Oliveira, Mario Japi Assis Lebrão, Maximiliano Hannemann, Mario Santini, Marcelino Augusto Pousa, Mario Cesario, Moacyr Silveira Simões, Mario Ferreira de Campos, Mario Martins, Muicio Braga, Max Julius, Feichmann, Moacyr Montenegro Vargas, Murillo Domnei Domingos, Nestor Pereira Paiva, Nicolau Duarte Barbosa, Nelson Silveira Simões Newton da Cruz Diniz, Norman Crooks, Nemrod Valle, Octavio Glicerio Rauth, Octavio Ferraz Teixeira, Olavo

Ferreira de Oliveira, Oscar Ruhnke de Fenerich, Oswaldo Cruz Cardoso, Orestes Forni, Ombroso Stefani, Octaviano Ferreira de Carvalho, Oscar Böhm, Ozorio Alves da Fonseca, Odilio Braga Furtado, Oswaldo Méro, Octaviano Pery Torres, Placido de Castro, Paulo Ramalho Pentead, Paulo da Gama Rosa, Pedro Manoel Mariano, Pedro Rodrigues Veleda, Pindaro Motta, Romero Silva, Ruy de Araújo Grellet, Renato Santos, Raul Ribeiro de Mattos, Rinaldo Morselli, Robert Marvin Dickey, Romualdo Radonille, Roque Lapenta, Richard John Evans, Richard F. Sherrard, Reinhold Friess, Renato Leite da Silveira, Sebastião Alves de Souza, Sylvio Arruda, Silverio de Vasconcellos Pinto, Sebastião Portugal, Sebastião Belém, Sergio Juventino Pereira, Sylvio Pellico, Sebastião Silva, Sylvio Savi, Salvador Baptista dos Santos Couto, Stanley Bertam Ibbot, Teodoro Dienstbach, Thomaz Claude Aurore, Theodonio Etchebest, Thomaz Rudolph Clume, Thiers Grunewalds, Ulysses Soares Catuby, Velocino Armando Machado, Vincanne Angelici, Victor Zanetti, Virgilio Baptista, Victor Luiz Vianna, Viridilino de Mattos Lima, Waldemar Nogueira, Waldemiro Rodol, Walter Morisson Moll, Willy Koenig, Washington Justino Ribeiro.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de abril de 1933

Dia 18 (aditamento)

Offícios:

Ao inspetor de Saúde dos Portos de Pernambuco:

N. 609—Recomendando mandar abrir concorrência administrativa para os concertos de que carece o motor a gasolina da lanchoa "Alfredo Pinto", dessa inspetoria.

Dia 19

Ao diretor do Expediente:

N. 610 — Declarando que o requerimento de Marinho Monteiro, ex-servente, protocolado nesta repartição em maio de 1925, não está acompanhado de nenhum documento.

— Ao diretor do Hospital Paula Candido:

N. 611 — Remetendo o decreto que exonera por abandono de emprego, a partir de novembro de 1932, o servente Antenor José Bastos, com exercício nesse hospital.

— Ao diretor de Contabilidade:

N. 613 — Informando que o Sr. Alberto Silva não tem direito de reclamar o eixo e a helice do casco da extinta barca "Pasteur", visto esses acessórios fazerem parte da máquina.

— Ao sub-inspetor de Saúde do Porto de Cabedelo:

N. 614 — Comunicando que a falta de dotação verificada na tabela explicativa deste ano e respectiva exclusão do escriptorio-arquivista, é motivada pelo fato de ter sido no orçamento de 1932, transferida a dotação consignada para o pagamento do referido funcionario, para a Secretaria Geral deste Departamento, onde vem tendo exercício o Sr. Humberto Vianna, do quadro dessa Sub-inspetoria de Saúde; mas, em

substituição a esse funcionario, deverá ter exercício nessa repartição, o escriptorio do Departamento, Claudemiro Alves Dias Gomes, cujo crédito para pagamento de seus vencimentos acha-se em ser no Tesouro Nacional, a pedido do mesmo funcionario.

— Ao diretor de Contabilidade:

N. 615 — Remetendo a segunda via do quadro demonstrativo da renda produzida pela Sub-inspetoria do Paraná, durante o mês de janeiro proximo passado.

N. 616 — Remetendo a segunda via do quadro demonstrativo da renda produzida pela Sub-inspetoria de Saúde de Vitória, durante o mês de janeiro deste ano.

N. 617 — Transmitindo a segunda via do quadro demonstrativo da renda produzida pela Inspeção de Saúde de São Paulo, durante o mês de janeiro último.

N. 618 — Remetendo a segunda via do quadro demonstrativo da renda produzida pela Sub-inspetoria de Maceió, durante o mês de janeiro proximo findo.

N. 619 — Remetendo a segunda via do quadro demonstrativo da renda produzida pela Sub-inspetoria de Saúde do Porto de São Luiz, durante o mês de janeiro último.

N. 620 — Remetendo a segunda via do quadro demonstrativo da renda produzida pela Inspeção de Pernambuco, durante o mês de janeiro último.

N. 621 — Remetendo a segunda via do quadro demonstrativo da renda produzida pela Inspeção do Pará, durante o mês de janeiro último.

N. 622 — Remetendo a segunda via do quadro demonstrativo da renda produzida pela Sub-inspetoria de Porto Murinho, durante o mês de janeiro último.

N. 623 — Remetendo a segunda via do quadro demonstrativo da renda produzida pela Inspeção de Saúde dos Portos do Ceará, durante o mês de janeiro último.

— Ao diretor de Contabilidade:

N. 624 — Remetendo a segunda via do quadro demonstrativo da renda produzida pela Inspeção do Rio Grande, durante o mês de janeiro proximo passado.

N. 625 — Remetendo a segunda via do quadro demonstrativo da renda produzida pela Sub-inspetoria de Saúde de Porto de Cabedelo, durante o mês de janeiro último.

N. 269 — Remetendo a segunda via do quadro demonstrativo da renda produzida pela Inspeção de Saúde dos Portos da Baía, durante o mês de janeiro último.

N. 627 — Remetendo a segunda via do quadro demonstrativo da renda produzida pela Inspeção de Manaus, durante o mês de janeiro último.

N. 628 — Remetendo a segunda via do quadro demonstrativo da renda produzida pela Sub-inspetoria de Saúde dos Portos do Rio Grande do Norte, durante o mês de janeiro último.

N. 629 — Remetendo a segunda via do quadro demonstrativo da renda produzida pela Sub-inspetoria de Florianópolis, durante o mês de janeiro último.

N. 630 — Remetendo as segundas vias dos quadros demonstrativos das rendas produzidas pelas Sub-inspetorias de São Francisco do Sul e Aracajú, respectiva-

mente, durante o mês de janeiro deste ano.

N. 632 — Remetendo, devidamente relacionados em duplicata, os documentos que comprovam o emprego da importância de 500\$, recebida por adiantamento na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, em 9 de novembro findo, pelo 3º oficial Paterniano Dias Mendes e destinada às despesas de pronto pagamento nesta diretoria, durante o primeiro trimestre do corrente ano.

Requerimentos despachados

N. 135 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Deferido, 22.4.33.

N. 126 — Rodolpho de Souza, agente do hiate motor "Angela". — Certifique-se. 15.4.33.

N. 127 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Deferido, 17.4.33.

N. 120 — Polydoro das Neves Tinoco, comandante do vapor "Porto Seguro". — Indeferido, à vista da informação do delegado de Saúde do Porto de Ilhéus, 19 de abril de 1933.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1933

7.249-32 — Tito Livio Teixeira. — Indeferido.

7.250-32 — Tito Livio Teixeira. — Indeferido.

1.000-33 — Alberto Franco do Amaral. — Deferido.

738-33 — Carlos Calonnese. — Indeferido.

1.157-33 — Odaly Ferreira Soares. — Indeferido.

Dia 19

1.051-33 — Renato Higino da Silva. — Deferido.

1.344-33 — Antonio Francisco de Castro Ferreira. — Compareça nesta Inspeção.

1.306-33 — Servulo Genofre. — Deferido.

1.309-33 — Servulo Genofre. — Deferido.

1.311-33 — João Huet Bacelar Pinto Guedes. — Deferido.

1.313-33 — João Huet Bacelar Pinto Guedes. — Deferido.

1.118-33 — Weskott & Comp. — Deferido.

1.317-33 — João Huet Bacelar Pinto Guedes. — Deferido.

1.315-33 — João Huet Bacelar Pinto Guedes. — Deferido.

1.210-33 — Lourenço Leone. — Compareça nesta Inspeção.

900-33 — Francisco Antonio Gifoni. — Deferido.

1.543-33 — A. Castro Sampaio. — Deferido.

1.946-33 — João Bernardo Caxite Granado. — Arquivar-se.

1.122-33 — Francisco Gomes Bitencourt. — Deferido.

16-33 — Orlando Soares de Carvalho. — Deferido.

1.039-33 — Dr. Emmanoel Pedrosa. — Deferido.

1.771-33 — Aloides Dias Carneiro. — Deferido.

1.810-33 — Julio da Silva Gomes. — Deferido.

1.169-33 — Weskott & Comp. — Deferido.

1.304-33 — Servulo Genofre. — Deferido.

6.641-32 — L. A. Mendes. — Arquivar-se.

6.878-32 — L. A. Mendes. — Arquivar-se.

1.629-33 — Alberto de Vasconcellos. — Deferido.

2.016-33 — Elvira Duarte Diniz. — Deferido.

1.835-33 — Frederico Arentz. — Deferido.

2.110-33 — Maria José Lobo. — Deferido.

619-33 — Marcel Layolle. — Deferido.

3.972-32 — R. Edgar Altenburg. — Compareça nesta Inspeção.

1.921-33 — Salomão Miguere. — Deferido.

1.939-33 — Anibal Leite de Castro. — Deferido.

2.009-33 — Joaquim Vasconcelos Cid. — Deferido.

2.012-33 — Moacir de Lacerda Penhafort. — Deferido.

1.387-33 — Alvaro Leovegildo José de Oliveira. — Deferido.

2.082-33 — Orlando da Fonseca Rangel. — Deferido.

1.923-33 — Maria Regina Estevão Marques. — Deferido.

1.843-33 — José Ferreira. — Deferido.

1.168-33 — Weskott & Comp. — Deferido.

2.482-33 — João Lucio Brandão. — Certifique-se.

1.711-33 — Francisco Leopoldo do Rego Barros. — Deferido.

1.139-33 — Horacio Kemp da Cunha Franco. — Compareça nesta Inspeção.

1.185-33 — Weskott & Comp. — Deferido.

1.408-33 — Adolfo Vasconcelos. — Deferido.

2.976-33 — José Curvelo de Mendonça. — Deposite o selo.

2.792-33 — José Curvelo de Mendonça. — Deposite o selo.

2.793-33 — José Curvelo de Mendonça. — Deposite o selo.

2.794-33 — José Curvelo de Mendonça. — Deposite o selo.

2.795-33 — José Curvelo de Mendonça. — Deposite o selo.

1.648-33 — Waldemar Ferreira. — Arquivar-se.

Dia 20

1.254-33 — Roldão de Oliveira. — Deferido.

1.288 — Nicolau Angelino. — Indeferido.

1.817-33 — João Roque Alvares Magalhães. — Compareça nesta Inspeção.

971-33 — Heronides dos Santos Selva. — Compareça nesta Inspeção.

1.381-33 — Fernando Nogueira de Moura. — Deferido.

2.405-33 — Constantino Alves Nunes. — Indeferido.

6.835-32 — José Augusto Pinto Coelho. — Compareça nesta Inspeção.

2.790-33 — Dr. Giovanni Infanti. — Compareça nesta Inspeção.

1.187-33 — Weskott & Comp. — Compareça nesta Inspeção.

1.189-33 — Weskott & Comp. — Compareça nesta Inspeção.

1.191-33 — Weskott & Comp. — Compareça nesta Inspeção.

1.321-33 — João Huet Bacelar Pinto Guedes. — Deferido.

1.319-33 — João Bacelar Pinto Guedes. — Deferido.

1.258-33 — Companhia Quimica Rhodia Brasileira. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

1.259-33 — Companhia Quimica Rhodia. — Idem, idem.

1.260-33 — Companhia Quimica Rhodia. — Idem, idem.

1.261-33 — Companhia Quimica Rhodia. — Idem, idem.

1.262-33 — Companhia Quimica Rhodia. — Idem, idem.

1.263-33 — Companhia Quimica Rhodia. — Idem, idem.

1.264-33 — Companhia Quimica Rhodia. — Idem, idem.

1.945-33 — Alfredo Francisco Lopes. — Compareça nesta Inspeção.

1.137-33 — Doly Evaristina da Silva Ribeiro. — Compareça nesta Inspeção.

1.815-33 — Rodolfo Machado. — Deferido.

2.081-33 — Antenor da Fonseca Rangel. — Deferido.

Dia 22

2.867-33 — José Ferreira Gomes. — Deposite o selo.

2.866-33 — José Ferreira Gomes. — Deposite o selo.

2.880-A-33 — André Sampaio. — Compareça nesta Inspeção.

2.870-A-33 — José C. Garcia. — Compareça nesta Inspeção.

Dia 24

1.367-33 — Tduardo Augusto Soares. — Deferido.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 22 de abril de 1933

Requerimentos despachados:

N. 2.003 — Flavio & Achanjo. — Deferido.

N. 1.908 — João Rodrigues dos Santos. — Pode funcionar exclusivamente com botiquim.

N. 1.983 — Manoel Gomes da Costa. — Pode funcionar mas sem varejo de bebidas.

N. 1.996 — Joaquim Baptista da Cruz. — Pode funcionar, desde que não engarrafe para distribuição á domicilio.

N. 1.982 — Francisco Defelice. — Atendido, a titulo precario, não ocupando com moradia os compartimentos anexos.

N. 1.934 — Francisco Franca. — Termine as instalações.

N. 1.979 — Alberto Kaegala. — Certifique-se.

N. 1.865 — Giannini Acherinto & Comp. — Certifique-se.

N. 1.971 — Pessoa & Soares. — Deferido.

N. 1.973 — Felipe & Affonso. — Atendidos, caso cumpra as exigencias sanitarias dentro de 15 dias.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1933

Portarias:

N. 1.517 — Concedendo cento e oitenta dias de licença ao operario de segunda classe da Oficina de Maquinas e Electricidade do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso, Julio da Costa

Garça, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

N. 1.516 — Admitindo, como contratado, o medico Dr. Alvaro Pessoa, para, nessa qualidade, prestar seus serviços profissionais como medico á Marinha de Guerra Nacional, aos hospitais, enfermarias e estabelecimentos de Marinha no Rio de Janeiro, e enquanto convier ao Governo, percebendo pela verba orçamentaria relativa aos contratados, o vencimento mensal de 1:000\$000, equivalente ao do posto de primeiro-tenente, com direito ás regalias e vantagens desse posto, ficando, porém, como assemelhado, sujeito á disciplina, codigos e regulamentos militares durante sua permanencia no serviço.

N. 1.515 — Admitindo, como contratado, o medico Dr. Luiz Ferreira da Paixão, para, nessa qualidade, prestar seus serviços profissionais como medico á Marinha de Guerra Nacional, nas ilhas do Boqueirão, Riço e na Estação Radio da Ilha do Governador, e enquanto convier ao Governo, percebendo pela verba orçamentaria relativa aos contratados, o vencimento mensal de réis 1:000\$000, equivalente ao do posto de primeiro-tenente, com direito ás regalias e vantagens desse posto, ficando, porém, como assemelhado, sujeito á disciplina, codigos e regulamentos militares durante sua permanencia no serviço.

N. 1.514 — Admitindo, como contratado, o medico Dr. Oscar Setubal Ritter, para, nessa qualidade, prestar seus serviços profissionais como medico á Marinha de Guerra Nacional, na Diretoria do Armamento e enquanto convier ao Governo, percebendo pela verba orçamentaria relativa aos contratados, o vencimento mensal de 1:000\$000, equivalente ao do posto de primeiro-tenente, com direito ás regalias e vantagens desse posto, ficando, porém, como assemelhado, sujeito á disciplina, codigos e regulamentos militares durante sua permanencia no serviço.

N. 1.513 — Admitindo como contratado, o medico Dr. Massim Jabur, para, nessa qualidade, prestar seus serviços profissionais como medico, á Marinha de Guerra Nacional, nos hospitais, enfermarias e estabelecimentos de Marinha, no Rio de Janeiro e enquanto convier ao Governo, percebendo pela verba orçamentaria relativa aos contratados o vencimento mensal de 1:000\$000, equivalente ao do posto de primeiro-tenente, com direito ás regalias e vantagens desse posto, ficando, porém, como assemelhado, sujeito á disciplina, codigos e regulamentos militares durante sua permanencia no serviço.

N. 1.512 — Admitindo, como contratado, o medico Dr. Clovis Cardoso de Moraes, para, nessa qualidade, prestar seus serviços profissionais como medico á Marinha de Guerra Nacional, nos hospitais, enfermarias e estabelecimentos de Marinha, no Rio de Janeiro e enquanto convier ao Governo, percebendo pela verba orçamentaria relativa aos contratados, o vencimento mensal de 1:000\$000, equivalente ao posto de primeiro-tenente, com direito ás regalias e vantagens desse posto, ficando, porém, como assemelhado, sujeito á disciplina, codigos e regulamentos militares durante sua permanencia no serviço.

N. 1.487 — Concedendo licença ao ex-marinheiro nacional, asilado, de 1ª classe, Antonio Pires Monteiro, para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria, no Estado do Pará, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 1.486 — Prorrogando, por 90 dias, a licença concedida em 31 de janeiro do corrente ano, ao servente da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Leonel Caetano, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.485 — Concedendo baixa do serviço da Armada do fuzileiro naval n. 2.465, 1ª bateria, Joaquim Cadete, de acôrdo com o paragrafo 2º, art. 47 do regulamento, para o Corpo de Marinheiros Nacionais.

N. 1.488 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o talfeiro Amancio José Pedrosa, visto contar dezesseis anos, quatro mezes e dias de serviço, ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 1.489 — Promovendo ao posto imediatamente superior o marinheiro nacional n. 1.386 — PE — F cabo, Manoel Rodrigues.

N. 1.490 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o talfeiro Geraldo Militão da Silva, visto contar dez anos, um mês e dias de serviço, ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 1.491 — Dispensando o capitão de corveta Ikeronso Gouvêa de Castilho, das funções de encarregado do Material, a bordo do encouraçado "São Paulo".

N. 1.494 — Dispensando o capitão de corveta, engenheiro naval, Cicero de Freitas Marinho, do serviço da Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, na ilha das Cobras.

N. 1.506 — Designando o capitão de corveta, Nelson Mega, para exercer as funções de instrutor de Comunicações do Curso de Especialização de Officiais, com sede na Estação Radio, da ilha do Governador.

N. 1.507 — Designando, o capitão tenente QM, Edgard Santos Rosa, para exercer as funções de instrutor do Ensino Auxiliar das alíneas "b" e "c", do paragrafo 5º, do art. 19, do Departamento do Ensino de Maquinas da Escola Naval, sem prejuizo das que vem desempenhando como instrutor da alínea "b" do paragrafo 4º, do art. 7º, do referido Departamento, para as quais foi designado pelo aviso n. 1.620, de 12-5-31.

N. 1.508 — Dispensando o capitão tenente, Carlos Alberto Saldanha da Gama, do serviço da Diretoria de Navegação, e designá-lo para servir no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 1.509 — Designando o capitão tenente, medico, Dr. Breno Galvão, para desempenhar as funções de instrutor dos cursos de aperfeiçoamento e de revisão de enfermeiros.

N. 1.510 — Dispensando o capitão tenente, Ary dos Santos Rangel, da comissão designado por aviso acima referenciado, incumbida de uniformizar, simplificar, regularizar e criar, uma tecnologia brasileira, em harmonia com as leis morfológicas proprias do vernáculo.

Dessa deliberação darei conhecimento ao referido official.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.495 — Transmittindo, acompanhada de todos os papeis, para os fins convenientes, a cópia do decreto de 7 do corrente mês, aposentando como contador naval, o capitão de fragata, honorario, contador naval, Ernesto Adolpho Fesq.

N. 1.496 — Transmittindo, acompanhada do respectivo processo, para os fins convenientes, a cópia do decreto de 20 do corrente mês, aposentando Alexandre da Costa Arruda, no cargo de foguista das embarcações a vapor da Patromoria do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso, em Ladario.

N. 1.497 — Solicitando providencias, no sentido de ser efetuado, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, á conta da verba "23" do orçamento vigente desse Ministerio, o pagamento da importancia de 750\$000, de que é credor o secretário civil da Capitania dos Portos daquele Estado, José Joaquim de Oliveira Cardozo, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.502 — Solicitando pagamento da importancia de 283\$300, ao pratico João Francisco Rodrigues.

N. 1.503 — Solicitando pagamento da importancia de 2:905\$000, ao capitão tenente Mario de Faro Orlando.

N. 1.501 — Solicitando providencias, no sentido de ser distribuido, á Pagadoria da Marinha, á conta do crédito aberto pelo decreto n. 22.550, de 17 de março ultimo, a importancia de 31:000\$000, ouro, afim de atender ao pagamento de vantagens e passagens a que tem direito o pessoal de Marinha antes de partir para fazer parte da comissão de fiscalização do navio-escola "Almirante Saldanha", na Inglaterra.

N. 1.506 — Solicitando providencias no sentido de ser posta á disposição do capitão, dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, na respectiva Delegacia Fiscal, o crédito na importancia de réis 1:645\$000, á conta da verba "24 — Material — Consignação Material — Sub-Consignação n. 3 — Diversas despesas", do orçamento vigente deste Ministerio, afim de atender ao pagamento dos reparos de que carece o edificio onde está instalada a referida capitania.

Na escrituração da Diretoria de Fazenda deste Ministerio, foi feita a competente anulação na verba acima aludida.

N. 1.498 — Solicitando providencias de V. Ex. no sentido de ser distribuido, á Delegacia do Tesouro Nacional em Londres, Inglaterra, o crédito na importancia de 85:000\$000, ouro, á conta do crédito de 116:000\$000, ouro, aberto, pelo decreto n. 22.550, de 17 de março ultimo, para atender ás despesas de representação e fiscalização do pessoal designado para assistir á construção do navio-escola "Almirante Saldanha", na-quele país.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.484 — Transmittindo papeis referentes ao pedido que faz o primeiro tenente, professor do Curso Elementar da Marinha, Julio Queiroz Soares de Andréa, de certidão do tempo em que serviu no Asilo de Invalidos da Patria, como ajudante.

N. 1.499 — Transmittindo, o requerimento em que o primeiro tenente, honorario, contador naval, Octaviano Cordeiro

ro Coutinho, solicita certidão do tempo em que serviu no 14º Batalhão de Infantaria, acantonado em Recife, durante o período de 30 de março de 1890 á 1º de novembro de 1892.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.505 — Resolvendo que o navio-mineiro "Maria do Couto", passe a denominar-se, de ora em diante, "Tenente Maria do Couto".

— Ao Sr. diretor geral do Ensino Naval:

N. 1.482 — Concedendo matricula no segundo ano do Curso Prévio da Escola Naval, aos seguintes alunos dos Colégios Militares:

Maurício Baronto, Washington Moura, Paulo Corrêa Barros, João Luiz de Castro e Silva, Gerson da Rocha Carvalho, Ruy Dantas Torres, Almir de Mattos Peixoto, Pindaro Camarinha, Hugo Helvecio Pinto da Luz, Helio Ribeiro Belfort, Annibal de Barros Sampaio, José Cals de Oliveira, Luiz Vieira Machado, Waldyr da Costa Muller de Campos, José Joaquim Gonçalves Fontenelle, Antonio Maurity, Jan Ovalle de Lemos, Edmundo Drumond Bittencourt e Hermilio de Gusmão Castello Branco.

No caso de satisfazerem as exigências da Junta Médica de recurso deverão, também, ser matriculados, nas mesmas condições, os alunos abaixo mencionados:

João Alberto Mazô Filho, Carlos Albuquerque Corrêa Gondim e Boris Markenson.

Ministerio da Guerra

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto n. 22.625, de 6 do corrente, de acordo com o art. 11, parágrafo unico, do decreto n. 3.352, de 3 de outubro de 1917, foi promovido, por merecimento, na reserva de primeira linha, com as vantagens integrais da lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, ao posto de major, o capitão farmacêutico José Benevenuto de Lima, em vista dos serviços de guerra prestados durante a revolução.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por outro, de n. 22.625, de 6 do corrente, foi, de acordo com o art. 11, parágrafo unico, do decreto n. 3.352, de 3 de outubro de 1917, promovido, por merecimento, na reserva de primeira linha, com as vantagens integrais da lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, ao posto de major, o capitão Benjamin da Costa Ribeiro, em vista dos serviços de guerra prestados durante a revolução.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por despacho de 7 do corrente, foram mandados contar mais dois anos em que cursou com aproveitamento o Colegio Militar de Barbacena, ao 1º tenente reformado, Albano Osorio, de quem trata esta carta-patente, os quais adicionados ao tempo já computado nesta carta, perfazem quinze anos, oito meses e onze dias de serviço.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. — General *Espirito Santo Cardoso*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1933

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Pedindo o pagamento no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

360\$, ao 1º sargento Estanisláu Pimentel. (Aviso n. 328);

247\$500, á Compagnie Generale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil (Estrada de Ferro Maricá). (Aviso n. 329);

750\$, ao 2º tenente em comissão Carlos Loureiro. (Aviso n. 330);

— Solicitando providencias para que á conta da verba 14ª classes inativas — Consignação Pessoal — n. 1, do atual orçamento, seja posto á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, o crédito da quantia de 9:271\$200, destinado ao pagamento dos vencimentos a que tiver direito, no corrente ano, o major reformado do Exército Osorio Leal de Oliveira Pimentel.

— Ao diretor geral de Contabilidade da Guerra, declarando:

Que passam para o regimen de massas as dotações em seguida especificadas da verba 2ª Justiça Militar — Consignação Material, sendo: Material de consumo — 1 Aquisição etc. 850\$; Diversas despesas — 3 Despesas miúdas, etc. — 250\$; 4 Condução, etc. — 120\$000;

Que fica concedido ao Grupo Escolar, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia, etc., o quantitativo de réis 20:000\$, para ser recebido de uma só vez, sob o regimen de massas, pelo comandante do dito grupo, major Alcio Souto, afim de atender ás despesas com as novas instalações e outras despesas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de abril de 1933

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento em que Antonio Corrêa de Oliveira Bayma, pede matricula na Escola de Intendencia.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul, transmitindo a portaria de 18 do corrente, que permite á Amadeu Rossi, estabelecido em Caxias, no mesmo Estado, entrar em negociações com países da America do Sul para o fornecimento de mascaras contra gazes asfixiantes, afim de ser entregue ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos, na importancia de 30\$ em estampilhas, nos termos do § 5º, n. 4, da tabela b do regulamento do selo.

Dia 22

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Pedindo pagamento das seguintes quantias:

500\$ á Annibal Fernandes de Oliveira. (Aviso n. 334);

22\$300 ao 1º sargento reformado asilado Julio Cesar de Menezes Doria. (Aviso n. 338);

22\$300 ao 1º sargento reformado asilado Octaviano Pereira de Araujo. (Aviso n. 340);

75\$ ao sargento João da Silva. (Aviso n. 341);

99\$200 ao Sidicato Condor Ltd. (Aviso n. 342);

475\$ ao 1º tenente farmacêutico Rodolpho Pereira dos Santos. (Aviso n. 343);

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Paraná:

69\$ ao 1º sargento Mario Maranhão. (Aviso n. 337);

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

330\$ ao 2º sargento Sabino Rodrigues da Silva. (Aviso n. 339).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando em solução ao officio n. 47 que o comandante da 7ª Região Militar dirigiu ao mesmo chefe, que a data do encerramento de matriculas nos Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar de 4ª classe da mesma Região fica equiparada á do encerramento das matriculas nas Escolas de Instrução Militar e dos Estabelecimentos de ensino (31 de março).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Para os devidos efeitos, que as praças da 1ª Companhia de Administração, destinadas aos serviços da Diretoria de Intendencia da Guerra, ficam funcional e disciplinarmente subordinadas ao diretor da referida Repartição, até que seja organizado o contingente da mesma Diretoria;

Que, estando o Centro de Instrução de Transmissão atualmente subordinado ao Serviço Telegrafico do Exército, passa para o regimen de massas, afim de ser regida pelo Conselho de Administração daquele serviço e dotação de 3:000\$ mencionada na verba 4ª — Instrução Militar, etc. — atribuída ao mencionado Centro;

Que devem ser tomadas providencias no sentido de ser substituído no Conselho Especial de Justiça designado para julgar em 1ª instancia os crimes ocorridos na zona de operações do Destacamento do Exército do Sul, o major Celso Carlos Busse pelo major veterinário Silvio Romero Ribeiro Taques, este do Serviço de Veterinaria da 5ª Região Militar e aquele do 5º Regimento de Cavalaria Divisionario.

— Ao Sr. diretor de Saúde da Guerra, declarando, em aditamento ao aviso n. 15, de 4 de março findo, segundo o qual aos candidatos á matricula nos cursos de aplicação do Serviço de Veterinaria do Exército se exigirá a qualidade de reservista de qualquer das três categorias, que a providencia constante do mesmo aviso somente deverá entrar em vigor a partir do ano proximo vindouro.

— Ao Sr. diretor do Colegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que, de acordo com a declaração do aviso n. 8, de 12 de janeiro do corrente ano, do Ministerio da Fazenda (podem ser incorporadas ás economias do mesmo Colegio, as rendas provenientes das importancias relativas ás pensões dos respectivos alunos contribuintes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1933 — N. 268.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos que fica extensivo a todos os corpos de tropa do Exército o disposto no aviso n. 31, de 23 de janeiro último, ao comandante do Regimento Escola, permitindo ás praças do mesmo regimento e contingente da Escola de Cavalaria usarem, em passeio, os uniformes do novo plano, adquiridos por conta propria. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1933 — N. 270.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos, em aditamento ao aviso n. 69, de 3 de fevereiro último a esse departamento que o instituto de ensino, cuja atividade fôr conexas com a do determinada Diretoria de Serviço, ficará a esta subordinada no que concernir a disciplina e administração e ao Estado Maior do Exército, por intermédio da respectiva diretoria, no ponto de vista didático. Os demais institutos de ensino ficarão, sob todos os aspectos, subordinados ao referido Estado Maior. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1933 — N. 272.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Para que mandeis publicar em Boletim do Exército, declaro-vos que, da visita que fiz ao 4º Regimento de Cavalaria Divisionário, quando da minha viagem a Três Corações, trago a mais bela impressão, não só do adeantado grão de instrução da tropa, como ainda da sua disciplina, do estado de ordem e asseio de seu quartel e, sobretudo, do acentuado espirito de fraternidade militar e perfeita cordialidade com a população civil local, o que tudo demonstra o resultado dos esforços do comandante e comandados daquela modelar unidade do Exército no cumprimento dos seus arduos deveres militares.

Mando, pois, que sejam louvados o comandante, a brilhante officialidade e as disciplinadas praças do 4º Regimento de Cavalaria Divisionário. — General *Espirito Santo Cardoso*.

EM ADITAMENTO AO EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de abril de 1933

Ao Sr. diretor de Remonta, mandando providenciar sobre a transferência da Coudelaria Nacional de Saycan para a 4ª Região Militar, de dois reprodutores anglo-arabes e cinco eguas selecionadas, afim de servirem em um posto de monta a ser creado em Três Corações, e declarando que expediu ordens, no sentido de ser transferido para a mesma coudelaria um auto-caminhão dos recuperados pelo Serviço Central de Transportes do Exército e de uma mesa de operações existente na Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exército.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de abril de 1933

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo a certidão passada a requerimento do 2º sargento do Corpo de Fuzileiros Navais, Candido de Oliveira Filho, afim de ser entregue ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos; e para os efeitos do regulamento do sêlo, o requerimento em que Rubens Fernandes pede matrícula na Escola de Sargentos.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, transmitindo, para os efeitos do regulamento do sêlo, os requerimentos de José Kemnitz Moreira Lima, pedindo indenização por danos que alega haver sofrido com depredações em sua fazenda, no

Paraná e de Alfredo Macedo Cavalcanti, pedindo certidão do tempo em que serviu nas fileiras do Exército.

Requerimentos despachados:

Albino Blitzkow & Comp., solicitando permissão para importar uma espingarda e uma pistola. — Indeferido. O aviso n. 87, de 3/12/1932 não permite tal concessão.

Antonio Ludgero da Silva, foguista do rebocador *Marechal Vasques*, solicitando abono de terço de campanha. — Indeferido, em face dos pareceres.

Caleiro & Comp., solicitando permissão para importar dois milhões de espoletas simples. — Indeferido.

Domingos Pereira da Silva, solicitando seja expedida a respectiva ordem de requisição, relativa a um seu caminhão marca "Chevrolet", que esteve ao serviço do 1º R. C. D., durante o período revolucionário. — Indeferido, de acordo com as informações.

Empresa Comercial Importadora Limitada, solicitando permissão para importar da Inglaterra sete cilindros de cloro. — Indeferido.

Empresa Comercial Importadora Limitada, solicitando permissão para importar, com destino à Municipalidade de Nova Friburgo (Estado do Rio de Janeiro), quatro cilindros contendo cloro. — Junta um documento da interventoria do Estado ou da Municipalidade citada, declarando ser o cloro pedido, necessário ao tratamento da água.

Elizirio Prado do Nascimento, 3º sargento enfermeiro, do 1º R. C. D., solicitando matrícula no curso de enfermeiros. — Indeferido. Requeira, querendo, em época oportuna, inscrição em concurso de admissão ao curso de enfermeiros, de acordo com o decreto numero 21.141, de 10 de março de 1932.

Francisco Leopoldo do Rego Barros, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu fosse seu filho Abelardo Leopoldo do Rego Barros reincluído no curso do Colegio Militar do Rio de Janeiro. — Mantenho o despacho anterior.

Fratelli del Guerra, solicitando, permissão para importar espoletas para espingardas de caça. Indeferido.

Herculano Coimbra, solicitando informes acerca de dois volumes contendo armas importadas da Hespanha. — Este ministerio nada pôde informar, porquanto foi exarado na proposta de fornecimento do requerente o seguinte despacho: "Arquivo. Não interessa ao Exército". Arquive-se.

Irmãos Mastopietro, solicitando permissão para importarem cincoenta mil cartuchos de papelão carregados de chumbo, para espingardas de caça. — Indeferido.

João Ignacio da Silva, motorista, solicitando pagamento de diarias. — Indeferido, em vista das informações.

J. Nogueira, coronel, solicitando pagamento de vencimentos. — Pague-se os vencimentos a que tiver direito, por conta do crédito concedido pelos avisos ns. 96 e 109 do mês findo, menos diarias ou outras vantagens.

José Francisco da Penha, soldado do 3º R. I., solicitando pagamento de diarias. — Indeferido.

José Tobias Coelho, coronel da reserva, solicitando solução de um requerimento, apresentado ao Ministerio da

Guerra em 1928, no qual pediu transferência para a reserva. — Arquive-se.

Louise Hubber de Paiva, esposa do 1º sargento Lauro Cintra de Paiva, que serve no C. P. O. R. da 1ª Região Militar, solicitando pagamento da etipa de familia. — Indeferido, em face das informações.

Manoel Luiz Vargas, solicitando permissão para frequentar uma linha de tiro do Distrito Federal. — Indeferido, por ter sido sorteado, devendo ser incorporado ao 3º R. I., no corrente ano.

Manoel Parga do Lago, reservista do Exército, solicitando certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão, de acordo com o aviso de 6 de setembro de 1858.

Maria Salustiana More, solicitando permissão para seu filho Artilhano Victor Derenciano More, aluno do Colegio Militar de Porto Alegre, seja matriculado no 3º ano do respectivo curso, dependendo de uma cadeira do 2º ano. — Indeferido, de acordo com o regulamento.

Nicola Perrucci, solicitando a desincorporação de seu filho José Perrucci, das fileiras do Exército. — Dirija-se à 4ª C. R. para provar a identidade e condição de reservista que alega, e volte, querendo.

Octavio Medeiros de Albuquerque, capitão reformado, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu anulação de sua reforma, e, consequentemente, promoção ao posto de major. — Arquive-se, em face do art. 2º do decreto numero 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

Octavio da Costa Monteiro, 1º tenente comissionado, aluno da Escola Militar Provisoria, solicitando pagamento de ajuda de custo. — Deferido, de acordo com o parecer da D. C. G.

Octaviano Ramos de Oliveira, sorteador militar, solicitando isenção do aludido serviço, por motivo de crença religiosa. — Concedo, de acordo com a legislação.

Oscar Apocalypse, capitão, servindo no Q. G. da 4ª R. M., solicitando seja ordenado o cumprimento da parte final do art. 8º do decreto n. 19.610, de 20 de janeiro de 1931, revigorado pelo de n. 22.317, de 5 de janeiro do corrente ano, visto ter entrado em lista para a promoção ao posto de major. — Indeferido.

Pedro Rosa da Silva, solicitando pagamento da quantia de 1:500\$000, em virtude de requisição militar. — Arquive-se, de acordo com o parecer da C. C. R.

Raymundo Baptista Nunes, reservista do Exército, solicitando entrega da respectiva caderneta militar. — Aguarde oportunidade.

Raul do Prado Pinto Peixoto, major da reserva, solicitando restituição, pelo Hospital Central do Exército, da quantia de 124\$000, em que foi descontado, indevidamente. — Deferido, de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Rodolpho Annechino, solicitando pagamento da quantia de 9:150\$000, a título de indenização, consequente aos prejuizos que sofreu. — Cabe a autoridade judiciaria.

Sandoval & Comp., solicitando permissão para importar espoletas. — Indeferido.

Sebastião Conceição, 2º tenente, servindo no batalhão escola, solicitando

que a sua antiguidade no posto de 2º tenente seja contada desde 25 de janeiro de 1932, data em que foi declarado aspirante a oficial. — Nada ha que deferir; a materia está regulada em decreto.

Sylvio Gonçalves Pinheiro, tripulante do rebocador *Marechal Vasques*, solicitando pagamento de terço de campanha. — Indeferido, em vista das informações.

Umberto Canini, contra-mestre do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, solicitando permissão para que seu filho, Alberto Ivo Canini, aluno do Colégio Militar de Porto Alegre, seja matriculado no 3º ano do respectivo curso, dependendo de uma materia do 2º ano. — Indeferido, por falta de lei que autorize.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Tancredo Peixoto do Amorim, 1º sargento do 10º R. I., pedindo transferência para a 2ª companhia administrativa. — Transfira-se.

Manoel Ferreira Lopes, pedindo caderneta de reservista de 2ª categoria. — Deferido, de acordo com o aviso numero 601, de 27-10-32.

José Maria da Costa, 2º sargento asilado, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Avelino Ribeiro Tavares, 1º sargento do 2º R. A. M., pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido, de acordo com o art. 49, parágrafo 4º do decreto n. 18.712, de 25-4-29.

José Tavares Renó, soldado adido ao 4º B. E., baixado ao H. C. E., pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido, de acordo com a informação do diretor do H. C. E.

Miguel Lopes de Souza, 2º sargento agregado ao 27º B. C. e adido á 1ª C. E., pedindo para continuar á disposição do Serviço Radio do Exército. — Deferido, de acordo com a informação da G-1.

Olavo dos Santos, soldado do 6º R. A. M., servindo no C. P. O. R. da 3ª R. M., pedindo transferência para 2ª R. M. — Indeferido, por falta de vaga.

Jayme Bello Ferreira Barros, sargento ajudante reformado, pedindo cancelamento de notas. — Nada ha que deferir, por estar reformado.

Octaviano Agostinho Ribeiro, pedindo abono integral de seus vencimentos, sob a alegação de haver se inutilizado em serviço. — Indeferido, de acordo com a informação da D. S. G.

Gilberto Ferreira de Mendonça, sub-official da Armada, pedindo certidão de tempo de serviço. — Dê-se por certidão na forma da lei.

Ariocildo da Silva Coutinho, cabo da 3ª companhia administrativa, pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para vir a esta capital. — Nada ha que deferir; constatando-se que é agregado e excede, portanto, ao efetivo de sua unidade, não tendo sido isso permitido, e atendendo a que estava em carácter provisorio, seja licenciado.

Antonio Eduardo Fernandes, reservista de 2ª categoria, pedindo retificação de nome. — Junte justificação judiciaria, de acordo com o decreto numero 9.816, de 7-3-1888, e a caderneta militar

Izidoro Florião da Silva, 1º sargento escrevente da 10ª C. R., pedindo adicional de 10% sobre os seus vencimentos. — Arquite-se, por já ter sido solucionado o assunto.

Francisco Gonçalves de Moura, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão. — Indeferido, de acordo com o aviso n. 139, de 4-3-33.

José Ubirajara Xavier de Castro, 2º sargento escrevente da auditoria da 8ª C. M. M., pedindo promoção. — Aguarde reorganização do quadro, de acordo com a informação da G-1.

Huven Dante Pitinelli, soldado do 8º B. C., pedindo transferência para o 18º B. C. — Indeferido, de acordo com a informação da G. 1.

Heider Vilares Sucena, reservista de 2ª categoria, pedindo exclusão definitiva de prestar serviço militar, em qualquer circunstancia, gosando das prerrogativas que são facultadas aos cidadãos quites com o serviço militar, visto ter sido julgado incapaz para o serviço militar, em virtude de molestia de olhos. — Sela inspecionado para os efeitos do art. 121 do R. S. M. Oficie-se ao Sr. diretor de Saude da Guerra, para os devidos fins.

José Ferreira dos Santos, 1º sargento do Contingente da Escola Militar, pedindo permissão para no periodo de férias ir a cidade de Pirassununga, buscar sua familia. — Concedo a permissão pedida, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Armando Pereira da Rocha Paranhos, pedindo restituição de sua certidão de idade, que apresentou na Escola Militar em 1895. — Passe-se por certidão na forma da lei, o que constar no arquivo do D. C., sobre sua idade e filiação.

Adelino de Lima Verdan, soldado do 1º G. A. Mth., pedindo exclusão. — Indeferido, de acordo com a informação da G-1.

Tito Ferreira de Carvalho, major farmacêutico, do H. M. D. da 3ª R. M., pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde e permissão para gozál-os na Capital de S. Paulo. — Perdeu a oportunidade; não ha que deferir.

Silvino Caetano dos Santos, músico de 3ª classe, do 28º B. C., pedindo seja tornada sem efeito sua transferência para a 2ª R. M. — Deferido, correndo por sua conta as despesas de transporte.

Francisco Solding, pai do soldado do 3º R. I. Milton Nolding, pedindo permissão para que o mesmo que se encontra baixado ao H. C. E., continue o seu tratamento em sua residencia, na Ilha do Governador. — Deferido, de acordo com a informação da G-1.

Raimundo Vieira de Souza, soldado do Contingente Especial do S. G. E., pedindo transferência para o 4º B. C. — Indeferido, por contrariar o art. 43, § 2º do R. S. M.

Francisco Agostinho de Lima, 3º sargento agregado ao 29º B. C., pedindo pagamento por exercicios findos. — Indeferido por falta de base, e ter sido um ato de meu antecessor.

João Vieira de Araujo, reservista, pedindo certidão de tempo de serviço no antigo 56º B. C. — Deferido, pagando o selo na forma da lei.

Manoel de Deus Nascimento, 2º sargento do Grupo Escola, pedindo indenização de uma bemeitoria. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Joaquim Augusto de Oliveira e Silva, capitão graduado, reformado, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Francisco Lugtenburg Souza, cabo do Contingente Especial da F. C. A. G., pedindo transferência por troca, para o Contingente Especial de Porto Murinho, com o cabo Antonio Gonzaga Peixoto, correndo por conta propria as despesas de transporte. — Sim, como pede.

Esmeralde de Melo Ferreira, pedindo exclusão das fileiras do Exército, de seu filho, o cabo Helio de Melo Ferreira, incorporado ao 3º R. I., por ser seu unico arrimo. — Seja licenciado, por ser filho de senhora viuva e o unico varão de familia.

Francisco Leitão Filho soldado do 3º R. I., pedindo para que seja tornada sem efeito sua transferência para o G. Mx. Av. — Indeferido, em face da informação da G-1.

Anastacio Borges da Fontoura, soldado do 14º R. C. I., pedindo transferência para o 2º R. C. D. — Deferido, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Nilo Cotrin e Silva, aspirante a oficial, do 1º B. C., pedindo promoção ao posto de 2º tenente. — Nada ha que deferir, por estar o assunto solucionado pelo decreto n. 22.624, de 6-4-33.

Euclides Calazans, soldado da 1ª Companhia de Preparadores de Terrenos, pedindo transferência para o 28º B. C. — Indeferido, por falta de vaga.

Ernesto Fischer, cabo da Companhia Extranumeraria da Escola Militar, pedindo efetivação de comissão. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Cristiano Alves Pinto Filho, 2º tenente em comissão, aluno do C. A. A. da 1ª R. M., pedindo dispensa de frequencia de aula e exame. — Deferido, de acordo com a informação da G. I.

João Bezerra Brito, soldado do 6º R. A. M., atualmente servindo na C. P. O. R., da 3ª R. M., pedindo transferência para o 1º R. A. M. — Indeferido, por falta de vaga.

Severino Florentino, músico de 3ª classe, agregado ao 11º R. I., pedindo transferência a bem da saúde para o 22º B. C. — Transfiro, de acordo com o art. 315 do R. I. S. G., por conveniencia da saúde.

Abel de Araujo Cunha, 1º tenente do 5º R. I., pedindo efetivação no posto na data de conclusão de curso da arma. — Nada ha que deferir, por estar o assunto solucionado pelo dec. n. 22.624, de 6 de abril de 1933.

Antonio Leão Feitosa, 2º tenente em comissão, delegado do S. R. na 28ª zona de alistamento da 7ª C. R., pedindo continuar como auxiliar da mesma C. R. — Indeferido. Seja exonerado do serviço de Recrutamento por ter sido mandado matricular-se na E. I.

Augusto Marçal dos Santos Junior, sargento ajudante reformado, pedindo nomeação ao posto de 2º tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha do Exército. — Indeferido; a pretensão do requerente não se enquadra nos Regulamentos em vigor.

João Alves da Silva, reservista do Exército, pedindo 2ª via de sua caderneta militar. — Dê-se por certidão na forma da lei.

Victor da Veiga Freitas, 2º tenente comissionado, do 7º R. C. I., pedindo permissão para continuar seu tratamento nesta capital. — Sim.

Diretoria da Aviação

Primeira Divisão

Requerimentos despachados pelo senhor general diretor da Aviação:

Aldo Batalha de Paiva, soldado, servindo no Grupo de Aviação, pedindo reconsideração de despacho, por equidade. — Como pede. Seja matriculado na 6ª turma, em face das informações.

Daniel Gomes, Raymundo de Morisson Faria, Moacir de Oliveira, Oto Eduardo Raulino, Olavo Gonçalves, Gabriel Junqueira, Guilherme Howard, Ademar de Menezes Lessa, João Maglioli Dantas, em 18 de abril de 1933; Salvador Rabelo de Almeida, Julio da Silva Arouca, Sebastião Cheferrino, em 20 de abril de 1932, todos pedindo inscrição no concurso para desenhista da Escola de Aviação Militar. — Sejam inscritos, satisfeitas as exigências do edital.

Alcibiades Cristiano Rayee e Gilberto Aveiro Guimarães, civis, ambos pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo, em 20 de abril de 1933.

Capital Federal, 22 de abril de 1933. — Angelo Mendes de Moraes, major, chefe da 1ª Divisão.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de abril de 1933

Reabrindo a estação telegráfica de "Catú", subordinada à Diretoria Regional de Bala. (Port. 557-24-4-933);

Tornando se ineffecto a portaria numero 380, de 10 de março ultimo e mantendo a designação do auxiliar de 2ª classe José Jorge para servir de secretário do concurso de auxiliares de 3ª classe que se está realizando em Diamantina. (Port. 558-25-4-933).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados

Caetano Gallo, auxiliar de 3ª classe e Antonio Camunha, mensageiro, ambos da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo autorização para se inscreverem no concurso de primeira entrância a entrância a realizar-se naquela Diretoria Regional. — Deferido, em vista das informações. (Of. 425-1ª-Dr. Sp.).

Dia 26

Determinando tenha exercicio na Diretoria do Pessoal o auxiliar de 3ª classe Raul de Castro Cunha, que por decreto de 27 de janeiro ultimo, foi removido da Diretoria Regional do Distrito Federal par esta diretoria geral; (port. 559-25-4-33).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Maria Ignez Rebello, ajudante da Agencia de "Brazopolis", subordinada à Diretoria Regional de Campanha, três meses, a partir de 1 de março ultimo.

Francisco Borges de Andrade, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional de Minas Gerais, dois meses, a partir de 7 de março ultimo.

Elyria de Oliveira Damaso, agente da agencia de "Lindolia", subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, a partir de 10 de abril corrente.

José Diniz Vaz de Mello, auxiliar de 1ª classe, da Diretoria Regional de Minas Gerais, um mês, em prorrogação, a partir de 28 de março ultimo.

Lauro Pinheiro da Silva, mensageiro, com exercicio na agencia da Ilha do Governador, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, um ano, a partir de 20 de dezembro ultimo. Raymundo Ferreira Bastos, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Amazonas e Acre quatro meses, com o prazo de 30 dias para iniciar.

Pedro Leodoro de Vasconcellos, tennsageiro, com exercicio na Diretoria Regional do Ceará, três meses, a partir de 16 de março ultimo.

Manoel dos Reis Oliveira, auxiliar das oficinas da Diretoria Geral, um mês, a partir de 10 de abril corrente.

Maria Cyrilla do Rosario, praticante diplomada, com exercicio na Diretoria Regional de Diamantina, três meses, em prorrogação, a partir de 1 de março ultimo.

Jovina Teixeira, agent da agencia de "Guainazes", subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, seis meses, a contar de 3 de abril corrente.

Damião Antonio de Jesus, guardafios diarista, com exercicio na Diretoria Regional da Bala, seis meses, em prorrogação, a partir de 14 de março ultimo.

Jorge Coelho Garcia, telegrafista de 5ª classe, com exercicio na Diretoria Regional do Ceará, oito dias, em prorrogação, a partir de 1 de janeiro ultimo.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de abril de 1933

Em virtude de despacho do Sr. diretor foram revalidadas as cartas de piloto comercial dos senhores Felix M. Blotner, Thomas J. James e Fritz Buhler; e de mecânico dos senhores Ernest E. Holiman, Carl M. Kneisel e Thomas J. James.

Dia 25

Oficio n. 187, ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Encaminha requerimento da S. A. Empresa de Viação Aerea Rio Grandense, solicitando arquivamento de sua petição de 25 de março ultimo, sobre licença para que um piloto pudesse transpor a fronteira, procedente de Buenos Aires e com destino a Porto Alegre.

Dia 24

Requerimento do Sindicato Condor Ltda., pedindo transferencia do voo Rio-Porto Alegre do dia 2 de maio para o dia 3 e do voo de Porto Alegre-Rio do dia 3 para o dia 4. — Autorizo.

Ministerio da Agricultura

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, tendo em vista o disposto no art. 3º do decreto n. 19.448, de 3 de dezembro de 1930, delegar poderes aos diretores das Diretorias Tecnicas e Chefes de Serviço adeantes enumerados para o despacho de papeis e assinatura de correspondencia e atos referentes à concessão de licenças regulamentares, tanto do pessoal permanente como do contratado na forma do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, até o prazo de três meses, compreendidas as prorrogações, e bem assim para a assinatura de contratos cuja despesa tenha de ser atendida por conta de recursos orçamentarios, á sua disposição, e requisição de passagens e transportes nas estradas de ferro e linhas de navegação para o pessoal e material das suas dependencias:

Diretor da Diretoria do Ensino Agromonico, diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, diretor dos Aprendizados Agricolas de Barbacena, de Barreiras e Rio Branco, diretores dos Patronatos Agricolas Manoel Barata, João Coimbra, Barão de Lucena, Rio Branco, Visconde de Mauá, José Bonifacio, Artur Bernardes, Wenceslau Braz e Visconde da Graça, diretor da Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas, inspetores agricolas assistentes-chefes das Estações Experimentais de Cana de Assucar em Campos, de Fumo, em São Gonçalo dos Campos e de Trigo, em Ponta Grossa, diretores dos Campos de Sementes de Lorena, de São Simão, e de Sete Lagoas, diretor da Diretoria de Plantas, Texteis, assistente-chefe da Estação Experimental de Algodão de Seridó e diretor da Estação Experimental de Piracicaba, diretor da Diretoria de Sindicalismo Cooperativista, diretor da Diretoria de Fomento da Produção Animal, inspetores-chefes das Inspetorias Regionais da Diretoria do Fomento da Produção Animal, diretor da Estação Sericicola de Barbacena, diretor da Diretoria de Defesa Sanitaria Animal, inspetores-chefes das Inspetorias Regionais da Diretoria de Defesa Sanitaria Animal, diretores dos Institutos Geologico e Mineralogico do Brasil, Biologico Federal, de Quimica e de Meteorologia e diretor da Diretoria de Fruticultura.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de conformidade com a clausula segunda do acordo celebrado entre o Governo da União e o do Estado da Baía, para execução dos serviços públi-

cos relativos á produção, melhoramento, padronização, beneficiamento e defesa sanitária do algodão e outras plantas textéis de valor economico, mudar a denominação da Estação Experimental de Entre Rios, no município do mesmo nome, e a das Fazendas de Sementes de Miguel Calmon e Bom Jesus dos Meiras, situadas nos municípios de Jacobina e Bom Jesus dos Meiras, no mesmo Estado, para Estação Experimental de Plantas Textéis em Entre Rios e Campos de Sementes de Plantas Textéis em Jacobina e Bom Jesus dos Meiras, respectivamente.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1933.
— *Juarez Tavora.*

Diretoria Geral de Agricultura

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1933

Newton de Castro Belleza, pedindo ajuda de custo, para efeito de sua locomoção. — Conceda-se a ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos.

Arnaldo Silva, pedindo fazer sua especialização regulamentar em indústrias de laticínios e seus derivados. — Deferido, de acordo com as informações.

Christiani & Nielsen, pedindo efetuar algumas experiências quanto á fumigação de amendoas de cacáu. — Deferido nos termos das informações.

José Augusto Rocha, pedindo uma ajuda de custo, para efeito de sua locomoção. — Conceda a ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos.

Vitor Mallmann, pedindo uma ajuda de custo, para efeito de sua locomoção. — Conceda a ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos.

José Freire, pedindo ajuda de custo, para efeito de sua transferência. — Conceda a ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos.

Octavio Gomes de Moraes Vasconcellos, pedindo ajuda de custo, para efeito de sua transferência. — Conceda a ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos.

Octavio Domingues, pedindo ajuda de custo como indenização pelas despesas que fez o requerente ao transportar-se do interior do S. Paulo para esta capital. — Indeferido, por não encontrar apoio em disposição legal.

Requerimentos despachados pelo encarregado do expediente na ausência do Sr. ministro:

Alberto Lucio Bittencourt, pedindo abono de dois meses, visto haver sido dispensado. — Indeferido.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por apostila de 17 do corrente, foi declarado no título de nomeação do interprete-auxiliar do Departamento Nacional do Povoamento, Felipe do Ama-

ral Savaget, que o referido funcionario passa, em virtude do decreto de 15 de maio ultimo, a exercer o cargo de interprete da Hospedaria da Ilha das Flores.

Por outra da mesma data, foi declarado no título de nomeação do interprete da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Frederico Guilherme Ernesto Lubke, que esse funcionario passa, em virtude do decreto de 15 do mesmo mês e ano, a exercer o cargo de interprete da Diretoria Geral do Departamento Nacional do Povoamento.

Por portaria de 18 de abril de 1933, foi transferido o inspetor regional, Alberto Jacobina, da 14ª Inspeção Regional, com sede em Cuiabá, para a 15ª com sede em Goiás.

Por outra da mesma data, ficou sem efeito a de 16 de fevereiro do corrente ano que designou o inspetor regional Arthur Deodato Bandeira, para servir na 15ª Inspeção Regional, com sede em Goiás.

Processos despachados:

Dia 17 de abril de 1933

Augusto Vital Carnaúba, ex-funcionario do Departamento Nacional do Povoamento, pedindo a devolução dos atestados de conduta e de exercício, que junto ao requerimento, no qual solicitava a não efetivação de sua demissão do cargo que ocupava. — Devolve-se, mediante recibo.

Oswaldo Gomes da Costa Miranda, official de gabinete do Sr. ministro, apresentando, em cumprimento de ordem verbal de S. Ex., um estudo sobre a classificação do trabalho agrícola e sugerindo a organização de uma comissão elaboradora de um ante-projeto que o regulamente. — Seja anexado o processo n. 2.628-932, do Departamento Nacional do Trabalho. Como sugere. Solicitam-se dos ministerios e demais organizações indicadas, representantes para a elaboração do ante-projeto sob a presidência do Dr. consultor juridico.

Instituto Rio Grandense de Contabilidade — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul, consultando sobre a interpretação do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 27-L-933). — Como parece ao Dr. consultor.

E' o seguinte o parecer: "Quanto a primeira pergunta: Nada impede que os individuos que exercem varias profissões se filiem aos sindicatos das profissões respectivas. No caso em especie, si o bancario, além da sua profissão no banco, exerce, fóra das horas do expediente bancario, *tambem* a profissão de contador, como outros contadores que não são bancarios, éle póde filiar-se *tambem* ao sindicato de contador. Si, porém, éle, sendo apenas bancario, julga-se, pelo fato de ser contador num banco ou praticar ali qualquer função de contabilidade com o direito de pertencer a um sindicato de contadores profissionais que não sejam bancarios, a resposta é negativa: o bancario é uma profissão — e os que são apenas bancarios só podem filiar-se a um sindicato de bancarios.

Quanto a segunda pergunta: O que a lei quer impedir, com a prescrição do art. 11, paragrafo unico, letra a), é a sindicalização dos funcionarios publicos — questão controversa e ainda aberta em muitas legislações. E' uma prescrição, cujo fundamento é que, sendo o funcionario publico depositario de uma delegação de autoridade do Estado, não seria admissivel que se o permitisse associar contra o seu patrão, que é o proprio Estado, tanto mais que está subordinado á hierarquia e tem já seu estatuto. Esta interdição prende-se ainda á concepção do sindicalismo revolucionario e anarquista. Hoje, com o predomínio da concepção do sindicalismo meramente profissional, já se vae atenuando um pouco a interdição da lei — e já se tende a permitir, por exemplo, que o medico ou engenheiro funcionario se filie ao sindicato respectivo de medicos ou de engenheiros.

Contudo, em face do preceito proibitivo da nossa lei, o funcionario não póde se sindicalizar como *tal*; mas, penso que o poderia si, além do cargo de empregado publico éle exercesse, fóra da hora de expediente, outra profissão auxiliar; neste caso, éle poderia incorporar-se ao sindicato desta profissão, salvo a hipótese de que, *por lei*, seja proibido ao funcionario exercer outra profissão que não a publica. Quanto a terceira pergunta: Pelo que se depreende da consulta, tal como está formulada, trata-se de contadores-patroes, tendo sob sua dependência, auxiliares, que são contadores-empregados. Nestas condições, aqueles só se poderão durante a vigencia do decreto n. 19.770, filiar a um sindicato de contadores-patroes.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Maritimos e Fluviais, em S. Francisco do Sul, consultando sobre a lei de ferias aos tripulantes das embarcações em trafego. (D. G. E. 5.962, de 1932). — (Como parece ao doutor consultor) "E' o seguinte o parecer: Embora os termos genericos do artigo 1, do decreto 22.035, que parecem indicar que a exigencia da carteira profissional abrange *todas* as profissões, quero crer que a cadereta-matricula, de que fala o artigo 527, do Regulamento das Capitania de Portos, preenche perfeitamente os fins da carteira profissional instituida por aquele decreto. Para a matricula na Capitania de Portos, o regulamento respectivo exige, com efeito, do candidato provas de uma serie de qualificações e uma definição de caracteristicos pessoais, que tornam a cadereta-matricula tão fidedigna, como instrumento de individualização e identificação do seu portador, quanto á carteira instituida pelos decretos 21.175, e 22.035. Basta ler os artigos 526 e 527, do regulamento para se concluir que a "carteira profissional, expedida pelo Departamento do Trabalho, e a "cadereta-matricula", expedida pela Capitania de Portos, podem, *para os fins de identificação e qualificação profissional*, serem equiparadas. Como, por outro lado, nela se anotam todos os fatos de vida do embarcado, inclusive tempo de embarque e desembarque, por ela é possivel conhecer a situação do marítimo em face dos dispositivos da lei de ferias e determinar o seu direito a elas.

De modo que não me parece necessário estender o campo de aplicação da nossa lei das carteiras profissionais ao pessoal marítimo; eles poderiam ficar, sem inconveniente, com a sua caderenta-matrícula—e com tanto mais razão, quando será possível ao Governo, pela faculdade do artigo 527, do Regulamento das Capitâneas, exigir além das provas de identidade exigidas no seu artigo 526, quaisquer outras também atestadoras de identidade, o que sempre o permitirá ajustar a caderenta-matrícula às exigências do artigo 2º, do decreto 22.035, relativas às carteiras profissionais. —

—Quanto à segunda pergunta, parece-me devermos atender à condição especial da vida de embarcado, para a qual é preciso adotar um conceito de "trabalho efetivo e ininterrupto" um pouco menos estrito do que para outras categorias de trabalho. O embarcado, em regra, não trabalha continuamente; os períodos de embarques são entremeados de longas fases de *chomage* forçado — o que, pela lei anterior (decreto 17.496), poderia muitas vezes tornar impossível a esta classe de trabalhadores a contagem dos 12 meses de trabalho ininterrupto, condição necessária à aquisição do direito a férias. O decreto n. 18.808, entretanto, parece ampara-los, porque no artigo 3º, parágrafo único, definindo o conceito da interrupção do trabalho, estatue que esta interrupção só deve ser computada quando for voluntariamente causada pelo empregado — o que não é o caso do embarcado, que deixa de trabalhar por espera do embarque, já que nesta hipótese, a interrupção do trabalho é devida ao patrão — e não a ele. Transcorrido o prazo de doze meses, deve-se contar, pois, ao embarcado os dias que ele tiver de trabalho efetivo dentro deste lapso de tempo; e com isto se calculará o número de dias de férias, a que ela fará jus — ou 15, ou 14, ou 7, na forma do artigo 5. Como, destes dias de férias, dever-se-hão descontar as faltas não justificadas (artigo 6º), cumpre observar que, para os casos de doença, não creio que o patrão ou empresa tenha arbitrio de aceitar ou não a justificacão apresentada pelo empregado. Este arbitrio—contido na expressão final do artigo 6; "a juízo dos responsáveis pela administração do estabelecimento, empresa ou instituição"— só é completo para os outros casos de força maior, que não os de doença. Para estes, penso, o arbitrio dos responsáveis pela administração do estabelecimento deve ser limitada e eles ficam obrigados a aceitar a justificacão quando dada por meio de atestado medico idoneo. Em suma, para o caso do embarcado que falta ao trabalho por doença, não se dá a interrupção, nos termos do artigo 3, parágrafo único, já que a falta não é voluntaria. O que talvez possa acontecer é que a doença, por se prolongar ou se repetir demasiado, impeça ao embarcado de contar o minimo de 150 dias de trabalho efetivo, exigidos pelo artigo 5, para a aquisicão do direito a férias. Está claro si este minimo for atingido, apesar da doença, o embarcado fará jus a férias, dpe 7, 14 ou 15 dias, conforme o caso; mas, destes dias não se poderá descontar as faltas por doenças, si porventura devidamente justificadas, ou a juízo do patrão, ou por atestado idoneo. E' o que me parece.

João Filpi, pedindo licença para fazer trabalhar a sua fabrica nos do-

mingos e dias feriados. (D. N. T. 2.496 de 1932). — Como parece ao doutor procurador. (E' o seguinte o parecer: "O funcionamento continuo do estabelecimento não depende de autorizacão do Ministerio do Trabalho. O decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932 rege o horario do rabalho dos empregados e não o do funcionamento de estabelecimentos; verificada a observancia dos artigos 1 e 5 desse decreto nada ha que opôr ao requerido.

Companhia Progresso de Valença, comunicando o prolongamento por 2 horas de trabalho nas suas fábricas e consultando si este prolongamento, quando feito por acôrdo com os seus empregados, deve ser reduzido a escrito. (D. N. T. 92-C-933.) — E' mais recomendavel a reduçã a escrito do acôrdo feito.

Interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, submetendo à consideracão do senhor ministro o pedido da Federaçã Proletaria do mesmo Estado, sobre a necessidade da designaçã para Niterói de um fiscal deste ministerio, e a indicaçã do nome do senhor Antonio Guarany de Saraceni Capriglione, para esse cargo. — Informe-se que existe e quais sejam.

Sindicato dos Ferrovianos da São Paulo Railway, pleiteando o cumprimento de um acôrdo feito em maio último, com a referida estrada. — Ao doutor Adail Couto para informar.

Alves Magalhães & Comp., fabricantes de formicida, com fábrica na Ilha do Governador, renovando o pedido feito ao senhor ministro em 17 de fevereiro de 1933, no qual solicitava providencias contra as exigencias descabidas por parte dos estivadores, visto estarem impossibilitados de fazerem as cargas e descargas dos seus produtos. (D. G. E. 217-A-933). — Ao doutor A. Nazareth, para averiguar.

José Marques dos Santos, reclamando os 15 dias de férias que não gosou no Lloyd Brasileiro. (D. N. T. 1.339-J-932). — Satisfaca a exigencia.

Dia 18

José da Silva Tavares, pedindo o cancelamento das multas impostas pela Municipalidade de Santos à classe dos Barbeiros. (D. G. E. 313-J-932). — Arquive-se nos termos dos pareceres.

Sindicato dos Operarios Metalurgicos, com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo o seu reconhecimento de acôrdo com o decreto numero 19.770, de 19 de março de 1931. (D. N. T. 350-S-933). — Sim; faça-se o necessario expediente.

Sindicato dos Officiais Barbeiros e Cabeleireiros, com sede em S. Paulo, Estado de São Paulo, pedindo o seu reconhecimento de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 9-U-1933). — Assinei a carta de reconhecimento.

Sindicato dos Cabineiros de Elevador do Distrito Federal, pedindo o seu reconhecimento de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. N. T. 538-S-1933). — Sim; faça-se o necessario expediente.

Sindicato dos Operarios e Empregados da Estrada de Ferro de Itapemirim, com sede em Barra de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, pedindo

o seu reconhecimento de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. N. T. 460-S-1933). — Tratando-se de empregados de estrada de ferro, defiro aos empregados da Estrada de Ferro de Itapemirim.

Sindicato dos Operarios da Fabricacão do Papel, com sede nesta capital, pedindo o seu reconhecimento de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. N. T. 340-S-1933). — Sim; faça-se o necessario expediente.

Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, desejando regulamentar o seu serviço no porto do Rio de Janeiro enviar um ante-projeto de regulamento e solicita que seja nomeada a comissão para estudar essa nova regulamentação que solucionará um dos problemas que mais interessa à classe. (D. G. E. 221-A-1933). — Designo o sindicato um representante para fazer parte da comissão, e o Sindicato de Logistas o representante de um estabelecimento interessado, para, sob a presidencia do Dr. A. Nazareth, constituirem a referida comissão.

Dia 20

Sindicato dos Operarios em Fiação e Tecelagem, com sede em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo o seu reconhecimento de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 350-S-1933). — Assinei a carta de reconhecimento.

Sindicato dos Operarios Metalurgicos, com sede em Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo o seu reconhecimento de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 325-S-1933). — Assinei a carta de reconhecimento.

Segunda Seccão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados

Dia 15 de abril de 1933

Wokott & Comp. e Consultor Juridico do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, recorrendo do despacho que mandou registrar a marca "Tifovina", depositada por Dr. Raul Leite & Comp., para distinguir um preparado farmaceutico em injeções, incluído na classe 3 (D. G. E. 10-W e 111-C de 1933). — Dou provimento, para mandar cancelar o registro feito, atento aos fundamentos do parecer supra e razões do Dr. Consultor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial. (Este despacho se refere ao seguinte: Parecer: "Estamos diante de uma marca descriptiva, e a propósito delas diz Gama Cerqueira: — "As marcas descriptivas são as que encerram, como elemento principal, indicações das qualidades e propriedades essenciais do produto, sua natureza. Estas marcas são consideradas inidoneas por lhes faltarem os característicos distintivos." Quando estas indicações são feitas de modo fantasista e arbitrário, tais marcas deixam de ser descriptivas e consideram-se idoneas; mas é necessario muito cuidado na sua constituição, afim de evitar-se que sejam anuladas sob pretexto de conterem a descrição ou a de-

finição do produto ou de usarem a denominação necessária ou vulgar do mesmo" (GAMA CERQUEIRA — *Patentes de invenção e marcas de fábrica*, II, pag. 112). Por esta razão, opino pelo provimento do recurso." — Razões: "O oponente afirma, a fls. 5 v. das suas alegações, que a palavra "Tifovacin" é um termo que se encontra nos *codex* e catalogos de remédios, como denominação vulgar de um preparado farmacêutico. Parecendo-me procedente a impugnação, submeto o caso, no presente recurso, á decisão do Sr. ministro. Si a palavra corresponder, de fato, a uma denominação vulgar de produtos farmacêuticos, o recorrido deverá dar-lhe fôrma distintiva, sem o que infringirá o art. 79, 2ª parte, do decreto n. 16.264.")

Weskott & Comp., e consultor jurídico do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, recorrendo do despacho que mandou registrar a marca, representada pela palavra "Gonovacin", depositada por Dr. Raul Leite & Comp., para assinalar um preparado farmacêutico para injeções, da fabricação e comércio dos depositantes, incluído na classe 3 (D. G. E. 11-W e 112-C, de 1933). — Dou provimento ao recurso, para, de acôrdo com as razões de recurso e pareceres do diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e do Dr. Consultor, mandar cancelar o registro feito. (Este despacho se refere ao seguinte: Razões de recurso: "Já na opposição, provámos, com um catalogo, ser a palavra "Gonovacin" um nome comum, vulgar e necessario para distinguir vacina antigonococcica. Citaremos, para reforçar a prova, o Código de Gehes (*Gehes Codex*), obra antiga de 1926, publicada pelo Schwarzeck-Verlag, G. m. b. H., Dresden, 4ª edição, na qual, á pag. 380, se lê: "Gonovacin A 10 Dr. Reiter (veja Vacina contra gonococcus. H. Friedrich-Wilhelmstaedische Apotheke, Berlin, Luisenstrasse 19". E á pag. 452: "10. Gonovacin A. 10. Dr. Reiter. Z. E. Vacina polivalente contra gonococcus, a qual, em 1 cm3, contém 50 a 100 milhões de gonococcus. Aplicação: na gonorréa." No suplemento de 1927, da mesma obra, lê-se, á pag. 75: "Gono-Vakzin (veja Vacina contra gonococcus)". E á pag. 89: "3. Gono-Vakzin (segue-se a sua descrição). Fabricado por Behringwerke A. G., Magdeburgo, sobre o Lahn." *Gonovacin* é um termo medico alemão, muito conhecido, e que significa muito claramente, vacina anti-gonococcica. Copiar de livros alemães ou de outras procedencias nomes comuns, necessarios e vulgares de uma determinada coisa, não é crear este nome e dizer ser ele de fantasia." 1º parecer: "A questão se limita em saber si a expressão — Gonovacin — é designativa de um produto especifico, conforme reiteradamente adrega a firma recorrente. No caso afirmativo, a marca apresentada, não devia ter sido registrada, por faltar-lhe a necessaria fôrma distintiva. Estando o processo em gráu de recurso, a autoridade superior dignar-se-á resolver sobre a conveniencia de converter o julgamento em diligencia, afim de ser ouvido o Departamento Nacional de Saude Publica, quanto á controversia suscitada." — 2º parecer: "Estamos diante de uma marca descriptiva — e a proposito delas, diz Gama Cerqueira: "As marcas descriptivas são as que encerram,

como elemento principal, indicações das qualidades e propriedades essenciais do produto, sua natureza. Estas são consideradas inidoneas, por lhes faltar os característicos distintivos." "Quando estas indicações são feitas de modo fantasia e arbitrário, tais marcas deixam de ser descriptivas e consideram-se idoneas; mas é necessario muito cuidado na sua constituição, afim de evitar-se que sejam anuladas, sob pretexto de conterem a descrição ou a definição do produto, ou de usarem a denominação necessaria ou vulgar do mesmo". (GAMA CERQUEIRA — *Patentes de invenção e marcas de fábrica*, II, pag. 112). Por esta razão, opino pelo provimento do recurso.")

Dia 19

Baltazar Jesuino de Oliveira Barreto, reclamando contra o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro que lhe concedeu a aposentadoria com os vencimentos de 600\$000, quando se julga com direito a 700\$000. (D. G. E. 17-B de 1933, com informação do Conselho Nacional do Trabalho. — Arquite-se.

Mario Rodrigues, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo providencias no sentido de se proceder á revisão do seu processo de aposentadoria, afim de se lhe ser garantida melhor pensão (D. G. E. 63-M de 1933, com informação do Conselho Nacional do Trabalho). — Arquite-se.

Stevão Horvatil, reclamando contra a falta de cumprimento, pela Companhia Ferroviaria São Paulo-Goiás, da decisão pela qual teria sido mandado reintegrar no serviço da mesma empresa (D. G. E. 231-S de 1933). — Nego provimento.

Francisco Brugnano, pedindo lhe seja concedida aposentadoria pela Caixa de Aposentadoria e Pensões de The San Paulo Gas Company Ltd., visto haver servido durante 34 anos na referida empresa (D. G. E. 18-F de 1933, com informação do Conselho Nacional do Trabalho). — Tendo transitado em julgado o acórdão, não me cabe mais apreciar a hipotese. Arquite-se.

Benedicto Rodrigues, foguista de 1ª classe da Estrada de Ferro Sorocabana, reclamando contra preterições, sofridas por motivos que considera injustos, nas promoções de logares da referida empresa (D. G. E. 22-B de 1933, com informação do Conselho Nacional do Trabalho). — Ciente; archive-se no Conselho Nacional do Trabalho.

Sociedade Anonima Moinho Santista, pedindo licença para importar dous bancos extra-finos *Jack Frame*, destinados á sua fabrica Fiação Santista (D. G. E. 452-S de 1933). — Autorizo, em face das informações. (Este despacho alude ás informações seguintes: "O banco extra-fino é empregado unicamente na fabricação dos fios finos, sendo essa maquina, só por si, impropria ao aumento da produção final. Poderá, por isso, a meu ver, ser importado sem qualquer embarço." — "Maquina intermediaria e preparatoria para a produção de fios finos, não aumenta a produção e póde ser importada.")

R. Petersen & Comp Ltda., pedindo permissão para importar uma centri-

fuga para materias texteis (maquina operatriz), destinada á firma Azevedo Soares & Comp., de São Paulo (D. G. E. 69-R de 1933). — Autorizo, em face das informações. (São as seguintes as informações: "A maquina usualmente denominada centrífuga na industria textil é uma secadeira circular de fios. Sendo impropria ao aumento da produção, a sua importação não é vedada pela lei em vigor." — "A centrífuga não é maquina de produção e, portanto, não tem a menor influencia sobre ella. É uma maquina que apressa e barateia a secagem de fios ou tecidos; póde, pois, ser importada.")

Os mesmos, pedindo autorização para importar um modelo de espuladeira com 4 fusos, de sistema novissimo, para fios finos de algodão, destinada a experiencias e orientação dos fabricantes nacionais (D. G. E. 70-R de 1933). — Defiro, em face das informações. (As informações são as seguintes: "A espuladeira tem por fim enrolar em espulas o fio que vai servir na tecelagem como trama do tecido. É uma maquina intermediaria, que serve apenas para enrolar fio e não para o aumento da sua produção, sendo a sua importação permitida dentro do estatuido na lei." — "De acôrdo com o parecer supra, penso que, não concorrendo, como não concorre, a espuladeira para qualquer aumento de produção de fio, póde a maquina ser importada.")

Inspetoria Regional deste ministerio em Curitiba (10ª), transmitindo o pedido do colono Edmundo Czapiewski, no sentido de lhe ser autorizada a importação de um moinho para cereais, destinado ao seu uso particular. (D. G. E. 3.067, de 1933). — Autorizo.

Haco Limitada, pedindo permissão para importar, com os respectivos acessórios e em substituição de outros dois, similares, dous teares destinados á manufatura de fitas com desenhos, monogramas, emblemas, etc. (D. G. E. 32-H, de 1933). — Defiro, nos termos em que propõe o Sr. diretor geral. (É o seguinte o parecer a que se reporta este despacho: "Desde que sejam postas fóra de uso as máquinas a serem substituidas, do modo proposto, póde a licença ser concedida.")

Sociedade Anônima Colonificio Paulista, pedindo permissão para importar uma maquina de espremer tecidos. (D. G. E. 225-C, de 1933). — Autorizo, em face das informações. (As informações são as seguintes: "A maquina, cuja importação é solicitada, serve para espremer e enrolar o tecido. É uma operação de acabamento que de forma alguma póde contribuir para o aumento da produção, merecendo o pedido, a meu ver, ser atendidado sem qualquer restrição. — Maquina que absolutamente nenhuma ação tem sobre a produção em si, pode ser importada.")

Sociedade Anônima Industrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo licença para importar duas camaras de secagem, um vaporizador rápido, uma balança de precisão e um aparelho para controlar a regularidade dos fios de algodão. (D. G. E. 453-S, de 1933). — Autorizo, em face das informações.

(São as seguintes as informações: "A máquinas objeto do presente pedido são

todas accessorias o impróprias ao aumento da produção.

As camaras de secagem são exclusivamente empregadas em secar fios ou tecidos e incapazes de aumentar a sua produção.

O vaporizador, empregado na estamparia, é igualmente uma máquina acessoria, destinada a uma secção de acabamento.

A balança de precisão para titragem inglesa dos fios serve para indicar, por simples leitura, o título do fio, de acordo com a classificação inglesa, que é empregada entre nós. É acessoria, podendo ser importada livremente, assim como o aparelho para controlar a regularidade do fio. Nessas condições, o pedido merece, a meu ver, deferimento, sendo concedidas as permissões solicitadas. — Nenhuma das máquinas requeridas, por si só ou reunidas entre si, ou a outras, pôde concorrer para aumento de produção, motivo pelo qual podem ser, a meu ver, importadas.

Dia 20

Albino de Souza Pinheiro, recorrendo do despacho que lhe indeferiu o pedido de privilegio de invenção de "um processo para fabricação de pão, denominado "Pão Palheta Integral" (D. G. E. 240-A, de 1933). — Nego provimento.

Departamento Nacional de Estatística, prestando informações sobre o consumo e a produção do extrato de tamino no país, em cumprimento do despacho exarado no processo relativo ao requerimento em que a Companhia Extrativa de Taninos pede anulação da autorização dada a Walter Hipckeldeyn e Augusto Martinez para importarem os maquinismos necessários à montagem de uma fábrica de extrato de quebracho, em Porto Murtinho, Mato Grosso. (D. G. E. 94-C, de 1933). — Junte-se. Prove a petição, em cinco dias, estar em superprodução a industria extrativa de quebracho.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo licença para importar uma máquina de igualar solas, destinada a S. Gallo & Comp., nesta Capital. (D. N. I. C. 132-C, de 1933). — Autorizo, em face das informações.

A mesma, pedindo autorização para importar uma máquina de perfurar biqueiras, destinada a Caria & Franco, nesta capital (D. G. E. 200-C, de 1933). — Autorizo, em face das informações.

Companhia Deodoro Industrial, pedindo permissão para importar duas máquinas, sendo uma para fazer e a outra para unir mantas, e oito penteadeiras de algodão, destinadas ao melhoramento da produção de uma fabrica em Deodoro (D. N. I. C. 146-C, de 1933). — Defiro, em face da informação.

Sociedade Anonima Cotonificio Paulista, pedindo licença para a importação de duas retorcadeiras de anis para fios de algodão, destinadas ao melhoramento da produção de sua fabrica (D. N. I. C. 148-C, de 1933). — Defiro, em face das informações.

Henry Rogers Sons & Co. of Brazil Limited, pedindo autorização para tres abridores destinados à Companhia de Tecidos Paraíba (D. N. I. C. 22-H, de

1933). — Autorizo, em face das informações.

Sociedade Comercial e Industrial Suissa no Brasil, pedindo licença para importar uma instalação de tingir rolos de urdimento e bobinas conicas, cuja descrição apresenta, destinada à Companhia Agricola e Industrial Magalhães, nesta capital (D. N. I. C. 14-S, de 1933). — Defiro, em face das informações.

Dia 22

Comissão de Inquerito na Secção de Privilegios de Invenção do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, apresentando o relatório dos respectivos trabalhos (D. G. E. 2.982, de 1933). — Além da parte criminal, que deverá ser investigada e apurada pelas autoridades policiais, existe a funcional, da alçada administrativa. Para decidir esta, careço da defesa dos funcionarios envolvidos no inquerito: Lucas Martins de Castro, Carlos Amaral da Costa, Oscar de Souza, e de explicações dos demais, cujas assinaturas são reputadas falsificadas, marcando o prazo de 20 dias. Proibo a entrada, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Sr. Lincoln Castello Branco, bem como em qualquer outra dependencia do Ministerio.

Enoch Morgan' Sons Company, pedindo, como recorrente no processo de renovação da marca n. 2.638, de S. Paulo, da Companhia de Produtos Químicos "Fabrica Belém", a juntada da copia que exhibe de petição em que seus procuradores Momen & Harris, requereram certidão da procuração que possuem, afim de provarem naquelle processo a existencia do mandato (D. G. E. 77-E, de 1933). — Informe o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, com urgencia.

Departamento Nacional do Trabalho

Dia 22 de abril de 1933

Requerimentos despachados

Processos:

N. 1.628, de 1933 — Officio n. 32, de 2 de março de 1933, da Coletoria das Rendas Federais em Jaraguá. — Arquivo-se.

N. 380, de 1933 — Dr. Benjamin Colucci, consultando sobre a Lei de Férias. — Arquivo-se.

N. 454-M, de 1932 — Manoel Rodrigues Caldeira, reclamando férias contra a Companhia Mogiana. — Arquivo-se.

N. 154-L, de 1932 — Luiz Cunha contra o *Jornal do Comércio* de Juiz de Fora. — Arquivo-se.

N. 337, de 1930 — Eduardo Guasco contra a Sociedade Anonima Vidraria Paranaense, sucessora de Solheid & Comp. — Arquivo-se.

N. 291, de 1930 — José de Oliveira contra Generoso Garrido Alvares. — Arquivo-se, até que a parte interessada conteste o fato.

N. 184-U, de 1933 — União Commercial dos Varejistas, apresentando rela-

ção de empregados para inscrição. — Arquivo-se.

N. 1.421, de 1928 — Joaquim Pereira Cardoso contra a Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard. — Arquivo-se.

N. 117, de 1928 — Saulino B. Santos contra a Companhia Brasileira de Energia Elétrica do Estado do Rio. — Arquivo-se.

N. 1.554, de 1928 — Francisco Netto contra Andrade Carvalho & Comp. — Prove o alegado.

N. 637-J, de 1932 — José Alves de Castro contra a firma Pinheiro & Semidt. — As reclamações têm de ser diretamente encaminhadas ao departamento. A lei diz que só quem tiver caderneta devidamente legalizada poderá obter férias, o que indica, taxativamente, que não podemos apreciar direitos occultos. Cada lesado que junte a sua caderneta, especificando o seu caso. É este o meu parecer, que submeto à apreciação superior. — Arquivo-se.

N. 440-J, de 1933 — José Brautigam, apresentando relação de empregados para inscrição. — Arquivo-se.

N. 218, de 1931 — Manoel Rodrigues Leite contra Monteiro & Ferreira. — Apresente o recorrido o seu livro de registro relativo aos anos de 1930 e 1931.

N. 660-A, de 1933 — Arquivo-se.

N. 622-A, de 1933 — Arquivo-se.

N. 908-S, de 1933 — Soares Pinheiro & Comp., apresentando relação de empregados para inscrição. — Arquivo-se.

N. 860, de 1930 — José Ribeiro contra a Empresa Paschoal Segreto. — Arquivo-se até que a parte interessada conteste a afirmativa do recorrido.

N. 1.272, de 1928 — Adriano Benedicto contra Pereira Carneiro & Comp. Limitada. — Arquivo-se.

N. 203-F, de 1931 — Felício Moraes contra Ribeiro de Abreu & Comp. — Arquivo-se.

N. 592-A, de 1931 — Antonio Aniceto de Araujo contra a Estamparia Moderna. — Arquivo-se.

N. 1.429, de 1929 — Ormezinda Lopes Pereira contra J. R. Kanitz. — Arquivo-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1933

Maria Christina Teixeira Pinto, viuva de Alfredo Teixeira Pinto, ex-coletor federal em Jataí, no Estado de São Paulo, pedindo autorização para o levantamento da fiança prestada por seu finado marido. (G10 — 726 — 265). — Devidamente selado volte, querendo.

Maria das Dôres Souza, por seu procurador Manoel Vieira Rosas, pedindo certidão. (G10 — 733 — 266). — Junte procuração.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Termo de acôrdo celebrado entre o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado do Ceará, para a execução dos serviços públicos relativos á produção, melhoramento, padronização, beneficiamento e defesa sanitaria do algodão e outras plantas texteis de valor economico, no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o artigo segundo do Regulamento baixado com o decreto número dezesseis mil cento e vinte e dois de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres e artigo 1º do decreto número 22.380, de 20 de janeiro de 1933.

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e tres, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o senhor major Juarez do Nascimento Fernandes Tavora, ministro da Agricultura, por parte do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Dr. Abner Carneiro Leão de Vasconcellos, devidamente autarizado por parte do governo do Estado do Ceará, acordam o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Provisorio, tendo em vista o que estatue o artigo segundo do regulamento baixado com o decreto número dezesseis mil cento e vinte e dois, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres, acôrda com o Governo, do Estado do Ceará a manutenção, sob a direção técnica da Diretoria de Plantas Texteis, do Ministerio da Agricultura, dos serviços públicos relativos á produção, melhoramento, padronização, beneficiamento e defesa sanitaria do algodão e outras plantas texteis de valor economico, no Estado, os quais serão feitos de conformidade com o regulamento aludido e as clausulas constantes do presente acôrdo.

Clausula segunda — Ficarão a cargo do Ministerio da Agricultura os seguintes serviços no Estado.

a) instalação e custeio de uma estação experimental, tres campos de sementes e de campos de demonstração e cooperação;

b) defesa sanitaria do algodão e outras plantas texteis de valor economico;

c) fiscalização de descaroçadores, usinas e prensas;

d) repressão das fraudes na colheita, beneficiamento e comércio, e divulgação dos padrões officiais de classificação;

e) classificação do algodão e outras plantas texteis de valor economico destinados ao consumo e negocios dentro do Estado;

f) organização da estatística da produção, comércio, e industria algodoeiros, bem como das plantas texteis de valor economico.

Clausula terceira — Todo o pessoal empregado nos serviços de que trata a clausula anterior, será de livre escolha e nomeação do Governo Provisorio, observadas as condições de que tratam os artigos trinta e nove, quarenta, quaren-

ta e um, quarenta e dois, quarenta e tres, quarenta e cinco e quarenta e seis do citado Regulamento de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres.

Clausula quarta — O Governo do Estado transferirá ao Ministerio da Agricultura os imoveis e instalações onde funciona a Estação Experimental de Santo Antonio, bem como os materiais e sementes que constituem o acervo do Serviço Estadual do Algodão deduzindo-se da área da Estação Experimental 300 hectares que ficarão pertencendo ao Governo do Estado.

Paragrafo unico. Os Campos de sementes deverão ser instalados em propriedades para esse fim doadas pelo Governo do Estado, com uma área minima, cada um, de cento e cinquenta hectares e localizados, de preferencia, e bacias de irrigação e açudes. Enquando não fôr possível ao Governo do Estado fazer a doação a que se refere este paragrafo, serão conservados os campos de Tres Lagoas, Missão Velha e Quixadá.

Clausula quinta — O Governo do Estado contribuirá anualmente, para a execução dos serviços de que trata a clausula primeira, com a quantia de e cinquenta contos de réis (150:000\$000). Essa importancia será entregue em tres prestações iguais, sendo a primeira em janeiro, a segunda em maio e a ultima em setembro de cada ano, na agencia do Banco do Brasil, á disposição do funcionario da Diretoria de Plantas Texteis, devidamente autorizado, sendo que, no corrente exercicio, a referida importancia de 150:000\$000 será entregue em duas prestações iguais, a primeira, 30 dias após o registro deste acôrdo pelo Tribunal de Contas e a segunda em agosto. O Governo da União contribuirá com a importancia de trezentos contos de réis (300:000\$000).

Clausula sexta — Esas quotas poderão ser proporcionalmente aumentadas ou diminuidas, na razão de dois terços para a União e um terço para o Estado do Ceará, segundo os recursos orçamentarios respectivos.

Clausula setima — No primeiro trimestre de cada ano a Diretoria de Plantas Texteis apresentará ao Governo do Estado uma relação detalhada dos serviços realizados no ano anterior, acompanhada dos documentos comprobatórios das respectivas despesas, as quais devem corresponder na proporção de dois terços para a União e um terço para o Estado.

Clausula oitava — Sempre que julgar conveniente, o Governo do Estado poderá examinar não só a execução dos serviços, como a aplicação dos recursos com que tiver contribuido, conforme a clausula quinta.

Clausula nova — Ao Governo do Estado será restituída quantia equivalente a um terço dos saldos verificados, ao ser encerrado cada exercicio, no total das quotas, federal e estadual, destinadas a execução dos serviços de que trata a clausula segunda, depois de deduzidas as importancias correspondentes ás despesas do exercicio financeiro porventura ainda não pagas.

Clausula decima — A execução dos serviços de que trata o presente acôrdo será suspensa quando o Governo do Estado deixar de cumprir a clausula quin-

ta, salvo caso de força maior, a juízo do Governo Provisorio, e si este dispuzer de recursos para mantê-los, ou pela inobservancia por parte do Governo Provisorio da clausula setima, a juízo do Governo do Estado.

Clausula decima primeira — O presente acôrdo que só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Provisorio por qualquer indenização no caso de ser denegado registro, vigorará até 31 de dezembro de 1937.

Clausula decima segunda — Na hipótese de rescisão ou extinção do contrato, os materiais e sementes adquiridos em sua vigencia, serão divididos na proporção de seu valor entre as mesmas partes, cabendo á União bens de valor correspondente a dois terços e ao Estado do Ceará bens de valor correspondente ao outro terço, determinados estes valores por inventario especialmente levantado.

Paragrafo unico — E' licito, entretanto, a qualquer uma das partes acordantes ficar com todo o acervo dos estabelecimentos da Diretoria de Plantas Texteis, no referido Estado, quando fôr rescindido este acôrdo, desde que indenize a outra parte da importancia que lhe couber e que fôr verificado no inventario de que trata a presente clausula.

Clausula decima terceira — A renda líquida da produção da Estação Experimental, dos Campos de Sementes e outros serviços feitos em cooperação no Estado, será dividida, na mesma razão das contribuições para as despesas entre as partes acordantes. Fica entendido que na renda bruta da Diretoria de Plantas Texteis, no Estado do Ceará, não se contará para os efeitos da dedução da renda líquida a distribuir, segundo a presente clausula, a renda do registro das marcas de prensas e descaroçadores previsto no decreto número quinze mil e novecentos, de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, que será recolhida integralmente ao Tesouro Nacional.

Clausula decima quarta — A despesa a cargo do Governo Provisorio decorrente do presente acôrdo, será custeada, durante o corrente exercicio, pela verba 2ª Diretoria Geral de Agricultura, titulo "Material" — consignação 4 — Auxilios diversos, sub-consignação "Diretoria de Plantas Texteis; k) quotas da União para os acordos do Serviço do Algodão: Para ocorrer ás despesas, etc. do decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro deste ano, e nos exercicios seguintes por conta dos recursos que forem para esse fim consignados, tendo sido a respectiva importancia empenhada e deduzida do crédito.

Clausula decima quinta — O presente termo está ísento do pagamento de sêlo, por se tratar de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro decimo primeiro de contratos desta Secretaria de Estado, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Celio Negreiros de Barros, Paulo Cid Lemos e por mim Alexandre

de Luna Araujo Góes Netto, terceiro oficial da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura com exercício na primeira Seção da mesma Diretoria que o lavrei.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — *Juarez do Nascimento Fernandes Tavora*. — *Abner Carneiro Leão de Vasconcellos*. — *Célio Negreiros de Barros*. — *Paulo Cid Lemos*. — *Alexandre de Luna Araujo Góes Netto*. — Visto. *Venancio F. Neiva*, chefe de Seção. Confere com o original, *A. Araujo Góes*, 3º oficial.

Termo de acôrdo celebrado entre o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Estado do Rio de Janeiro, para a execução dos serviços públicos relativos á produção, melhoramento, padronização, inspeção, fiscalização e defesa sanitaria da fruticultura no territorio do mesmo Estado.

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e tres, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o senhor major Juarez do Nascimento Fernandes Tavora, ministro da Agricultura, por parte do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor capitão Pélío Ramalho, secretario da Viação e Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, devidamente autorizado, por parte do governo do mesmo Estado, acordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Provisorio, tendo em vista as disposições dos decretos ns. 22.416, de 30 de janeiro de 1933 e n. 22.506, de 27 de fevereiro de 1933, accorda com o governo do Estado do Rio de Janeiro a administração e orientação técnica da Diretoria de Fruticultura do Ministerio da Agricultura, dos serviços públicos relativos á produção, melhoramento, padronização, inspeção, fiscalização e defesa sanitaria da Fruticultura no Estado, os quais serão feitos de conformidade com o regulamento e instruções sobre o assunto e as clausulas constantes do presente acôrdo.

Clausula segunda — Ficarão a cargo da Diretoria de Fruticultura, do Ministerio da Agricultura os seguintes serviços no Estado:

a) instalação e custeio de uma estação experimental para o cultivo da bananeira, no município de Magé e uma sub-estação experimental para o cultivo do abacaxieiro, no município de Itaboraí, que será localizada a juízo da Diretoria de Fruticultura;

b) instalação e custeio de postos de embalagem e beneficiamento de frutas, sendo uma em Nova Iguaçu e outra no Distrito de Alcantara, no município de S. Gonçalo, que cobrarão apenas a mão de obra empregada nesses serviços, aos pomicultores beneficiados;

c) fornecimento aos fruticultores do Estado do Rio de Janeiro, que estiverem inscritos na repartição competente na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas do referido Estado, de

mudas, enxertos, porta-enxerto e todo o material que fôr julgado indispensavel á realização dos fins do presente acôrdo;

d) instituição de um curso de fruticultura, sob a forma volante, a ser ministrado junto ás explorações frutícolas, estações experimentais e postos de embalagem de frutas, do Governo Federal;

e) repressão ás fraudes na colheita, no preparo e embalagem e no comércio fruticola;

f) fiscalização dos pomares e viveiros, do ponto de vista pomológico e sanitario, nos postos de embalagem e das usinas de beneficiamento de frutas;

g) organização, com o concurso das prefeituras municipais, de feiras livres e permanentes de frutas;

h) fiscalização técnico-comercial portuaria;

i) organização da estatística da produção, comércio e indústria fruticola.

Clausula terceira — Todo o pessoal empregado nos serviços de que trata a clausula anterior, será escolhido pelo Ministerio da Agricultura, ficando estabelecido o mesmo criterio quanto aos funcionarios técnicos postos á sua disposição pela Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas do Estado e por ela remunerados.

Clausula quarta — O Ministerio da Agricultura utilizar-se-á dos imoveis e instalações que forem julgados adaptaveis, aproveitaveis ou imprescindiveis á boa marca e ao desenvolvimento dos serviços de fruticultura e que sejam de propriedade do Estado.

Parágrafo único. A área destinada ás estações experimentais de que trata a letra a, da clausula segunda, sómente por motivos justificaveis será inferior a cem (100) hectares, até cincoenta (50), sendo a escolha feita pela Diretoria de Fruticultura e devendo ser entregue ao Ministerio da Agricultura, exclusivamente para o fim mencionado.

Clausula quinta — O Governo do Estado contribuirá anualmente, para a execução dos serviços de que trata a clausula segunda, com a quantia de duzentos contos de réis (200:000\$000), a qual será entregue em duas prestações iguais, a primeira em janeiro e a segunda em julho de cada ano, na agencia do Banco do Brasil, á disposição do funcionario da Diretoria de Fruticultura, devidamente autorizado. Fica entendido que o Governo da União nenhuma quota dispenderá com a execução deste contrato, cujos serviços serão administrados por funcionarios do quadro da Diretoria de Fruticultura, do Ministerio da Agricultura, para tal fim destacados.

Parágrafo unico — No corrente exercício essa contribuição será de cento e setenta contos de réis (170:000\$000), também em duas prestações iguais: a primeira após o registro deste acôrdo pelo Tribunal de Contas e a segunda em agosto.

Clausula sexta — A quantia a que se refere a clausula quinta poderá ser aumentada quando o desenvolvimento dos

serviços assim o exigir, atendendo-se aos recursos orçamentarios do Estado.

Clausula setima — A Diretoria de Fruticultura apresentará ao Governo do Estado uma relação detalhada, dentro do primeiro trimestre de cada ano, referente aos serviços executados no ano anterior, acompanhada dos documentos comprobatorios das despesas efetuadas.

Clausula oitava — Sempre que julgar conveniente, o Governo do Estado poderá examinar a execução dos serviços, bem como a aplicação dos recursos com que tiver contribuido.

Clausula nona — A execução dos serviços de que trata o presente acôrdo será suspensa quando o Governo do Estado deixar de cumprir a clausula quinta, salvo caso de força maior, a juízo do Governo da União, e si este dispuzer de recursos para mantê-los, ou pela inobservancia, por parte deste, das clausulas 1ª e 2ª, a juízo do Governo do Estado.

Clausula decima — O presente acôrdo, que só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Provisorio por qualquer indenização no caso de ser denegado registro, vigorará até trinta e um de dezembro de 1938.

Clausula decima primeira — Na hipótese de rescisão ou extinção deste contrato, deverão ficar com o contratante que assumir os encargos dos serviços a que se refere o presente acôrdo — seja o Ministerio da Agricultura ou o Governo do Estado do Rio de Janeiro — os imoveis, materiais e semoventes existentes nas estações experimentais instaladas nos municípios de Magé e Itaboraí, afim de que não sofram interrupção os estudos e trabalhos experimentais encetados.

Clausula decima segunda — Caberá ao Ministerio da Agricultura, de acôrdo com o art. 2º do Regulamento do Comércio e Exportação de Frutas, baixado pelo decreto n. 22.524, de 8 de março de 1933, a arrecadação das taxas provenientes de fiscalização, reservando-se ao Estado do Rio de Janeiro 20 % (vinte por cento) da renda arrecadada, sendo a dita porcentagem recolhida ao Tesouro do Estado, trimestralmente, afim de ser aplicada em beneficio exclusivo da fruticultura fluminense.

Clausula decima terceira — O presente termo está isento do pagamento de selo, por se tratar de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro decimo primeiro, de contratos, desta Secretaria de Estado, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas Celio Negreiros de Barros, Paulo Cid Lemos e por mim Alexandre de Luna Araujo Góes Netto, terceiro oficial da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, com exercício na primeira seção da mesma diretoria, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1933. — *Juarez do Nascimento Fernandes Tavora*. — *Pélío Ramalho*. — *Celio Negreiros de Barros*. — *Paulo Cid Lemos*. — *Alexandre de Luna Araujo Góes Netto*.

Confere com o original. — *A. Araujo Góes*, 3º oficial.

Termo de acôrdo celebrado entre o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Estado da Paraíba, para a execução dos serviços publicos relativos á produção, melhoramento, padronização, beneficiamento e defesa sanitaria do algodão e outras plantas texteis de valor economico, no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o artigo segundo do regulamento baixado com o decreto numero dezesseis mil cento e vinte e dois, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e três, e art. 1º do decreto n. 22.380, de 20 de janeiro de 1933.

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e três, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o senhor major Juarez do Nascimento Fernandes Tavora, ministro da Agricultura, por parte do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor doutor José Pereira Lira, devidamente autorizado por parte do governo do Estado da Paraíba, acordam o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Provisorio, tendo em vista o que estatue o artigo segundo do regulamento baixado com o decreto numero dezesseis mil cento e vinte e dois, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e três, acôrda com o Governo do Estado da Paraíba a manutenção, sob a direção técnica da Diretoria de Plantas Texteis, do Ministerio da Agricultura, dos serviços publicos relativos á produção, melhoramento, padronização, beneficiamento e defesa sanitaria do algodão e outras plantas texteis de valor economico, no Estado, os quais serão feitos de conformidade com o regulamento aludido e as clausulas constantes do presente acôrdo.

Clausula segunda — Ficarão a cargo do Ministerio da Agricultura os seguintes serviços no Estado:

- a) instalação e custeio de uma estação experimental e de, pelo menos, dois campos de sementes e de campos de demonstração e cooperação;
- b) defesa sanitaria do algodão e outras plantas texteis de valor economico;
- c) fiscalização de descaroçadores, usinas e prensas;
- d) repressão das fraudes na colheita, beneficiamento e comercio, divulgação dos padrões officiais de classificação;
- e) classificação do algodão e outras plantas texteis de valor economico destinados ao consumo e negocios dentro do Estado;
- f) organização da estatística da produção, comercio e industria algodoeiros, bem como das plantas texteis de valor economico;

Clausula terceira — Todo o pessoal empregado nos serviços de que trata a clausula anterior será de livre escolha e nomeação do Governo Provisorio, observadas as condições de que tratam os artigos trinta e nove, quarenta, quarenta e um, quarenta e dois, quarenta e

três, quarenta e cinco e quarenta e seis do citado regulamento de onze de agosto de mil novecentos e vinte e três.

Clausula quarta — O Governo do Estado contribuirá, anualmente, para a execução dos serviços de que trata a clausula primeira, com a quantia de réis 150:000\$000 (cento e cincoenta contos de réis).

Paragrafo unico. Essa importancia será entregue em três prestações iguais, sendo a primeira em janeiro, a segunda em maio e a terceira em setembro de cada ano, na Agencia do Banco do Brasil, á disposição do funcionario da Diretoria de Plantas Texteis, devidamente autorizado, sendo que, no corrente exercicio, a referida importancia deverá ser entregue em duas prestações iguais, a primeira 30 dias depois do registro deste acôrdo pelo Tribunal de Contas e a segunda em julho.

Clausula quinta — Essas quotas poderão ser proporcionalmente aumentadas ou diminuidas, na razão de dois terços para a União e um terço para o Estado da Paraíba, segundo os recursos orçamentarios respectivos.

Clausula sexta — No primeiro trimestre de cada ano a Diretoria de Plantas Texteis apresentará ao governo do Estado uma relação detalhada dos serviços realizados no ano anterior, acompanhada dos documentos comprobatórios das respectivas despesas, as quais devem corresponder na proporção de dois terços para a União e um terço para o Estado.

Clausula setima — Sempre que julgar conveniente, o governo do Estado poderá examinar não só a execução dos serviços, como a aplicação dos recursos com que tiver contribuido, conforme a clausula quarta.

Clausula oitava — Ao governo do Estado será restituída quantia equivalente a um terço dos saldos verificados, ao ser encerrado cada exercicio, no total das quotas federal e estadual, destinadas á execução dos serviços de que trata a clausula segunda, depois de deduzidas as importancias correspondentes ás despesas do exercicio financeiro porventura ainda não pagas.

Clausula nona — A execução dos serviços de que trata o presente acôrdo será suspensa quando o governo do Estado deixar de cumprir a clausula quarta, salvo caso de força maior, a juízo do Governo Provisorio, digo, do Governo da União, e si este dispuzer de recursos para mante-los, ou pela inobservancia por parte do Governo da União, da clausula sexta, a juízo do governo do Estado.

Clausula decima — O presente acôrdo, que só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por qualquer indenização no caso de ser negado registro, vigorará até 31 de dezembro de 1937.

Clausula decima primeira — Na hipotese de rescisão ou extinção do contrato, os materiais e semoventes adquiridos em sua vigencia serão divididos na pro-

porção de seu valor entre as mesmas partes, cabendo á União bens de valor correspondente a dois terços e ao Estado da Paraíba bens de valor correspondente ao outro terço, determinados estes valores por inventario especialmente levantado.

Paragrafo unico — É lícito, entretanto, a qualquer uma das partes acordantes ficar com todo o acervo dos estabelecimentos da Diretoria de Plantas Texteis, no referido Estado, quando fôr rescindido este acôrdo, desde que indenize a outra parte da importancia que lhe couber e que fôr verificado no inventario de que trata a presente clausula.

Clausula decima segunda — A renda liquida da produção da Estação Experimental, dos Campos de Sementes e de outros serviços feitos em cooperação no Estado, será dividida, na mesma razão das contribuições para as despesas entre as partes acordantes. Fica entendido que na renda bruta da Diretoria de Plantas Texteis no Estado da Paraíba, não se contará para os efeitos da dedução da renda liquida a distribuir, segundo a presente clausula, a renda do registro das marcas de prensas e descaroçadores previsto no decreto numero quinze mil e novecentos, de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, que será recolhida integralmente ao Tesouro Nacional.

Clausula decima terceira — A despesa a cargo do Governo da União e decorrente do presente acôrdo, será custeada, durante o corrente exercicio, pela Verba 2ª—Diretoria Geral de Agricultura, titulo "Material"—Consignação 4—Auxílios diversos — Sub-Consignação Diretoria de Plantas Texteis; k) Quotas da União para os acôrdos do Serviço do Algodão: Para ocorrer ás despesas, etc., do decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro deste ano, e nos exercicios seguintes por conta dos recursos que forem para esse fim consignados, tendo sido a importancia respectiva empenhada e deduzida do crédito.

Clausula decima quarta — O presente termo está isento do pagamento do selo por se tratar de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro decimo primeiro de contratos desta Secretaria de Estado, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Celio Negreiros de Barros, Paulo Cid Lemos e por mim, Alexandre de Luna Araujo Góes Netto, terceiro official da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercicio na Primeira Seccção da mesma diretoria, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1933. — Juarez do Nascimento Fernando Tavora. — José Pereira Lira. — Celio Negreiros de Barros. — Paulo Cid Lemos. — Alexandre de Luna Araujo Góes Netto. — Confere com o original. A. Araujo Góes, terceiro official.

O tempo decorreu instável todo o período, com chuvas e chuviscos. A temperatura continuou em declínio à noite e foi estável de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 22.2 e mínima 14.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 21.6 e mínima 15.5, respectivamente às 13 horas e 15 minutos e 0 horas e 45 minutos. Os ventos predominaram de sul a oeste, com rajadas fortes, atingindo a máxima velocidade 24.8, às 19.20, de SW (sudeste).

[illegible]

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 26 de abril de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuvas em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	765.9	7.3	17	-3	S	2	9b	P. vgs.	Mo°	23	15	4	I	Io	Io
Campos	63.8	6.9	21	0	SW	2	2b	—	B	25	14	2	I	Aot	I
Paraíba do Sul (Estação fechada)															
Friburgo	64.7	7.4	13	-5	SE	2	9b	—	I	22	11	1	I	A	A
Petropolis	67.1	8.7	10	-7	SW	5	9b	—	M	19	9	35	I	Io	Io
Rezende	65.5	7.6	17	-2	SW	2	2b	—	I	23	12	1	B	B	B
Terezopolis	65.0	6.8	14	-3	S	2	9b	—	I	20	9	2	Io	Ao°	A
Cabo Frio	63.9	6.3	21	1	SW	5	—	Vagas	—	23	16	2	I	I	Io
Angra dos Reis (X) ..															
São Paulo	66.8	6.1	12	-4	SE	5	5b	—	I	18	9	2	Io	I	Io
Santos	67.1	5.9	21	3	SW	2	5b	Vagas	B	21	17	22	Ao°	Ao°	Ao
Ribeirão Preto (X) ..															
S. C. do Pinhal (X) ..															
Fazina (X)															
Campinas	68.1	6.2	13	-4	S	2	5b	—	I	22	10	0	B	B	I
Campos do Jordão (X) ..															
Curitiba	70.3	5.2	9	-1	S	5	2b	—	B	16	2	0	B	B	B, ge
Paranaguá	68.6	5.6	16	-1	S	2	2a	Chão	B	21	11	0	B	B	B
Quarapuava	67.1	4.3	9	-3	SE	2	0	—	B	16	3	0	B	B	B, ge
Palmas	70.2	4.3	4	-2	SE	2	0	—	B	14	1	0	B	B	B, ge
Florianopolis	68.6	—	17	—	S	2	2b	Chão	B	19	14	1	B	A	Io
Lages	69.0	—	7	—	S	2	2b	—	B	14	—	0	B	B	B, ge
Herval Novo	71.4	—	5	—	C	0	5e	—	B	18	3	0	B	B	B
S. Francisco (X)															
Xanxerê	68.1	3.7	8	-1	S	2	0	—	B	17	-3	2	B	B	B, ge 2
Porto Alegre	70.8	3.4	13	-1	C	0	2b	—	B	20	9	0	Bx	Bx	Bx
Uruguaiana	71.8	1.2	12	1	SE	2	0	—	B	21	8	0	B	B	B
S. L. Gonzaga (X)															
Santa Vitória	72.3	3.1	14	-1	NE	2	2b	—	B	19	7	0	I	I	A
Montevideu	74.5	2.5	14	1	NE	4	5b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	72.0	0.5	14	—	N	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Pirapóras com 20° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Xanxerê com 3° abaixo de zero.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômeno diversos: (O) chuvas; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼, nevoa seca; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; <, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ☼, ventania; ☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 25 às 9 horas do dia 24

Zona Norte — Não é feita a sinopse devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. Hoje, às 9 horas, o tempo era bom em Minas Gerais e incerto com chuvas esparsas no Estado do Rio. A temperatura sofreu declínio generalizado. Predominaram os ventos de quadrante sul, com rajadas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi bom, salvo no litoral de São Paulo, Paraná e Santa Catarina, onde era perturbado com chuvas, tendo trovejado em Laguna. Hoje, às 9 horas, o tempo era bom, salvo em Araranguá e Taubaté, ohuiscava. A temperatura sofreu declínio, tendo geado várias localidades Santa Catarina e Paraná. Predominaram os ventos do quadrante sul, com rajadas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima	19.8	(X) 22.7	22.4	—	(X) 22.5	22.7	—	21.8	22.4	—	—	—	—
Minima	13.2	14.5	15.6	—	15.7	14.6	—	13.8	15.0	—	—	—	—
Chuva	—	7.6	10.6	—	7.0	5.5	—	11.2	6.6	—	—	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 25 :			Rio Paraíba do Sul — Dia 26 :		
Esperança	11 79	0.03	Guararema	0.34	0.16
S. P. Olivença	13.24	0.00	Jacarei	0.24	0.13
Fonte Boa	6.24	0.01	Caçapava	0.52	0.04
Tefé (X)			Pindamonhangaba	0.60	0.04
Manaus	26.21	0.06	Guaratinguetá	0.60	-0.02
Porto Velho (X)			Rezende	0.45	0.01
Itacoatiara (X)			Barra Mansa	1.48	0.00
Parintins	6.58	0.04	Barra do Pirai	1.42	0.03
Obidos	5.98	0.02	Paraíba do Sul	0.35	0.01
Santarém	4.94	0.01	Anta	0.95	-0.04
Porto Nacional	1.95	0.00	Porto Novo	0.74	-0.04
Carolina (X)			S. Fidelis	2.79	-0.10
Bôa Vista (X)			Campos	2.66	-0.01
Imperatriz (X)			Rio Itajai-Assú — Dia 26 :		
Conceição Araguaia	4.70	-0.02	Barracão	0.25	0.02
Cruzeiro do Sul (X)			Taió (X)		
São Felipe (X)			Rio do Sul (X)		
Rio Branco (X)			Hansa	0.72	-0.03
Labrea (X)			Subida	0.78	0.07
S. Gabriel	6.99	0.01	Aquidaban	1.18	-0.02
Humaitá	15.13	0.01	Indaial	1.12	-0.03
Maués	8.47	0.01	Passo Manso (X)		
Mjr. Amarante (X)			Blumenau	0.10	-0.35
Itaituba (X)			Gaspar	1.75	-0.02
Arumanduba	4.42	-0.22	Ilhota (X)		
Alta Mira (X)			Rios Belmonte Pardo — Dia 26:		
Rio S. Francisco — Dia 26 :			Arrassuai	2.22	-0.20
Pirapóra	1.05	0.25	Barra Pontal	2.40	0.20
São Francisco	1.10	0.13	Itinga	2.77	-0.13
Januária	1.62	0.10	Itaobim	2.08	-0.03
Carlinhanha (X)			São Pedro	2.13	-0.43
Rio Branco (X)			Bacia Paraná Paraguai — Dia 25 :		
Barra do Rio Grande (X)			Tres Lagoas	2.64	0.00
Remanso (X)			Presidente Epitacio (X)		
Jacareia (X)			Guaira (X)		
Cabrobó (X)			Porto Mendes (X)		
Paula Afonso (X)			Fós Iguassú (X)		
Piranhas (X)			Cuiabá (X)		
Propriá (X)			S. Luiz Cáceres (X)		
			Corumbá	5.10	-0.15

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 25 — Baixando em Arumanduba e Conceição de Araguaia. Estacionario em S. P. Olivença e Porto Nacional. Subindo no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 26 — Entrará em ascensão entre Pirapóra e Carlinhanha e continuará mais ou menos estacionario no do curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 26 — Entrará em ascensão em Caçapava, em declínio entre S. Fidelis e Campos e continuará estacionario no resto do curso.

Rio Itajai Assu — Dia 26 — Entrará em declínio em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 25 — Subindo em B. Pontal e baixando em Arrassuai, Itinga, Itaobim e S. Pedro.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 25 — Estacionario em Três Lagoas e baixando em Corumbá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha(X)...	0.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Culabá (X).....	7.30									
Caravelas (X).....	9.30									
B. Horizonte	9.30	SSE 11	SE 5	SSE 10	ESE 2	SSW 3	—	—	—	2.400 ms.
Vitoria (X).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX)...	9.30									
Rio de Janeiro	13.00	SW 8	SW 9	SW 11	SSW 25	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro (O) (XX)	21.00									
Santos	9.30	S 8	SSE 10	SSE 10	SSE 11	—	—	—	—	1.650 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis	9.30	S 6	S 8	SSE 12	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Porto Alegre	9.30	S 3	ESE 7	ESE 7	ESE 7	ESE 8	SE 8	—	—	3.300 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 25 de abril de 1933.....	14.400:210\$899
Em 26 de abril de 1933.....	1.001:640\$356
Em igual periodo de 1932.....	15.101:851\$255
Diferença para mais em 1933.....	14.356:780\$227
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de abril de 1933	80.341:537\$632
Em igual periodo de 1932	79.050:050\$462
Diferença para mais em 1933	1.291:487\$170

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
26 de abril de 1932.....	73:613\$400	71:279\$600
26 de abril de 1933.....	411:694\$400	493:675\$390
Receita mensal:		
De 1 de abril a 26 de abril de 1932	2.043:245\$600	1.668:869\$200
De 1 de abril a 26 de abril de 1933	3.927:904\$500	3.764:280\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	1.884:658\$900	2.095:411\$200

Receita global:

De 2 de janeiro a 26 de abril de 1932	8.787:727\$800	8.124:126\$000
De 2 de janeiro a 26 de abril de 1933	14.845:256\$100	14.118:710\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	6.107:528\$300	5.994:584\$100

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações officiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundes Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	4 45/64	4 21/32
Valor da libra	51\$029,900	51\$543,624
Sobre Paris	—	\$600
Sobre Italia	—	\$795
Sobre Alemanha	—	3\$495
Sobre Portugal	—	\$482
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$130
Sobre Hespanha	—	1\$300
Sobre Suissa	—	2\$950
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	13\$300
Sobre Montevideo	—	—
Sobre Buenos Aires (papel).....	—	3\$902
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	6\$180

Sobre Japão	—	3\$440
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales ouro, por 1\$000	7\$264
Escudo (papel)	\$730
Lira (papel)	1\$140

Bolsa

Apolices:

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	848\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	810\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	848\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	856\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1921)	1:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	1:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	990\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	165\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	168\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	165\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	166\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	176\$000
Apolices Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.	645\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.555)	700\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.682)	700\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	199\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	500\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	1:006\$000

Ações de bancos:

Companhia de Tecidos Corcovado	60\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronimo....	122\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 abril de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 22

Café

Entradas	Sacos 14.524
Saídas	23.953
Consumo local em 21 e 22	1.000
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	1.412
Existencia	403.257

/ Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	13\$100
Tipo 4	12\$700
Tipo 5	12\$300
Tipo 6	11\$900
Tipo 7	11\$500
Tipo 8	10\$900

Assucar

Entradas	Sacos Não houve
Saídas	5.407
Existencia	153.004

Mercado paraliado.

Preços por saco de 60 quilos:

Branco cristal	54\$000 a 55\$000
Cristal amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavo	33\$000 a 35\$000

Algodão

Entradas	Fardos Não houve
Saídas	418
Existencia	28.927

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	60\$000 a 61\$000
Tipo 4	57\$000 a 58\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	48\$000 a 49\$000
Tipo 5	40\$000 a 41\$000

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	39\$000 a 40\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	33\$000 a 34\$000

Paulista:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

O sindaco, *Bento Dias Pereira*.

Movimento do dia 24

Café

Entradas	Sacos 14.546
Saídas	3.476
Consumo local	1.000
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	1.092
Existencia	418.036

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	13\$100
Tipo 4	12\$700
Tipo 5	12\$300
Tipo 6	11\$900
Tipo 7	11\$500
Tipo 8	10\$900

Assucar

Entradas	Sacos 6.000
Saídas	12.066
Existencia	148.936

Mercado paraliado.

Preços por saco de 60 quilos:

Branco cristal	54\$000 a 56\$000
Cristal amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	33\$000 a 35\$000

Algodão

Entradas	Fardos 370
Saídas	216
Existencia	29.092

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	60\$000 a 61\$000
Tipo 4	57\$000 a 58\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	48\$000 a 49\$000
Tipo 5	40\$000 a 41\$000

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	39\$000 a 40\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	33\$000 a 34\$000

Paulista:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

Movimento do dia 25

Café

	Sacos
Entradas	12.816
Saídas	9.694
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	4.320
Existência	410.337

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	13\$100
Tipo 4	12\$700
Tipo 5	12\$300
Tipo 6	11\$900
Tipo 7	11\$500
Tipo 8	10\$900

Assucar

	Sacos
Entradas	1.998
Saídas	8.537
Existência	147.397

Mercado paralizado.

Preços por saco de 60 quilos:

Branco cristal.	54\$000 a 56\$000
Cristal amarelo.	44\$000 a 45\$000
Mascavinho	Nomina
Mascavo.	33\$000 a 35\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	36
Saídas	358
Existência	29.095

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	60\$000 a 61\$000
Tipo 4	57\$000 a 58\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	48\$000 a 49\$000
Tipo 5	40\$000 a 41\$000

Ceará:

Tipo 3	
Tipo 5	39\$000 a 40\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	33\$000 a 34\$000

Paulista:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia: Edital n. 904.219 (carbureto de calcio).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 24 de abril de 1933,

Onde se lê: na cláusula 5ª;

....até o momento da sua aceitação pela repartição requisitante, correrão por conta ex-

Deve-se ler:

....até o momento da sua aceitação pela repartição requisitante, correrão por conta exclusiva do fornecedor ou fornecedores, a quem for adjudicado o fornecimento desses artigos.

Outrossim, comunica a C. C. C., que deve ser suprimida entre a cláusula 5ª e 6ª, a cláusula 7ª,

Onde se lê:

Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo cado o fornecimento desse artigo.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia editais: 703.170 (Diversos: Boias salva-vidas, depósitos para lixo, etc.) 712.019/21-A (Fio electrico submarino). 903.082 (Material de radio-comunicações: ampermetro, amplificador, etc.)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência acima mencionados, publicados no *Diário Oficial* de 20 de abril de 1933, acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia: Editais 803.016/17 (equipamento de escritório), 903.096 (maquina de franquear, de numerar):

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 22 de abril de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia: Edital 903.096 (maquina de franquear, de numerar).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no *Diário Oficial* de 22 de abril de 1933 á pagina 8.076, foi publicado sem número, um edital de concorrência com propostas para 2 de Maio deste ano. A Comissão previne que o número omitido do edital em questão, é 903.096.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia — Editais:

N. 720.057/9-A (material de laboratorio);

N. 904.208 (acetileno e oxigenio);

N. 904.219 (carbureto de calcio);

N. 911.016 (espoletas electricas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 24 de abril de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referencia: Edital n. 904.223/34 — (Diversos: ferragens, ferramentas, correias, etc.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 25 de abril de 1933,

Onde se lê: No item 54:

13.48 (17/32"), uma ...12

Deve-se ler:

13.49 (17/32"), uma ...12

Onde se lê: No item 102:

Corrente de ferro galvanizado de 0m,006 (16/64"), metro ...50.

Deve-se ler:

Corrente de ferro galvanizado de 0m,006 (15/64"), metro ...50.

Onde se lê: No item 110:

Luva de amianto, para soldar, par ...6.

Deve-se ler:

Luva de amianto, para soldador, par ...6.

Onde se lê: No item 119:

9 mm,32 (3/8"), um ...24.

Deve-se ler:

9mm,52 (3/8"), um ...24.

Onde se lê: No item 130:

9mm,32 (3/8"), terno ...10.

Deve-se ler:

9mm,52 (3/8"), terno ...10.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia: Edital n. 904.223/34 — (Diversos: ferragens, correias, ferramentas, etc.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diário Oficial* de 25 de abril de 1933, e acha-se afixado no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Tesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE 2ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da Comissão Examinadora, faço público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, a inscrição ao concurso para provimento de empregos de 2ª entrância do Ministerio da Fazenda.

O candidato á inscrição deverá requerer-lá ao Sr. presidente juntando certidão completa das notas que tiver no ponto das repartições em que servir e tenha servido, atestado de sua aptidão para o serviço público, passado pelo seu chefe imediato e visado pelo chefe da repartição, e certidão de tempo de serviço, provando que conta mais de um ano de efetivo exercício a partir do dia posse e descantadas as licenças, férias e

quaisquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não.

De acordo com o art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, deverá o candidato prestar exames das seguintes materias: — escrituração mercantil por partidas dobradas e aplicada á contabilidade pública; noções de economia politica e de ciencia das finanças e legislação da fazenda e pratica de repartição.

Sala do concurso, em 27 de abril de 1933. — O secretário *Fernando Medeiros*.

Recebedoria do Distrito Federal

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRETORIA

Ficam intimados a, no prazo de quinze dias, satisfazerem as exigencias constantes dos seguintes processos:

N. 6.002-33 — Adelino João Felipe. — Satisfaca a exigencia.

N. 632-33 — Alexandre Baptista. — Faça prova da aquisição do negocio.

N. 86-33 — Ascanio Augusto Frias Villar. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.889-33 — Bernardino Loureiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.653-33 — Costa & Bragança. — Prove o signatario das petições de folhas, qualidade de procurador alegada.

N. 4.936-33 — Constantino Bruno. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.120-33 — João A. Wenceslau. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.256-33 — Manoel Silva Cunha. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.564-33 — M. Reis. — Junte os documentos originaes a que se referem as publicas formas de fls. 4 e 5.

N. 3.164-33 — José Antonio Ganem. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.182-32 — Abelina Motta. — Prove ser a proprietaria do prédio a que se refere.

N. 29.934-32 — Amelia dos Santos. — Satisfaca a exigencia.

N. 29.291-32 — Wilhelm Marx. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1932:

Distrito Federal:

E. 21.109, Ferreira — José Luiz, rua Leite Leal n. 15.

E. 11.236, Ferreira — José Nunes, rua Evaristo da Veiga n. 113, casa 3.

E. 13.044, Ferreira — Oswaldo Antonio, (Dr.), rua S. João Baptista numero 97.

E. 9.574, Fiorito — Lourenço Victor, rua da Alfandega n. 50.

E. 2.678, Fiusa — Paulo M., Avenida Rio Branco n. 111, 1º andar, sala 105.

F 7.112, Freire — Silvio Vianna, rua 18 de Outubro n. 93.

E. 1.829, Feitas — Maio Camargo de, Praça Mauá n. 10.

F. 34.062, Miranda — Oscar, rua Barão de Itapagipe n. 34.

E. 25.261, Mossé — Maurice, rua da Alfandega n. 103.

F. 33.980, Ozorio — Manoel, rua Cabuçú n. 63.

E. 24.788, Paranhos — Wolfanga Crsisiuna, rua dos Andradas n. 10.

E. 16.919, Pereira — Manoel Agostinho, ua Dias da Cruz n. 145.

E. 16.610, Pereira — Manoel Felix, rua Senador Antonio Carlos n. 386.

E. 29.390, Pereira — Maria Assumpção Oliveira, rua Capitão Salomão numero 11.

E. 17.915, Pessoa — Pantaleão da Silva, rua Marechal Joffre n. 16 — Gajau.

E. 2.165, Pimentel — Leopoldo Leal de Oliveira, ua Mariz e Barros n. 439.

E. 2.696, Pinto — Josepha Paulina Catharina, rua Minas n. 125 — Sampaio.

E. 9.864, Pontes — Raymundo Beltrão, rua Araxá n. 75 — Andaraí.

E. 13.583, Porto — José Antonio Martins, rua Antonio Rego n. 64 — Olaria.

E. 10.69, Rocha — Julio, Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.

E. 17.599, Santos — José Francisco dos, rua do Senado ns. 69 a 71.

E. 10.644, Santos — Julia Doederlein dos, rua Aguiar n. 61.

E. 25.127, Sarmiento — Plinio, rua Torres Homem n. 24.

F. 32.658, Scheiter — Marie Ida, rua Carvalho Monteiro n. 29.

E. 10.876, Silva — Manoel José Bramero 88.

E. 26.906, Silva — Manoel Theophilo da, rua Senado Euzebio n. 284, sobrado.

E. 39.659, Silva — Marcelina Moreira da, rua Senador Pompeu n. 163.

E. 29.646, Silva — Samuel Brasileiro, rua Dr. Marie Vianna n. 438.

E. 1.253, Silva — Senhorinha Pinto de Souza e, rua General Caldwell numero 214.

E. 15.252, Silva — Venancio Nogueira da, (Dr.), rua Ferreira de Andrade n. 98 — Meier.

E. 2.300, Soares Filho — José Francisco, rua Humaitá n. 266.

E. 14.146, Souto — Thereza Conceição de Azevedo, rua São Francisco Xavier n. 37-A.

E. 24.935, Stowen — Martin, rua da Alfandega n. 48.

E. 2.555, Tavares — Manoel, rua Paraíba n. 32.

fessor Gabizo n. 264.

E. 23.842, Toscano — Luigi, rua Voluntarios da Patria n. 145.

E. 33.637, Uchôa — Raul Domingues, rua Cinco de Julho n. 147 — Copacabana.

E. 41.910, Wodraschka — Karl, Avenida Rio Branco n. 27 — 1º andar.

E. 10.821, Wurmali — Otto, Avenida Rio Branco n. 111, sala 105.

Suplemento:

E. 23.500, A. Rocha Vasques Comp. Ltd., rua V — Mercado Municipal.

C 1.698, Cashman — Margaret, rua Candido Mendes n. 291.

E 26.697, Delpech — Adrien, rua Monte Caseres n. 430 — Petropolis e Externato do Colegio Pedro II, Rio.

E 16.593, Pereira — Luiza, rua São João Batista n. 97.

E 25.763, Franco — Severino Ribeiro, rua Marquês de Abrantes n. 26.

E 12.175, Paiva — Nelson Barbosa de, rua dos Araujos n. 39.

E 8.551, Pareto — Mario, rua 1° de Março n. 35.

E 7.100, Pels — Paulo, rua General Camara n. 45.

E 9.906, Pels — Rachel David, rua Prudente de Moraes n. 245.

E 16.229, Pereira — Joaquim Cipriano, rua Major Fonseca n. 25.

E 5.388, Pernambuco — Vera Monteiro, Avenida dos Democraticos n. 498.

E 28.398, Pinto — Romeu Manoel, rua Professor Gabizo n. 30.

E 8.108, Pitta — Waldemiro, rua São Cristovão n. 495.

E 23.361, Ramos — José, Avenida Passos n. 26.

E 26.612, Serrado — Paulo, praia de Botafogo n. 68, ap. 103.

D 3.869, Silva — Luiz Ribeiro da, rua Barão de Petropolis n. 62.

E 9.680, Silva — Ubaldina Werneck Machado da, rua Miguel Lemos n. 24 — Copacabana.

E 25.213, Smith — Walter Ridenour, praia de Icarai n. 287 — Niterói.

E 15.229, Tata — Mariman, rua São Cristovão n. 526.

E 22.806, Wheatley — William Albert, Avenida Francisco Bicalho — Estação de Barão de Mauá.

E 20.603, Donald — Helena Mc., rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.

E 23.790, Fernandes — Alfredo Ayres, avenida Rio Branco n. 27, 1° andar.

E 12.817, Ferreira — Januario Rodrigues, rua Uruguaiana n. 144.

E 30.541, Ferreira — Jayme Gomes, rua São Pedro n. 248.

E 3.829, Fleicher — Fanny, rua São Pedro n. 226.

E 19.427, Fonseca — Camillo Ferreira da, rua Dezenove de Fevereiro n. 58, Botafogo.

E 201, Fontenelle — Americo do Espirito Santo, rua José Bonifacio n. 147.

F 34.035, Lumby — James J., praça Marechal Floriano n. 7.

E 18.563, Pereira — Carlos Gomes, rua São Francisco Xavier n. 810.

E 33.625, Pessanha — Everardo, rua Assembléa n. 60, 2° andar.

E 16.254, Pessoa — Candido da Silva, rua da Alfandega n. 32.

E 23.342, Pimentel — Antonio José Coelho, rua dos Andradas n. 147.

E 10.712, Pinto — Adalbrum Corrêa, avenida Gomes Freire ns. 81 e 83.

E 5.368, Pinto — Antonio Souto, rua Magalhães Couto n. 167.

E 40.537, Pinto — Francisco Fernandes, avenida Rio Branco n. 27.

E 17.147, Portugal — Alvaro de Souza, praça Marechal Deodoro n. 200.

E 17.729, Prado — Affonso de Menezes, avenida Gomes Freire n. 149.

E 33.910, Prado — Ernesto Eugenio Xavier do, rua Universidade n. 3.

E 33.096, Rodrigues — Clovis Costa, rua Dr. Sattamini n. 76.

E 6.126, Rziha — Augusto, rua do Catete n. 92, casa 20.

E 31.457, Sá — Antonio Fernandes de, rua Nerval de Gouvêa n. 163.

E 25.631, Santos — Alfredo Samuel dos, rua das Marrecas n. 2.

E 12.851, Santos — Aristoteles Domiciano dos, forte de Copacabana.

E 15.077, Sarmiento — Euclides, praia de São Christovão n. 597, Caju.

E 24.209, Sarubbi — Antonio, rua do Senado n. 273 (procurador).

E 13.606, Sauwen — Joaquim Baptista Pereira, rua D. Marianna n. 67.

E 11.684, Schuldt — Hans, rua Marechal Floriano Peixoto n. 118.

E 16.984, Serenari — Aldo, rua Bela de São João n. 59.

E 33.842, Serna — Carlos Emilio, rua Santa Clara n. 39, Copacabana.

E 9.340, Silva — Antonio Candido da, rua Assunção n. 61.

E 1.255, Silva — Antonio Francisco da, rua General Caldwell n. 214.

E 18.381, Silva — Antonio Pereira da, praia de Botafogo n. 400.

E 27.962, Sila — Armino Francisco da, rua Martins Lage n. 18.

E 4.786, Silva — Camillo Victoriano da, praça Mauá n. 10, 2° andar.

E 411, Silva — Cezar Moreira da, rua João Cardozo n. 73.

E 12.792, Silva — Conceição Gil de Oliveira, rua Pedro Americo n. 71.

E 25.760, Silva — Eugenio Lyra da, rua Mem de Sá n. 19 (Niterói).

E 30.898, Silva — Evaristo d'Annunção e, rua da Alfandega n. 112.

E 4.333, Silva — Fernando Avila da, rua São Pedro n. 86.

E 2.681, Silva — Hostilio Ribeiro, rua Senador Jaguariba n. 11.

F 33.945, Silva — Jayme Augusto Lopes da, rua Carlos Sampaio n. 37, sobrado.

E 2.318, Torrens — Antonio, rua Riochuelo n. 92 (Fabrica Antartica).

E 1.389, Weidner — Johannes, rua 1° de Março n. 88.

E 21.759, Wiltshire — Isabella von Sydow, rua Virginia Vidal n. 136.

E 19.469, Wolff — Frederico, rua Afonso Pena n. 185.

Suplemento:

E 17.555, Forestier — Alfred Le, rua das Laranjeiras n. 13.

E 25.898, Formiga — Carlos Laranjeira, rua Araujo Lima n. 84.

E 9.851, Franco — Alcides de Oliveira, rua Batista das Neves n. 48 (Leblon).

A 1.230, Paiva — Joaquim Dias de, rua Miguel Lemos n. 16.

A 1.251, Silva — Gustavo Marques da, rua Dr. José Hygino n. 284.

E 11.958, Soares — Alvaro de Moraes Sarmiento, rua Laranjeiras n. 150.

B 4.738, Soares — Fernando Ferreira, rua Senador Furtado n. 27.

B 5.981, Woodcock — Edmund, rua Joaquim Nabuco n. 194.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados das datas de 26 e 28 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao senhor delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias, depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1933. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

Alfandega do Rio de Janeiro

EXAME DE HABILITAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE AJUDANTES DE DESPACHANTES

De ordem da Banca Examinadora, convido os seguintes candidatos ao exame de habilitação de que trata o art. 8° do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932, a comparecerem, sexta-feira, dia 28, às 15 horas, no Liceu de Artes e Offícios, afim de se submeterem

a exame oral de português:

José Castellar de Carvalho.

José Silvestre de Oliveira.

José dos Santos Rodrigues.

José Augusto dos Santos.

José Pessoa Mota.

Suplementares:

Jayme da Cunha Villa Verde.

Jayme Fernando Rollim.

Alfandega do Rio, 26 de abril de 1933.

— *Thales de Mello*, secretario.

Visto e relatado este processo, dele consta que o investigador da Guarda do Caie do Porto, Deodéciano Raymundo Nogueira, em principios do mês de setembro ultimo, apreendeu á porta da casa "S. Martinho", á rua Santo Cristo n. 69, de propriedade de Armando Rossi Ferreira Leite, 20 latas de azeite doce contidas num sacco.

Ouvidos o dono da casa e o seu empregado Joaquim Alves, bem como o apreensor, todos foram acordem nos seus depoimento. A mercadoria fôra ali deixada por um individuo desconhecido, versão aceitavel porquanto o sacco encontrava-se na porta do estabelecimento em questão, não se achando presente no momento da apreensão o seu proprietario.

Publicado edital pelo prazo de 15 dias e ninguem se apresentando a reclamar foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Do exposto e considerando que a apreensão foi efetuada em flagrante, na forma do disposto no art. 630, § 3°, da

Nova Consolidação das Leis das Alfândegas;

Considerando que os direitos da mercadoria importam em 11\$600, sendo o seu valor comercial de 80\$000;

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando, á vista do exposto, que nenhuma culpa cabe ao dono do estabelecimento em causa, nem ao seu empregado;

Publique-se, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em leilão, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao investigador da Guarda do Cais do Porto, Deodéciano Raymundo Nogueira; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651 da referida Consolidação, combinado com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Cumpra-se.

Alfandega do Rio, em 26 de abril de 1933. — José dos Santos Leal, inspetor.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Inspetoria do Trafego do Distrito Federal

O inspetor do trafego da Polícia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 100, do regulamento em vigor (decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922), determina que, a partir desta data seja feito, em uma só direção, o transito de veículos pela rua Theotonio Regadas, observando-se *mão do largo da Lapa para a rua Joaquim Silva*.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1933. — O inspetor, capitão Amaury Kruel.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

Resultado dos exames efetuados no dia 26 do corrente:

Aprovados: Arthur Ribeiro Junior, Julio Henrique Fracalanza, Ary de Almeida Costa, Bruno Kroeber, e Arnaldo Queiroz.

Reprovados, quatro.

Inspetoria Geral do Trafego, em 26 de abril de 1933. — O inspetor geral, *Edgard Pinto Estrella*.

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados prazo de 48 horas, para responder por a comparecer nesta inspetoria, dentro do infrações do regulamento do transito na conformidade do artigo 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo determinados:

Onibus:

Dia 23

N. 27, Light and Power, artigo 144, motorista.

Dia 23

N. 77, Light and Power, artigo 248 L, motorista.

N. 81, Light and Power, artigo 248 L, motorista

Dia 21

N. 116, Light and Power, artigo 248 L, motorista.

N. 120, Light and Power, artigo 144, motorista.

Dia 23

N. 136, Mario Bianchi, artigo 248 L, motorista.

N. 159, Norval Campos e outro, artigo 248 E, motorista.

N. 215, J. Antonio Moreira, artigo 144, motorista.

Dia 21

N. 227, Viação Ipiranga, artigo 248 L, motorista.

Dia 22

N. 239, J. Antonio Moreira, artigo 144, motorista.

Dia 23

N. 243, J. Antonio Moreira, artigo 248 L, motorista.

Dia 24

N. 266, Martins Jordão & Comp., artigo 144, motorista.

Dia 21

N. 274, Viação Brasil, artigo 144, motorista.

Dia 22

N. 314, R. Auto Onibus, artigo 248 L, motorista.

Dia 21

N. 314, R. Auto Onibus, artigo 144, motorista.

Dia 23

N. 317, Alvaro G. de Oliveira, artigo 248 L, motorista.

Dia 22

N. 324, Viação Brasil, artigo 248 L, motorista.

Dia 23

N. 359, N. Campos e outro, artigo 82, motorista.

N. 413, Mario Bianchi, artigo 248 E e L, motorista.

N. 413, Mario Bianchi, artigo 248 E e L, motorista.

Dia 22

N. 414, Mario Bianchi, artigo 248 L, motorista.

Dia 23

N. 453, I. Auto Onibus, artigo 144, motorista.

N. 456, I. Auto Onibus, artigo 248 L, motorista.

Dia 22

N. 477, J. Antonio Moreira, artigo 144, motorista.

Dia 23

N. 478, J. Antonio Moreira, artigo 144, motorista.

Dia 22

N. 481, R. Auto Onibus, artigo 248 L e E, motorista.

Dia 21

N. 481, R. Auto Onibus, artigo 106, motorista.

Dia 23

N. 485, Empresa V. Guanabara, artigo 144, motorista.

Dia 22

Carga:

N. 220, Napoleão J. Martins, artigo 144, motorista.

N. 338, Empresa Viação, artigos 195, e 248 L, motorista.

N. 682, Alberto Coccoza, artigo 107, motorista.

N. 970, Manoel Ribeiro, artigo 144, proprietário.

Dia 23

N. 1.232, Light and Power, artigo 248 L e E, motorista.

Dia 22

N. 1.318, Joaquim C. Azevedo, artigo 248 L, motorista.

N. 1.858, Joaquim M. Pereira, artigo 144, motorista.

Dia 24

N. 2.255, J. Rodrigues e outro, artigo 248 L, motorista.

Dia 22

N. 2.795, L. Gilson Filho, artigo 248 L, motorista.

N. 2.804, Empresa S. João da Matta, artigo 248 L, motorista.

N. 3.241, Francisco Martins & Comp., artigo 248 L, motorista.

N. 4.245, Silva & Severino, artigo 144, motorista.

N. 4.317, Mestre & Blatgé, artigo 92, proprietário.

N. 4.672, J. M. Mello & Comp., artigo 248 L, proprietário.

N. 5.200, Standard Oil Brasil, of. artigo 248 L, motorista.

N. 6.582, Guido Panella, artigo 248 L, motorista.

Passageiros:

N. 28, Augusto R. de Freitas, artigos 102 e 257, proprietário.

Experiencia:

N. 63, Companhia de P. A. Comercio, artigo 102, motorista.

Passageiros:

N. 81, Adelia M. Chaves, artigo 144, motorista.

Dia 23

N. 236, G. Lips da Cruz, artigo 107, motorista.

Dia 22

N. 318, F. Zamboni, artigo 144, motorista.

N. 820, L. M. Ferreira, artigos 102 e 81, motorista.

Dia 20

U. 865, Feristoni Tire e outro, artigo 102, motorista.

Dia 22

N. 921, Manoel Tunes, artigo 144, motorista.

N. 940, José L. de O. Lyrio, artigo 102, motorista.

N. 995, J. Rodrigues Araujo, artigo 92, motorista.

N. 1.072, V. Fernandes Alonso, artigo 79, motorista.

N. 1.547, João Bernardes, artigo 86, motorista.

Dias 21, 22, 23 e 24 de abril de 1933

Passeio:

N. 1.879, Boris Block, arts. 248 L-143 — Motorista.

N. 2.114, Roy F. Pates, art. 79 — Motorista.

N. 2.438, Antonio Alves, art. 248 E. — Motorista.

N. 2.445, Alvaro C. de Carvalho, artigo 248 L. — Motorista.

N. 2.488, Dr. Bartholomeu Portella, arts. 81-102 — Motorista.

N. 2.580, Joaquim C. da Silva, artigo 86 — Motorista.
 N. 2.724, D. Silva & Irmãos, artigo 100 — Motorista.
 N. 2.780, Orlando dos Santos, artigo 81 — Motorista.
 N. 2.889, Dr. Liberato Bath., artigo 248 L. — Motorista.
 N. 3.041, Altino José da Cruz, artigo 248 E. — Motorista.
 N. 3.584, Vital R. Castro, art. 102 — Motorista.
 N. 3.691, E. Dias M. Pereira, artigo 86 — Motorista.
 N. 3.842, Francisco A. Rodrigues, arts. 102-257 — Proprietário.
 N. 3.929, M. de S. M. Nunes, artigo 81 — Motorista.
 N. 3.958, Stemberg & Comp., art. 86 — Motorista.
 N. 4.070, F. Guiso Levane, art. 144 — Motorista.
 N. 4.430, Antonio G. Vianna, artigo 248 E. — Motorista.
 N. 4.839, Manoel Fernandes Lopes, art. 81 — Motorista.
 N. 5.049, David Serrador, art. 248 L. — Motorista.
 N. 5.080, José Carlos Seixas, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 5.219, Christiane & Nielson, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 5.300, José Duarte Pereira, artigo 102 — Motorista.
 N. 5.343, J. P. Gonzalez, art. 144 — Motorista.
 N. 5.628, C. de Mello & Comp., artigo 248 L. — Motorista.
 N. 5.691, Antonio P. Mendes, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 5.865, Dr. Julio G. Tavares, artigo 248 L. — Motorista.
Passageiro:
 N. 5.984, J. B. de Almeida, art. 100 — Motorista.
 N. 6.134, H. Ribeiro, art. 248 L. — Motorista.
 N. 6.284, Armando M. Portella, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 6.317, José Bento Ferreira, artigo 248 E. — Motorista.
 N. 6.456, Antonio Alves Ferreira, art. 86 — Motorista.
 N. 6.602, Geraldo Cunha, artigo 248 E. — Motorista.
 N. 6.772, Oswaldo Schebak, artigo 248 E. — Motorista.
 N. 6.932, Dr. L. C. de Souza, artigo 102 — Motorista.
 N. 7.008, Antonio L. Farrelli, artigo 144 — Motorista.
 N. 7.055, Companhia F. Material, art. 144 — Motorista.
 N. 7.058, Victor Nokman, art. 144 — Motorista.
 N. 7.101, Domingos M. Junior, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 7.108, Dr. A. P. Passos, artigo 143 — Motorista.
 N. 7.244, F. C. de A. Schilling, artigo 81 — Motorista.
 N. 7.415, R. F. Janes, art. 143 — Motorista.
 N. 7.719, Stemberg & Comp., artigo 100 — Motorista.
 N. 8.231, A. L. F. Chaves, arts. 102 e 389, § 4º — Motorista.
 N. 8.231, A. L. F. Chaves, art. 389, § 4º — Motorista.
 N. 8.549, Manoel da Silva, art. 82 — Motorista.
 N. 8.574, R. R. Miranda, art. 100 — Motorista.
 N. 9.069, Antonio Pinot, art. 248 L. — Motorista.

N. 9.786, Affonso Samhott, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 9.989, P. G. J. I. C. Vieira, artigo 144 — Motorista.
 N. 10.474, Agostinho Ferreira, artigo 100 — Motorista.
 N. 10.517, Dr. João L. Filho, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 10.533, Pedro C. Villela, artigo 102 — Motorista.
 N. 10.716, E. A. Toledo, art. 102 — Motorista.
 N. 10.749, L. M. de Macedo, artigo 248 E. — Motorista.
 N. 11.213, Antonio Botelho, art. 100, — Motorista.
 N. 11.241, Francisco Assis, artigo 248 L. — Motorista.
Passageiro:
 N. 11.372, J. M. Silva, art. 144 — Motorista.
 N. 11.382, L. R. Miranda, artigo 248 E. — Motorista.
 N. 11.438, E. Fidalgo, art. 102 — Motorista.
 N. 11.466, M. Antonio Greco, artigo 102 — Motorista.
 N. 12.013, Dr. F. P. Viegas, art. 102 — Motorista.
 N. 12.035, M. M. Santos, art. 86 — Motorista.
 N. 12.041, M. Gomes, art. 87 — Motorista.
 N. 12.231, F. De Rossi, art. 81 — Motorista.
 N. 12.238, B. C. Othello, art. 102 — Motorista.
 N. 12.291, Andrade Filho, art. 102 — Motorista.
 N. 12.345, José de Abreu, art. 87 — Motorista.
 N. 13.029, J. G. Nogueira, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 13.033, J. A. Moreira, artigo 248 E. — Motorista.
 N. 13.208, J. A. Peixoto, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 13.700, F. W. Haime, art. 144 — Motorista.
 N. 13.859, J. F. Santos, art. 102 — Motorista.
 N. 13.900, W. Wenxchereck, artigo 102 — Motorista.
 N. 14.179, Dr. T. Nascimento, artigo 248 E. — Motorista.
 N. 14.220, A. P. Eubank, arts. 102 e 289, § 4º — Motorista.
 N. 14.394, M. Domingos, art. 102 — Motorista.
 N. 14.568, J. J. Tavares, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 14.639, A. Ribeiro, art. 92 — Motorista.
 N. 14.678, Antonio G. Carvalho, artigo 248 E. — Motorista.
 N. 14.949, M. Gusmão, art. 102 — Motorista.
 N. 14.957, J. D. Felipe, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 15.019, O. B. Filg, art. 248 L. — Motorista.
 N. 15.122, Dr. J. P. Filho, artigo 248 L. — Motorista.
 N. 15.495, F. de O. Camargo, artigo 102 — Motorista.
 N. 15.570, Dr. M. L. Guimarães, art. 100 — Motorista.
 N. 15.578, J. de L. Lameiro, art. 92 — Motorista.
 N. 15.605, José Ramos, art. 102 — Motorista.
 N. 15.611, Dr. M. M. Sá Freire, artigo 92 — Motorista.
 N. 15.983, L. V. Pestana, art. 144 — Motorista.

N. 16.003, M. F. de Oliveira, artigo 144 — Motorista.
 N. 16.069, A. P. da Cunha, art. 86 — Motorista.
 N. 16.606, J. H. Rogers, art. 102 — Motorista.
 N. 16.702, E. Janot, art. 86 — Motorista.
 N. 16.862, C. A. Miguel, art. 102 — Motorista.
 N. 16.964, Julio D. L. Filho, artigo 102 — Motorista.

Observações

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1933.
 — *Edgard Pinto Estrella.*

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Diretoria Geral de Educacao

Secção do Expediente e Contabilidade

De ordem do Sr. diretor geral, é convidado o Sr. Sylvio de Oliveira Serra a comparecer, com urgencia, a esta repartição.

Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1933. — *P. B. Paranhos da Silva*, diretor da Secção do Expediente e Contabilidade.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do senhor doutor diretor, faço saber que, de acordo com o artigo 1.095 paragrafo 2º do regulamento sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 28 do corrente, os seguintes imoveis:

Rua General Severiano n. 46 (avenida), ás 14,00 horas.
 Rua da Passagem n. 166, ás 14,30 horas.
 Rua Pinheiro Guimarães n. 104, ás 15,00 horas.
 Rua Silveira Martins n. 60, ás 15,30 horas.
 Rua Curvelo n. 77, ás 16,00 horas.
 Ladeira de Santa Tereza ns. 103 e 105, ás 16,30.

Poderão comparecer ás vistorias, querendo, os proprietarios dos imoveis, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. — *Pereira Vianna*, secretário

Biblioteca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVICO DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS

No dia 8 de maio de 1933, ás 12 horas, serão recebidas propostas para o serviço de encadernação de livros, de acordo com o edital publicado no *Diário*.

rio Oficial de 18 de abril de 1933, a folhas 7.795-96.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 19 de abril de 1933. — *Luiz Corte Real de Assumpção*, secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, fica intimada a Sra. Erna Meyer, proprietária do predio n. 50 da rua "Dez", Vila Guanabara, a vir satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste e na tesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, o débito por que é responsável, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção de Expediente, 15 de abril de 1933. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

CONCURSO PARA ASPIRANTE A COMISSARIO

De ordem do senhor vice-almirante, diretor geral do Pessoal, faço público, para conhecimento dos interessados que no dia 27 do corrente terão inicio as provas orais, para os candidatos abaixo mencionados; sendo nesse dia as da Secção A (Linguas), no Arquivo de Marinha á rua Conselheiro Saraiva n. 22, ás (11,45) onze horas e quarenta e cinco minutos:

Turma efetiva

1. Ivan Demaria Boiteux.
2. Dario Sampaio Diniz.
3. Joaquim Ignacio Lavigne Albuquerque.
4. Orlando Francisco Pinhel.
5. Sylvio Henriques de Siqueira.
6. Roberto Moreira da Costa Lima Filho.
7. Acacio dos Santos Loureiro Junior.
8. Lindolpho Tavares Freire de Andrade.
9. Vitor Renato Lobo de Medeiros.
10. Geraldo Paulo Cotta.
11. Theodorico Silva de Souza Carneiro.
12. Aurelio Telles Coelho da Rosa.
13. José Varella Barca.
14. Olavo Cruz Mascarenhas.
15. Ruy Fonseca.
16. Wilson Carrozzino.
17. José Silvestre de Oliveira.
18. Fernando Rodrigues Leite Pitanga.
19. Gustavo Gurgulino de Souza.
20. Adherbal Romão Barcellos.

21. Ayrton Telles Ribeiro.
22. David Fernandes Pereira.

Turma suplementar

1. Dinkel Dias da Cunha.
2. Oscar Ayres de Souza.
3. Mario Pinto Ribeiro.
4. Carlos Souza Paiva.
5. Antonio Chaves Bronze.

Chamada dos candidatos abaixo mencionados, para o dia 28 do corrente afim de fazerem a prova oral da Secção "A" (Linguas), no mesmo local e á mesma hora:

Turma efetiva

1. Dinkel Dias da Cunha.
2. Oscar Ayres de Souza.
3. Mario Pinto Ribeiro.
4. Carlos Souza Paiva.
5. Antonio Chaves Bronze.
6. Japhat Santos.
7. Joao Monteiro de Barros Junior.
8. Manoel Francisco Maria Filho.
9. Octacilio de Azevedo Thompson.
10. Lourival France Perez.
11. Walter Roberto da Costa Schiefler.
12. Armando Campos.
13. Oswaldo Santos Marques.
14. Aristoteles Coimbra de Macedo.
15. Fabio de Almeida Magalhães.
16. Zaldir Vianna do Amorim.
17. Saul de Menezes Murias.
18. Dercyllidas Palmer.
19. Demetrio Nobrega Martins.
20. Expedito de Toledo Piza.
21. Walter de Lima e Silva.
22. Wilton Freire de Alegria.

Turma suplementar

1. Innocencio Arellano.
2. Henry Broadbent Hoyer.
3. João Alfredo Ventura Boscoli.
4. Helio Souto Maior de Castro.
5. Luiz Neves.

Chamadas dos candidatos abaixo mencionados, para o dia 2 de maio, e, afim de fazerem a prova oral da Secção "A" (Linguas) no mesmo local e á mesma hora:

1. Innocencio Arellano.
2. Henry Broadbent Hoyer.
3. João Alfredo Ventura Boscoli.
4. Helio Souto Maior de Castro.
5. Luiz Neves.
6. Jayme Gomes Leite de Carvalho.
7. Sebastião Ferreira Chaves.
8. Sebastião de Souza Ferreira.
9. Carlindo José da Costa.
10. José Fernandes Xavier Netto.
11. Octavio Alves de Mello.
12. João Baptista de Carvalho.
13. José Figueiró de Siqueira.
14. Plotino Rodrigues da Silva Filho.
15. Heleno Emmanuel da Motta e Albuquerque.
16. Carlos Delayti.

17. Francisco Ferreira Netto.
18. Oswaldo Cintra da Gama e Silva.
19. José Marsicano Filho.
20. Abilio Azera Dias.
21. Angelo Couto.
22. José Braz de Souza.

E' obrigado o comparecimento da turma suplementar.

Diretoria do Pessoal (D.P.1), em 26 de abril de 1933. — *Alberto Augusto Coelho*, 1º tenente, comissario, secretário.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE E CASA DE CAMBIO NA HOSPEDARIA DE IMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, E FORNECIMENTO DE RAÇÕES, QUANDO NECESSARIO, AOS IMIGRANTES ALI RECOLHIDOS

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente mês, a paginas 7.808 e 7.809, relativo á exploração do restaurante e casa de cambio na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, e fornecimento de rações, quando necessario, aos imigrantes ali recolhidos.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 19 de abril de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor de secção.

Junta Comercial do Distrito Federal

N. 10.759

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 24 de abril de 1933, foi arquivou nesta repartição sob o número 10.759, o documento referente á Fazenda Reunidas do Guapy S. A., a saber: ata da assembléa geral extraordinaria realizada em 30 de março ultimo, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Dio de Janeiro, 25 de abril de 1933. — *João Hygino de Araújo*, 1º official. (Sobre uma estampilha federal de 108 e \$200 réis de sellos Educação). Visto, *Isidoro Campos*.

A' margem estava o carimbo da Junta Comercial.

(C. 2.008 -- 26-4-36--45990-3 v.).

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Inspetoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO DE GOIAZ

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 1, PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES, POSTES DE MADEIRA PARA TELEGRAFO E MOIRÕES PARA CERCAS E LENHA, DURANTE O ANO DE 1933.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com a autorização constante do officio n. 522, de 8 de fevereiro de 1933, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, torno público que no dia 12 de maio de 1933, ás 13 horas, na Secretaria da Estrada, na cidade de

Araguari, Estado de Minas Gerais, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1933, de dormentes, postes de madeira para telegrafo, moirões para cercas e lenha.

A concorrência será presidida pelo Sr. Dr. Diretor ou, na falta dele, pelo engenheiro ajudante encarregado do Expediente, e terá lugar nas seguintes condições:

Primeira — Os interessados apresentarão, juntamente com os documentos de idoneidade, os recibos da importância de 500\$000, caucionada na Tesouraria da Estrada, em Araguaí, como garantia da aceitação da encomenda dos materiais que lhes couberem. Essa importância será retirada, somente depois de satisfeita a exigência da condição seguinte.

Segunda — Para garantia do fornecimento dos materiais, o proponente preferido caucionará na Tesouraria da Estrada,

em Araguaí, a importância de 3:000\$000. Essa caução será efetuada no prazo de 8 dias, contados da data do convite, por escrito, expedido pela Contabilidade. O não cumprimento desta condição, importará na perda da importância da caução de que trata a condição precedente, que reverterá aos cofres da Estrada.

Terceira — Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações que por ventura houver serão comunicadas em requerimento e só se tornarão efetivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação.

Quarta — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma, do registro de inscrição e de correr por conta dele a diferença com a aquisição do material a outro proponente.

Quinta — Em todos os fornecimentos em igualdade de condições, serão preferidos os proponentes nacionais.

Sexta — As propostas em quatro vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envoltórios fechados e lacrados, com a declaração, por fôra, do assunto, nome e residência dos proponentes. Em envoltório separado os licitantes apresentarão documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, recibos de impostos pagos no corrente exercício, federais, estaduais e municipais, a que estiverem sujeitos.

Setima — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço, em moeda corrente nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para cada unidade de material. Os preços não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Oitava — No caso de absoluta igualdade entre propostas e os respectivos proponentes, poderá a administração proceder a uma nova concorrência entre eles, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Si nenhum deles quizer, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á á sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

Nona — Os dormentes terão as seguintes dimensões: Comprimento 1,85; largura 0,20; e 0,16 de altura e serão de madeiras das seguintes qualidades: Jacarandá, Vinhatico, Angico, Peroba-rosa, Peroba-mirim, Capitão, Chapada, Amoreira, Sucupira-preta, Ipê, Faveiro, João Farinha, Sobro, Cangica, Barú, Pereiro, Arceira e Emuliano. Os dormentes serão de quinas vivas, todos serrados, perfeitamente sãos, isentos de brancos, nós, careados, fendas ou defeitos; serão retos e terão as faces serradas ou perfeitamente lavradas á machado. Será tolerado até o maximo de 10% de cada fornecimento para os dormentes que as faces verticais tenham uma curvatura, contanto que a flecha do centro não exceda a sete centímetros; que a secção transversal seja trapezoidal desde que a face menor não tenha largura inferior a dezoito centímetros; que o comprimento do dormente varie de 10 centímetros.

Decima — Os dormentes, postes para telegrafos e moirões para cercas, deverão ser fornecidos dentro do actual exercício, em partes iguais mensalmente, iniciando-se a entrega dentro de 30 dias da data do respectivo pedido.

Decima primeira — Os dormentes, postes para telegrafo e moirões para cerca, serão recebidos em qualquer ponto da Estrada, á margem da linha, por uma comissão composta de tres funcionarios: um representante da linha, um do Almoxarifado e o Mestre de Linha da secção, obrigatoriamente em presença do fornecedor ou um seu representante, a quem será dado um recibo em duas vias, assinado pela comissão acima e pelo proprio fornecedor. Os dormentes, postes telegraficos e moirões para cercas, regeitados, deverão ser retirados dos terrenos da Estrada dentro do prazo de 30 dias, contados do dia em que forem regeitados, sob pena de passarem a propriedade da Estrada, sem mais formalidades.

Decima segunda — Os moirões para cercas deverão ter 2 metros de comprimento e 0,15 a 0,20 de diametro na ponta,

ser roliços, retos perfeitos e das mesmas madeiras que as dos dormentes (condição nona). Os postes para telegrafo deverão ter seis metros e cinquenta centímetros de comprimento e dezesseis a vinte centímetros na ponta; serão das mesmas madeiras exigidas para os dormentes.

Decima terceira — A lenha deverá ser de boa qualidade, de mato, ter um metro de comprimento e seis a dezoito centímetros de diametro. O recebimento da lenha será feito no depósito das estações para onde fôr transportada, depois de devidamente empilhada e medida, por uma comissão composta de tres funcionarios: um representante da Tracção, outro do Almoxarifado e o encarregado do respectivo depósito obrigatoriamente em presença do fornecedor, ou um seu representante, a quem será dado um recibo assinado pela comissão acima indicada e pelo proprio fornecedor. A lenha regeitada que não fôr retirada dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que foi regeitada, passará á propriedade da Estrada, sem mais formalidades. A lenha deverá ser fornecida dentro do actual exercício, em partes iguais, mensalmente, iniciando-se a entrega dentro do prazo de 30 dias da data do respectivo pedido.

Decima quarta — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em 6 vias sendo a primeira via selada com estampilha federal de 1\$000 e selo de "Educação e Saude" e serão pagas depois do devidamente processadas, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo ou na Tesouraria da Estrada, em Araguaí, conforme seja feita a distribuição da respectiva verba; devendo o fornecedor fazer entrega da outra via do recibo no ato do recebimento ou do encaminhamento á Delegacia Fiscal. Deverá ser anexada á fatura uma das vias do recibo de que trata a condição decima primeira.

Araguaí, 22 de abril de 1933. — Antenor Alves, secretário.

Nota — O presente edital é publicado novamente, em virtude de ter sido anulada a concorrência n. 1, realizada no dia 12 do corrente mês, conforme despacho do Sr. diretor desta Estrada, exarado no processo n. 3-A/1933. — Antenor Alves, secretário

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO — SACRAMENTO
Rua Vinle de Abril n. 14

Edital de alistamento

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, nos periodos de 1 a 8 e 10 a 15 de abril corrente, foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1914

Cesario, filho de João Abrahão Cicino.
Evaristo, filho de Mauro da Rocha Baptista.
Pompilio, filho de Augusto Ramos.
Febius, filho de Leon Weschler.
Renato, filho de Carlos Lomba.
Elias, filho de Michel Assad.
Evandi, filho de Julião Carneiro de Oliveira.
Pharád, filho de João Baptista Cid.
Luiz, filho de José Luiz Segura.
Bernardo, filho de Adolpho Zettel.
Vicente, filho de Nicolau Insua Anhão de Figueiroa.
D'Artagnan, filho de Secundino da Silva Mó.
Jacy, filho de Henrique Norberto Sarmento.
Eugenio, filho de Pedrina de Oliveira.
Mario, filho de José Corrêa de Oliveira.
Elias, filho de Antonio Elias.
Frederico, filho de Eugenio Tosca.
Antonio, filho de Antonio Alves dos Santos.
Antonio, filho de Adriano Duarte Louro.
Arnaldo, filho de Antonio Trancoso da Silva.
Eduardo, filho de Jorge Suret.
Oscar, filho de José da Cunha Machado.
Abrahão, filho de Lazaro Negri.

Roberto, filho de Adelino Simões.
 Wilson, filho de Lucinda Martins Borges.
 Moacyr Alves Branco, filho de Paulina Salvador.
 Antonio, filho de Anna de Jesus Esteves.
 José, filho de José Rodrigues Bastos.
 Manoel, filho de Armando Augusto Basios.
 Haroldo, filho de José Pinto Vieira.
 José, filho de Augusto Macedo Moraes.
 Ascendino, filho de Americo da Silva Neves.
 Waldemiro, filho de Antonio Julio Lopes.
 Mathias, filho de Arthur Barone.
 José, filho de Joaquim Pereira da Rocha.
 Antonio, filho de Antonio Ribeiro da Silva.
 Romualdo, filho de Romualdo Joaquim Pedro de Aicantara Junior.
 Loureiro, filho de Domingos da Costa Guimarães Filho.
 Alvaro, filho de Alfredo Antonio da Silva.
 Jorge, filho de Jorge Antonio da Costa Campos.
 Egberto, filho de Eriberto Vieira de Rezende.
 Markle, filho de Mussa Mohalem.
 José, filho de Manoel Joaquim da Costa.
 Paulo, filho de Miguel Mauricio da Costa Bastos.
 Vinicius, filho de Antonio Gonçalves Machado.
 José Ayres, filho de José Antonio da Costa Carvalho.
 Armando, filho de José Rodrigues.
 Franklin, filho de Adelino Loureiro Simões.
 Antonio, filho de José Maria Rodrigues de Carvalho.
 Alexandre, filho de Olegario Francisco Barbosa.
 Albino, filho de Albino Alves Rollo.
 Norival, filho de Elisa Neves.
 Ary, filho de Raymundo da Silva.
 Abraham, filho de osé Called.
 Fernando, filho de Manoel Correia dos Santos.
 Uady, filho de Tufi Miguel.
 Hugo, filho de Francisco José de Moura.
 Aristides, filho de José Teixeira Ribeiro.
 Elias, filho de Felipe Bitar.
 Callisthenes, filho de Carlos Pereira Caranta.
 Darcy, filho de Domingos da Fonseca.
 Michel, filho de Mansur Mussi.
 Manoel Alves, filho de Polycarpo Alves.
 Oswaldo, filho de José Gomes Cruz Sobrinho.
 Celestino, filho de Abel de Almeida Mattos.
 Joaquim, filho de Paulino Fonseca Pereira.
 João, filho de João Antonio Salgado.
 Narciso Danton de Oliveira, filho de Narciso José de Oliveira.
 Salim, filho de Ibrahim Jorge.
 Carlos, filho de Vasco da Silva.
 Ourico, filho de Joaquim Antonio Martins.
 Americo, filho de Julio Romão.
 Oswaldo, filho de José Loureiro da Silva Sobrinho.
 José, filho de Ermelinda de Souza.
 Guilherme, filho de Emilio Rodrigues.
 Flavio, filho de Luiz de Almeida.
 Nicolau, filho de José Martins.
 Admar, filho de Edmundo Affonso Alves de Miranda.
 Sylvio, filho do Dr. Sylvio de Oliveira Mattos.
 Antonio, filho de Antonio Joaquim Ferreira Pinto.
 Fernando, filho de José Thomaz da Silva.
 Zaide, filho de Fausto Ramos Martins.
 Felipe, filho de Jorge Nemur.
 Manoel, filho de Antonio Penna Tunis.
 Julio, filho de Abilio Fernandes Mathias.
 Octavio, filho de João erreira Gomes.
 Antonio, filho de João José de Pinho.
 Ivan, filho de Emygdio Joaquim Pereira Caldas.
 João, filho de rancisco Caparazo.
 João, filho de Jorge Salek.
 Archimedes, filho de Adelino dos Santos Carreira.
 Affonso, filho de Nicolau Capparelli.
 Jorge, filho de Ernesto Telles de Menezes.
 Heitor, filho de José Santos Alonso.
 Nelson, filho de Albino Pereira Dias.
 Nilton, filho de Albino Pereira Dias.
 José, filho de Manoel Mathias de Medeiros Cymbron.
 Garge, filho de Elias Salone.
 Antonio, filho de João rancisco.
 Thiago, filho de Mario Anjos de Oliveira.
 José, filho de Arthur de Souza Lima.
 Alvaro, filho de urtado de Medeiros Pinto.
 Djalma, filho de Sino Motta.
 Mario, filho de Antonio dos Santos Banagovia.
 Adamastor, filho de Manoel Felipe Correia Lopes.
 Moacyr filho de Alvaro Ferreira.

Edmond filho de Constantino Ibrahim Farah.
 Neumair, filho de Alfredo Sampaio Silva.
 Labyb, filho de Augusto Azure.
 Waldomiro, filho de Waldomiro Villet Peralta.
 Bartholomeu, filho de Manoel da Silva Pinho.
 Luiz, filho de Luiz Ferreira dos Reis.
 Seraphim, filho de Antonio Joaquim Vaz.
 Jayme, filho de Joaquim Ribeiro de Siqueira.
 Manoel Antonio, filho de Antonio de Almeida.
 Americo, filho de Armando Bernarechi.
 José, filho de Oscar Farinha.
 Antonio, filho de Antonio Pinto Miraneos.
 José, filho de Alzira Costa.
 Domingos, filho de Domingos Arthur Machado Filho.
 Arlindo, filho de Joaquim Vieira Godinho.
 Manoel, filho de Affonso Christiano Rayée.
 Oswaldo, filho de Francisco dos Santos Azevedo.
 Armando, filho de Alberto Pinto Cardoso.
 Alberto, filho de Luiz Zidlau.
 Osmar, filho de Agostinho Ferreira da Silva Fernandes.
 Euclides, filho de Ricardo Fernandes Pereira Rabello.
 João, filho de Salim Habib.
 Aristide, filho de Zakir Namour.
 Agostinho, filho de Agostinho Rodrigues Figueira.
 Camillo, filho de Manoel Francisco.
 Carlos, filho de Sylvia Pereira Cotta.
 Evandro, filho de Manoel Fernando Loureiro.
 Hercilio, filho de Camerino de Menezes Muniz.
 Geraldo, filho de Ludovino Augusto Monsanto.
 Manoel, filho de Manoel dos Santos y Sanches.
 Edmundo, filho de Custodio Marques Guimarães.
 Milton, filho do major Alfredo Teixeira Carneiro.
 Christiano, filho de Abilio Alves.
 Mario, filho de Maximino de Paula.
 Waldemar, filho de Manoel Dias de Oliveira.
 Dalvo, filho de Marcelino Gonzaga Ferreira.
 Roberto Pedro, filho de José Fetonti.
 Miguel, filho de Jacob Diei.
 Mauricio, filho de Alberto Cardoso de Souza.
 Manoel, filho de Sabino Marques Rodrigues.
 Adolpho, filho de Antonio Alves.
 Belmiro, filho de Manoel Cardoso dos Santos.
 Sylvio, filho de Manoel Antonio da Silva.
 José, filho de Francisco Pereira Gonçalves.
 Norberto, filho de Mario de Souza Amorim.
 Alexandre, filho de Naum Armani.
 Waldir, filho de José Dourado.
 Amadeu, filho de Miguel Lagnestra.
 Abrahão, filho de Antonio Abrahão.
 Meckel, filho de José Darnniche.
 Antenor, filho de José Oliveira e Souza.
 Emilio, filho de David Allan.

Classe de 1912

Luiz Salles Brant, filho de Theophilo Salles Brant.
 Julio Rodrigues Grillo, filho de João Rodrigues Grillo.
 Michel, filho de Antonio Miguel Curi.

Classe de 1910

Alteoir, filho de Manoel da Cunha Ferreira.

Classe de 1908

Joaquim Bernardino, filho de Antonio Bernardino.

Classe de 1906

Carlos, filho de Mario Ribeiro Trovão.

Classe de 1904

Lucio, filho de Mario Ribeiro Trovão.
 Octavio Alves Pereira, filho de Adelino Borges Pereira.

Classe de 1901

Mario, filho de Mario Ribeiro Trovão.

Classe de 1894

Alvaro Moutinho da Costa, filho do coronel Alfredo Ribeiro da Costa.
 Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, 17 de abril de 1933. — Chrysanto Freire de Brito, presidente. — 2º tenente, Aguiinaldo de Assis Baptista, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRITO, RUA SÃO CRISTOVÃO N. 246 (CORPO DE BOMBEIROS)

Relação dos alistados por esta junta no período de 1 de abril a 8 de abril do corrente ano, pertencentes as classes abaixo mencionadas.

Classe de 1888

Manoel Duarte de Oliveira, filho de Joaquim Soares Oliveira.
José Pereira Diniz, filho de Augusto Pereira Diniz.

Classe de 1892

Olavo Carlos Baptista, filho de Henrique Olavo Baptista.

Classe de 1895

Armozeno Ribeiro, filho de Victor José Ribeiro.

Classe de 1896

Manoel da Costa Corrêa, filho de José da Costa Corrêa.

Classe de 1897

Yassa Raimundo de Souza, filho de Frederico Raimundo Souza.

Classe de 1898

Lourival de Souza Mendes, filho de Candido Souza Mendes.

Classe de 1899

Abilio José da Silva, filho de José Cruz da Silva.

Classe de 1902

Juvenal Alvim Tostes, filho de José Alvim Tostes.

Classe de 1906

Carlos Gonçalves Salles, filho de Francisco Gonçalves Salles.

Classe de 1909

Francisco Ferreira de Araujo, filho de Manoel dos Anjos.

Junta de Alistamento Militar do 14º Distrito. Em 8 de abril de 1933. — Fortunato Pereira Leite, presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRITO (ENGENHO VELHO)

Rua de São Christovão n. 246

Relação dos alistados por esta junta, no período de 8 a 15 do corrente mês:

Classe de 1889

Heloecio Carlos da Silva Gusmão.

Classe de 1890

Runo Ciugo, filho de Miguel Ciugo.

Classe de 1896

Henrique Faulhaber Gama Junior.

Classe de 1900

Olegario Silveira Netto, filho de Jose Trindade Netto.

Classe de 1901

José Bernardo Dias, filho de Izaquiel Baptista Lopes.

João Morandi Baptista, filho de João Morandi Baptista.

Classe de 1903

José Tavares, filho de Antonio Tavares.

Vicente Martins Fonseca, filho de Martins Fonseca.

José Ferreira Vaz, filho de Eurico Vaz.

Classe de 1904

Paulo Celestino de Barros, filho de Joaquim Celestino de Barros.

Edvaruto de Castro, filho de Manoel Castro Fernandes.

Oscar Dutra da Silveira, filho de Joaquim Dutra Silveira.

Classe de 1905

Waldemar Alves, filho de Francisco Alves.

Classe de 1906

Pedro Carvalho Guimarães, filho de José Sagado Guimarães.
Joaquim Macedo, filho de Arindo Macedo.

Classe de 1907

José Bernardo Dias, filho de Izaquiel Antonio Dias.

Manoel M. da Silva, filho de José M. da Silva.

Classe de 1908

Carlos Paes, filho de Armando Paes.
Zadivar Nobre dos Santos, filho de Joaquim Alves dos Santos.

Classe de 1909

Antonio Caseiros de Souza, filho de Antonio Caseiros de Souza.

Joaquim Teixeira Rebello, filho de Manoel José Rebello.

Alberto Sá, filho de Constantino de Sá.

Classe de 1910

Gervasio B. dos Santos, filho de Manoel B. dos Santos.

Moacyr Santos, filho de Roberto Fausto.

Eugenio Paixão, filho de Manoel Paixão.

Fernando Gusmão Brito, filho de Mario Gusmão Brito.

Classe de 1911

Roberto Oliveira Junior, filho de Roberto Fernando Oliveira.

Mario Lempis, filho de Felipe Lempis.

Aristides Ribeiro de Almeida, filho de Antonio de Almeida Pinto.

Adevoal Iglesias, filho de Luiz Lourenço Iglesias.

Junta de Alistamento Militar do 14º Distrito. em 24 de abril de 1933. — Fortunato Pereira Leite, Presidente.

Diretoria da Aviação

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a pagina 8.083, do *Diario Oficial* de 22 de abril.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Instituto de Meteorologia

De ordem do senhor doutor diretor, convido o ajudante de primeira classe, interino, senhor Alvaro Dutra Vianna,

a reassumir o exercício do seu cargo, dentro do prazo de oito (8) dias, contados a partir da presente data, sob pena de ser promovida a sua exoneração nos termos do artigo 80 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, combinado com o § 2º, do artigo 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1931.

Instituto de Meteorologia, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1933. — *Newton de Azevedo*, assistente-secretario.

SOCIEDADES ANONIMAS

"A CAMPESINA, S. A."

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A 30 DE MARÇO DE 1933

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e três, ás quinze horas, reunidos, na sede social da "A Campesina S/A", á rua Mayrink Veiga n. 28, 4º andar, os acionistas infra assinados, em número legal, representando a totalidade do capital social, convocados para esta assembléa geral extraordinaria, conforme anúncio publicado no "Diario Oficial" do dia 27 do corrente mês, foi aclamado presidente da mesa o acionista Dr. Paulo Leproult Pinto da Costa, que, agradecendo a honrosa investidura, convidou para secretário o acionista Dr. José Gonçalves de Sá. Em seguida, foi lida pelo secretário a convocação acima referida: "A Campesina S/A" — Assembléa geral extraordinaria — Convidam-se os Srs. acionistas a comparecerem á sede social, á rua Mayrink Veiga n. 28, 4º andar, ás 15 horas do dia 30 do corrente, para deliberarem sobre a fixação dos dividendos correspondentes ao exercício proximo findo e sobre a proposta de alteração dos estatutos sociais. — A diretoria.

O Sr. presidente declara então que, conhecidos, como se achavam, os motivos da convocação desta assembléa geral extraordinaria, ia sujeitar á deliberação dos Srs. acionistas a proposta da Diretoria, relativa a diversas alterações dos estatutos, a qual, concebida nos termos a seguir, depois de lida pelo senhor secretário e submetida á votação, foi unanimemente aprovada. A Diretoria da "A Campesina S/A" propõe aos Srs. acionistas estas alterações dos estatutos, que julga mais consentaneas com os interesses sociais: Substituir os artigos 9º, 12 e 15 dos estatutos pelos seguintes: Art. 9º. A Diretoria delibera por maioria de votos. Art. 12. Os documentos que envolvam responsabilidade da sociedade, especialmente ordens de pagamentos, cheques, letras, promissórias, contratos e em geral todos os atos e documentos que acarretem compromisso pecuniario, serão necessariamente assinados ou praticados por dois diretores. Art. 15. A assembléa geral se reunirá em sessão ordinaria no primeiro dia útil de janeiro de cada ano.

Em seguida, o acionista Dr. Luiz Pires Leal propõe que, de acôrdo com o artigo 21 dos estatutos e em face dos lucros verificados pelo último balanço da sociedade, fosse abonado ao capital so-

cial o dividendo de 8 %, o que também foi unanimemente aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece o comparecimento dos Srs. acionistas, dando por encerrados os trabalhos da assembléa, de que para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, é por todos assinada, sendo extraída uma cópia autêntica para as formalidades do arquivamento e publicações legais. — *Paulo Leprout Pinto da Costa.* — *José Gonsalves de Sá.* — *Luiz Pires Leal.* — *Francisco Cassiano Gomes.* — *Antonio do Amaral Nogueira.* — *Emilio Martins de Sá.* — *Maria Barbara de Miranda Barbosa.* — *Americo José Jambeiro.* — *Raymundo Sobral Fiel.*

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 6 de abril de 1933, se arquivou nesta repartição, sob o n. 10.733, o documento referente à Sociedade Anônima "A Campesina S/A", a saber:

Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 30 de março último, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º oficial da Secretaria desta Junta, passei presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1933. — *João Hygino de Araujo*, 1.º oficial. Visto, *Isidoro Campos*, diretor.

(C. 2.083 — 26-4-33 — 61\$200)

INSTITUTO LA-FAYETTE

(La-Fayette Côrtes & Co.)

SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES

Ata da Assembléa Geral Ordinária dos acionistas da Sociedade em Comandita por Ações "Instituto La-Fayette", sob a firma La-Fayette Côrtes & Co. — Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e três, no prédio à rua Haddock Lobo número duzentos e cinquenta e três, reuniram-se, às dezesseis horas, os acionistas abaixo assinados, constituindo maioria dos possuidores de ações da Sociedade. O Sr. La-Fayette Côrtes, diretor-gerente, assumiu a presidência e propôs, nos termos dos estatutos, que se aclamasse o acionista Ercolê Giannini presidente da presente assembléa, o que foi unanimemente aprovado. O citado acionista assumiu a presidência, convidando para secretários os Srs. Lindolpho Xavier e Francisco Levasseur França, os quais tomaram assento à mesa. Cumprindo o que determinam os estatutos e a legislação em vigor, o Sr. La-Fayette Côrtes, diretor-gerente, apresentou o seu relatório, balanço e contas do ano social de mil novecentos e trinta e dois, bem assim o número do *Diário Oficial* de dezessete do mês de março do corrente ano, que trouxe a convocação e o número do *Diário Oficial* de vinte e nove de março do mesmo ano, que publicou o balanço e demonstração da Conta de Lucros e Perdas concernentes ao mesmo exercício, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Pôs ainda o diretor-gerente à disposição dos acionistas os documentos referidos pelo artigo cento e quarenta e sete da lei número

quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Procedeu em seguida o mesmo à leitura dos documentos acima referidos, os quais foram aprovados pelos acionistas presentes, abstenendo-se de votar o diretor-gerente quanto ao balanço e contas e os membros do Conselho Fiscal quanto ao seu Parecer. Proclamou em seguida o presidente a aprovação do balanço e contas relativos ao ano social de mil novecentos e trinta e dois e do Parecer do Conselho Fiscal. O acionista Dr. Simplicio Côrtes propôs que se distribuisse aos acionistas o dividendo de 15 % (quinze por cento) e que, depois de atendidas as demais exigências dos estatutos, se levasse o restante do lucro líquido verificado a fundo de depreciação para fazer face a possíveis prejuízos diante da situação geral do momento. Essa proposta foi unanimemente aprovada depois de ligeira discussão. O Sr. Affonso Vizeu fez considerações diversas perante a assembléa a respeito da obra educacional que vai realizando o Instituto La-Fayette, salientando a prosperidade e o prestígio moral alcançados por essa instituição educativa. Falou do seu desdobramento em quatro departamentos, cada qual mais útil e proveitoso à causa do ensino, das suas novas instalações, acompanhando a evolução que atingimos em nosso século. Procedeu-se afinal à eleição do Conselho Fiscal, sendo, reeleitos para membros efetivos do mesmo os Srs. Dr. Astolpho Vieira de Rezende, Affonso Vizeu e José Pinto Duarte e para suplentes os Srs. Drs. Randolpho Fernandes das Chagas, Nelson Hungria e João Soares Rodrigues, os quais são imediatamente empossados. Preenchidos todos os fins para que foi convocada a assembléa, o Sr. presidente encerra a sessão e eu, Francisco Levasseur França, secretário, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e pelos demais membros da mesa e acionistas presentes. — *Francisco Levasseur França* (cinco ações). — *Ercolê Giannini* (cinco ações). — *Lindolpho Xavier* (oitenta e nove ações). — *Algiza Côrtes* (dez ações). — *Dr. Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrtes* (cinco ações). — *La-Fayette Côrtes* (trezentas e trinta e seis ações). — *Affonso Vizeu* (cinco ações). — *José Pinto Duarte* (quinze ações).

C. 1.864 — 26-4-933 — 64\$300

COMPANHIA HANSEATICA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS 31 DE MARÇO DE 1933

Às treze horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e trinta e três, compareceram no escritório da Companhia Hanseatica, à rua José Hygino número cento e quinze, sete acionistas representando vinte e oito mil, duzentas e quarenta e seis (28.246) ações, havendo sido aberta a sessão pelo Sr. Mario Rebello de Oliveira que, de conformidade com as disposições estatutárias, pediu que se procedesse à eleição para presidente da assembléa, constatando-se a escolha unânime do Sr. Francisco de Sena Pereira que convidou para fazerem parte da mesa como primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Joaquim Nepomuceno de Moura e James Magnus. Iniciando a ordem do dia o Sr. presidente ordenou que se fizesse a leitura do relatório, parecer do conselho

fiscal e balanço encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, e, terminada a leitura desses documentos, submeteu-os à consideração e votação dos Srs. acionistas, sendo os mesmos aprovados sem discussão nem restrição. Em seguida declarou o Sr. presidente que sobre a mesa se achava colocada a urna para que nela depositassem os Srs. acionistas suas cedulas para eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes, para o período de primeiro de abril do corrente ano a trinta e um de março de mil novecentos e trinta e quatro. Concluída a votação, procedeu-se à respectiva apuração, que apresentou o resultado seguinte: efetivos os Srs. Dr. Edmundo Luz Pinto, José Maria Pinto Junior e Alcides Carrilho da Fonseca e Silva, e suplentes os Srs. Zeferino José da Costa, Dr. Antonio Silverio de Alvarenga e James Magnus. Levantando-se o Sr. João de Canali, ofereceu a seguinte proposta: Proponho que, nos termos do artigo IV dos estatutos, os honorários dos diretores Srs. Mario Rebello de Oliveira e Joaquim Nepomuceno de Moura, para o corrente exercício até o final de seu mandato, sejam os mesmos que vigoraram até hoje; proponho mais que a remuneração dos membros efetivos do conselho fiscal seja, para o período entrante, idêntica à do que se finda hoje. Sala das sessões, 31 de março de 1933. João de Canali. Por sua vez o Sr. José Maria Pinto Junior apresentou a seguinte proposta: Segundo a determinação do final do artigo IV dos estatutos, proponho que esta assembléa delegado ao conselho fiscal poderes para, à vista do resultado que a companhia auferir no balanço deste ano, estabelecer a gratificação que deva competir a cada um dos diretores. Sala das sessões, 31 de março de 1933. José Maria Pinto Junior. O Sr. presidente disse que os Srs. acionistas acabaram de ouvir a leitura das propostas assinadas pelos Srs. João de Canali e José Maria Pinto Junior e portanto as submetia à criteriosa apreciação dos presentes, que se manifestaram pela aprovação plena das referidas propostas. Estando terminada a ordem do dia, o Sr. presidente solicitou licença para ler a seguinte carta, que se achava sobre a mesa: Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1932. Ilmo. Sr. Mario Rebello d'Oliveira, m. d. presidente da Companhia Hanseatica. Nesta. Persistindo os motivos que ha meses obrigaram-me a solicitar-lhe minha exoneração do lugar de diretor da Companhia Hanseatica, cujos destinos com tanto brilho preside, venho por meio desta e oficialmente apresentar-lhe minha renúncia irrevogável ao precitado lugar. Certo do bom acolhimento que será dado a este meu pedido e desejando-lhe muitas felicidades e à Companhia Hanseatica, subscrevo-me como sempre Miguel Sonni. Concluída esta leitura, o Sr. presidente declarou que competia à assembléa deliberar sobre a renúncia apresentada pelo signatário da carta, manifestando-se todos os acionistas presentes pela aceitação da renúncia, dado o caráter de irrevogabilidade apresentado pelo renunciante, atentos também os justos motivos que o levaram a tomar essa resolução. O Sr. Mario Rebello d'Oliveira, solicitando a palavra, fez o necrologio do Sr. Paulino da Rocha Lima, falecido tão tragicamente no desastre ocorrido em 23 do corrente mês, nas proximidades de Jacaré e, depois de ressaltar as grandes qualidades de inteligência, ativi-

dade, amor ao trabalho e bondade de que era dotado o extinto, e lamentar a perda enorme que representava para a companhia o prematuro desaparecimento do diretor, que em pouco tempo conquistara a simpatia de todos, e terminou pedindo que se inserisse nesta ata um voto de profundo pesar por tão lutooso acontecimento, voto extensivo à memória de seus companheiros de infortunio, José da Silva Souteiro e Arlindo Borges da Silva. Como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente pediu aos Srs. acionistas que aguardassem no recinto a lavratura desta ata no competente livro pelo primeiro secretário Joaquim Nepomuceno de Moura, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1933. — Joaquim Nepomuceno de Moura, 1º secretário. — Francisco de Sena Pereira, presidente. — James Magnus, 2º secretário. — Mario Rebello d'Oliveira. — Alcides Carrilho da Fonseca e Silva. — João de Canali. — João Ferreira Silvestre.

(C-1.869-26-4-933-75\$500)

S. A. EMPRESA UNIÃO DE PUBLICIDADE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1933.

A's quatorze horas do dia trinta e um de março de 1933, reunidos no prédio n. 59 da rua Ferreira Vianna, nesta cidade do Rio de Janeiro, os acionistas representando 480 ações do capital da Companhia, que é todo o capital existente menos 20 ações, assume a presidência o Sr. Armando Peixoto que declara instalada a Assembléa, convidando para secretário o Sr. Lauro Barreto Ramos.

Assim constituída a mesa o Sr. presidente declara que como consta das publicações feitas no *Diário Oficial*, a presente assembléa tinha por objeto tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria referentes ao ano de 1932. Procedida a leitura do relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal e após franca discussão e dadas as explicações pedidas, foi posto a votos e aprovado unanimemente o relatório, balanço e contas, incluindo todas as despesas feitas pela Diretoria, e parecer do Conselho Fiscal, abstendo-se de votar os membros da Diretoria com respeito às suas contas e do Conselho Fiscal com respeito ao seu parecer. Em vista da Companhia haver cessado as suas operações em 31 de dezembro de 1932, o Sr. Godoy propôs que não houvesse eleição de nova Diretoria para o próximo ano. Esta proposta, tendo sido posta a voto, foi unanimemente aprovada.

Não havendo mais quem quizesse usar da palavra, o Sr. presidente declara encerrada a assembléa, sendo antes lidas, aprovadas e ratificadas as atas das sessões anteriores. E eu, Lauro Barreto Ramos, secretário, mandei lavrar a presente ata que vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933. — Luiz Barreto Ramos, secretário. — Armando F. Peixoto, presidente. — Manuel Abad. — James I. Miller. — Attila de Carvalho. — Sergio Euarque Hollanda. — Douglas J. Hellier. — João Coelho Lisboa.

(C-2.092-26-4-933-34\$700)

BANCO SUL DO BRASIL

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE MARÇO DE 1933, INCLUINDO A AGÊNCIA EM BLUMENAU.

Ativo	
Capital a realizar.	2.229:200\$000
Letras descontadas. ...	1.511:792\$100
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.	116:971\$600
Valores em liquidação.	21:635\$000
Empréstimos em contas correntes.	2.795:295\$649
Valores caucionados. .	1.298:979\$743
Valores depositados. .	4.175:801\$000
Agências e filiais no interior.	473:150\$952
Correspondente do exterior.	267\$100
Correspondente do interior.	230:980\$661
Títulos e fundos pertencentes ao banco. .	50:310\$750
Caixa; em moeda corrente no banco. ...	756:988\$933
Diversas contas.	648:768\$819
Ações em caução. ...	14:000\$000
Agências conta suprimimento.	1.00:000\$000
	15.324:142\$912

Passivo	
Capital.	4.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros. .	1.650:228\$318
Depósitos em conta corrente limitada.	203:785\$478
Deposito a prazo fixo.	35:893\$990
Depósitos em conta de cobrança do interior.	116:971\$600
Títulos em caução e em depósito.	5.474:780\$748
Agências e filiais no interior.	369:397\$397
Correspondentes do interior.	78:436\$460
Lucros e perdas.	1.678:168\$482
Diversas contas.	1.702:480\$433
Deposito da diretoria.	14:000\$000
	15.324:142\$912

F. W. C. e Castro, Presidente. — Jorge de Menezes Moreira, Contador. (C-2.093-26-4-933-51\$000).

COMPANHIA LUZ STEARICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1933

A's dezesseis horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e trinta e três, na sede da Companhia Luz Stearica, na rua Benedicto Ottoni n. 2, presente número legal de acionistas e satisfeitas as exigências da lei que regula as sociedades anônimas, foi aberta a sessão pelo Sr. Mario Rebello d'Oliveira, presidente da Companhia.

De acôrdo com o art. 12 do estatutos, foi eleito presidente da assembléa o Sr. Dr. José de Moura Moniz que convidou para primeiro secretário o Sr. Luiz Martins e para segundo o Sr. Henrique Bravo Junior.

Pelo Sr. presidente foram lidos os documentos exigidos pelo art. 14 e § 1º da lei das sociedades anônimas e aprovados pelos Srs. acionistas, deixando de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal.

Foram igualmente lidas e ratificadas as atas das reuniões da Diretoria e Conselho Fiscal.

Procedeu-se em seguida à eleição do Conselho Fiscal e suplentes, sendo este o resultado:

Efetivos

Sr. Dr. José de Moura Moniz.
Sr. Joaquim Nepomuceno de Moura.
Sr. José Maria Pinto Junior.

Suplentes

Sr. Antonio de Freitas Tinoco.
Sr. Miguel Sonni.
Sr. Luiz Martins.

O Sr. José Maria Pinto Junior envia à mesa a seguinte proposta:

"Em obediência ao que determinam os arts. 4º e 8º dos nossos estatutos, proponho que os honorários, gratificações e percentagens dos Srs. diretores e membros efetivos do Conselho Fiscal, sejam os mesmos que foram determinados pela assembléa geral ordinária de 7 de março de 1932."

Posta em discussão foi esta proposta aprovada por unanimidade.

Pelo Sr. 1º secretário foi lida a proposta a seguir:

"A diretoria da Companhia Luz Stearica, propõe que sejam revogados todos os direitos concedidos ao pessoal desta Companhia, em assembléas passadas, uma vez que as leis sociais, que ora se acham em vigor, atendem perfeitamente aos fins então em vista pelas referidas assembléas."

Submetida à discussão, é esta proposta, sem debate, aprovada.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente suspensa a sessão para que fosse lavrada a presente ata, em duplicata; reaberta a sessão foram as duas vias lidas, conferidas e aprovadas, sendo por mim Henrique Bravo Junior, segundo secretário, que as fiz, assinadas e bem assim pelos demais membros da mesa e todos os Srs. acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933.

— Dr. José de Moura Moniz, presidente. — Luiz Martins, 1º secretário. — Henrique Bravo Junior, 2º secretário. — Pela Companhia Hanseatica, Mario Rebello d'Oliveira, presidente. — Mario Rebello d'Oliveira. — Francisco de Sena Pereira. — D. Julieta de Moura Moniz, por procuração, Dr. José de Moura Moniz. — D. Julieta Moniz, por procuração, doutor José de Moura Moniz. — D. Ezilda Moniz, por procuração, Dr. José de Moura Moniz. — Manofredo de Lamare. — Armando Gomes de Oliveira. — Joaquim Nepomuceno de Moura. — Joaquim de Lamare. — José Maria Pinto Junior. — Octacilio Homem Martins. — João Baptista de Magalhães. — Osvaldo de Lamare.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 24 de abril de 1933, arquivou-se nesta repartição sob o n. 10.763, o documento referente à Companhia Luz Stearica, a saber:

Ata da assembléa geral ordinária realizada em 31 de março último, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal e elegeu o

Conselho Fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. (Sobre uma estampilha de 10\$000 e um selo de Educação e Saúde de 200 réis). Rio de Janeiro, 25 de abril de 1933. — João Hygino de Araujo, 1º oficial. Visto. — Isidoro Campos, diretor.

— 1.866 — 26-4-933 — 91\$800)

COMPANHIA BRASILEIRA MELHORAMENTOS E CONSTRUÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1933

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e tres, às quatorze horas, em virtude da convocação devidamente feita, em a sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni numero 44, 6º andar, reuniram-se em assembléa geral ordinária os Srs. acionistas abaixo assinados e constantes da lista de presença. Verificada a existência de numero legal foi aclamado presidente o Sr. Dr. Edgar Soares de Pinho que convidou para secretario o acionista Sr. Dr. João Baptista Bidart, ficando desta forma constituída a mesa. Aberta a sessão, declarou o Sr. presidente que a assembléa tinha por fim, conforme estatuido na convocação: 1º, tratar das contas e atos da diretoria; 2º) tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal sobre elas; 3º) eleição dos membros do conselho fiscal, e finalmente; 4º) para eleição de nova diretoria, em virtude de estar extinto o mandato da diretoria em exercicio. A seguir, mandou o Sr. presidente proceder á leitura do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, cujo teor é o seguinte: "Srs. acionistas. Cumprindo o que determinam as disposições estatutárias da sociedade, apresento-vos as contas e atos desta diretoria, sobre as quais já se pronunciou o DD. Conselho Fiscal em seu parecer. Durante o exercicio se verificou substituição de membros da diretoria, tendo não só a anterior como a atual tomado todas as providencias e medidas de economia que se faziam necessarias, enfrentando a presente situação, como poderéis verificar das atas da diretoria, e como tudo se acha devidamente comprovado e com a mais perfeita documentação e completa correspondencia. Apesar de tais circunstancias graças aos esforços e dedicação pessoal de alguns acionistas, conseguiu a companhia vencer a crise manifestada, e assim vem efetuando integralmente a liquidação de seus compromissos em condições tão excepcionais que certo concorrerão para mais consolidar o seu conceito e o seu credito. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1933. — Eduardo Klingelhofer de Fonseca, diretor-presidente. — Franz Kaindl, diretor-técnico." Parecer do conselho fiscal. Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira Melhoramentos e Construções, cumprindo o que determinam os estatutos, procederam a um minucioso exame nos livros de escrituração da companhia, verificando acharem-se exatas as contas e balanços apresentados pela Diretoria, relativos ao ano de 1932. Nessas condições são de parecer que sejam aprovados as respectivas contas e balanços apresentados pela diretoria relativos a esse

periodo. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1933. — Pedro Vivacqua. — Adhemar Faria. — Aurelio Odorico Antunes". Terminada a leitura foram o relatório e o parecer postos em discussão, sendo unanimemente aprovados, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos de fazê-lo. Em seguida, tomando a palavra o Sr. Alberto Fiock Pinto propoz á assembléa o seguinte: que estando a companhia em reorganização para entrada de novos elementos dentro do prazo de um mês, propunha que se fizesse tão somente a eleição do conselho fiscal, para o proximo exercicio, realizando-se em assembléa geral extraordinária a ser convocada, dentro do prazo maximo de trinta dias, a eleição da nova diretoria, para desempenho do proximo mandato, ficando a atual diretoria em exercicio até se verificar esta assembléa. Posta a proposta em discussão foi a mesma aprovada unanimemente, pelo que declarou o Sr. presidente que ia proceder á eleição do conselho fiscal e dos suplentes. Distribuidas as cedulas, apurou-se o seguinte resultado: Para membro do conselho fiscal: Pedro Vivacqua, doutor Aurelio Odorico Antunes, e doutor Adhemar Faria; para suplentes: Alberto Fiock Pinto, Antonio Gonçalves Machado e Manoel Silvino Monjardim. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléa, ficando de comum acordo entre os Srs. acionistas, designado o dia vinte e sete de abril do corrente ano, para em assembléa geral extraordinária, se proceder á eleição da nova diretoria. Do que eu, secretario da mesa, mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

João Baptista Bidart. — Edgar Soares de Pinho. — Franz Kaindl. — Eduardo Klingelhofer de Fonseca. — Pedro Vivacqua. — Daniel Vivacqua. — Alberto Fiock Pinto. — Themistocles Vivacqua

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Acionistas	20:400\$000
Caução da diretoria. . .	40:000\$000
Depositos na Light. . .	30\$000
Ferramentas.	20:977\$390
Embarcações.	7:300\$000
Construções.	73:198\$867
Vehiculos.	59:205\$500
Contas a receber "Victoria". .	17:430\$200
Almoxarifado "Victoria". .	15:711\$840
Obras em S. Paulo. . .	16:203\$900
Companhia Nac. Mat. e Const. S. A.	119:320\$000
Letras avalisadas. . . .	14:971\$600
Hipotécas.	119:320\$000
Contratos de obras. . .	470:000\$000
Letras a receber. . . .	179:222\$300
Maquinismos.	395:008\$485
Caução de obras. . . .	30:000\$000
Almoxarifado "Rio". . .	6:421\$280
Moveis e utensilios. . .	33:986\$000
Projetos de obras. . .	9:701\$300
Despesas judiciais. . .	964\$000
Custeio de obras. . . .	393:138\$910
Caixa.	4:865\$650
Contas correntes — Devolvedores.	282:896\$400
Lucros e perdas. . . .	501:059\$392

2.831:333\$014

Passivo

Capital.	1.000:000\$000
Ações em caução. . . .	40:000\$000
Seguros de accidentes. .	3:748\$500
Depositos de garantias. .	119:320\$000
Obras contratadas. . . .	470:000\$000
Endossos.	20:800\$000
Apolices.	2:425\$000
Letras a pagar.	65:668\$400
Fornecedores gerais. . .	43:879\$000
Contas a liquidar. . . .	10:848\$200
Procurações.	50:000\$000
Contas assinadas. . . .	337:106\$960
Contas correntes — Creditores.	667:536\$954
	2.831:333\$014

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Eduardo Klingelhofer de Fonseca, diretor-presidente. — Franz Kaindl, diretor-técnico. — Waldemar do Rego Raposo, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Debito

Despesas gerais, saldo desta conta.	106:208\$700
Juros e descontos, saldo desta conta.	16:770\$400
Honorarios da diretoria pelos dos diretores nesse exercicio.	42:000\$000
Obras executadas pelo prejuizo verificado em diversas obras.	339:476\$720
	504:455\$820

Credito

Lucros suspensos. Pela reversão do saldo do balanço anterior.	3:396\$428
Prejuizo verificado. . . .	501:059\$392
	504:455\$820

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Eduardo Klingelhofer de Fonseca, diretor-presidente. — Franz Kaindl, diretor-técnico. — Waldemar do Rego Raposo, contador.

(C. 2.084—26-4-933—159\$100).

COMPANHIA INDUSTRIAL SUL AMERICANA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias, apresenta a diretoria o seu relatório referente ao exercicio financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1932. Os negocios da companhia decorreram normalmente no ano transato, embora premidos pela crise que continuou a asoberbar o comércio e a industria nesse periodo. Apesar dos esforços empregados pela diretoria, lamentamos informar que ainda este ano não é possível a distribuição de um dividendo. Em vista da situação geral da dificuldade industrial, que continúa e que sobremaneira dificulta a previsão de bons resultados para a industria, a diretoria continuou a manter, durante todo o periodo de 1932, quasi suspensos os trabalhos industriais da filial em Joinville, afim de evitar aumento improdutivo das verbas de despesa com pessoal.

Mesmo com esta e outras medidas adotadas e em virtude das constantes e bruscas oscilações dos mercados consumidores, consequência lógica das incertezas da época, teve a companhia, como VV. SS. poderão notar do balanço anexo, pequena prejuízo, menor todavia do que o do exercício anterior, deficit este que, tomando em consideração a fase que atravessou o país, permite prever que, com o recrudescimento dos negócios, venha a companhia a auferir lucro.

A pequena serraria montada nas proximidades de São Francisco do Sul, e cuja exploração foi contratada pelo sistema de empreitada, conforme é do conhecimento de VV. SS., continua regularmente a sua produção.

Nos terrenos do morro da Cascata nada ocorreu digno de menção.

Achando-se vencido o prazo do emprestimo hipotecario da companhia e afim de que os juros do mesmo não se avolumem de ano para ano, a diretoria lembra aos senhores acionistas a conveniencia de ser autorizada a entrar em acôrdo com o respectivo credor, afim de que, da melhor forma, e com as possíveis vantagens, seja liquidado o citado credito, usando para isso dos poderes e meios que julgar necessários.

Nada mais tendo a acrescentar, ficamos ao inteiro dispôr dos senhores acionistas para lhes prestar qualquer outra informação que possam julgar necessária.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933.

— Miguel Carneiro A. Fleza, diretor.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Industrial Sul Americana, tendo examinado as contas o balanço, apresentados pela diretoria da companhia, referentes ao exercício que findou em 31 de dezembro de 1932, declaram que encontraram tudo em perfeita ordem e de conformidade com os livros da sociedade, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933.

— Tancredo Cordeiro da Cruz. — Carlos Santerre Guimarães. — Raul Joaquim Ferreira.

Confere com o original constante do livro competente. — Miguel Carneiro A. Fleza, diretor.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Imóveis, terrenos e construções.	1.296:134\$120
Caixa.	410\$170
Contas correntes.	76:697\$817
Obrigações e contas a receber.	4:566\$100
Mecanismos.	315:861\$160
Móveis, utensílios e objetos de escritorio.	11:819\$130
Stocks do almoxarifado, madeiras e produtos manufaturados.	173:206\$840
Veículos e semoventes.	3:696\$500
Companhias de seguros.	374:000\$000
Titulos em caução.	20:000\$000
Diversas contas.	7:207\$000
Lucros & Perdas.	36:712\$733
	2.320:311\$570

Passivo

Capital.	200:000\$000
Crédito hipotecario.	300:000\$000
Contas correntes.	1.086:783\$590
Contas a pagar.	1:748\$560
Caução da diretoria.	20:000\$000
Seguro de moveis e utensílios, serraria e contra accidentes no trabalho.	374:000\$000
Diversas contas.	337:779\$120
	2.320:311\$570

Miguel Carneiro A. Fleza, diretor. — Carlos Ayrosa Ribeiro, contador.

(C-1.872-26-4-33-87\$700)

COMPANHIA TOUZEAU, S. A.

Travessa Natividade n. 13

RELATORIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas: — De acôrdo com os nossos estatutos, tenho a satisfação de apresentar-vos o balanço geral e mais documentos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1932, afim de que vos pronuncieis sobre os mesmos.

Pelos documentos acima mencionados, já aprovados pelo digno conselho fiscal, conforme o parecer junto, podereis verificar o movimento que tiveram as nossas contas e vos inteirardes da situação de nossa sociedade.

Acha-se a diretoria ao vosso inteiro dispôr para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Caixa e bancos.	14:330\$850
Mercadorias em stock.	16:688\$235
Efeitos a receber.	1:343\$700
Letras a receber.	3:933\$700
Mercadorias em consignação.	19:028\$300
Ações caucionadas.	3:000\$000
Móveis e utensílios.	17:974\$900
Contas correntes.	52:920\$555
Diversas contas.	15:105\$310
	144:323\$100

Passivo

Capital.	100:000\$000
Fundos de reserva.	1:124\$500
Caução da diretoria.	3:000\$000
Contas consignações.	19:028\$600
Titulos para cobrança.	6:414\$800
Dividendo 1931 (saldo).	21\$000
Diversas contas.	14:734\$500
	144:323\$100

Pela Companhia Touzeau S. A., Frank H. Touzeau, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas: — Tendo examinado detidamente as contas e o balanço geral da Companhia Touzeau S. A., referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1932, os quais encontramos em

devida ordem e conferindo com a escrituração respectiva, somos de parecer sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932.

— Brocado Luiz Ribeiro. — Renato Mezu.

— Lauro de Araujo Guimarães.

(C-1.862-26-4-33-53\$000.)

COMPANHIA BRASILEIRA DIAMANTIFERA

RELATORIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 28 DE ABRIL DE 1933

Srs. acionistas:

Em 15 de fevereiro do corrente ano sofreu esta Companhia irreparavel perda de seu presidente o grande animador Dr. André Gustavo Paulo de Frontin que, desde a sua fundação, com a mais ardente fé, o fulgor do seu talento, e sua grande capacidade, vinha norteando os seus trabalhos, confiante no exito seguro e proximo dos esforços empregados. Embora em ocasião oportuna tenha a Diretoria prestado ao seu eminente presidente todas as homenagens que estavam ao seu alcance, é um dever de gratidão, e ela cordialmente o cumpre, registrar neste relatório a sua profunda saudade, e o seu sincero reconhecimento pelos relevantissimos serviços prestados pelo Dr. Paulo de Frontin a esta Companhia.

Em 23 de fevereiro de acôrdo com o art. 103 da Consolidação das Leis referentes ás sociedades anonimas, a Diretoria e o Conselho Fiscal reunidos designaram o Dr. Jorge Toledo Dodsworth para ocupar interinamente a vaga de presidente, até á reunião desta Assembléa, á qual compete fazer a nomeação definitiva.

No ano de 1931 houve baixa de produção, não só devido á escassez do terreno explorado, como também á dificuldade no desmonte, resultante da dureza das massas diamantíferas e da falta de agua, o que acarretou diminuição de trabalho produtivo. Foram apanhados 970 diamantes, no total de 225,29 quilates, que produziram 37:046\$, continuando o declínio de cotação destas pedras no mercado mundial. Em 31 de março deste ano foi encontrada uma pedra amarela, pesando 9,25 quilates que, depois de lapidada ficou reduzida a 4,20 quilates, e cujo valor é estimado em 3:400\$000. Como resultado final, o ano de 1931 deu um "deficit" de 52:046\$150.

Em 1932 foram efetuados minuciosos estudos nos terrenos da Companhia, tendo sido decidida a mudança da exploração para local onde ha indícios de uma concentração de diamantes. Esta mudança foi feita no correr dos meses de setembro e outubro, durante os quais a colheita ficou paralisada, custando aproximadamente 18:000\$000. De janeiro a agosto a produção foi de 1.067 diamantes equivalendo a 238,75 quilates, dando uma média de 29,84 quilates mensais. Em novembro e dezembro colheram-se 561 pedras, somando 155,75 quilates, sendo a média mensal de 77,87 quilates. Se esta média de produção mensal puder ser mantida, como tudo leva a crer o seja, e não houver interrupções imprevistas na marcha dos trabalhos, podemos augurar uma era de prosperidade para a Companhia. Durante o ano

de 1932 foram, portanto, apanhados 1.628 diamantes, pesando 394,50 quilates, apurando-se 84:340\$000. O prejuízo deste ano foi reduzido a 18:427\$496.

A Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil continua a custear as despesas da Companhia, emprestando em conta corrente o numerário necessário ao seu desenvolvimento, não tendo cobrado juro algum durante os anos de 1931 e 1932.

A Diretoria, o Conselho Fiscal e o prof. Estanislau Bousquet que com tão desvelada competência se encarregou da parte técnica em substituição ao superintendente Dr. Frederico Bandeira, falecido em agosto de 1929, não percebem remuneração alguma.

Terminando, a Diretoria apresenta os seus melhores agradecimentos ao Conselho Fiscal, ao prof. Bousquet e ao Sr. Manoel Galdino da Paixão, provento administrador das minas, pela colaboração eficiente que lhe prestaram no decorrer destes dois exercícios sociais, e se coloca, com o maior prazer, à disposição dos Srs. acionistas para quaisquer outras informações que necessitem além das inseridas neste relatório e na detalhada exposição anexa do engenheiro técnico. — *Jorge de Toledo Dodsworth*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Acionistas	1:500\$000
Bens, coisas e direitos	2.200:000\$000
Propriedades	322:645\$580
Instalações e maquinismos	514:000\$002
Moveis e utensilios	1:636\$000
Obras novas	98:833\$232
Depósito da diretoria	100:000\$000
Semoventes	740\$000
Depósito	500\$000
Diamantes em ser	16:000\$000
Lucros e perdas	280:913\$890
Total	3.536:768\$704

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Caução da diretoria	100:000\$000
Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil	432:160\$815
Mina da Boa Vista	4:607\$889
Total	3.536:768\$704

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Dr. *Jorge de Toledo Dodsworth*, presidente. — *G. Valladão*, contador.

LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Débito

Saldo em 31 de dezembro de 1930	228:867\$740
Honorários do advogado	3:500\$000
Mineração	70:776\$650
Despesas gerais	9:729\$600
Impostos	5:085\$900
Total	317:959\$890

Crédito

Exploração de diamantes	37:046\$000
Saldo para o ano de 1932	280:913\$890
Total	317:959\$890

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Acionistas	1:500\$000
Bens, coisas e direitos	2.200:000\$000
Propriedades	322:645\$580
Instalações e maquinismos	514:000\$002
Moveis e utensilios	1:636\$000
Obras novas	98:833\$232
Depósito da diretoria	100:000\$000
Semoventes	740\$000
Depósito	500\$000
Diamantes em ser	23:000\$000
Lucros e Perdas	299:341\$386
Total	3.562:196\$200

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Caução da diretoria	100:000\$000
Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil	455:504\$215
Mina da Boa Vista	6:691\$985
Total	3.562:196\$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Dr. *Jorge de Toledo Dodsworth*, presidente. — *G. Valladão*, contador.

LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Débito

Saldo em 31 de dezembro de 1931	280:913\$890
Honorários do advogado	3:000\$000
Mineração	84:975\$296
Despesas gerais	10:050\$800
Impostos	4:741\$400
Total	383:681\$386

Crédito

Exploração de diamantes	84:340\$000
Saldo para o ano de 1933	299:341\$386
Total	383:681\$386

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Brasileira Diamantífera, antes de se pronunciar sobre as contas e balanços, julga de seu dever deixar consignado um voto de profunda saudade ao inolvidável diretor presidente doutor Paulo de Frontin, cuja morte abre nesta companhia um vacuo difícil de preencher.

Havendo a diretoria explicado os motivos pelos quais não foi possível a convocação de assembléa geral para a tomada de contas dos exercícios de 1931 e 1932, julga aceitáveis e ponderáveis os abudidos motivos

Verificados, minuciosamente, e devidamente estudados, o relatório da diretoria, as contas e os balanços, já devidamente examinados pelos senhores peritos em contabilidade Mc. Auliffe, Davis, Bell & Co., e congratulando-se pelo animador impulso dado aos serviços da companhia, graças á habil direção do ilustre engenheiro doutor Estanislau Bousquet, o conselho fiscal é de parecer:

1º, que sejam aprovados os atos, contas e balanços da diretoria até 31 de dezembro de 1932;

2º, que seja manifestado á diretoria a solidariedade pelo esforço empregado, e pelos auspícios melhoramentos cujos frutos já se fazem sentir.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933.

— *Mac Dowell da Costa*. — Dr. *Theodoro Gomes*. — *J. Dunham*. — *Sampaio Corrêa*.

(C-2.086-26-4-933-196\$900)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "INTEGRIDADE"

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 1933

A's treze horas do dia dezoito de abril de mil novecentos e trinta e tres, reunidos no escritorio da companhia, á rua do Rosario n. 100, sobrado, acionistas representando tres mil e noventa e nove ações (3.099), o diretor senhor Affonso Cesar Burlamaqui, declara haver numero legal de senhores acionistas para ser efetuada a assembléa convocada para esta data, e indica o senhor doutor Hermano de Villemor Amaral para presidir os trabalhos. Sendo esta indicação aceita por todos os presentes, assume a presidencia o senhor doutor Hermano de Villemor Amaral, agradece a distinção que lhe é conferida e convida para primeiro secretario o senhor José Carneiro Machado e para segundo o senhor Francisco Gonçalves Ferreira.

Constituida assim a mesa, o senhor presidente convida o primeiro secretario a proceder á leitura da ata da ultima assembléa, que, lida e submetida á votação é aprovada. Continuando, o senhor presidente convida a diretoria a ler seu relatório, cuja leitura é dispensada por assim ter proposto o senhor doutor José Ascanio Burlamaqui, declarando achar-se o relatório impresso e já distribuido pelos acionistas. Em seguida, o senhor presidente convida o relator do conselho fiscal a proceder á leitura do respectivo parecer, a qual é feita pelo senhor Affonso Vizeu do mesmo conselho e que é do teor seguinte:

"Os membros do conselho fiscal da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Integridade", tendo examinado o inventario, balanço e contas da administração, relativos ao ano de mil novecentos e trinta e dois (1.932), e achando-os regularmente escriturados opinam pela aprovação dos referidos balanço e contas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1933. Affonso Vizeu. — Dr. Hermano de Villemor Amaral. — Manoel Pereira de Araújo."

São submetidos á discussão o relatório da diretoria, e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem peça a palavra, sobre o assunto, o senhor presidente dá por encerrada a discussão, e submete os mesmos á votação, sendo unanimemente aprovados, deixando de tomar parte na votação a diretoria e o conselho fiscal.

Passando á segunda parte da ordem do dia, declara o senhor presidente que vai se proceder á eleição da diretoria, dos membros do conselho fiscal e suplentes, pelo que suspende a sessão por dez minutos afim de que os senhores acionista se munam de cédulas.

Reaberta a sessão, o senhor segundo secretario faz a chamada dos senhores acionistas pelo livro de presença, sendo apuradas nove (9) cédulas, apresentando o seguinte resultado:

Para a diretoria:

Afonso Cesar Burlamaqui, 3.099 votos.

Raul Costa, 3.099 votos.

Para o conselho fiscal:

Afonso Viseu, 3.099 votos.

José Carneiro Machado, 3.099 votos.

Antônio Lopes Pinoco, 3.099 votos.

Para suplentes do conselho fiscal:

João Rodrigues Teixeira Junior, 3.099 votos.

João Carlos Souto Costa, 3.099 votos.

Ascendino Caetano Martins, 3.099 votos.

O Sr. presidente proclama o resultado da eleição e dá por empossados os eleitos. O Sr. Raul Costa agradece em seu nome e em nome de seu companheiro de diretoria a confiança que lhes é dispensada com as suas reeleições.

O Sr. doutor José Ascanio Burlamaqui, propoe que conste da ata, um voto de louvor á mesa, pela boa direção dada aos trabalhos da assembleia.

Esta proposta é aprovada por todos os presentes. O senhor presidente agradece.

Nada mais havendo a tratar o senhor presidente dá por encerrados os trabalhos desta assembleia geral ordinaria, de que é lavrada a presente ata. — Dr. Her-

mano de Villemôr Amarel, presidente. — José Carneiro Machado, primeiro secretario. — Francisco Gonçalves Ferreira, segundo secretario.

(C — 1.860-26-4-933-74\$500)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CRÉDITO HIPOTECARIO

RELATORIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 29 DE ABRIL DE 1933

Srs. Acionistas:

De acôrdo com os termos do art. 21 dos estatutos de nossa sociedade, tivemos a honra de convocar os Srs. acionistas para a presente assembleia geral ordinaria, afim de lhe dar conta de tudo quanto tem acontecido durante o nosso terceiro exercicio.

Como é do seu conhecimento, a companhia reiniciou as suas atividades comerciais em fevereiro do ano pasado, tendo realizado empréstimos cujos detalhes foram comunicados no devido tempo.

Resta, portanto, aos diretores prestar contas sobre os resultados financeiros da companhia, o que fazem, submetendo á sua apreciação o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1932, devidamente examinado e aprovado pelo conselho fiscal. Pedimos aos Srs. acionistas aprová-lo.

O mandato do conselho de administração em exercicio, termina, de acôrdo com os nossos estatutos, com esta assembleia geral, motivo pelo qual pedimos aos Srs. acionistas designarem cinco administradores, que deverão funcionar até a assembleia geral de 1934. Rogamos, igualmente, elegerem três membros efetivos e três suplentes para o conselho fiscal, que deverá funcionar no mesmo periodo.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1933. — A diretoria.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo	
Imoveis	1.219.018\$100
Garantias	1.011.799\$900
Ações caucionadas	100.000\$000
Caixa em Bancos	113.477\$800
Diversas contas	26.231\$900

Rs. 2.500.527\$700

Passivo

Capital	240.000\$000
Conta garantida	984.637\$800
Caução da diretoria	100.000\$000
Contas correntes	934.626\$800
Diversas contas	241.263\$100

Rs. 2.500.527\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Herbert H. Barker, contador. — C. R. Murray, diretor-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Crédito Hipotecario, declaramos que examinamos todas as contas, balanço e demais demonstrações da contabilidade da companhia, no exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1932, e podemos constatar a sua exatidão referente a todas as verbas e suas importancias, demonstradas no balanço geral que ora é oferecido á apreciação dos Srs. acionistas.

O conselho fiscal propoe que as contas submetidas, sejam aprovadas pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1933. — Sebastião Cardoso Cerne. — João Lampreia. — Theodorico de Magalhães Castro.

(C—2.089—26-4-33—73\$400)

COMPANHIA IMOBILIARIA NACIONAL

CONTABILIDADE

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Valores existentes

Imoveis:

Terrenos 3.600.181\$585

Predios 21.770\$561 3.621.952\$146

Ações

Instalações

Móveis e utensílios

Maquinismos, ferramentas e acessórios

Veículos

Escritório das obras

Stock — Materiais

Devedores diversos

Depósitos em garantia

Obrigações a receber

Contas correntes — Saldo devedores

Dinheiro

Em caixa

Em bancos

Ações caucionadas

60.000\$000

3.715.249\$677

Passivo

Capital e reservas

Capital — 20.000 ações de 200\$000

Fundo de reserva

Lucros suspensos:

Saldo em 31/12/31

Lucro d/ ano

Credores diversos

Contas correntes — Saldo credores

Contas a pagar

Contas de renda

Juros a receber

Prestações em suspenso

Diversas contas

Caução da diretoria

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932, Companhia Imobiliária Nacional. — Charles Robert Murray, diretor-presidente. — José Alves e Albuquerque, diretor-gerente. — Armando Lodi Gomes contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Débito		
1932		
Dez. 31 — Depreciação nos seguintes títulos:		
a Instalações	1:059\$900	
a Moveis e utensilios.....	908\$160	
a Veículos	2:356\$800	4.324\$860
Pagamentos efetuados no exercício:		
a Agenciamentos	16:725\$867	
a Impostos	17:985\$000	
a Publicidade e propaganda	7:972\$600	
a Despesas gerais.....	152:168\$300	194:851\$767
Juros pagos no exercício:		
a Juros e descontos.....		137:009\$141
Prejuizos nas seguintes contas:		
a Obras diversas.....	825\$800	
a Conta corrente.....	716\$400	1:542\$200
a Lucros suspensos		
Saldo de lucros d/ano que se transfere.		750\$776
		338:478\$744

Crédito		
1932		
Dez. 31 — Lucro apurado nas seguintes contas:		
de Contratos terrenos.....	97:466\$916	
de Contratos prediais.....	4:101\$504	
de Diversas contas.....	44:306\$543	145:874\$963
Juros e descontos recebidos no exercício:		
de Juros e descontos.....		192:501\$741
de Contas correntes.....	74\$800	
de C/c com juros.....	27\$240	102\$040
		338:478\$744

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932, Companhia Imobiliária Nacional. — Charles Robert Murray, diretor-presidente. — José Pires e Albuquerque, diretor-gerente.

PARECER

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Nacional, tendo examinado o balanço e demais contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1932 e tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que esses documentos sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1933. — Roberto Simonsen. — Theodorico Magalhães Castro. — Wallace Simonsen.

(C—2.090—26-4-933—175\$400)

INDUSTRIAS REUNIDAS CANECO, S. A.

Praça do Retiro Saudoso n. 182

RELATORIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1932

Senhores acionistas — Relatamos agora o resultado da nossa gestão no exercício de 1932.

Inutil falar em crise e falta de trabalho no nosso ramo de negocio, pois que todos tem sentido seus reflexos.

Crentes na palavra do nosso Governo, continuamos a lutar por um resultado satisfatorio para todos.

Assim, senhores acionistas, aí está a nossa exposição simples e sincera da nossa gestão no ano de 1932.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Vicente dos Santos Caneco. — Raul dos Santos Caneco. — Horacio dos Santos Caneco.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo		
Bens imoveis.	5.936:097\$400	
Estaleiros-maquinismos. . .	1.300:000\$000	
Serraria-maquinismos. . . .	137:000\$000	
Officinas-maquinismos. . . .	466:000\$000	
Embarcações proprias. . . .	219:000\$000	
Construções de conta propria.	34:730\$100	
Moveis e utensilios.	28:316\$600	
Ferramentas e utensilios..	99:853\$580	
Almoxarifado.	24:889\$140	
Caixa.	922\$918	8.246:809\$738
Devedores:		
Bancos.	299\$722	
Contas correntes.	580:834\$195	
Duplicatas a receber.	2.345\$140	
Obrigações a receber.	26:291\$900	
Premios a receber.	55:800\$000	665:570\$957
Figuram no passivo:		
Ações caucionadas.	60:000\$000	
Contas de garantias.	2.081:266\$800	2.141:266\$800
Lucros e perdas.		
		1.363:203\$639
		12.416:851\$134

Passivo		
Capital.	7.000:000\$000	
Amortizações.	269:115\$000	7.269:115\$000
Credores:		
Bancos.	1.894:733\$448	
Bruno Lucci.	131:920\$000	
Contas correntes.	454:760\$392	
Diretoria e empregados. . .	189:892\$400	
Impostos a pagar.	32:966\$404	
Salarios a pagar.	30:106\$400	
Duplicatas a pagar.	97:525\$890	
Obrigações a pagar.	138:672\$500	
Endossos.	23:791\$900	
Conselho Fiscal.	900\$000	2.995:269\$334
Alugueis antecipados.		
		11:200\$000
Figuram no ativo:		
Depósito da Diretoria. . . .	60:000\$000	
Garantias diversas.	2.081:266\$800	2.141:266\$800
		12.416:851\$134

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Vicente dos Santos Caneco, diretor-presidente. — Raul dos Santos Caneco, diretor-técnico. — Horacio dos Santos Caneco, diretor-comercial. — Armando Paulo de Souza, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Industrias Reunidas Caneco S. A., tendo examinado com devida atenção as contas referentes ao exercício de 1932, confrontando-as com os respectivos comprobantes, e, bem assim, tendo tomado ciência de todos os atos da Diretoria, referentes ao mesmo exercício, opinam pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Miguel Manzolillo. — Eusthydes Paulo de Souza. — Pedro Serrado Filho.

(C — 2.085 — 26-4-1933 — 87\$700)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CONFIANÇA INDUSTRIAL

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACIONISTAS EM 28 DE ABRIL DE 1933

Srs. acionistas. — Nos termos da lei e disposições estatutarias, submetemos ao vosso exame e julgamento o relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 1932.

Reorganização da companhia — Infelizmente nada de positivo podemos informar sobre tão importante assunto, por isso que ainda está dependendo da assembleia dos debenturistas. Todos os nossos esforços estão sendo empregados para conseguir ultimar um acordo razoavel.

Diretoria — Terminado em 31 de dezembro de 1932 o nosso mandato, tereis de eleger, nos termos dos estatutos, a nova diretoria.

Conselho fiscal — Ao prestimoso conselho renova a diretoria os seus melhores agradecimentos pela cooperação inestimável que lhe tem dispensado.

Transferencias — Foram lavrados 32 termos, sendo 19 por alvarás: 11 por vendas; 2 por caução.

Conclusão — Compete-vos, pois, Srs. acionistas eleger, nesta reunião, a nova diretoria, o conselho fiscal e seus suplentes.

Para quaisquer outras informações acerca dos negócios da companhia, estamos ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1933. — *Joaquim de Campos Mendes*. — *Pedro Barbosa de Oliveira*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas. — Conforme manda a lei, o conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, por seus membros abaixo assinados, examinou as contas referentes ao exercício de 1932 e as tendo julgado boas, pede que sejam aprovados todos os atos da diretoria. Julga também que é de justiça um voto de louvor á diretoria pelo trabalho e dedicação empenhados em salvar esta companhia de uma falência sem dúvida ruínosa para os Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933. — *Dr. Henrique Duviols Goulart*. — *José Gomes de Freitas*. — *José da Cunha Vasco*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo		
Fabricas	16.805:676\$770	
Casas e Terrenos	2.861:492\$280	
Escritório — Moveis e Utensílios	20:995\$000	2.882:487\$280
Ações da Soc. Coop. Seg. Op. em F. T.	3:250\$000	
Almoxarifado	706:028\$410	
Caixa	1:609\$150	
Caixa da Fabrica	1:126\$200	
Contas Correntes	640:763\$900	
Combustíveis	1:041\$000	
Imposto de Consumo	120\$650	
Manufaturas	417:304\$680	
Materia Prima	52:580\$810	
Obrigações a Receber	7:444\$310	
Selo Proporcional	17\$000	1.831:286\$110
Diversas Contas	5.155:488\$950	
Contas de Compensação	663:037\$430	
		27.337:976\$540

Passivo

Capital	9.000:000\$000	
Empréstimo por Debentures	7.500:000\$000	
Fundo Beneficente	9:089\$880	
Fundo de Deterioração	1.989:619\$940	1.998:709\$820
Contas de Junho de 1932	125:667\$960	
Contas Correntes	457:373\$130	
Juros de debentures:		
Coupon n. 6 (saldo)	60\$000	
Coupon n. 7	375:000\$000	
Coupon n. 8	375:000\$000	
Coupon n. 9 (parte)	250:000\$000	1.000:060\$000
Obrigações a Pagar	6.593:128\$200	8.176:229\$290
Contas de Compensação	663:037\$430	
		27.337:976\$540

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *Joaquim de Campos Mendes*, presidente. — *Raphael da Costa Faria*, contador (I. B. C.).

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Fabricas	16.805:676\$770	
Casas e Terrenos	2.861:492\$280	
Escritório — Moveis e Utensílios	20:995\$000	2.882:487\$280
Ações da Soc. Coop. Seg. Op. F. Tecidos	3:250\$000	
Almoxarifado	303:252\$650	
Caixa	7:435\$020	
Caixa da Fabrica	2:040\$000	
Contas Correntes	206:533\$400	
Manufaturas	117:643\$370	
Materia Prima	46:788\$530	
Massa Falida do Banco Commercial do Rio de Janeiro	1.037:102\$010	
Oleo, Combustível	1:712\$400	1.725:757\$380
Diversas Contas	5.735:093\$080	
Contas de Compensação	501:565\$490	
		27.650:580\$000

Passivo

Capital	9.000:000\$000	
Empréstimo por Debentures	7.500:000\$000	
Fundo Beneficente	2:329\$460	
Fundo de Deterioração	1.989:047\$760	1.991:377\$220
Contas de Junho de 1932	60:072\$260	
Contas de Dezembro de 1932	193:546\$300	
Contas Correntes	404:623\$130	
Juros de Debentures	1.375:060\$000	
Obrigações a Pagar	6.624:335\$600	8.657:637\$290
Contas de Compensação	501:565\$490	
		27.650:580\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — *Joaquim de Campos Mendes*, presidente. — *Raphael da Costa Faria*, contador (I. B. C.).

(N. 2.091 — 26-4-1923 — 146\$900)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DA IMPRENSA NACIONAL

RELATORIO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 1 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Srs. associados:

Em obediência ao que dispõe o art. 49 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, apresento-vos a seguir, o relatório referente ao período de 1932 em que coube á Junta Administrativa dirigir os serviços da Caixa.

JUNTA ADMINISTRATIVA

Incorporada á legislação geral sobre Caixas de Aposentadoria e Pensões pelo art. 82 do decreto n. 20.465, a Caixa teve seu regulamento aprovado pelo decreto n. 21.330, de 27 de abril de 1932, tendo sido marcado o dia 15 de maio para eleição de dois membros efetivos e dois suplentes para fazerem parte da Junta Administrativa no triênio de 1932 a 1935.

Eleitos membros efetivos os Srs. Henrique Gonçalves Guimarães e José Domingues de Oliveira e suplentes os senhores Julio de Cacio e Marcial Tavares do Canto, o Sr. diretor geral da Imprensa Nacional nomeou membros efetivos os Srs. Drs. Julio de Abreu Gomes e João Gonçalves do Couto

e suplentes os Srs. Edgar Schmidt e Antonio Pereira Magalhães Junior.

Empossada a Junta em reunião realizada especialmente para esse fim no dia 27 de maio de 1932, foi eleito presidente o Dr. Júlio de Abreu Gomes, que designou para secretario o Sr. Henrique Gonçalves Guimarães.

A 31 do mesmo mês, a administração anterior transmitiu a Junta o exercício e os haveres da Caixa, cujos pontos mais importantes são expostos no capítulo "Situação economica".

Tendo o Conselho Nacional do Trabalho negado aprovação a nomeação dos dois membros efetivos Drs. Julio de Abreu Gomes e João Gonçalves do Couto, segundo acórdão publicado no *Diário Oficial* de 16 de agosto de 1932, o senhor Henrique Gonçalves Guimarães assumiu a presidência da Junta, de acordo com o disposto no n. 5 do art. 11 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.330 e convocou o suplente nomeado Sr. Edgar Schmidt, afim de que a Junta pudesse deliberar, uma vez que ficara reduzida aos dois membros efetivos eleitos, um dos quais na presidência.

Constituída, assim, a Junta, de um presidente, um membro efetivo eleito e um suplente nomeado, surgiu dúvida sobre a legalidade das suas deliberações, uma vez que os dois outros suplentes só poderiam ser convocados depois de 60 dias de impedimento dos efetivos, de acordo com o disposto no art. 11, item 5º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.330.

Resolveu a Junta afirmativamente, por ficar desse modo garantida a igualdade de representação prevista na lei, embora com a metade do numero fixado no art. 4º do regulamento da Caixa, tendo, entretanto, submetido essa deliberação ao referendado do Conselho Nacional do Trabalho.

O Sr. diretor geral da Imprensa Nacional interpôs recurso, junto ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio do ato do Conselho Nacional do Trabalho negando aprovação a nomeação dos Drs. Julio de Abreu Gomes e João Gonçalves do Couto.

Como esse recurso não tivesse ainda tido despacho, na data em que terminou o prazo de impedimento necessario á convocação de suplentes, foram, respectivamente, pelos officios ns. 85 e 86, de 21 de novembro, convocados os suplentes Sr. Julio de Cacio (eleito) para substituir o Sr. Henrique Gonçalves Guimarães, impedido na presidência, e Sr. Antonio Pereira Magalhães Junior (nomeado), para substituir o Dr. João Gonçalves do Couto.

Só então, e ainda em caráter provisorio, ficou completa a Junta Administrativa, e assim constituída:

Presidente, Henrique Gonçalves Guimarães.
Secretario, Edgar Schmidt (suplente nomeado).
José Domingues de Oliveira (membro eleito).
Julio de Cacio (suplente eleito).
Antonio Pereira Magalhães Junior (suplente nomeado).
Suplente — Marcial Tavares do Canto (eleito).

Como veem os Srs. associados, além dos muitos e complexos assuntos, alguns de interesse vital para a Caixa, teve a Junta Administrativa que remover dificuldades que constituíam entraves á sua propria constituição.

SECRETARIA

A não ser os de contabilidade, que já vinham sendo feitos com relativa regularidade, todos os outros serviços de Secretaria se processavam na mais completa desorganização.

A confecção de uma folha de contribuições pagas exigia consulta ás folhas de pagamento relativas a todo tempo de serviço dos associados, alguns com 30 e 40 anos, o que consumia alguns dias de serviço. Mesmo assim, as contribuições da maior parte dos associados no periodo de 1911 a 1921 só podiam ser apuradas por certidões que os interessados tinham que requerer ao Tribunal de Contas.

Essa lacuna, entretanto, não poderá ser agora preenchida, pois, na Caixa não existem elementos para tanto.

Dos documentos que os interessados juntavam aos seus requerimentos não se lhes dava recibo.

Não havia um registro de pensões a se extinguirem por maioridade e pelo qual se pudesse conhecer a situação da Caixa nos anos futuros mais proximos e impedir que pensões extintas continuassem a ser pagas.

Não existiam as fichas de identificação para os aposentados e pensionistas, sendo, na ocasião dos pagamentos, a identidade suprida apenas pelo conhecimento do encarregado das folhas.

Os recibos de pagamento de pensões eram passados em livros volumosos, de difficil manuseio, sem ordem e em um livro diferente para cada ano.

Não havia um só associado inscrito, apesar dessa exigência constar do regulamento aprovado pelo decreto numero 12.681.

Não havia arquivo de correspondencia, nem recebida, nem expedida.

As pensões e aposentadorias eram lançadas em folha de pagamento sem que nos processos constasse qualquer despacho a esse respeito.

Em suma: a mais completa desorganização em todos os serviços.

A Junta Administrativa, logo no inicio da sua gestão, preocupou-se com o assunto e procurou resolvê-lo. Apesar da pessima situação economica da Caixa, foi, pouco a pouco e com a mais rigorosa economia, preenchendo as falhas.

Embora, por falta de recursos mais amplos, não tenha ainda podido completar o plano de organização que elaborou, já os serviços mais importantes estão organizados e a Junta terá o maior prazer em receber a visita dos Srs. associados a quem o assunto possa interessar e dar-lhes todos os esclarecimentos que desejarem a respeito.

SITUAÇÃO ECONOMICA

E' do conhecimento de todos os Srs. associados a deploravel situação economica da Caixa, que culminou com a suspensão de pagamentos aos aposentados em janeiro de 1931 e aos pensionistas em junho do mesmo ano.

E' de justiça salientar os esforços empregados pelo Sr. Ismael Alves de Moura, então presidente, para resolver a situação da insolvabilidade a que chegara a Caixa.

Duas foram as principais soluções pelo mesmo propostas:

a) que os aposentados abrissem mão de metade de seus vencimentos de aposentadoria em favor da Caixa, recebendo apenas a outra metade.

Aceita por muitos a sugestão, a intolerancia de alguns associados levou-os a não concordarem com a redução, de modo que a idéa teve de ser posta á margem, pela impossibilidade de generalizar a medida proposta;

b) em memoriais aos Srs. ministros da Justiça e Trabalho e Chefe do Governo Provisorio, sugeriu providencias que, embora insuficientes para resolverem completamente a situação, denotavam o interesse com que procurava desempenhar a espinhosa missão que lhe fôra confiada pelos seus consocios.

Das medidas propostas para aumentar a renda da Caixa, muito poucas, e de resultado pratico pouco apreciavel, foram aproveitadas na elaboração do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.330.

Tendo sido feita a passagem de exercicio da Diretoria anterior para a atual Junta Administrativa em 31 de maio de 1932, foram encerrados os livros "Caixa" e dos haveres em poder da tesouraria e mandado levantar um balanço com referencia a 31 de maio de 1932.

Os resultados dessas providencias já foram levados ao conhecimento dos Srs. associados por publicação feita no *Diário Oficial* de 23 de agosto de 1932 e em folhetos amplamente distribuidos.

Torna-se, por isso, desnecessario reproduzi-los neste relatório.

A aplicação do decreto n. 20.465 á Caixa trouxe as seguintes alterações na sua situação economica:

a) a contribuição dos associados, que era fixa e de um dia de vencimentos, correspondendo a 3.3 % dos vencimentos mensais, pelo regulamento aprovado pelo decreto n. 12.681, foi pelo decreto n. 20.465 reduzida a 3 %;

b) os vencimentos de aposentadoria, fixados no maximo em 2/3 dos de atividade, ou 66.6 %, pelo decreto n. 12.681, foram elevados a 85 % pelo decreto n. 20.465;

c) pelo decreto n. 12.681, os vencimentos de aposentadoria e as pensões, qualquer que fosse sua importancia, estavam sujeitos a uma contribuição igual a 1/3 da diaria do associado quando em atividade. Pelo decreto n. 20.465, só as aposentadorias superiores a 600\$ estão sujeitas a contribuição e só a

parte excedente daquela quantia é tributável. A quasi totalidade das aposentadorias e pensões concedidas pela Caixa não atinge aquêle limite, estando assim isenta de contribuição.

As três modificações acima concorrem para a diminuição da receita e paralelamente para agravação das despesas da Caixa.

No ofício que acompanhou a proposta orçamentaria elaborada pela Junta para o exercício de 1933, pedi a atenção do Conselho Nacional do Trabalho para o fato.

É verdade que as novas fontes de receita provenientes da contribuição da Imprensa Nacional e da quota de previdência compensam com vantagem os prejuízos decorrentes das modificações apontadas nos itens a, b e c.

A Junta Administrativa não silenciou também quanto a outros pontos de importância para a estabilidade da Caixa.

Entre eles, a circunstância de ser a lei grandemente favorável às novas Caixas, não permitindo que concedam aposentadoria ordinária aos associados antes de contribuírem durante cinco anos, dando-lhes assim uma oportunidade para constituírem um patrimônio apreciável, cuja renda será uma boa fonte de receita.

A esta Caixa, fundada em 1889, não aproveita essa medida de previdência de grande alcance e entrou no regimen da nova lei onerada de pesados encargos, com grande número de associados com direito imediato a aposentadoria ordinária e com um débito de algumas centenas de contos de vencimentos não pagos por falta de numerário.

A esta Caixa a lei concede apenas os mesmos favores que a todas as demais, quando, entre outros encargos, atribue-lhe as aposentadorias dos funcionarios da repartição, encargo que o Governo alija de seus hombros com grande economia para seus cofres, e o amparo que retirou às viúvas e orfãos dos seus funcionarios suspendendo as inscrições ao montepio.

Ainda no ofício que acompanhou a proposta orçamentaria para 1933 lembrei essa circunstancia ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho, sugerindo que se estudasse a possibilidade de modificar a lei no sentido de serem dadas à Caixa vantagens especiais, uma vés que lhe foram também dados encargos a que não estão sujeitas as demais.

A Junta é de opinião que, antes de qualquer aumento de contribuição, ou redução de benefícios, se promovessem outros meios capazes de restabelecer o equilibrio orçamentario da Caixa.

Quanto à contribuição da Imprensa Nacional em 1932, a Caixa não poudé ainda recebê-la, por depender de abertura de crédito, pois no orçamento daquela repartição não foi incluída para o exercício de 1932 verba para êsse fim.

O balanço relativo ao periodo de junho a dezembro e o orçamento aprovado para 1932 encontram-se em anexo a êste relatório.

OBRIGATORIEDADE DE CONTRIBUIÇÕES

A obrigatoriedade de todos os funcionarios da Imprensa Nacional contribuírem para a Caixa é um velho problema que não tivera ainda solução.

As anteriores administrações da Imprensa Nacional, com desrespeito ao disposto no regulamento aprovado pelo decreto n. 12.681, permitiram que alguns funcionarios não contribuintes do montepio deixassem de contribuir para a Caixa.

O art. 65 do atual regulamento reproduziu o dispositivo do regulamento anterior permitindo a opção para os contribuintes do montepio instituído pelo decreto n. 942-A, de 31 de outubro de 1890.

Entretanto, o associado Sr. Vicente Amorim requereu simultaneamente ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional para mandar cessar o desconto de sua contribuição em favor da Caixa e a esta pedindo sua exclusão.

Invocava em favor do pedido o que dispõe o art. 57 do decreto n. 20.465. Enquanto seu requerimento era indeferido pela Junta Administrativa, um outro que fôra submetido a despacho do Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho foi também indeferido, mas ressalvado ao requerente o direito de fazer a prova constante do art. 57 invocado a seu favor.

Interpretando êsse artigo como exatamente contrário à pretensão daquele associado, a Junta opôs embargos à decisão do Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Estando pendente de solução daquele egregio instituto o requerimento encaminhado ao mesmo pelo Sr. diretor geral da Imprensa Nacional, a Junta teve a satisfação de vêr seu ponto de vista e seu ato indeferido o requerimento que lhe fôra dirigido pelo Sr. Vicente Amorim sancionados por acórdão de 22 de dezembro de 1932.

Não é necessario lembrar aos Srs. associados a importância da decisão, pois, si prevalecesse a interpretação dada pelo requerente ao citado art. 57, isso importaria na extinção da Caixa.

A desconfiança que frequentes insucessos anteriores suscitaram no espirito dos Srs. associados seria agravada com a decisão e dentro em pouco ela não teria mais contribuintes, porque quasi todos os atuais estão na mesma situação do senhor Vicente Amorim e provavelmente o imitariam.

E dêsse modo orfãos e viúvas de ex-colegas nossos, além dos proprios aposentados, ficariam privados do amparo que constitue a unica finalidade da Caixa.

INSCRIÇÃO DE ASSOCIADOS

O decreto n. 20.465, reproduzindo, aliás, dispositivo do regulamento da Caixa aprovado pelo decreto n. 12.681, tornou obrigatória a inscrição dos associados e pessoas das suas familias, subordinando á mesma a concessão dos benefícios da lei.

Permitiu, porém, que a inscrição dos associados seja feita por sua familia, após sua morte, para efeito do recebimento da pensão.

Mesmo nesse caso, a lei não dispensa a inscrição, permitindo, apenas, que seja feita *post mortem*. Quiz, desse modo, evitar que a imprevidência e o descaso do associado se refletissem sobre seus beneficiarios e os privassem de amparo, que é um dos principais objetivos das caixas.

Em todos os casos de pensão que a Junta teve de julgar, verificou a dolorosa situação em que ficavam os beneficiarios, premidos por dificuldades pecuniarias resultantes da perda do seu chefe e, além disso, obrigados a provas de obtenção demorada e onerosa.

Por esse motivo, ficavam os processos retidos na secretaria por longos meses, até que se completassem as provas exigidas pela lei e só conseguidas pelos beneficiarios á custa de vexames e sacrificios.

A Junta não faz a nenhum dos Srs. associados a injustiça de supôr que levem seu egoismo ao extremo de se conservarem impassíveis ante essa perspectiva para os entes que lhes são caros.

Insiste para que regularisem sua situação, na certeza de que a morte é inevitável e não se faz anunciar com antecedência.

Os mais previdentes deviam, mesmo, pouco a pouco, mês a mês, de modo a que as despesas não sobrecarregassem seus orçamentos, juntar aos documentos necessarios á inscrição as certidões de tempo de serviço até a presente data, pois o Conselho Nacional do Trabalho, deliberando sobre uma sugestão da Junta Administrativa, não concordou que a contagem de tempo de serviço fosse feita por contribuições pagas e, sim, por tempo de serviço efetivo.

A Junta Administrativa terá o maior prazer em orientar os Srs. associados sobre os termos em que devem ser requeridas essas certidões para que possam aproveitar-se das faculdades que lhes conferem o art. 29 e seu § 1º do decreto número 20.465.

Para facilitar a inscrição e fazê-la dentro de um padrão que facilitasse os serviços da Secretaria, a Junta Administrativa organizou fichas e imprimiu instruções a respeito, distribuindo-as pelos Srs. associados.

Um mal entendido de facil esclarecimento creou entre os Srs. associados uma pesada atmosfera de desconfiança e hostilidade contra a Junta, o que a levou a distribuir por todos a seguinte explicação:

Explicação necessaria

Srs. associados:

O descontentamento provocado com a distribuição de fichas de inscrição e folhetos contendo instruções a respeito foi objéto de estudo, por parte da Junta Administrativa, na sua reunião de hontem.

A Junta vê, desse modo, que seus atos sofrem atenta fiscalização por parte dos Srs. associados, e isso constitue para ela motivo de satisfação, revelando ao mesmo tempo que renasce o interesse pelos assuntos que se relacionam com a vida da Caixa.

Fiel ao programa de aceitar com prazer a discussão de todos os seus atos e esclarecer quaisquer dúvidas que possam

surgir quanto á interpretação dos mesmos, resolveu dar uma explicação sobre os pontos que não foram bem compreendidos pela maioria dos Srs. associados.

I — *Inscrição* — Ha uma lamentavel confusão entre *contribuição* e *inscrição*, quando a diferença entre ambas é fundamental.

A inscrição é voluntaria e de iniciativa propria do associado; a contribuição é obrigatoria e independe da intervenção do associado, de acôrdo com o art. 8º, alínea a, do decreto n. 20.465, que dispõe:

a) da contribuição permanente e obrigatoria dos associados ativos, etc., e no art. 13: "Todas as empresas sujeitas ao regimen desta lei são obrigadas a fazer, nas folhas de pagamento do respectivo pessoal, os descontos previstos no artigo 8º, etc."

O art. 2º do mesmo decreto esclarece: "Consideram-se associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões, para gozarem dos beneficios assegurados por esta lei, e sujeitos aos encargos nela previstos, todos os empregados, etc."

Assim, o direito aos beneficios decorre, entre outros encargos, do pagamento das contribuições e da inscrição. Satisfazer um deles não exclue do dever de satisfazer o outro. Assim, além do pagamento das contribuições é indispensavel a inscrição.

Os associados que até agora teem pago as contribuições não estão só por esse fato inscritos, como muitos acreditam.

Outra dúvida que a palavra *inscrição* levantou é pouco abonadora do conceito de que devem gozar as Juntas Administrativas em geral, e de que a atual póde, sem receio de contestação, dizer que não desmereceu.

Alguns associados alegam que a *inscrição*, feita agora, prejudicará todos os seus direitos anteriores.

Admitindo que, futuramente, qualquer Junta Administrativa queira dar essa interpretação, os direitos dos associados estão claramente amparados pelo decreto n. 20.465, que dispõe no art. 48: "O associado que se inscrever com tempo de serviço anterior á inscrição e computavel para os efeitos da aposentadoria deverá, além de pagar as contribuições previstas no art. 8º, letras a e b, indenizar a Caixa da importancia total dos pagamentos correspondentes áquele tempo, etc."

Será facil provar, por meio de certidões da Imprensa Nacional e do Tribunal de Contas, que o associado satisfaz aquela exigencia, estando quite com a Caixa.

II — *Documentos necessarios* — As instruções distribuidas fazem referencia aos documentos necessarios para cada pessoa inscrita.

O disposto no art. 31, § 1º, do decreto n. 20.465 é tão claro que a Junta julgou-se dispensada de maiores esclarecimentos, o que faz agora, em vista das dúvidas que surgiram.

O referido art. 31, diz:

"§ 1º. Para os fins da presente lei, consideram-se membros da familia do associado, para fazerem jús á pensão, na ordem successiva abaixo indicada, si tiverem vivido até a morte do mesmo na sua dependencia economica exclusiva:

- 1º, mulher, marido invalido, filhos legitimos, legitimados, naturais (reconhecidos ou não) e adotados legalmente;
- 2º, pai invalido e mãe viuva;
- 3º, irmãs solteiras.

§ 2º. A existencia de beneficiarios de uma qualquer das classes enumeradas no § 1º exclue do beneficio qualquer dos membros das classes subsequentes.

§ 3º. O associado que não tiver herdeiro na fórmula do presente artigo poderá, mediante declaração expressa, do seu proprio punho, com testemunhas, firmas reconhecidas e registro respectivo, instituir herdeiro, para o fim deste artigo, outro parente do sexo feminino, até 3º grau, devidamente comprovado, que viva sob sua exclusiva economia."

Assim, o associado só deverá inscrever os beneficiarios de um dos grupos, observada a precedencia estabelecida pelo citado art. 31.

Mesmo os do grupo inscrito que não tenham direito a pensão podem ser excluidos de inscrição, o que dispensa os documentos a eles referentes. Dêsse modo, não é necessaria a inscrição de filhos do sexo masculino maiores de 18 anos e filhas casadas ou viuas, que não teem direito a pensão.

A apresentação dos documentos é exigida pelo art. 42, que dispõe: ".....provando a respectiva identidade (a propria e a das pessoas de sua familia) pelos meios admitidos em direito".

Os documentos poderão constar de pública-fôrma, á qual o associado juntará o documento original, que será restituído depois de conferido com a cópia.

III — *Fotografias* — É indispensavel a de cada beneficiario inscrito, qualquer que seja sua idade, afim de que a Caixa possa evitar abusos quando fôr instalado o serviço médico.

IV — *Atestado de vacina* — A exigencia é perfeitamente cabivel, não só por estar generalizada, como também para evitar que a Caixa, cujos recursos são limitados, se veja impossibilitada de prestar socorros medicos em caso de uma possível epidemia de variola que atinja grande número de pessoas inscritas e com direito áqueles serviços.

Dadas essas explicações, pensa a Junta Administrativa ter respondido a todas as criticas que lhe foram feitas e espera que os Srs. Associados não crêem obstaculos ao seu proposito de dar á Caixa uma organização tão perfeita quanto possível.

Sendo, embora, a inscrição voluntaria e de iniciativa dos Srs. Associados, a Junta Administrativa tomou a si o encargo de auxiliá-la, afim de estabelecer um padrão que muito facilitará seus serviços.

A Junta pede a atenção dos Srs. Associados para os termos do art. 42 do decreto n. 20.465, que, no § 2º, determina: "A concessão aos associados e aos membros da sua familia, designados no art. 31 dos beneficios previstos nesta lei depende da inscrição requerida, de acôrdo com o disposto no presente artigo, pelo associado ou, em caso de morte, por áqueles a quem o beneficio tocar."

Quer dizer: o unico beneficio para o qual a inscrição póde ser feita posteriormente á morte do associado é a pensão.

A aposentadoria, serviços medicos, empréstimos e construção de predios ficam na dependencia absoluta da inscrição.

A Junta se sentirá constrangida a negar ôsses beneficios aos que não se inscreverem, e espera que os Srs. Associados a auxiliem a evitá-los pois os termos do art. 58 do decreto n. 20.465, são claros:

"§ 3º. As penas serão:

a)

b) destituição do cargo aos presidentes das Caixas, por falta de cumprimento de disposição desta lei ou de decisões do Conselho Nacional do Trabalho;

c) suspensão ou destituição do cargo, aos membros das Juntas Administrativas que infringirem disposições desta lei, etc."

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1933. — A Junta Administrativa: Henrique G. Guimarães, presidente. — Edgard Schmidt, secretário. — José Domingues de Oliveira. — Julio de Cacio. — Antonio Pereira Magalhães Junior.

A Junta Administrativa lembra aos Srs. associados que as successivas transigencias no cumprimento da lei foram a causa primordial da situação a que chegou a Caixa e não quer incorrer na mesma falta.

Precisa e espera que a boa vontade dos Srs. associados a auxiliem a cumprir seu dever, não acrescentando novas dificuldades ás muitas outras que teve de enfrentar e remover e de outras que ainda reclamam sua atenção e seus esforços.

Posteriormente, o Conselho Nacional do Trabalho preferiu, sobre o recurso interposto por um associado da Caixa da Leopoldina Railway o acórdão a seguir, que confirma ser á inscrição imprescindivel para percepção dos beneficios previstos na lei e para o qual peço a atenção dos Srs. associados:

"Recurso n. 604, de 1932 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Edmundo Siqueira e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway:

Considerando que, segundo dispõe o § 2º do art. 42 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, a concessão dos beneficios legais ao associado e aos membros de sua familia depende da inscrição prévia de um e outros, podendo a mesma ser feita por associado, em vida, ou, no caso de sua morte, pelos respectivos herdeiros; entretanto, como, de qualquer fórmula, para fazer a inscrição, é necessario que o associado prove que os seus herdeiros vivam na sua dependencia economica exclusiva (art. 31, § 1º), segue-se que, si o associado deixou de produzir essa prova, não ficará completa a sua inscrição e a dos membros de sua familia, tornando-se carecedor do direito aos beneficios outorgados pela Caixa, pois, si é certo que para fazer jús á pensão podem os herdeiros completar a prova no momento de se habilitarem ao bene-

ficio, por outro lado, não sofre dúvida que, em vida do contribuinte, não estando regularizada a inscrição, ficam os seus herdeiros impossibilitados de gozar dos demais benefícios legais, tais como, por exemplo, os socorros médicos, hospitalares e farmacêuticos;

Considerando que, pelas razões expostas, não sendo a inscrição exigida coercitivamente pela lei, todavia só depois de preenchida essa formalidade poderão o associado e os membros de sua família reclamar e usufruir qualquer dos diversos benefícios outorgados pela lei reguladora das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando, ainda, que nesse sentido tem decidido constantemente este Conselho, conforme esclarece a própria informação da Caixa, constante do ofício de fls. 2 e 3:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o efeito de confirmar o ato da Caixa recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Gustavo F. Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

(Publicado no *Diário Oficial* n. 82, de 7 de abril de 1932, pagina 6.965, 2ª coluna.)

DIREITOS ADQUIRIDOS

Um dos primeiros atos da atual Junta Administrativa foi pleitear o reconhecimento do direito aos associados que contassem dez anos de serviço efetivo em 1 de outubro de 1931 perceberem aposentadoria pela Caixa independente daquela a que tivessem direito pelo Tesouro Nacional, direito esse adquirido na vigência do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.681.

Na reunião de 11 de agosto de 1932 foi aprovado por unanimidade o seguinte parecer:

“Os requerentes estavam no gôso de pensão por efeito de aposentadorias concedidas pela Caixa de Pensões dos Operários da Imprensa Nacional e “*Diário Oficial*”, nos termos do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.681, de 17 de outubro de 1917.

Em processos regularmente organizados devem ter sido concedidas as pensões, ora reclamadas e em cujo gôso se achavam, por terem certamente preenchido, ao tempo, as condições legais em vigor, embora também usufruíssem pensões pelo mesmo motivo outorgadas pelo erário público Federal.

A lei não cogitava de qualquer incompatibilidade na concessão ou gôso das duas pensões de aposentação, tanto que obrigou anteriormente os seus beneficiados ao desconto mensal nos respectivos vencimentos ou salários, na forma do artigo 11, do decreto supra, muito embora a legislação vigente já os amparasse com igual benefício pelo Tesouro Nacional, admitindo mesmo, no caso de serem contribuintes do montepio oficial de que trata o decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a contribuição facultativa para outorga de pensão às suas famílias (artigo 13, do decreto n. 12.681, citado), condição que forçosamente implicava na de acumulação de pensões.

E assim foi entendido e praticado até janeiro de 1931, quando o presidente da Caixa de Pensões dos Operários da Imprensa Nacional e “*Diário Oficial*” solicitou ao Sr. ministro da Justiça a suspensão dos pagamentos de tais pensões, até ser elaborada a lei geral sobre caixas de pensões, e aposentadorias. Aliás, o ministro apenas “deferiu” o pedido, sem entrar na apreciação do mérito nem determinar qualquer outra condição (*Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1931, pagina 1.454).

Ora, uma vez expedida a lei geral sobre as Caixas de Pensões e Aposentadoria, deveria ter sido solucionado definitivamente o assunto, o que se não deu, apesar de datar o regulamento de 1 de outubro do ano próximo passado.

É certo que a citada lei dispõe, no seu artigo 37, que: “Não se acumularão pensões ou aposentadorias, nem pensões com aposentadorias, a que se refere esta lei, cabendo, entretanto, ao associado ou demais beneficiados optar pelo que mais lhe convenir”.

Parece, á primeira vista, que deviam ser convidados os pensionistas a optar por uma das pensões, isto é, pela que for mais conveniente aos seus interesses, si do Tesouro ou da Caixa de Pensões.

Assim, porém, não pôde ser resolvido pelo respeito ao inflexível princípio da não retroatividade da lei e em homenagem ao direito adquirido, integrado, de ha muito, ao patrimônio individual dos pensionistas. Facil seria enumerar as acórdãos de mais alto Tribunal do país, asseguradores todos

desses princípios, não sendo também muito difícil citar autores e obras que defendem tais regras de direito como a mais bela conquista da sociedade moderna.

Tão importante e valiosa é a obediência ao princípio da não retroatividade da lei, que o legislador constituinte a consagrou na Constituição de 24 de fevereiro de 1891, dispondo no artigo 11, § 3º: “É vedado aos Estados, como á União — prescrever leis retroativas”, salutar preceito esposto também pela lei organica do atual Governo Provisório, em se tratando do direito patrimonial do cidadão.

E, quando não o tivesse imperativamente mandado respeitar, ele estaria de pé, constituindo regra obrigatória das relações do Estado com os indivíduos, e destes entre si, por força do artigo 3º, da Introdução do Código Civil Brasileiro, que dispõe: “a lei não prejudicará, em caso algum, o direito adquirido, o ato jurídico perfeito, ou a coisa julgada”. Dispositivo ainda esclarecido pelos seus parágrafos 1º, 2º e 3º, assim concebidos: “§ 1º Consideram-se adquiridos, assim, os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo de exercício tenha termo prefixo ou condição preestabelecida, inalterável a arbitrio de outrem; § 2º Reputa-se ato jurídico perfeito o já considerado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou. § 3º Chama-se coisa julgada, no caso julgado, a decisão judicial, de que já não caiba recurso”.

Em face do exposto, sem necessidade de maiores indagações sobre o direito que assiste aos reclamantes, pela evidência desse mesmo direito, a Junta Administrativa resolve mandar restabelecer as pensões suspensas, liquidando-se os pagamentos oportunamente e pelo modo que já foi deliberado pela mesma Junta, pendente de decisão ministerial.

Submeta-se, entretanto, o caso á consideração do Conselho Nacional do Trabalho, que melhor decidirá a respeito.

Em 11 de agosto de 1932. — *Julio de Abergu Gomes*, presidente e relator. — *Henrique Gonçalves Guimarães*, secretário. — *João Gonçalves do Couto* e *José Domingues de Oliveira*, membros”.

Posteriormente, informando o recurso que o associado Sr. Guilherme de Azevedo interps para o Conselho Nacional do Trabalho de decisão da Junta, teve a mesma oportunidade de reafirmar esse ponto de vista no ofício n. 90, de 7 de dezembro de 1932.

Coerente ainda com sua opinião a respeito, incluiu na proposta orçamentaria para 1933 verba para o restabelecimento dos pagamentos suspensos desde janeiro de 1931.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre os compromissos assumidos pela diretoria que a antecedeu, a Junta Administrativa encontrou um contrato firmado com o Dr. Hugo Martins Ferreira para tratar de diversas providências relativas á pessima situação economica da Caixa, autorizando-o até a tratar da liquidação judicial da instituição, caso não fosse possível uma solução menos radical.

Examinando o contrato, a Junta verificou que a diretoria excedera os poderes que lhe haviam sido conferidos pela assembléa geral para contratar os serviços daquele advogado, poderes que se restringiam, em termos claros e insofismáveis, a tratar de regularizar a situação da Caixa perante o Ministério da Fazenda, definindo si a mesma era de dependencia ou autonomia.

Desnecessario era definir essa situação, perfeitamente definida pelo regulamento anexo ao decreto n. 12.681.

Além disso, a ata da assembléa geral em que foi aprovado o contrato não foi submetida a discussão e votação, nem aprovada, o que importava na sua nulidade.

Entretanto, como o art. 66 do regulamento atual da Caixa determina que “as obrigações contraídas com as garantias previstas no art. 46 do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.681, de 17 de outubro de 1917, serão liquidadas nos termos dos contratos existentes”, a Junta resolveu submeter o caso a estudo e decisão do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com o art. 80 do decreto n. 20.465.

De fato, o contrato não constituia obrigação contraída em virtude do citado art. 46, unico caso em que a Junta poderia deliberar a respeito, e, sim, em virtude de autorização da assembléa geral.

Reconhecida a validade do contrato, é acarretaria para a Caixa um onus de mais de 50:000\$000.

O Conselho Nacional do Trabalho não deliberou ainda a respeito.

CARTAS DE FIANÇA

O proprietário do predio alugado ao associado aposentado Sr. Francilio Xavier Pires e afiançado pela Caixa propôs na 3ª Pretoria Cível uma ação sumária para lhe serem pagos os alugueis de oito meses, de maio a dezembro de 1932.

Estudando os termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.681, verificou a Junta que o mesmo só permitia a expedição de cartas de fiança a favor de associados ativos.

Assim as cartas de fiança expedidas a favor de aposentados e pensionistas o foram irregularmente, excedendo as direitorias os poderes que lhes conferia o regulamento, o que importa em nulidade.

Mediante autorização prévia do Conselho Nacional do Trabalho, a Junta constituiu seu advogado o Dr. Mario Zeferino Barroso para defendê-la na ação.

Antes que o Meritíssimo Juiz de cujo julgamento depende a solução do assunto pudesse pronunciar-se sobre o mesmo, sobrevieram as férias forenses, retardando assim a solução final da causa, que pende ainda de sentença.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Submetida, desde sua fundação, em 1889, a uma platonica fiscalização por parte do Ministerio a que estava subordinada a Imprensa Nacional, o decreto n. 20.465 subordinou a Caixa ao Conselho Nacional do Trabalho.

Desnecessario será lembrar aos Srs. associados como se exerceu anteriormente a fiscalização determinada em lei e as consequências que daí advieram.

Agora, porém, a situação modificou-se radicalmente, tendo a Junta Administrativa estado sempre sob assidua e rigorosa fiscalização do Conselho Nacional do Trabalho.

Sente-se, assim, no dever de levar essa auspiciosa noticia ao conhecimento dos Srs. associados, afim de restabelecer a confiança na estabilidade da Caixa, confiança essa que fatos anteriores haviam, com razão, abalado.

Entretanto, embora rigorosa, essa fiscalização tem-se exercido dentro da mais impecavel cortezia e tem sido poderoso estímulo para a Junta Administrativa, que vê seus propósitos de trabalhar honestamente e na mais rigorosa observância da lei amparados e prestigiados por aquele egregio instituto.

Explicam-se, desse modo, os resultados praticos já obtidos no curto periodo de sete meses de sua gestão e as fundadas esperanças que alimenta de corresponder á honrosa confiança da direção da Imprensa Nacional e dos seus consocios.

Não pôde a Junta deixar de fazer uma referencia especial ao Dr. Henrique Eboli, inspetor geral da Fiscalização das Caixas, cujos conhecimentos do assunto e incansavel boa vontade tem sido para ela valioso auxilio em todos os casos de dúvida.

IMPRENSA NACIONAL

A Junta Administrativa tem mantido com a Imprensa Nacional e seu diretor as mais amistosas relações.

Isso não surpreenderá a quem desde longa data venha acompanhando a atuação do Dr. Salles Filho no Congresso, e, posteriormente, na comissão elaboradora do decreto número 20.465.

Sempre fui um dos mais ardorosos defensores das Caixas de Aposentadorias e Pensões, e viu seus esforços, que representam oito longos anos de luta sem esmorecimentos, coroados pelo ato do Governo Provisorio estendendo os benefícios da lei aos empregados das empresas de bondes, luz e telefones.

Graças á sua incansavel defesa das justas aspirações dos empregados da Light, Telefonica e Companhia do Gas, só no Rio de Janeiro perto de 20.000 familias tem agora seu amparo garantido e podem encorar o futuro sem apreensões.

Justa, justissima é a homenagem que a Junta Administrativa aqui lhe rende pela coerencia que todos os seus atos na direção da Imprensa Nacional mantem com seus antecedentes de grande amigo das Caixas em geral e desta em particular.

Da conjugação dos esforços da Junta Administrativa e da boa vontade do Dr. Salles Filho tem resultado para todos os Srs. associados benefícios que o futuro comprovará com a eloquencia dos fatos.

Cabe, também, uma referencia á simpatia com que o secretário da repartição, Dr. José Leopoldo de Assis Albernaz, vem acompanhando a reorganização da Caixa e á boa

vontade com que tem auxiliado a Junta Administrativa nos processos que transitam pela Imprensa Nacional e nos quais esta instituição é parte interessada.

SERVIÇOS MEDICOS

Era intuito da Junta Administrativa inaugurar logo no início de 1933 os serviços medicos, tendo para esse fim incluído na proposta orçamentaria a verba de 29:383\$300.

Com esta modestissima dotação seria impossivel dar a esses serviços a amplitude que devem ter para corresponderem ao grande numero de associados.

Seria, porém, possivel mantê-los em boas condições de eficiencia, até que os recursos da Caixa permitissem á Junta Administrativa dar-lhes uma organização capaz de satisfazê-la e aos beneficiados.

Sendo mais de 1.000 o número atual dos associados, e tomando-se para as respectivas familias uma média de mais três pessoas, perto de 5.000 pessoas teriam á sua disposição tão importante serviço.

A Junta Administrativa, porém, tem a lamentar que os interessados diretos e imediatos sejam os primeiros a impedi-la de executar a medida.

De fato, o art. 42 do decreto n. 20.465 torna obrigatória a inscrição dos associados e subordina á mesma o direito aos benefícios previstos na lei.

Como um número reduzidissimo de associados tenha correspondido ao apêlo que nesse sentido fez a todos, a Junta Administrativa vê-se na contingencia de não instalar aqueles serviços antes que o número dos inscritos justifique essa despesa.

PENSIONISTAS EXISTENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Viuvas	144
Filhos	110
Filhas	173
Irmãs	20
Mães	4
Ignorados	5
	456

Saíram:

Viuvas	4
Filhos	8
Filhas	5
Mães	1
	18

EXISTENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Viuvas	140
Filhos	102
Filhas	168
Irmãs	20
Mães	3
Ignorados (*)	5
Pensionistas cujos processos dependiam de documentos	15
Total	438

APOSENTADOS

Existentes, em dezembro	72
Processos em andamento	22

Henrique G. Guimarães, presidente.

ACÓRDÃO PROFERIDO PELO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 1933

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercicio vigente:

Considerando que o orçamento organizado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional para o exer-

(*) Os pagamentos a esses pensionistas foram suspensos, até que provem, de acórdio com a lei, que têm direito á pensão em cujo gozo se achavam.

cicio financeiro de 1933, dado o retardamento na deliberação deste egregio Conselho, e tendo em vista o disposto no artigo 50, § 2º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, já deve considerar-se automaticamente aprovado; mas,

Considerando que o dito orçamento consigna um deficit de 66:258\$900, cumprindo a este Conselho adotar as providencias necessarias á neutralização dessa conjuntura;

Considerando quo, em seu minucioso parecer de fls. 10, usque 17, estuda o Dr. Atuário deste Conselho os meios de remediar tal situação, esboçando várias soluções para a mesma, as quais devem ser examinadas convenientemente em processo á parte, independentemente da aprovação do orçamento em apreço;

Considerando que o art. 79 do citado decreto n. 20.465. prevê uma diretriz á perfilhar no caso da verificação de deficits na vida orçamentaria das Caixas:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

1º, dar como aprovada a proposta orçamentaria para 1933 elaborada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional;

2º, ordenar que seja destacado dos autos, para posterior exame e conveniente solução, o parecer firmado pelo Dr. Atuário constante de fls. 10-17;

3º, determinar a adoção da providencia contida no artigo 79 do citado decreto n. 20.465, para o que deverá o assunto ser examinado devidamente pela secção técnica deste Conselho, afim de ser oportunamente fixado o quantum da redução.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Waldemar Falcão*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Apolices gerais:		
Valor nominal de 200 apolices da Dívida Pública de 1:000\$ cada uma.....	200:000\$000	
Edificio social:		
Valor do imovel sito á rua do Lavradio n. 174	62:000\$000	
Instalação e bemfeitorias:		
Valor da instalação e melhoramentos realizados no imovel de propriedade da Caixa..	24:468\$410	
Moveis e utensilios:		
Valor dos que guarnecem a séde, conforme descrição e avaliação constantes do respectivo "Livro de Inventarios".....	9:175\$000	
Depositos e cauções:		
Importancia depositadas na The Rio de Janeiro Tramway Light and Power para garantia do consumo de luz.....	30\$000	
Tesouro Nacional:		
Saldo devedor relativo a folhas de pagamento de 1911 e 1913.....	89:397\$300	
Diversos responsaveis:		
Débito dos ex-tesoureiros:		
José Francisco de Oliveira Moraes	18:625\$821	
Armando de Araujo Cintra Vidal Junior	35:350\$380	53:976\$201
Tesouraria da Imprensa Nacional:		
Saldo devedor da Imprensa Nacional pelas consignações em folha, quota de previdencia e contribuição do Estado.....	194:645\$400	
Americo Ferreira França Xavier:		
Débito desse ex-tesoureiro	12:750\$100	
Contribuições a receber:		
Importancia a receber de:		
Aposentados	6:164\$800	
Pensionistas	8:029\$200	14:194\$000

Juros de apolices a receber:

Importancia a receber relativa aos do 2º semestre de 1932	5:000\$000	
Aluguéis por conta de terceiros:		
Débito de diversos associados, aposentados e pensionistas afiançados pela Caixa.....	9:619\$473	
Contas correntes:		
Débito dos seguintes.		
Contribuintes averbados	19:167\$078	
Contribuintes não averbados	9:096\$914	
Aposentados	4:312\$528	
Pensionistas	10:190\$810	42:767\$330

Adiantamentos:

Débito dos seguintes por adiantamentos sobre vencimentos de aposentados:		
Alvaro de Moraes Guterres:		
Em março e abril de 1932...	750\$000	
Paulo de Moraes Guterres:		
Idem idem	750\$000	
Raul Lindgren:		
Em março de 1932.....	400\$000	
Arnaldo Feltro de Oliveira:		
Em abril de 1932.....	50\$000	
Carlos Vieira Cardoso:		
Em maio de 1932.....	320\$000	2:720\$000
Banco do Brasil, c/c:		
Importancia em depósito neste estabelecimento de credito, conforme extrato de c/o.	14:580\$520	
Caixa:		
Saldo em moeda corrente existente em cofre	9:300\$000	
Lucros e perdas:		
Saldo desta conta	281:444\$826	
		1.026:068\$860

Passivo

Bens patrimoniais:		
Valor atual de 200 apolices da Dívida Pública, cotadas a 835\$ cada uma....	167:000\$000	
Idem do edificio social.....	62:000\$000	
Idem da instalação e bemfeitorias	24:468\$410	
Idem dos moveis e utensilios	9:175\$000	262:643\$410
Oscilação de apolices:		
Diferença entre o valor nominal e o valor atual das apolices da Dívida Pública.....	33:000\$000	
Contas correntes:		
Credito de:		
Clodoaldo dos Santos	6\$050	
Aposentadorias a pagar:		
Importancia a pagar a aposentados:		
Processos julgados	353:054\$500	
Processos em andamento	133:261\$900	486:316\$400
Pensões a pagar:		
Importancia a pagar a pensionistas:		
Processos julgados	220:924\$700	
Processos em andamento	23:178\$300	244:103\$000
		1.026:068\$860

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — *Deodoro França de Barros*, contador. — *Henrique G. Guimarães*, presidente.

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1933

Receita		Despesa	
Contribuição dos associados:		Benefícios regulamentares:	
Mensalidades de 3 %:		Aposentadorias de acordo com o decreto n. 12.681.....	
Empregados da repartição (art. 8º, letra a):		Aposentadorias de acordo com o decreto n. 20.465.....	
Pessoal titular.....	155:206\$500	Pensões de acordo com o decreto número 12.681.....	233:136\$500
Pessoal amovível.....	17:285\$200	Pensões de acordo com o decreto número 20.465.....	100:312\$000
Mensalidade dos inativos (art. 12 do decreto n. 12.681):		Serviços médicos (art. 23, parágrafo único (x):	
Agosentados.....	4:851\$800	Pessoal.....	24:000\$000
Pensionistas.....	7:546\$800	Material.....	5:383\$800
Outros associados (art. 2º, § 2º....		Restituição de contribuições (Peculios) (art. 27, § 5º, e art. 40).....	
	360\$000	Funerais (art. 41).....	7:200\$000
	185:050\$100		500\$000
Totais.....		Despesas de administração:	
		Pessoal:	
Joias:		1 contador (chefe da Contadoria e Secretaria).....	3:600\$000
Iniciais (art. 8º, letra b) x		1 guarda-livros (ajudante).....	2:400\$000
Funcionarios titulados.....	10:453\$000	1 encarregado de folhas.....	1:800\$000
Funcionarios amoviveis.....	10:554\$900	2 escriturarios.....	3:600\$000
Empregados da Caixa.....	100\$000	1 auxiliar de escrita.....	1:440\$000
Contribuição da repartição:		1 tesoureiro.....	3:600\$000
1 1/2 % da renda bruta da Imprensa Nacional (importancia igual a contribuição dos empregados da repartição).....	172:491\$700	1 fiel.....	2:400\$000
Contribuição do Estado:		1 porteiro-economista.....	1:200\$000
Quota de previdencia (art. 8º, letra e, e art. 85), conforme comunicação da Imprensa Nacional.....	172:942\$100	Material:	
Rendas patrimoniais:		Permanentemente.....	
Juros de apolices.....	10:000\$800	Gavetas de aço para arquivo e fichario.....	1:500\$080
Juros bancarios.....	50\$000	De consumo:	
Renda de imovel.....	5:400\$000	Livros, talões, papel, estampilhas etc.....	1:800\$000
Diversas rendas:		Diversas despesas:	
Material inservivel (art. 3º, item 5º do decreto número 24.330).....	18:955\$400	Luz.....	600\$000
Multas (art. 3º, item 7º, do decreto n. 24.330).....	1:200\$000	Portes e telegramas.....	60\$000
Porcentagem sobre fianças expedidas de acordo com o decreto n. 12.681.....	480\$000	Telefone.....	900\$000
		Publicações.....	1:200\$000
		Assinatura do Diário Oficial.....	60\$000
		Seguros.....	350\$000
		Impostos prediais.....	4:000\$000
		Despesas miúdas.....	180\$000
Soma.....	587:677\$200	Despesas diversas:	
Deficit previsto.....	66:581\$700	Restituições de contribuições a maior.....	7:327\$000
		Imposto sobre consignações em folha (art. 20 do decreto n. 21.576, de 27-6-1932).....	1:500\$000
			8:827\$000
			654:258\$900

(x) Serviço a organizar.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1932. — Deodoro Franca de Barros, contador. Visto. — Henrique G. Guimarães, presidente (C-1 873-26-4-33-497\$000).

ESCOLA MODERNA DE COMÉRCIO**EXTRATO DOS ESTATUTOS****Dos fins**

Art. 1.º A Escola Moderna de Comércio fundada pelo professor João Antonio da Oliveira, na cidade do Rio de Janeiro, em 18 de agosto de 1921, tem por fim: ministrar e desenvolver, aperfeiçoando sempre, o ensino administrativo-econômico, proporcionando assim, as seus educandos, uma instrução sólida.

Art. 2.º A Diretoria — A diretoria será composta de diretor-proprietário, diretor-honorário, um vice-diretor, uma secretária, um tesoureiro e de um ou mais auxiliares.

Parágrafo único. Ao diretor-proprietário compete: A direção técnica e geral do estabelecimento, presidir e convocar a congregação e reuniões da Diretoria.

Art. 3.º Para consecução de seus fins, a escola manterá o curso das bases do Ensino Oficial, a medida que vá ampliando as suas instalações, sendo estas já, organizadas dois cursos mistos: diurno e noturno, compreendendo as matérias constantes do decreto número 20.108, de 30 de junho de 1931.

Art. 6.º As matrículas serão abertas no dia 1 de dezembro e encerradas em 28 de fevereiro de cada ano.

Art. 10. O ano letivo terá início no dia 1 de março e terminará a 30 de novembro. Dentro desse período, serão considerados de férias escolares, a segunda quinzena de junho e a primeira de julho.

Art. 17. Os exames de admissão, serão realizados perante uma banca de 3 professores da Escola, sob a presidência do fiscal nomeado pelo Ministério da Educação e Saúde Pública.

Art. 28. Serão admitidos alunos gratuitos, a frequência nos cursos da Escola, a critério do Ministério da Educação e Saúde Pública.

Art. 29. O patrimônio da escola é formado pelo material existente e saldos dos exercícios financeiros.

Art. 30. A renda é composta:

- a) taxas de matrículas;
- b) mensalidades, emolumentos de diplomas e certificados;
- c) rendas diversas.

Art. 31. A escola manterá um curso de contabilidade aplicada, datilografia, stenografia, matemática e línguas.

Art. 34. Os casos omissos nestes estatutos, serão resolvidos pela diretoria e congregação.

(C. 2.087—26-4-933—37\$700).

ANÚNCIOS**Declaração**

Magdalena da Silva declara que se extraviaram seis apólices federais ao portador, de 1:000\$000 cada uma, juros de 5 % ao ano e de ns. 272.201 a 272.206, decreto n. 15.723, de 10 de outubro de 1922.

(C—1.706—25-4-33—61\$200—15. vezes)

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical que, em virtude de haver sido exonerado, por decreto de 19 de outubro de 1932, o corretor de fundos públicos desta praça, Paulo Nascimentos da Silva, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretário da Camara Sindical, subscrevo.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C—1.400—11-4-33—459\$—30 vezes)

Declaração

José Barbosa, locatário da coxia número 122, da rua do Equador, declara que, se tendo extraviado o recibo de caução de 1:600\$000, que prestou em 26 de setembro de 1928, para garantia do respectivo aluguel, vai requerer ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, a lavratura do termo de responsabilidade, de acordo com o art. 683, do Código de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. — José Barbosa.

Reconheço a firma de José Barbosa.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Antonio de Alvarenga Freire, tabelião substituto.

(C—1.845—24-4-33—36\$700—3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Nos termos do art. 12 dos estatutos social, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem, na sede social, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, no dia 28 do corrente, às 15 horas, para a eleição de um cargo vago na diretoria. — A diretoria.

(C—1.844—24-4-33—24\$500—4 vezes)

Banco do Comércio**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 5 de maio próximo, às 14 horas, no edifício do Banco, à rua General Camara n. 8, para o exame e julgamento das contas do ano de 1932, e para a eleição do conselho fiscal e suplentes.

Ficam, por esse motivo, suspensas as transferências de ações desde o dia 25 do corrente, até a data em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933. — Raul de Araujo Lima, presidente.

(C—2.007—18-4-33—64\$300—7 vezes)

Banco Suíço Brasileiro de Finanças**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 27 de abril, às dez horas, na sede da sociedade, à rua General Camara n. 48, afim de deliberar sobre o aumento do capital e modificação dos arts. 1 e 7 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. — A diretoria.

(C—1.689—25-4-33—16\$300—2 vezes)

Armazens Gerais Guanabara S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convocados os Srs. acionistas para a assembléa geral ordinária que se realizará no dia 2 de maio vindouro, às 15 horas, na sede social dos Armazens Gerais Guanabara S. A., à rua São Bento n. 13 (1º andar), nesta Capital, destinada à aprovação de contas e balanços, eleição da diretoria e conselho fiscal.

Tratando-se de terceira convocação, a assembléa geral reunir-se-á com qualquer número de acionistas.

Acham-se à disposição dos interessados na sede social os documentos exigidos pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A diretoria.

(C—1.705—25-4-33—15\$900—3 vezes)

Declaração

Cesario Puime & Comp., estabelecidos com Fábrica de Bilhares "Tujague" e Torração de Café "Fim do Mundo", à rua Luiz de Camões n. 24, comunicam à esta praça e às do interior, que, por alteração no seu contrato social, arquivada na Junta Comercial, sob o n. 126.159, elevaram seu capital para 2.000:000\$000, tendo admitido como seu socio solidario o seu antigo auxiliar Sr. Avelino Ramalho, alteração esta que vigora de 1 de janeiro do corrente ano em diante. — Cesario Puime & Comp.

Reconheço a firma de Cesario Puime & Comp.

Rio, 24 de abril de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Antonio Assenção, tabelião substituto.

(C—1.854—24-4-33—39\$800—3 vezes)

Companhia Brasileira Diamantifera**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 28 do corrente, às 14 horas e meia, na sede da companhia, à rua General Camara n. 120, afim de deliberar sobre os balanços, contas e relatório da diretoria, relativos a 1931 e 1932, parecer do conselho fiscal e eleger o diretor-presidente e o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1933. — A diretoria.

(C—2.081—25-4-33—22\$400—2 vezes)

Sociedade Anonima Viagens Internacionais**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 de maio do corrente ano, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 21, afim de tomarem conhecimento, discutirem e julgarem o relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas de lucros e perdas, tudo referente ao ano de 1932, e bem assim a eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—1.859—26-4-33—30\$600—3 vezes)

Companhia Geral de Petroleo Pan-Brasileira

De conformidade com o art. 9º dos estatutos, são convocados os Srs. acionistas da Companhia Geral de Petroleo Pan-Brasileira, para se reunirem na sede da companhia, á praça Mauá n. 7, sala 806, nesta cidade, no dia 27 de abril de 1933, ás 3 horas da tarde, para a leitura do relatório da diretoria, aprovação de contas e parecer do conselho fiscal, bem como eleição de nova diretoria, fiscais e suplentes. — *A diretoria.*

(C—1.288—25-3-33—18\$400—2 vezes)

Companhia Geral de Petroleo Pan-Brasileira

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas da Companhia Geral de Petroleo Pan-Brasileira, na sede desta companhia, á praça Mauá n. 7, sala 806, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A diretoria.*

(C—1.289—25-3-33—14\$200—2 vezes)

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros

SUCESSORA DA COMPANHIA GRANDE MANUFATURA DE FUMOS "VEADO"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De conformidade com o art. 23 dos estatutos, convoco a assembléa geral ordinaria, para o dia 6 de maio proximo futuro, ás 15 horas, no escritorio desta companhia, á rua Capitão Felix ns. 24 a 28, afim de ser feita a leitura, discussão e votação do relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, e eleição da nova diretoria e conselho fiscal. De acôrdo com o art. 19 e seus parágrafos, os possuidores de ações devem depositá-las nos cofres desta companhia até ao dia 27 do corrente mês.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 1891, estarão á disposição dos interessados, no prazo e pela forma da lei.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — *Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, presidente.*

(C—1.861—26-4-33—20\$400)

Usina de Tinta Transatlantica S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

No dia 29 do correte, ás 15 horas, em sua sede, ; rua Lima Barros n. 47, realiza-se a assembléa geral ordinaria para prestação de consta da diretoria e eleição do conselho fiscal apara o que são convidados os Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. — *O presidente.*

(C—1.852—24-4-33—24\$500—3 vezes)

Companhia Nacional de Indústria e Comércio**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 2 horas da tarde do dia 28 de abril corrente, na sede da companhia, na rua Buenos Aires n. 57, com acesso pela rua do Rosario n. 112, afim de tomar conhecimento da renúncia de um diretor, e prover para o preenchimento dessa vaga.

Os Srs. acionistas deverão depositar suas ações no escritorio da companhia, até tres dias antes da reunião, na conformidade do art. 24 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—2.028—19-4-33—39\$800—3 vezes)

Companhia Territorial Palmares**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de abril corrente, ás 14 horas, á rua da Quitanda n. 71, 2º andar, para os fins de tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria referentes ao ano de 1932, parecer do conselho fiscal e eleição d'este e seus suplentes.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As ações serão depositadas na caixa da companhia, tres dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—1.606—11-4-33—45\$900—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro Vitoria a Minas**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 5 de maio proximo vindouro, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 72, afim de tomar conhecimento do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1932, procedendo-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal e suplentes.

As ações ao portador deverão ser depositadas na sede da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1933. — *Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente.*

(C—1.629—17-4-33—39\$800—3 vezes)

Companhia Construtora Nacional S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 de maio do corrente ano, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Dom Gerardo n. 42, 3º andar, afim de serem submetidos á sua aprovação o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao exercício de 1932, bem como para proceder á eleição do conselho fiscal, para o exercício de 1933 e da nova diretoria.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—1.867—26-4-33—10\$200)

Companhia Tóuzeau S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, á travessa Natividade n. 13, no dia 29 de abril vindouro, ás 2 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1932; eleição do conselho fiscal e seus suplentes para 1933.

(C—1.863—26-4-33—8\$200)

Políndustria S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na sede social da Políndustria S. A., á rua São Bento n. 11, 2º, nesta cidade, ás 15 horas do dia 8 de maio vindouro, a qual terá por fim tratar da modificação dos estatutos, alteração da forma de constituição do capital, eleição do conselho fiscal, assim como, tomar conhecimento de quaisquer outros assuntos que interessarem á sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—1.874—26-4-33—12\$200)

Perfumaria Lopes S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A diretoria.*

(C—1.871—26-4-33—3\$100)

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense**JUROS DE "DEBENTURES"****Coupon n. 42**

No escritorio desta companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 31-loja, pagar-se-ão, nos dias 10, 11 e 12 do proximo mês de maio, das 13 ás 15 horas, e depois desses dias, ás quintas-feiras, e mesmas horas, os juros a vencer-se em 30 do corrente, á razão de 7\$000 por coupon.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—1.865—26-4-33—51\$000—5 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913 \$300

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 \$500

Agua (Decreto n. 3.658, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos \$400

Alfandegas (Consolidação das leis das) \$5000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de Setembro de 1916) (M).... \$300

Alistamento e eleições federais (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) \$500

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000

Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXV	7\$000
Volume XXVI	7\$000

Arquivo da Tesouraria da Bala (Sinopsia das sesmarias do).. 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 \$500

Anuario de Legislação da Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906	6\$000
Ano de 1917	10\$000
Ano de 1918	8\$000
Ano de 1919	8\$000
Ano de 1920	8\$000
Ano de 1921	10\$000
Ano de 1922	12\$000
Ano de 1923	16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924 \$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionario Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 \$500

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) \$500

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Dec. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 \$500

Brasil em Haya (C. W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 \$500

C

Coletorias Federais (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.490, de 1927) 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465, de 4 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Caixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931) \$500

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos á sua elaboração (M):

3º volume	10\$000
2º volume	10\$000
1º volume	10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).	2\$000	Chorografia da Provincia do Ceará	1\$000	de 1908	5\$000	
— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000	de 1909	5\$000	
Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000	Consolidação das Disposições Orçamentarias de carater permanente (Indice analitico por Alberto Biolcini)	40\$000	de 1910	6\$000	
Codigo de Contabilidade (Lei número 4.536 e decretos ns. 15.783 e 5.426)	5\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000	de 1911	4\$000	
Codigo de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias	30\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000	de 1912	3\$000	
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000	Côrte de Apelação (Reorganização. Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930	\$500	de 1913	3\$000	
Codigo de Menores (Decr. número 17.943 A de 1927)	1\$500	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000	de 1914	4\$000	
Codigo de Menores (Decr. número 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 17.751, de 4 de maio de 1931	\$500	de 1915	5\$000	
Codigo Eleitoral (Decreto número 21.075, de 24 de fevereiro de 1932)	1\$000	Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912.	\$500	de 1916	7\$000	
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º vol.	20\$000	D			de 1917	7\$000
Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000				Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500
Constituição da Republica (Revista)	1\$000	Decretos do Governo Provisorio:		Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caelano Junior (M).	12\$000	
Constitution of Brazil (Edição em inglês)	2\$000	De março de 1890	2\$000	Dicionario Geografico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000	
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Rouse	30\$000	De maio de 1890	10\$000	Dicionario Historico, Geografico e Etenografico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):		
Condenação e livramento condicional (Decr. ns. 16.588, e 16.662, de 6 de novembro de 1924)	\$500	De junho de 1890	5\$000	1º volume	60\$000	
Consignação em folha (Regulamento) Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500	De outubro de 1890	7\$000	2º volume	30\$000	
Contrabando o seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000	De janeiro de 1891	2\$000	Dicionario das Plantas Úteis do Brasil, por Pio Corrêa:		
Contrabando (Repressão do), Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	Decisões do Governo — Coleções:			1º volume	30\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 144.813, de 20 de maio de 1921	\$500				2º volume	50\$000
Construção de casas para funcionários e operarios da União Decret. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500	de 1832	3\$000	Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decr. n. 16.590, de 10 de setembro de 1924) ...	1\$000	
		de 1833	3\$000	Divida ativa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000	
		de 1850	3\$000	Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais)	\$500	
		de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	8\$000	Depositos, Cauções, Caixas Economicas	\$500	
		de 1890 (Governo Prov., 3º e último)	2\$000	Disponibilidade. (Funcionarios Públicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930	\$500	
		de 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	1\$000	E		
		de 1891	1\$500			
		de 1892	4\$000	Eleições Federais (Decreto número 18.991, de 18 de novembro de 1929	1\$000	
		de 1893	2\$500	Eleições para intendentes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000	
		de 1894	4\$000	Eleitorais (Circunscrições e zonas do Distrito Federal, com indice das ruas e logradouros públicos)	1\$000	
		de 1895	3\$000	Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil	1\$000	
		de 1896	3\$000	Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em três volumes	10\$000	
		de 1897	3\$000	Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000	
		de 1898	2\$000			
		de 1899	3\$500			
		de 1900	3\$000			
		de 1901	3\$000			
		de 1902	3\$000			
		de 1903	4\$000			
		de 1904	4\$500			
		de 1905	4\$500			
		de 1906	4\$500			
		de 1907	5\$600			

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 98

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$900	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400
e mais 100 réis por exercício decorrido.		

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 22.542, de 13 de abril de 1933 (retificação).
Decreto n. 22.650, de 17 de abril de 1933.
Decreto n. 22.661, de 24 de abril de 1933.
Decreto n. 22.670, de 24 de abril de 1933.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 do corrente.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 4 e 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Dominio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e da Junta Comercial do Distrito Federal.

Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.642 — DE 13 DE ABRIL DE 1933

Crêa, no Corpo de Marinheiros Nacionais, a Companhia de Taifeiros e aprova e manda executar o respectivo regulamento.

(Publicado no Diario Oficial de 25 de abril de 1933)

Retificação

Onde se lê: "O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negocios da Marinha, resolve corar...", leia-se: "O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negocios da Marinha, resolve crear..."

Regulamento para a Companhia de Taifeiros do Corpo de Marinheiros Nacionais, a que se refere o decreto número 22.642, de 13 de abril de 1933.

No art. 9, onde se lê: "Os dispenseiros independentemente dec lasses"... leia-se: "Os dispenseiros independentemente de classes..."

No art. 17, onde se lê: "A promoção a dispenseiros e cozinheiros de 1ª e 2ª e padeiros de 1ª classes..." leia-se: "A promoção a dispenseiros e cozinheiros de 1ª e 2ª e a padeiros de 1ª classes..."

No art. 20, § 2º, onde se lê: "... com distintivos correspondentes às classes e categorias a que pertencerem", leia-se: "... com distintivos correspondentes às classes e categorias a que pertencerem."

No art. 23, onde se lê: "... os taifeiros e seus assemelhados possuirão cadernetas subsidiárias....", leia-se: "... os taifeiros e seus assemelhados possuirão cadernetas subsidiárias..."

No art. 29, parágrafo unico, onde se lê: "Todos serão sujeitos e rigorosa inspecção de saúde....", leia-se: "Todos serão sujeitos a rigorosa inspecção de saúde..."

No art. 31, onde se lê: "as promoções serão feitas depois de satisfeitas as exigências dos artigos 15 e 16, extensivos...", leia-se: "As promoções serão feitas depois de satisfeitas as exigências dos artigos 15 e 16, extensivas..."

No art. 31, § 1º, onde se lê: "... depois de satisfeitos os requisitos do art. 29 e seu parágrafo unico e art. 50...", leia-se: "... depois de satisfeitos os requisitos do artigo 29 e seu parágrafo unico e artigo 50..."

No art. 31, § 2º, onde se lê: "... Corpo de Marinheiros Nacionais as relações nominais, dor classes...", leia-se: "... Corpo de Marinheiros Nacionais as relações nominais, por classes..."

DECRETO N. 22.650 — DE 17 DE ABRIL DE 1933

Abre ao Ministerio da Educação e Saúde Pública o credito especial de 143:725\$660, para ocorrer ao pagamento, por meio de encontro de contas, de serviços executados pela Prefeitura do Distrito Federal, no 1º semestre de 1931, em proveito da Inspeção de Aguas e Esgotos

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo a que, por insuficiência de verba, não é possível efetuar-se o pagamento dos serviços executados pela Prefeitura do Distrito Federal, no 1º semestre de 1931, em proveito da Inspeção de Aguas e Esgotos, depois de consultar a respeito o Tesouro Nacional e a dita Prefeitura, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Educação e Saúde Pública o credito especial de cento quarenta e tres contos setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta réis (143:725\$660), para ocorrer, por meio de encontro de contas entre a Prefeitura do Distrito Federal e o Tesouro Nacional ao pagamento de serviços executados pela mesma Prefeitura no primeiro semestre de 1931, em proveito da Inspeção de Aguas e Esgotos, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1933, 112º da Independencia e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Washington Pires.

DECRETO N. 22.661 — DE 24 DE ABRIL DE 1933

Permite a transferencia do termo judiciario de Umari, no Estado do Ceará, para Baixios

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo às ponderações feitas pelo interventor federal no Estado do Ceará e á concordancia do Tribunal Regional Eleitoral no Estado declarado:

Resolve:

Art. 1º Fica o interventor federal no Estado do Ceará, nos termos do art. 1º, do decreto n. 21.808, de 12 de setembro de 1932, autorizado a transferencia e termo judiciario de Umari para os de Baixios, no mesmo Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1933, 112º da Independencia e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel,

DECRETO N. 22.670 — DE 24 DE ABRIL DE 1933

Modifica a redação do art. 6 do decreto n. 19.752, de 17 de março de 1931, que dispõe sobre aproveitamento de segundos tenentes em comissão.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a exposição feita pelo ministro de Estado da Guerra, resolve, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Art. 1 — Fica modificada, pela fórmula que se segue, a redação do art. 6 do decreto n. 19.752, de 17 de março de 1931:

Art. 6º — Aplicam-se aos segundos tenentes em comissão, para os efeitos do montepio, os mesmos preceitos que regulam a materia para os segundos tenentes efetivos, e não forem contrarias às disposições do presente decreto

Art. 2 — Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1933, 112º da Independencia e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Chefe do Governo Provisorio.

Para aquisição de trilhos e reaparelhamento dos depósitos e oficinas da E. F. Central do Brasil, foi aberto, em abril de 1932, o credito especial de 14.000:000\$000 (dec. 21.257).

Encaminhado o material por intermedio da Comissão Central de Compras, veio o credito a caducar em dezembro ultimo, antes de liquidada a despesa.

Este Ministerio acaba de ser informado que a fabricação do material, na Europa, está adeantada e que, dentro em pouco, será iniciado o seu embarque, do que decorrerá a obrigação imediata do pagamento.

Tratando-se de despesa que, pelo seu vulto, não poderá ser liquidada por conta dos recursos do orçamento ordinario, quer deste Ministerio, quer do da Fazenda (verba 23ª), tenho a honra de submeter á deliberação de V. Ex. projeto de decreto abrindo novamente aquêlê credito, para evitar que a E. F. Central do Brasil venha a ter qualquer dificuldade no desembaraço e recebimento de materiais que são de inadiavel necessidade para os seus serviços.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933. — José Americo de Almeida. (N. 6.161-33.)

Officio n. 802, de 9 de agosto de 1932, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Para preenchimento de duas vagas existentes no respectivo quadro, tenho a honra de propor a V. Ex. sejam promovidos os seguintes funcionarios: A mestres de linha de 3ª classe, os de 4ª, Abel José da Silva, por antiguidade, e Isidro Rodrigues, por merecimento. Outrossim, para as vagas decorrentes, proponho a nomeação do feitor de 1ª classe, Luiz Rodrigues e o aproveitamento do mestre de linha, em disponibilidade, da antiga E. F. Rio d'Ouro, Manoel Gomes Pinto, ambos na categoria de mestre de linha de 4ª classe. Reitero, etc. (N. 19.055.)

Ministerio da Educação e Saúde Pública

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e na conformidade do art. 8º do mesmo decreto, atendendo ao que requereu Joaquim José Fernandes, servente da Escola Politecnica da Universidade do Rio de Janeiro, contando mais de dez anos de serviço publico federal e julgado invalido em inspecção de saúde a que se sujeitou, á vista das exigências do decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931, resolve aposentá-lo com os vencimentos a que tiver direito, nos termos da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1933, 112º da Independencia e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 24 de abril corrente foi exonerado o bacharel Mario Vicente Vianna, do logar de 3º suplente do juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, sendo nomeado para o mesmo logar o bacharel Paulo de Oliveira Botelho.

— Por outros da mesma data:

Foi exonerado, a pedido, José Eduardo Pestana de Aguiar Silva, do logar de escrevente juramentado do serventuario do 10º Officio do Tabelião de Notas do Distrito Federal;

Foi nomeado, o Dr. Augusto Brant Filho, para exercer o logar de escrevente juramentado do serventuario, interino, do 1º Officio do Protesto de lettras e Titulos do Distrito Federal.

— Ainda por outros da mesma data, foram nomeados:

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Rio Grande

1º suplente, Humberto Luna Ricci;

2º suplente, Manoel Luiz da Silva;

3º suplente, Pedro Carlos Peixoto;

Ajudante do procurador da Republica, bacharel Francisco Paulo Carrdoso.

Município de S. Luiz Gonzaga

2º suplente, Celso Gomes Araujo.

— Por decreto de 24 do corrente mês, foi nomeado, nos termos do decreto n. 22.397, de 26 de janeiro do corrente ano, Rubem Paes Leme, auxiliar de escrita, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, para exercer, em comissão, as funções de escrevente de Cartorio Privativo do Serviço Eleitoral.

— Por outro da mesma data, foi exonerado o Dr. Francisco Franco, do cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado do Paraná, na conformidade da letra a, do paragrafo único, do art. 2º, do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931.

— Ainda por outro da mesma data, foi declarado sem efeito, nos termos do n. 3, § 3º, do art. 9º, do decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, o ato de 13 de fevereiro do corrente ano, pelo qual foi designado o Dr. Rodrigo Octavio Filho, para membro substituto do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

— Por decreto de 24 do corrente, foi designado, nos termos da letra C, § 2º, do art. 9º, do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, o Dr. João Chrysostomo da Rocha Cabral, para membro substituto do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

— Por outro da mesma data, foi exonerado o 3º official, em disponibilidade, da Diretoria Geral de Agricultura, Agenor Soverino da Silva, a contar de 8 de março do corrente ano, do logar que exercia, em comissão, de escrevente privativo dos Cartorios Eleitorais do Distrito Federal, visto ter assumido naquela data outro cargo para o qual fôra nomeado.

— Ainda por outros da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Adelino Loureiro, natural de Portugal, nascido a 23 de fevereiro de 1889, filho de Maria André de Loureiro, solteiro, residente nesta Capital.

Abilio Francisco Alves, natural de Portugal, nascido a 7 de dezembro de 1896, filho de Balbina Francisco Alves, solteiro, residente nesta Capital.

Amelia Soares, natural de Portugal, nascida a 9 de fevereiro de 1884, sem filiação, solteira, residente no Estado do Amazonas.

Antonio Martins, natural de Portugal, nascido a 10 de fevereiro de 1908, filho de José Joaquim Martins e Mariana Nicolau, solteiro, residente nesta Capital.

Antonio Ramos, natural de Portugal nascido a 13 de fevereiro de 1903, filho de Alexandre Ramos e de Libania do Assumpção, casado, residente nesta capital.

Assen Juni, natural do Libano, nascido a 15 de fevereiro de 1900, filho de José Juni e de Fatimath Juni, solteiro, residente no Estado do Paraná.

Candido Augusto, natural de Portugal, nascido a 14 de março de 1881, casado, residente nesta capital.

Francisco Beggi, natural da Italia, nascido a 3 de julho de 1880, filho de Lourenço Beggi e de Adelia Beggi, casado, residente no Estado do Paraná.

Francisco Martins Vianna, natural de Portugal, nascido a 11 de dezembro de 1881, filho de Manoel Martins Vianna e de Thereza Pires Soares de Mesquita, viuvo, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Jeronymo Gomes Alves, natural de Portugal, nascido a 14 de julho de 1882, filho de José Gomes e de Anna Alves de Jesus, casado, residente nesta capital.

Joaquim Pereira, natural de Portugal, nascido a 21 de agosto de 1889, filho de Antonio Rodrigues Coelho e de Ana Augusta Pereira, casado, residente nesta capital.

Joaquim Lopes, natural de Portugal, nascido a 4 de dezembro de 1886, filho de José Lopes e de Josepha Maria, casado, residente nesta capital.

Joaquim Rodrigues da Costa, natural de Portugal, nascido a 19 de julho de 1886, filho de Antonio Costa e de Maria Ascensa, casado, residente nesta capital.

Joaquim Tsteves, natural de Portugal, nascido a 14 de Janeiro de 1880 filho de Luiza Esteves, casado, residente nesta capital.

João Alberto, natural de Portugal, nascido a 12 de outubro de 1888, filho de José Joaquim e de Emilia Rosa, casado, residente nesta capital.

João Fernandes, natural de Portugal, nascido a 10 de setembro de 1902, filho de Antonio Fernandes e de Carolina Augusta Figueira, casado, residente nesta capital.

João Calil Jeha, natural do Libano, nascido a 23 de abril de 1900, filho de Calil Jeha e de Yamna Jeha, solteiro, residente no Estado de Minas Gerais.

José Joaquim Almeida, natural de Portugal, nascido a 22 de abril de 1890, filho de João de Deus e de Thereza de Jesus, casado, residente nesta capital.

José Vieira Simões, natural de Portugal, nascido a 18 de agosto de 1906, filho de Joaquim Pereira Simões e de Augusta Candida de Jesus, solteiro, residente nesta capital.

José da Santissima Trindade, natural da Espanha, nascido a 19 de fevereiro de 1900, filho de Ramon Agradano e de Maria Gonzalez, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Luiz Coelho, natural de Portugal, nascido a 22 de setembro de 1886, filho de Manoel Coelho e de Margarida de Jesus, casado, residente nesta capital.

Luiz Perez Iglesias, natural de Espanha, nascido a 10 de agosto de 1898, filho de José Maria Perez Salgado e de Cervanda Iglesias, solteiro, residente nesta capital.

Manoel da Silva Gageiro, natural de Portugal, nascido a 4 de fevereiro de 1890, filho de João da Silva Gageiro e de Maria da Lapa Costa Pinto, solteiro, residente nesta capital.

Manoel de Moura, natural de Portugal, nascido a 23 de setembro de 1900, filho de Domingos de Moura e de Maria Gonçalves Santos, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Maria Corrêa da Silva, natural de Portugal, nascida a 8 de julho de 1879, filha de Antonio de Souza e de Quiteria Corrêa, casada, residente nesta capital.

Manoel Gonçalves da Costa, natural de Portugal, nascido a 5 de junho de 1893, filho de Manoel Gonçalves Craveiro e de Albina da Costa, casado, residente nesta capital.

Margarida Barraffatto Zicari, natural da Italia, nascida a 14 de outubro de 1898, filha de Thomaz Braz Barraffatto e de Josephina Piazza Barraffatto, casada, residente nesta capital.

Rufino Mendonça, natural de Portugal, nascido em 1890, filho de Antonio Mendonça Gouveia e de Josepha de Jesus da Trindade, solteiro, residente nesta capital.

Thomas Wartelsteiner, natural da Alemanha, nascido a 19 de abril de 1897, filho de Thomas Maximiliano Wartelsteiner e de Martha Lichtnegger Wartelsteiner, casado, residente no Estado do Paraná.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 4 de abril corrente, foi exonerado, a pedido, Luiz Monteiro, do cargo de fiscal de prensa, da 3ª Secção Técnica, da Diretoria de Plantas Texteis, da Diretoria Geral de Agricultura.

— Por ato da mesma data foi nomeado Gladstone Botto Sampaio, contratado da Diretoria de Plantas Texteis, para exercer o cargo de fiscal de prensa da 3ª secção da mesma diretoria, da Diretoria Geral de Agricultura.

— Por igual ato, de 17 de abril do ano corrente, foi nomeado o auxiliar técnico de 2ª classe, da Estação Experimental de Piracicaba, Cynéas Lima Guimarães, para exercer, em comissão, o cargo de diretor da mesma estação, da Diretoria de Plantas Texteis, da Diretoria Geral de Agricultura.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne-

gocios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Secção

Por portaria de 27 de abril corrente, foram concedidos á enfermeira do Instituto Sete de Setembro, Fabiana de Araujo, dois meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação á de um mês que obteve do diretor do mesmo estabelecimento.

Segunda Secção

Expediente de 24 de abril de 1933
Por portaria de 24 do corrente mês, foi concedido um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao operario da oficina de segeiro do Corpo de Serviços Auxiliares da Policia Militar do Distrito Federal, Adolpho Maximo Pinto.

Requerimentos despachados:

Jayme dos Santos Lima, Haroldo de Ipanema Moreira, Euzebio Ferreira, José Gil Dieguez e Nicolau da Silva Bonizzati. — Deferidos.

Armindo Telles de Menezes. — Arquivase.

Benedicto Botelho. — Indeferido.

Benedicto Felipe Vianna. — Diga para que precisa do cancelamento.

José de Carvalho. — Sê o documento apresentado.

Diretoria do Interior

Por portarias de 27 do corrente mês, foram declarados cidadãos brasileiros:

Alberto de Almeida, natural de Portugal, nascido a 7 de abril de 1884, filho de Caetano Sylvestre de Almeida e de Ludovina da Conceição de Almeida, casado, residente nesta capital.

Mancel de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 26 de março de 1893, filho de Sylvino José de Oliveira e de Albina Maria Pereira, casado, residente nesta capital.

Schettino Tomaso Genaro, natural da Italia, nascido a 17 de janeiro de 1882, filho de Paschoal Schettino e de Thereza Longo, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remeteu-se ao Governo do Estado de São Paulo a respectiva portaria.

Expediente de 27 de abril de 1933

Requerimentos despachados

Adriano Lourenço, residente nesta capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

José Manoel, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Requeira por procurador legalmente constituído e junte folha corrida das varas criminaes.

Nicolau Vasile Conovalou, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Silvio Correale, residente nesta capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Luiz Ritter, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Declare o nome de sua progenitora.

Bakalereiskis Tebelis, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justica federal e local e prova de residência no Brasil ha mais de cinco anos.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 26 de abril de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

N. 579 — Solicitou-se a distribuição á Delegacia em Pernambuco da importância de 2:400\$000 a que tem direito o bacharel Francisco da Costa Maia, de vencimentos.

N. 580 — Restituiu-se o processo que acompanhou o aviso n. 5, de 31 de janeiro ultimo, declarando-se que a liquidação das dividas a que se refere no valor de 373:035\$000 compete a Fazenda.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Officios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:

N. 575 — Comunicou-se o pedido de providencias para a distribuição do credito de 2:400\$000, destinado ao pagamento do bacharel Francisco da Costa Maia.

— Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 576 — Restituiu-se o processo sobre o adiantamento de 6:300\$000 ao diretor da Escola João Luiz Alves, Dr. Sebastião Avelar de Azevedo para despesas de estabelecimento.

— Ao coronel comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 577 — Transmittiu-se o requerimento do soldado Arthur Consoli reclamando diferença de soldo.

N. 578 — Transmittiu-se o requerimento de Pedro Alves Ferreira reclamando diferença de soldo.

— Ao diretor geral da Contabilidade da Secretaria da Educação e Saúde Publica:

N. 579 — Transmittiu-se a conta numero 6.431, na importância de 516\$300, de serviço telefonico.

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

Ao engenheiro chefe do Escriphio de Obras:

N. 569 — Comunicou-se a autorização para pintura de um carro transporte da Casa de Detenção.

— A' Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 570 — De 444\$500 a The Leopoldina Railway C. L., de transportes efetuados.

N. 571 — De 1:825\$000 a Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes efetuados.

N. 572 — De 2:250\$000 a Anglo Mexican Petroleum C. L., de fornecimentos de gasolina.

N. 573 — De 50\$000 a menor Irene, de serviço prestado ao Tribunal do Juri.

N. 574 — De 24:000\$000 a José Quirino de Oliveira, de diferença de vencimentos.

N. 575 — De 716\$000 a Companhia Fornecedora de Materiais, de fornecimentos feitos.

N. 576 — De 4:620\$000 a Santos & Gonçalves Ltd., de trabalhos executados.

N. 577 — De 1:344\$900 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos á Correção.

N. 578 — De 377\$800 a José Alexino Birrencourt, de gratificação a que tem direito.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda Secção

Officios:

Ao diretor da Despeza Publica do Tesouro Nacional:

N. 573 — Restituiu-se o processo referente a indenização de 4:148\$000 do presidente do Conselho Penitenciario.

— Ao diretor da Casa de Detenção:

N. 574 — Comunicou-se a autorização dada para pintura do carro transporte de presos da Detenção.

Montepio:

Ao diretor da Despeza Publica do Tesouro Nacional:

N. 46 — Transmittiu-se o requerimento de Octavio Martins Rodrigues solicitando o recolhimento das mensalidades.

N. 47 — Restituiu-se o processo de habilitação de D. Francisca Carolina de Andrade.

Expediente de 27 de abril de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

Telegrama:

Ao interventor federal no Acre:

Comunicou-se o decreto concedendo aposentadoria a Francisco Manoel d'Avila pedindo informações sobre os vencimentos que percebia no cargo.

Aditamento ao expediente de 25 de abril de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

Ao presidente do Tribunal R. Eleitoral do Distrito Federal:

N. 568 — Declarou-se poder fazer a requisição do material destinado ao serviço das Secções Eleitorais até a importância de 7:374\$000.

Aditamento ao expediente de 24 de abril de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

Oscar Lace Brandão, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Raul Garcia, pedindo gratificação a que se julga com direito. — Indeferido.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio.

Autorizado. Em 17 de abril de 1933.
— *Getúlio Vargas.*

A diretoria do Museu Historico Nacional, em circunstanciado officio, fez sentir a inadiavel necessidade do reforço na importancia de tres contos de réis (3:000\$000) á sub-consignação n. 3 — Diversas despesas — da consignação "Material", da respectiva verba, para o actual ano fiscal, de vez que a dotação de 2:060\$, que lhe foi atribuida, é de todo insufficiente, dados os compromissos permanentes que terá de atender, de pronto (telefone, luz eléctrica, etc.).

Entretanto, terão de ser, pela mesma rubrica, atendidas outras despesas urgentes, de immediato pagamento, tais como transporte de objectos oferecidos ao museu, pequenos reparos do edificio e dos mostruários.

Atendendo que a medida suggerida vem imprimir melhor eficiencia aos serviços, é que tenho a honra de solicitar de V. Ex. a necessaria autorização para destacar da verba 18ª — Eventuais — sub-consignação n. 3 — Para ocorrer, etc., do orçamento vigente, a importancia pedida, por conta da qual correrão as despesas de que se trata.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1933.
— *Washington Pires.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1933

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.165 -- Solicita providencias no sentido de ser posta á disposição da Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso a importancia de 5:000\$, afim de ser paga a Santa Casa de Misericórdia em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, subvencionada pelo decreto n. 22.345, de 23 de janeiro ultimo, e relativo ao 2º semestre de 1932.

-- Sr. Interventor Federal em Mato Grosso:

N. 1.166 -- Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nessa capital, autorizada a pagar a importancia de 5:000\$, correspondente á subvenção concedida pelo Governo Federal e relativa ao 2º semestre de 1932, segundo do dec. n. 22.345, de 23 de janeiro ultimo, á Santa Casa de Misericórdia, dessa Capital.

-- Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.187 -- Transmite o requerimento, em que Benevenuto Berna propõe vender a obra "Armas Imperiais" da lavra do escultor José Bernar pelo preço de 60:000\$000, visto escapar á competencia deste ministerio resolver o assunto.

N. 1.188 -- A' vista das informações prestadas no officio, em cópia, n. 449, de 14 de fevereiro de 1933, transmite o

processo encaminhado a este ministerio com o aviso n. 3, de 17 de janeiro ultimo, também em cópia, concernente a um requerimento de D. Maria de Mello Rocha Costa Rodrigues.

A Sua Excelencia o senhor ministro das Relações Exteriores:

Senhor ministro:

N. 1.190 -- Acusando a recepção do aviso n. P-76-542.61, que V. Excia. me transmittiu a 20 de março findo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia. a cópia do aviso n. 38, de 5 do corrente, do Ministerio da Fazenda, de referencia ao intercambio academico projetado entre o Governo Brasileiro e o da Polonia.

-- Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.191 -- Em resposta ao aviso n. 28, de 18 de março p. passado, relativo a subvenções das Santas Casas de Misericórdia, de Fortaleza, Estado do Ceará, e a de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, informa que á de Fortaleza foi concedida, para o 2º semestre de 1932, uma subvenção de 15:000\$, e á de Uruguaiana, uma de 5:000\$, cujas providencias para os competentes pagamentos foram solicitadas respectivamente, nos avisos numerados 657 e 194, de 7 de março e 2 de fevereiro ultimos.

Dia 19

Sr. Interventor Federal -- São Luis -- Maranhão:

N. 1.203 -- Comunica ter sido solicitado ao Tribunal de Contas, por aviso desta data, fosse posta á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, e logo entregue a essa Interventoria, a importancia de 100:000\$, destinada a ocorrer, nos termos do decr. n. 22.640, de 12 do mês corrente, ás despesas com a construção da colonia de leprosos nessa Capital.

-- Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.204 -- Solicita providencias no sentido de ser entregue á Interventoria Federal, no Estado do Maranhão, por intermedio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, ali, a importancia de 100:000\$, a que se refere o decreto n. 22.640, de 12 do mês corrente, cujo crédito foi solicitado ao Tribunal de Contas fôsse posto á disposição daquela Delegacia Fiscal, afim de ocorrer ao pagamento das despesas com a construção da colonia de leprosos, na capital do referido Estado.

-- Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.205 -- Transmite uma cópia do decreto n. 22.640, de 12 do mês corrente, que abre o crédito de 100:000\$ para a construção da colonia de leprosos na capital do Maranhão, solicitando providencias para o devido registro e para que a dita importancia, posta á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional ali, seja entregue ao interventor federal do mesmo Estado, afim de ocorrer ás despesas com construção da referida colonia.

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.218 -- Solicita providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacio-

nal, ao Dr. Igancio da Cunha Lopes, assistente da Assistencia a Psicopatas, a conta na importancia de 550\$, proveniente de diarias a que fez jús, no período de 18 a 28 de fevereiro ultimo, á razão de 50\$ cada uma, por se achar em comissão no Estado de Minas Gerais, estudando e organizando os serviços de alienados.

Dia 22

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.235 -- Solicita providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, ao Dr. Lycurgo Cruz a conta na importancia de 800\$, proveniente de aluguel do predio ocupado por dependencia da Inspetoria de Aguas e Esgotos, no mês de março findo.

N. 1.236 -- Transmite o processo de divida na importancia total de 13:616\$ de que é credor, o Instituto Nacional de Surdos-Mudos, proveniente de serviços executados em proveito da Biblioteca Nacional em 1932.

N. 1.243 -- Transmite o processo de divida de exercicio encerrado, na importancia de 5\$496, de que é credora a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltd., proveineta de fornecimento feito á Colonia de Psicopatas (Homens), da Assistencia a Psicopatas, em 1931.

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.256 -- Solicita providencias no sentido de ser feito no Tesouro Nacional o adiantamento na importancia de 24:000\$, ao terceiro official desta Secretaria de Estado, José Pedro Ferreira da Costa, para atender ás despesas de custeio e conservação dos automoveis, nos meses de maio, junho e julho do corrente ano.

N. 1.257 -- Transmite o processo de divida de exercicio encerrado, na importancia de 340\$, de que é credor o guarda geral da Inspetoria de Aguas e Esgotos, Candido Pais Ferreira, proveniente da gratificação "pro-labore" relativa ao período de 10 de novembro a 31 de dezembro de 1932.

-- Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.259 -- Transmitindo a cópia do decreto n. 22.608, de 3 do mês corrente, que suprime logares vagos no Departamento Nacional de Saúde Pública e cria, sem aumento de despesa, um de terceiro official na Diretoria Geral de Expediente, desta Secretaria de Estado, solicita providencias afim de ser o mesmo registrado nesse Tribunal.

Dia 26

Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.283 -- Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o senhor ministro, por despacho de 17 do mês corrente, resolveu, nos termos dos decretos números 19.716 de 19 de fevereiro de 1931 e 22.225 de 14 de dezembro de 1932, aprovar o orçamento interno da despesa do Instituto Nacional de Música dessa universidade, para o exercicio vigente, na importancia total de 463:101\$818, de acôrdo com a tabela discriminativa junta.

INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Orçamento interno da despesa para o exercício de 1933, por conta das rendas do Instituto, organizado de acordo com os decretos ns. 19.716, de 19 de fevereiro de 1931, e 22.225, de 14 de dezembro de 1932, conforme abaixo e declara:

I — Pessoal

1. Administrativo:

Auxiliar-dati-lografa.....	4:800\$000	
Fiel do tesoureiro.....	6:000\$000	
9 serventes.....	32:400\$000	43:200\$000
2. Honorarios dos docentes livres — 90 % s/as taxas orçadas.....		189:000\$000
3. Bancas julgadoras dos exames de admissão — 80 % s/ as taxas arrecadadas.....		8:000\$000
4. Bancas julgadoras dos concursos — 80 % s/as taxas arrecadadas.....		2:400\$000
5. Gratificações do pessoal subalterno, por serviços no salão.....		6:000\$000
6. Auxilio ao directorio do corpo discente do Ins- tituto.....		3:000\$000
7. Gratificações de função pela regencia de turmas suplementares.....		44:800\$000
8. Para quebras e diferença de troco ao tesoureiro		300\$000
9. Fardamento a 9 serventes, a 300\$000.....		2:700\$000
10. Pessoal contratado de acordo com as necessidades do serviço e prévia autorização do ministro		32:336\$318
11. Representação e gratificação por serviços extra- ordinarios prestados por funcionarios ad- ministrativos, fóra das horas do expediente, mediante aprovação do Conselho Técnico Administrativo.....		12:000\$000
12. Representação ao diretor pelo exercício do cargo		7:200\$000
		350:936\$318

II — Material

13. Permanente.....	25:505\$500	
14. De consumo ou transformação.....	6:000\$000	
15. Amortização do empréstimo feito pelo Departa- mento Nacional do Ensino.....		5:000\$000
16. Manutenção da Secretaria do Conselho Nacional de Educação.....		1:163\$600
17. Concertos officiais (1º semestre).....		26:000\$000
18. Diversas despesas, sendo:		
Obras diversas, força e luz, telefones, con- certos de instrumentos, conservação dos elevadores, lampadas, transportes, cor- respondencia, pronto pagamento e outras	48:493\$400	112:165\$500
		463:101\$818

Importa o presente orçamento na quantia de quatrocentos e sessenta e tres contos cento e um mil oitocentos e dezoito réis (463:101\$818).

Segunda secção da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Edu-
cação e Saúde Pública, em 22 de abril de 1933. — *Rodolpho José Antunes Braga*,
oficial. — *João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*, diretor de secção. Visto. —
Hilario L. Leitão, diretor geral.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Albertino Ferraz de Campos, pedindo
renovação de matrícula. — Indeferido
por falta de amparo legal.

Geraldo Esteves Areal, pedindo matri-
cula. — Indeferido em face das infor-
mações.

João Baptista da Trindade, pedindo
matricula. — Indeferido em face das
disposições da lei.

Luiz Moreira de Moura, pedindo ma-
tricula. — Indeferido em face das in-
formações.

Paulo Wanderley Teixeira, pedindo
gratuidade de matrícula em Escola de
Ensino Agronomico. — Dirija-se ao se-
nhor ministro da Agricultura.

José de Souza Junior, pedindo segun-
da via de certificado. — Deferido.

José Simone Setto, pedindo transfe-
rencia do Internato Oswaldo Cruz para
o Ginasio Municipal de Campo Grande.
— Deferido.

José Hollanda Rodrigues, Abel de
Oliveira Machado, Obirajara Pires, Lei-
nuitz Cambrala de Alvarenga, Laerte
Ferreira Tinoco, Mauro de Moura Gon-
calves, Jelsovoh Guimarães, Albino Dias
Duarte, Armando Mendes de Freitas,
Americo Amarante Junior, Nelson Scar-
pelli, Antonio de Almeida Filho, Fran-
cisco Muller Bastos, Sylvio Paulo Mo-
reira Andrade, José do Patrocínio An-
drade. — De acordo com o que dispõe
a lei, não é possível atender.

Joaquim de Arruda Falcão, pedindo
transferencia de sua filha Maria Luiza

de Souza Falcão para o Colegio N. D.
de Sion de Petropolis. — Deferido.

Adhemar Archero, aluno da terceira
série do Ginasio Municipal de Itapeti-
ninga, recorrendo do ato da Superinten-
dencia do Ensino Secundario. — Sa-
tisfaça, preliminarmente, a lei do sêlo.

Olavo Mendes, pedindo ser efetivada
sua matricula em virtude de ter sido
feita condicionalmente. — Indeferido,
de acordo com o artigo 46 do decreto
n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

José Fischer, pedindo transferencia de
seu filho Fernando Luiz Fischer. —
Deferido.

Elsa Pompeu de Camargo, mãe da me-
nor Sonia Pompeu de Camargo, pedindo
autorização para matricular sua filha
na primeira série do Colegio Progresso
de Campinas. — Deferido.

Luiz Guillon, responsavel por Geraldo
Perissé Bastos, pedindo transferencia
do referido menor do Ginasio do Mira-
cema para o Colegio Bittencourt de Cam-
pos. — Deferido.

Breno de Carvalho, pedindo para
prestar exame de segunda época, fóra do
prazo legal. — Indeferido, por falta de
amparo legal.

Oscar de Paiva Guedes, pedindo ma-
tricula de seu filho Guilherme Carneiro
Guedes em Instituto de Ensino Secunda-
rio. — Não é possível atender, por se
achar fóra do prazo legal.

Paulo Ferreira Campos, pedindo que
seja permitido repetir a quarta série do
Ginasio Mineiro de Barbacena e que
seja permitida sua matricula, fóra do
prazo legal. — Indeferido, o requerente
não aduz em seu favor razões de or-
dem moral, incapazes de prevalecer so-
bre o que dispõe, clara e peremptoria-
mente, a lei.

Saad Salim Musa, aluno repetente da
3ª série do Ginásio do Estado de São
Paulo e não tendo, segundo alega, lo-
grado no ano findo aprovação apenas
na cadeira de matemática, pede autori-
zação para que se matricule em ou-
tros institutos, sob inspeção preliminar.
— Indeferido, em face do que dispõe
o art. 46 do decreto n. 21.241, de 4
de abril de 1932.

Manoel Bernardes de Freitas, avô do
aluno Cyro de Freitas Santos, pedindo
transferencia do referido aluno do Gi-
násio Diocesano de Taubaté para o Gi-
násio M. S. Joaquim de Lorena, am-
bos em São Paulo. — Deferido.

Luiz Galvão França, pedindo trans-
ferencia para o curso noturno do Curso
Freyinet. — Indeferido, por ter re-
querido fóra do prazo legal.

João Baptista Soares dos Santos,
aluno jubilado do Ginásio Municipal
Arnaldo, de Belo Horizonte, pede seja
permitida a matricula, ainda uma vez,
naquela estabelecimento. — Indeferido,
em face das disposições da lei.

Targino da Costa Barbosa, pedindo
para inscrever seu filho Paulo da Costa
Barbosa, no exame de admissão de se-
gunda época, no Colégio Independencia,
desta capital. — Indeferido.

Ladislau Galarda, pedindo inserção
em exames. — Indeferido, por falta de
apoio na lei.

Fernando Aguiar das Neves, pedindo
para prestar, em segunda época, exa-
mes de abilitação á 4ª série do curso
secundario no Ginásio Amazonense Pe-
dro II, desta capital, sem a obrigação
de pagar nova taxa. — Indeferido; a
lei não ampara a pretensão.

Pedro Lever Morcaux, pedindo autorização para matricular seu filho Ernesto Cybrão Morcaux, na quarta série do Externato Santo Inácio. — Indeferido, em face das informações.

Manoel Parga do Lago, ex-aluno da Escola Militar, pedindo restituição do certificado de exames da mesma escola com que instruiu a sua última petição. — Sim, por traslado, si lhe convier.

João Baptista Bittencourt Castro, pedindo para cursar no actual ano letivo a 5ª série, com dependência de matemática. — Indeferido, em face das informações.

Altiar Cardoso de Almeida, reprovado em francês no exame de admissão á 4ª série ginasial no Colégio Pedro II, pede para fazer a referida série com dependência daquela matéria. — Indeferido, em face da alínea a do art. 27 do decreto n. 21.241.

Gorgonio Terceiro da Nohrega, pedindo guia de transferência. — Dirija-se ao Ateneu Norte Riograndense.

General Mario Barreto, pedindo segundas vias de guias de transferências. — Dirija-se aos institutos onde os menores se achavam matriculados.

João da Cruz Ribeiro, matriculado condicionalmente no Ginásio Mineiro de Belo Horizonte, pede seja efetivada a referida matrícula. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 46 do decreto n. 21.241.

Carmen Almeida da Silva, pedindo guia de transferência de sua filha Edna Thelma da Silva, do Colégio Pedro II para um estabelecimento de ensino de Recife. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Tjalma Cavalcanti, pedindo pagamento de gratificação por serviços prestados junto á Escola Rivadávia Corrêa. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Expediente de 25 de abril de 1933

Comunicaram-se:

Ao juiz eleitoral da Segunda Zona, que o doutor Phocion Serpa, diretor do Expediente deste departamento, declara achar-se pronto a desempenhar as funções de primeiro suplente de uma das mesas eleitorais do distrito de Santo Antonio, em virtude de ter sido nomeado para tal fim (of. E. 1.187).

Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, que o saco da marca C. H. sem numero, contendo cevada, descarregado do vapor inglês *Northern Prince*, entrado neste porto, em 18 de junho de 1932, não pode ser dada ao consumo publico por estar deteriorado (of. E. 1.189).

Ao diretor do gabinete da Educação e Saude Publica, que foi indicado o medico dos hospitais Dr. Julio Monteiro para representar este departamento no Congresso dos Funcionarios Publicos (of. E. 1.170).

Ao diretor do Saneamento Rural, que foi deferido o requerimento de Jayme Vianna, pedindo retificação de seu nome para Jayme da Silva Vianna (of. E. 1.180).

Ao chefe do Serviço do Leite e Laticínios, que o senhor juiz da Quarta Zona Eleitoral, resolveu utilizar o edificio desse serviço para o funcionamento de Mesa Receptora da 8ª Secção do Distrito Municipal de Sant'Ana, desde 7 horas do proximo dia 3 de maio (of. E. 1.186).

—Solicitaram-se providencias:

Ao diretor de Higiene do Estado de Minas Gerais, no sentido de ser este departamento informado, com relação a reclamação feita por José Francisco Regis, contra o ato do Governo, que cassou a licença para exercer a profissão de farmacêutico, alegando que a Saude Publica desse Estado, está concedendo a mesma licença a leigos, sem exames ou outras quaisquer provas, mediante, apenas, o pagamento de um conto de réis (of. E. 1.184).

Ao diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, no sentido de fazer chegar ás mãos do Dr. Placido, Gomes, diretor de Higiene Municipal de Joinville, por intermedio de um medico de bordo, o pacote que se remte contendo 200 doses de vacinas anti-tíficas e anti-diftericas (of. E. 1.178).

Ao diretor da The Western of Brazil Railway Co., no sentido de serem concedidas passagens nessa companhia, aos funcionarios deste departamento ao Serviço de Febre Amarela, durante o corrente exercicio (of. E. 1.190).

Remeteram-se:

Ao ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, copia do decreto que aposentou o desinfetador de primeira classe, da Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, Sylvio Gomes da Silva, com os vencimentos a que tiver direito. (aviso E. 7.185/48).

Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, a relação de medicos especialistas em molestias de olhos, residentes desta capital, afim de ser designada uma junta medica que examinará um engenheiro aposentado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (of. E. 1.183).

Ao diretor geral de Informações, Estatísticas e Divulgação da Secretaria de Estado de Educação e Saude Publica, o resumo geral dos serviços realizados pela Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, durante o mês de março findo (of. E. 1.176).

Ao mesmo, a relação dos serviços realizados pelos ambulatórios da Fundação Gaffrée Guinle, durante o mês de março ultimo (of. E. 1.177).

Restituíram-se:

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, as petições de recurso e a segunda via do relatório com o parecer emitido pelo Laboratorio Bacteriologico, relativos a invenção de "um filtro esterilizante e processo de fabricá-lo", da autoria de João Rodrigues Nunes (of. E. 1.173).

Requerimentos despachados

Pelo senhor ministro:

Viterbo Manoel Antonio, solicitando sua promoção a guarda desinfetador de primeira classe. — Em face dos pareceres não pode ser atendido (requerimento 23/196/16).

Pelo diretor do expediente:

Marinho Monteiro, (pedindo entrega de documentos. — Compareça a esta diretoria (req. 189).

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 24 de abril de 1933

Requerimentos despachados

N. 1.957, de K. S. C. Kaled. — Póde funcionar, a título precario, não ocupando com moradia os compartimentos anexos.

N. 1.985, de A. Santos & Sequeira. — Póde funcionar, exclusivamente com botequim.

N. 1.914, de Antonio Moreira da Mota. — Póde funcionar até ulterior deliberação.

N. 1.855, de Paschoal Irmãos Ennes. — Póde funcionar.

N. 1.843, de Borges & Sant'Anna. — Póde funcionar.

N. 1.945, de Gaetta & Ferreira. — Póde funcionar, a título precario, nos termos do requerimento.

N. 1.944, de Margarida Rosa de Souza. — Póde funcionar.

N. 1.923, de Joaquim Gomes da Silva. — Póde funcionar, a título precario.

N. 1.981, de Alberto José de Lima & Comp. — Póde adicionar.

N. 1.948, de Flavio Armando Reis. — Facilite a inspecção do predio.

N. 1.969, de Francisco M. Franca; n. 1.890, de Joaquim Gomes da Silva; n. 1.967, de Borges & Sant'Anna. — Certifiquem-se.

N. 1.126, de Nascimento & Mattos; n. 5.943, de Francisco Boléo. — Arquivem-se.

N. 1.966, de Mattos & Fernandes. — Atendido por trinta dias.

N. 1.767, de José Luiz Ferreira. — Deferido.

N. 1.931, de José R. Corrêa. — Indeferido.

N. 1.916, de Almeida & Freitas. — Atendido por trinta dias.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Papeis despachados pelo Sr. inspetor em 25 de abril de 1933.

Benjamin I. Malvar, Jayme Perdigão, Lebre Sobrinho & Comp., Caetano M. Conrado, Leopoldo de Souza, João J. de Oliveira, Joaquim F. Semide, Adriano Fructuoso, Francisco S. Franco, Pedro C. Leite, Olivio S. Alencar, Ricardo M. da Silva, Antonieta M. Vieira, Maria M. A. Coelho, Carolina S. Gomes Silva, Maria J. da Silva, Maria Gloria C. da Silva, Adolpho Ribeiro Vidal e Manoel M. Teixeira. — Deferidos.

Alice Lamberti, Agostinho Araujo, Jorge Magipe e Alcebiades Garcia. — Certifiquem-se.

Marcelino Marques Val. — Indeferido.

Candida Souza, João B. Mendonça e Anna Maria Gonçalves. — Compareça a S. de Expediente.

Honorina M. Graça. — Compareça ao 6º Distrito.

Izabel Garcia da Rosa. — Compareça ao 2º Distrito.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 26 do corrente, foi concedida ao auxiliar de consulado em Barcelona, Paulo Vidal, licença de tres meses, de acôrdo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para ser gosada parte no Brasil e parte no estrangeiro.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De seis meses ao comandante dos guardas da Polícia Aduaneira da Alfandega de Parnaíba, Estado do Piauí, Raymundo Cavalcanti das Neves.

De seis meses ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Corumbá, Estado de Mato Grosso, Luiz de Castro Ferreira.

De três meses, ao sargento comandante dos guardas da Polícia Aduaneira da Mesa de Rendas Federais em Ponta-Porã, Estado de Mato Grosso, Leonel Vieira de Souza.

De dois meses, ao guarda da Polícia Aduaneira da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, Elpidio Augusto de Carvalho.

— Por outra de igual data, foi concedida licença em prorrogação, á dactillografa da Alfandega de João Pessoa, Estado da Paraíba, Yara Cunha.

— Ainda por outras de igual data, foram concedidas permissões:

De 12 meses, ao coletor das rendas federais em Carangóla, Estado de Minas Gerais, José Paranhos de Campos, para se afastar do exercício do respectivo cargo.

De seis meses, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Mirasol, Estado de São Paulo, Octavio Barbosa Leal, para se afastar do exercício do respectivo cargo.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio:

N. 13.180, de 1933 — Gerpes Oliveira Bertolotti, solicitando sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo. — Aguarde oportunidade.

— Pelo Sr. ministro:

N. 21.139, de 1933 — Apparcio Dionisio Breis, solicitando sua nomeação para o lugar de marinheiro da Alfandega de São Francisco. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de abril de 1933

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 55 — Declarando, em referencia ao aviso n. 247, de 4 de março ultimo, em que o Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, solicitou que fosse entregue ao procurador especial junto á Comissão de Correição Administrativa, bacharel, Miguel Teixeira de Oliveira, em

quotas trimestrais adiantadas, o crédito de 5:000\$000, que se torna necessario, sejam requisitados parceladamente os adiantamentos a que alude o citado aviso e indicados exatamente os periodos a que se destinam, para que, oportunamente, sejam cumpridos os arts. 302 e 303, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 35 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 350, de 31 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento dos vencimentos devidos ás praças anistiadas pelo decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930, que a despesa em questão poderá ser classificada na verba 23ª, do atual orçamento do Ministerio da Fazenda, uma vez reconhecido o direito dos interessados ao abono de tais vencimentos.

N. 36 — Remetendo o processo relativo á aposentadoria concedida ao capitão de corveta, honorario, contador naval, Barnabé de Carvalho Pinheiro Junior, afim de que seja modificado o mesmo decreto, de conformidade com o despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 61 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 195, de 9 de março findo, que o Sr. Chefe do Governo Provisorio, resolveu que deve aguardar oportunidade, o segundo sargento do 22º Batalhão de Caçadores, Luiz Dionisio Alves, que requereu sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 65 — Remetendo o memorial em que o Jockey Club Santamariense, pede lhe seja concedido um auxilio pecuniario pelo Governo Federal.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 67 — Declarando que está designado para servir de órgão de ligação dos serviços da Comissão Central de Compras do Governo Federal com o Ministerio da Fazenda, o auxiliar da mesma Comissão, Sr. Albano Issler, a quem deve ser facilitado o ingresso em todas as dependencias do Tesouro Nacional para que possa acompanhar o andamento dos processos que se relacionem com aquela Comissão, processos esses que lhe poderão ser entregues mediante recibo em protocolo, afim de que se torne mais rapida a solução dos mesmos.

N. 68 — Comunicando que resolveu autorizar a admissão, como contratador, da secção dos serviços de engenharia, na Diretoria do Dominio da União, como trabalhadores de campo, á razão de 300\$ mensais, cada um, Augusto Gomes dos Santos, Manoel Lopes Teixeira, Manoel Anselmo Pereira, João Ribeiro Sobrinho, Everaldo Lisboa de Faria, Domingos Trindade, Antonio Gilberto Reis, Lourival Vieira, Almerindo Miranda Lima e Jorge Acunha.

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial do Pará:

N. 4 — Declarando que, em face da decisão do Sr. Chefe do Governo Provisorio, proferida em caso identico, não pôde ser atendida a solicitação da Associação Commercial do Pará, no sentido de ser restabelecido o antigo horario, em dois turnos, para o expediente da Alfandega de Belém.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de abril de 1933

Ao Sr. diretor da Receita Pública:

N. 142 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro a dar posse ao agente fiscal do imposto de consumo, Oscar Braga, ultimamente transferido da capital do Amazonas para o interior da Bafa, e que se acha desempenhando as funções de inspetor fiscal do mesmo imposto no primeiro dos referidos Estados.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 112 — Comunicando que mandou contar a antiguidade de classe do 4º escriptorario da Alfandega desta Capital, Clovis Washington, a partir de 16 de outubro de 1918, data de sua nomeação para o cargo de 2º escriptorario da Alfandega da Parnaíba.

N. 113 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu, por despacho de 18 deste mês, a prorrogação, por mais trinta dias, do prazo para o Sr. Mario Souza Ribeiro prestar a fiança do lugar de despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital, para que foi nomeado por decreto de 18 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 47 — Solicitando seja fornecida uma caderneta quilometrica ao 2º escriptorario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Acrisio de Castro Pessoa, designado para o serviço de instruções ás coletorias federais.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 33 — Declarando, de ordem do senhor ministro, que o Sr. Chefe do Governo Provisorio resolveu que deve aguardar oportunidade o agente fiscal do imposto de consumo no interior de Alagoas, Antonio Toledo de Albuquerque, que solicitou a anulação de sua transference para o Estado do Maranhão, a qual se verificou ultimamente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 50 — Declarando que o Sr. ministro resolveu que deve aguardar oportunidade o 1º escriptorario da Alfandega de Santa Anna do Livramento, ora servindo como inspetor da Alfandega de Corumbá, e que pediu sua nomeação para o lugar de 2º escriptorario da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 204 — Declarando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Chefe do Governo Provisorio resolveu que deve aguardar oportunidade o engenheiro Athayde Andrade, que pediu sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo.

N. 206 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o ex-4º escriptorario da Delegacia Fiscal em São Paulo, Artidório Wenceslau Carneiro, pede reconsideração do ato que o demitiu do referido cargo, resolveu manter a decisão anterior, com a qual se mostrou de acôrdo o Sr. Chefe do Governo.

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 113 — Declarando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Domingos Theodoro Nobre pede ser novamente nomeado para o lugar de guarda

fiscal do Serviço de Repressão do Contrabando.

— Ao Sr. Francisco Abdon de Arroxellas, inspetor da Alfandega de Parana-guá:

N. 59 — Declarando que, atendendo ao pedido, mandou averbar nos assentamentos do conferente da Alfandega do Salvador, Francisco Abdon de Arroxellas, o elogio que lhe foi feito quando o mesmo exercia o cargo de inspetor, em comissão, da Alfandega de Florianópolis.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 26 de abril de 1933

Do Sr. contador geral:

Ofícios:

N. 1.149 — Ao Sr. Dr. juiz da Oitava Zona Eleitoral, remetendo telegrama, encaminhado, por engano, a esta repartição.

Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 1.150 — Delegacia Fiscal no Piauí, remetendo extratos das contas do Tesouro Nacional com o Banco do Brasil.

N. 1.151 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica, transmitindo por cópia o ofício n. 1.183 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de credito aberto ao Ministerio da Agricultura pelo decreto n. 22.613.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 1.152 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Curitiba, respondendo ofício n. 69 sobre remessa de impressos de circulares.

N. 1.153 — Delegacia Fiscal em Sergipe, sobre corrigendas feitas nos saldos constantes dos balanços dessa delegação.

N. 1.154 — Delegacia Fiscal na Baía, idem, idem, idem.

N. 1.155 — Ministerio da Fazenda, remetendo portaria n. 159 em que concede licença a funcionario para tratamento da saude.

N. 1.156 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica, sobre funcionario sorteado para servir como jurado na sessão do mês de maio.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 1.157 — Delegacia Fiscal em Pernambuco, devolvendo a demonstração da despesa relativa á verba 23 deste ministerio.

N. 1.158 — Ministerio da Fazenda, sobre expedição de ordens de pagamento.

N. 1.159 — Delegacia Fiscal no Paraná, respondendo telegrama numero 81, sobre totais do balanço de fevereiro ultimo.

N. 1.160 — Delegacia Fiscal na Paraíba, sobre o balanço de fevereiro ultimo, dessa delegação.

N. 1.161 — Delegacia Fiscal no Amazonas, sobre correção feita em balanço dessa delegação.

N. 1.162 — Ministerio da Fazenda, sobre designamento de funcionario dos serviços dessa Contadoria Seccional.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 26 de abril de 1933

Requerimento da Sociedade Beneficente Dr. Pereira Junior pedindo o restabelecimento da consignação contratual a

que se obrigou o Dr. Vital Pimentel de Barros Bittencourt. — Proceda-se pela forma proposta. Faça-se a devida publicação do assunto, no "Diário Oficial", para conhecimento da interessada — sociedade consignataria. (Processo numero 21.587/33.)

Requerimento de Oscar Duque Estrada, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo para pagar dividas á Fazenda Nacional e á Municipal, a prestações mensais, mediante consignação em folha. — Requeira o favor que pretende a quem de direito — O Sr. ministro da Fazenda e prefeito Municipal. (Processo n. 14.712/33.)

Dia 27

Requerimento da Sociedade Beneficente dos Maquinistas da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo aprovação da reforma de seus estatutos. — Convide-se a sociedade a alterar os seus estatutos pelos meios regulares, atendendo ao parecer fiscal, dentro do prazo de sessenta dias. (Processo n. 9.141/33.)

Requerimento de Nicolau Augusto Rodrigues, pedindo redução de consignação. — Solicite-se a informação lembrada no parecer. (Processo n. 23.597/33.)

Requerimento da Associação dos Funcionarios da Inspetoria de Veículos, pedindo isenção da quota de fiscalização. — A sociedade para atender a exigencia da fiscalização. (Processo numero 3.101/33.)

Requerimento da Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante, pedindo aprovação da reforma dos seus estatutos. — Convide-se a sociedade a satisfazer as exigencias do parecer fiscal, dentro do prazo de sessenta dias. Sejam previamente selados os documentos de fls. 6 a 8. (Processo numero 16.713/33.)

Ofícios:

Ilmo. Sr. diretor-gerente do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado:

De ordem do Dr. consultor da Fazenda Pública, comunico-vos que não poudeser autorizada a averbação do contrato n. 169 que celebrastes com o vosso mutuário Nicolau Augusto Rodrigues, contabilista do Instituto Medico Legal e isso pelo fato de caber a este o recebimento do saldo em dinheiro, o que na especie não é tolerado, em face de decisão do Sr. ministro da Fazenda. Todavia, se estiverdes de acôrdo, é possível a averbação da consignação de 125% em substituição á atual de réis 146\$800.

Ilmo. Sr. presidente da Sociedade Beneficente Dr. Pereira Junior:

De ordem do Dr. consultor da Fazenda Pública, encareço que vos digneis informar se estais de acôrdo com o pedido do vosso mutuário Dr. Vital Pimentel de Barros Bittencourt, pedido que consta do ofício que vos envio por cópia.

— Ilmo. Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 412 — Remeto-vos, por cópia, o requerimento da Caixa Beneficente da Marinha, afim de que vos digneis prestar sobre o mesmo, com a possível urgencia, as necessarias informações.

N. 413 — Remeto-vos, por cópia, o requerimento da Caixa Beneficente da Marinha, afim de que vos digneis prestar, com a possível urgencia, as necessarias informações.

Diretoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de abril de 1933

Ofícios:

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 99 — Transmittindo o processo fichado sob n. 15.708, deste ano, em que é interessado Luiz Andreazza, solicita providencias no sentido de ser informado a respeito.

N. 100 — Afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos, remete o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 15.792, de 1933, em que é interessado Guterberb Lopes de Barros.

N. 101 — Remetendo o processo fichado sob n. 4.870, do corrente ano, em que é interessado João Ribeiro de Souza Campos, afim de que aquela delegacia se manifeste a respeito.

N. 102 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob numero 15.757, do corrente ano, em que é interessado Salvador Cardoso Rangel, afim de serem prestadas as necessarias informações.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 293 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 53.484, do ano findo, em que a Companhia Telefonica Brasileira pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivario Other de Mendonça, proferiu, em data de 30 de março ultimo, o seguinte despacho:

"Préviamente traduzida a fatura consular de fls. por tradutor publico, defiro o pedido sómente quanto ao material especificado no item 2º.

Assim, recomendo fiel cumprimento do disposto no despacho do Sr. ministro.

N. 294 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 11.230, do ano em curso, em que The São Paulo Gas Company Limited pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação devidamente autenticada pelo escrivario Other de Mendonça, proferiu, em data de 27 de março ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido, de acôrdo com o parecer."

O parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro é o emitido por esta diretoria, que foi acôrdo com o prestado pelo Sr. sub-diretor Amarante Junior, nos seguintes termos:

"Opino pela concessão do favor da redução de direitos, visto tratar-se de material destinado á execução do serviço publico de fornecimento de gaz, para o qual a requerente gosa do aludido favor, amparada pelo art. 3º da lei n. 5.353, de 1927."

O material referido foi desembaraçado nessa alfandega, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, de acôrdo com a ordem n. 998, de 28 de dezembro de 1931, desta diretoria.

N. 295 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda atendendo ao que solicitou "The São Paulo Railway Company Limited", em processo fichado sob n. 12.574, do ano em curso, concedeu, por despacho de 23 de março ultimo, com fundamento no art. 3º, da lei n. 5.353,

de 30 de novembro de 1927, e na forma do parecer, redução definitiva de direitos, para o material constante da 1ª via da relação devidamente autenticada pelo escriturário Other de Mendonça, com exclusão, porém, dos materiais constantes dos itens 2 e 5, da mesma relação, que não podem gozar do aludido favor, de vez que os mesmos têm similar na indústria nacional.

O parecer emitido por esta diretoria e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acordo com a informação e o parecer. Saliento, todavia, que conforme a nota n. 39.018, as conexões de ferro galvanizado, importados separadamente, pagavam a taxa de \$100, do art. 756, da tarifa, contrariamente ao que está resolvido e consta das ordens ns. 887 e 891, desta diretoria aos presidentes das Associações Comerciais de Paranaguá e Porto Alegre, respectivamente, publicadas no *Diário Oficial* de 24 de novembro de 1932."

O material referido foi desembaraçado nessa alfandega, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, de acordo com o art. 2º do decreto n. 21.467, de 6 de junho de 1932.

N. 296 — Comunicando que o Sr. Chefe do Governo provisório a quem foi presente o processo fichado sob n. 22.230, do ano findo, em que a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação devidamente autenticada pelo escriturário Other de Mendonça proferiu, em data de 29 de março último, o seguinte despacho:

"Conceda-se para o que não tiver similar nacional."

O material referido foi desembaraçado, nessa alfandega, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, de acordo com a ordem n. 1.136, de 12 de setembro de 1931, desta diretoria.

Assim, recomenda o fiel cumprimento do despacho do Sr. Chefe do Governo Provisório.

N. 297 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda atendendo ao que solicitou a Companhia Telefonica Brasileira em processo fichado sob n. 16.078, do ano em curso, concedeu por despacho de 7 do corrente mês, redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escriturário A. Siqueira. O material referido foi desembaraçado naquela alfandega, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, de acordo com o art. 2º do decreto n. 21.467, de 6 de junho de 1932.

N. 298 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 17.446, do ano em curso, em que The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited, pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação devidamente autenticada pelo escriturário A. Siqueira, deferiu, por despacho de 12 do corrente mês, a referida petição, mediante a tradução prévia da fatura consular respectiva, por tradutor público juramentado.

Assim, recomenda o fiel cumprimento da exigência constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda.

N. 299 — Para que seja informado a respeito, transmite o processo fichado sob n. 36.560, de 1932, em que é in-

teressado o Instituto de Café do Estado de São Paulo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 559 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou The Brazilian Hidro Electric Company Limited, em processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 10.598, do ano em curso, concedeu, por despacho de 23 de abril de 1932, redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escriturário Almeirindo Castro. O material referido foi desembaraçado, nessa alfandega, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, de acordo com a ordem n. 191, de 25 de fevereiro do ano findo, desta diretoria.

N. 560 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Brazilian Hidro Electric Company, Limited, em processo fichado sob n. 50.014, de 1931, concedeu, por despacho de 21 de setembro do mesmo ano, redução definitiva de direitos de importação para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escriturário Almeirindo Castro. O material referido foi desembaraçado, naquela alfandega, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, de acordo com a ordem n. 551, de 21 de maio de 1931, desta diretoria.

N. 561 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 15.499, deste ano, em que a Sociedade Anonima Gaz de Niterói pede redução definitiva de direitos para 304.246 quilos de carvão de pedra para gaz, constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escriturário Antunes de Siqueira, e que já havia sido despachado, naquela alfandega, pela nota n. 71.362, de dezembro de 1932, mediante assinatura de termo de responsabilidade, por despacho proferido em data de 11 do corrente mês, deferiu esse pedido, com fundamento no art. 3º da lei numero 5.353 de 30 de novembro de 1927, devendo, entretanto, ser previamente traduzida a fatura consular de fls., por tradutor público juramentado.

N. 562 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 12.166, do ano em curso, em que a Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro pede isenção definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escriturário A. Siqueira, proferiu, em data de 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Previamente traduzida a fatura consular de fls. por tradutor público juramentado, referido."

Assim, recomenda o fiel cumprimento do disposto no despacho do senhor ministro.

N. 563 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.726, do ano em curso, em que a Companhia Siderurgica Belgo Mineira pede isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da 1ª via da relação, devidamente autenticada pelo escriturário João Rodrigues Doria Sobrinho, proferiu, em data de 7 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Previamente traduzida a fatura consular de fls. por tradutor público juramentado, defiro o pedido, de acordo com o parecer."

O parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda é o prestado por esta diretoria, nos seguintes termos:

"De acordo. Opino pela concessão do favor definitivo da isenção de direitos e da taxa de expediente."

Assim, recomenda o fiel cumprimento da exigência constante do despacho do Sr. ministro.

N. 564 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o presente o processo fichado sob n. 15.481, deste ano, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede a restituição das quantias de 13:857\$000, ouro, e 878\$600, papel, correspondentes aos direitos aduaneiros pagos pela importação de 4.393.580 quilos de carvão de pedra a granel vindo de Cardiff pelo vapor inglês *Daron Kaclay*, entrado a 2 de setembro do ano passado, conforme as notas ns. 56.220 e 56.221, do mesmo mês, por despacho proferido em data de 12 do corrente mês indeferiu esse pedido, em face da circular n. 16, de 6 de março de 1901:

N. 565 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo fichado sob n. 15.005, deste ano, em que a Companhia Nacional de Cimento Portland pede que seja desembaraçado como "aparelho fisico não classificado" o material constante do item n. 12, da relação que se fez acompanhar da ordem desta diretoria n. 314, de 18 de março do ano passado, por despacho proferido em 7 do fluente mês indeferiu esse pedido de acordo com o parecer daquela Alfandega, que foi acôrde com a informação do conferente Paulo Martins, nos seguintes termos:

Pego venia para me reportar a minha informação de fls. 10 que deu conta, em síntese, da origem deste processo. O objeto principal da questão continúa de pé; a divergência entre o verificado na conferencia de saída e o despacho. A ordem de isenção compreendia o despacho, mas excluía o verificado; ou, por outras palavras, foi verificado uma "caixa de ligação para cabos elétricos", cuja classificação aduaneira é de "aparelho fisico", sujeito á taxação *ad-valorem* de 15 %, quando se despachou "obras não classificadas de ferro batido, pintadas, da taxa de \$600 réis e para o que havia isenção" — coisa diferente do verificado. E como a isenção só possa ser compreendida no seu sentido exato, sem ampliações desfezas em lei, não foi possível desembaraçar a mercadoria, á falta de ordem legal que o justificasse. É o que posso aditar áquella minha informação, de vez que, no caso, tenho que me limitar ao que aqui deixo dito."

N. 566 — Para o fim indicado no parecer desta diretoria, remete o processo fichado sob n. 66.088, do ano findo, que tem por base o aviso n. PE 178, de 16 de março de 1931, do Ministerio das Relações Exteriores, sobre mercadorias desembaraçadas dos navios alemães "Coburg", e "Arnold Amsinck".

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 24 — Restituindo, para o fim de ser cumprido o despacho, o processo fichado sob n. 18.938, deste ano, em que é interessado o senhor Antonio Faciola.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 15 — Transmittindo, para os fins constantes da informação, o processo

fichado sob n. 12.862, deste ano, relativo a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumes, de propriedade de Antonio Neves Ribeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 30 — Recomendando providências no sentido de ser cumprido o que consta da ordem n. 37, de 5 de março do ano passado, afim de que tenha andamento o processo fichado sob n. 50.825, de 1928.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 13 — Restituindo o processo fichado sob n. 11.904, deste ano, para que a tabela seja organizada de acordo com a circular n. 8, de 13 de fevereiro de 1932 (decreto n. 21.011.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 49 — Restituindo para os fins constantes da última parte da informação desta diretoria, o processo fichado sob n. 19.670, deste ano, em que é interessada a firma Beda & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 36 — Transmitindo, para os fins constantes da informação, o processo fichado sob n. 8.654, deste ano, relativo a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da Companhia Estearina Paranaense S. A.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 19 — Restituindo o processo fichado sob n. 19.491, deste ano, para que a tabela seja organizada de acordo com a circular n. 8, de 13 de abril de 1932, desta diretoria.

N. 20 — Transmitindo, nos termos do despacho do senhor ministro da Fazenda, o processo fichado sob n. 20.287, deste ano, relativo ao aviso NC/215/8 (12). (33)6, de 31 de março último, do Ministério das Relações Exteriores.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 60 — Para o fim indicado na informação da 2ª Sub-diretoria, remete o processo fichado sob n. 9.587 do corrente ano em que é interessado Luiz Antunes da Costa.

N. 61 — Restituindo para os fins constantes da última parte da informação, o processo fichado sob n. 19.692, deste ano, relativo a tabela de marcas e pesos dos produtos fabricados por N. Falcão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 136 — Restituindo para os fins constantes do despacho desta diretoria, o processo fichado sob n. 15.781, deste ano, em que é interessado José Vitale.

N. 137 — Encarecendo providências no sentido de ser restituído a esta diretoria o processo n. 74.080, de 1932, para ali encaminhado com a ordem n. 18, de 18 de janeiro último, afim de que se possa dar solução ao do n. 5.761, deste ano, em que é interessada a Companhia de Navegação Becker Ltd.

N. 138 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 539, de 12 de julho de 1926, fichado sob n. 32.280, do mesmo ano, em que a firma Edvard Wigg Sons & Comp. pede restituição da quantia de 10:075\$465, sendo 4:034\$653, papel, e 6:040\$812, ouro, correspondente

ao produto líquido de arrematação dos salvados do vapor inglês "Glendewons", proferiu, em data de 11 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Arquive-se, por haver o direito da suplicante incorrido na prescrição quinquenária."

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 66 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 18.015, do ano em curso, em que o Sr. interventor desse Estado, pede isenção de imposto para os pequenos fabricantes de azeite de dendê.

N. 67 — Restituindo, para os fins constantes da última informação, o processo fichado sob n. 18.573, deste ano, relativa à tabela de marcas e preços dos produtos da Companhia Charutos Dannemann.

N. 68 — Para o fim indicado na informação da 2ª Sub-diretoria, restitue o processo fichado sob n. 19.867 do corrente ano, em que é interessada a firma Martins Fernandes & Comp.

N. 69 — Restituindo o processo fichado sob n. 19.860, do corrente ano, em que é interessada a firma A. Guimarães, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-diretoria.

70 — Restituindo o processo fichado sob n. 19.868, deste ano, para que a tabela anexa seja organizada de acordo com a circular n. 8, de 13 de abril de 1932.

N. 71 — Restituindo, para os devidos fins, o processo fichado sob n. 19.789, deste ano, relativo a tabela das marcas e pesos dos produtos de perfumarias fabricados por N. S. Soares, estabelecido neste Estado.

N. 72 — Para os fins constantes da informação desta diretoria, transmite o processo fichado sob n. 9.303, deste ano, relativo a tabela de marcas e pesos dos produtos fabricados por Annibal Garcia.

N. 73 — Reiterando a ordem desta diretoria, n. 82, de 8 de abril de 1932, na qual solicitava informações sobre a situação da Coletoria Federal naquele Estado. (Processo n. 47.912, de 1930.)

N. 74 — Restituindo o processo fichado sob n. 9.294, deste ano, para que as tabelas sejam confeccionadas de acordo com a circular n. 8, de 13 de fevereiro de 1932.

N. 75 — Reiterando a ordem desta diretoria, n. 141, de 8 de julho último, na qual solicitava a devolução do processo fichado sob n. 29.975, de 1932, enviado àquela delegacia com a ordem n. 137, de 22 de junho último. (Processo n. 33.382, de 1932.)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de abril de 1933

Processos:

N. 18.700, de 1933, Leoncio José de Oliveira, pedindo pagamento da importância de 93\$000. — Prove a qualidade alegada, na petição de fls.

Dia 24

N. 18.634, de 1933 — D. Oacy Gonçalves Gomes, solicitando expedição de título de monte pio. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 1.149, de 1933 — Dynam Lourdes de Pinho, filha menor do major do Exército, Isaltino de Pinho. Requerimento

de Pedro de Pinho, tutor e tio da referida menor, solicitando andamento do processo de habilitação de sua sobrinha e tutelada. — Faça a prova a que alude o parecer.

N. 73.658, de 1933 — D. Rosa Barroso de Carvalho, pedindo pagamento de meio soldo a que se julga com direito. — Indeferido por falta de fundamento legal.

Dia 25

N. 20.346, de 1933 — D. Irene Zorbelein Porto, solicitando pagamento de contribuições para o montepio a maior descontadas dos vencimentos de seu falecido marido. — Habilite-se ao recebimento da restituição reclamada nos termos do art. 270 do Código de Contabilidade.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de abril de 1933

Ofícios:

N. 517 — Interventor do Distrito Federal — Comunicando que foi reorganizado o serviço desta Diretoria, com criação de administrações em todos os Estados, que funcionam junto às Delegacias Fiscais, inclusive uma no Distrito Federal, que provisoriamente funciona anexa a esta repartição e pede que haja entendimento direto entre a Administração do Domínio da União acima citado, com as Diretorias de Fazenda, Engenharia e Patrimônio, repartições essas pertencentes a essa Municipalidade.

N. 518 — Diretor da Despesa Pública — Remetendo mapa, com os nomes de funcionários que ocupam proprio nacional da Diretoria Geral de Contabilidade, do Ministério da Agricultura.

N. 519 — Diretor da Despesa Pública — Remetendo mapa, com os nomes de funcionários que ocupam proprios nacionais, no Ministério das Relações Exteriores.

N. 520 — Diretor da Despesa Pública — Remetendo mapa, com nomes de funcionários que ocupam proprios nacionais, da Inspeção de Agua e Esgoto, do Ministério da Educação e Saúde Pública.

N. 521 — Diretor da Despesa Pública — Remetendo mapa com nomes de funcionários que ocupam proprios nacionais, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, do Ministério da Educação e Saúde Pública.

N. 522 — D. F. Rio Grande do Norte — Devolvendo o processo encaminhado pelo ofício n. 5, de 14 de janeiro último, relativo a novação de contrato de aforamento de um terreno de marinha e acrescido, outrora alagado, sito à rua do Comércio, no Bairro da Ribeira, dessa capital, pretendido por Epaminondas Brandão.

N. 523 — D. F. E. do Rio de Janeiro — Comunicando que os funcionários que compõe a Administração desta Diretoria, nesse Estado, passam a ter exercício nesta repartição.

N. 524 — D. F. E. do Paraná — Apresentando o Sr. José Thiers Silva, que foi nomeado para o lugar de escrivão do Registro da Administração desta Diretoria nesse Estado

Requerimentos despachados pelo senhor administrador do Distrito Federal: Frederico Ferro. — Satisfaga, a exigência da Secção Administrativa afim de ter o processo devido andamento. Em 26 de abril de 1933. Processo n. 20.979, de 1932.

Alferdo Egydio de Oliveira e outros. — Complete com revalidação o sêlo do requerimento de fls. 2. Em 25 de abril de 1933. Processo n. 5.318, de 1933.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de abril de 1933

Precatórios despachados:

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 2:000\$, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 398\$700, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 291\$450, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 285\$600, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 353\$450, a favor do Dr. José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de João Augusto de Carvalho. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de João de Freitas. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de João Borges Sampaio. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Julio Gaspar Dias. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 285\$600, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Requerimentos:

N. 3.906 — João Rodrigues de Andrade. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, altere-se para "botequim" a classificação do negocio de que se trata a partir de 1932 proximo findo, procedendo-se o expediente indicado na informação supra.

N. 23.034 — Kuhn & Comp. — Arquivase-se.

N. 9.067 — Manoel Abdias de Oliveira. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer. Em consequencia, reconsidero o despacho de 20 de junho de 1932, de fls. para torná-lo de nulo efeito.

N. 25.618 — Antonio Ernesto Secco. — Transfira-se para o nome da requerente o negocio de que se trata em face do informado.

N. 6.746 — P. Peixoto & Comp. — De acôrdo com o parecer, deferido, fazendo o agente fiscal a necessaria anotação no livro respectivo devendo a importancia ser paga dentro de três dias.

N. 4.946 — Moysés Grinberg. — Proceda-se á inscrição pela forma proposta.

N. 4.367 — Couto Valle & Comp. — Em face do informado, estando perempta a reclamação, nada ha que deferir. Arquivase-se.

N. 4.459 — José Alvarenga. — Proceda-se á inscrição pela forma proposta.

N. 3.686 — Consulta do Dr. Raul Leite. — Responda-se negativamente em face do que dispõe o art. 57, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Autos:

N. 831, de 1932, contra A. Moura. — A posse de estampilhas pertencentes a produtos já consumidos está provada do presente processo, não sendo aceitaveis as alegações da defesa destituídas de qualquer fundamento.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho á firma A. Moura a multa de 600\$, minimo, do artigo 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 26 de abril de 1933

Requerimentos:

N. 21.048 — Alves & Cesar. — De acôrdo com a ordem n. 638 da Diretoria da Receita, é necessario o registro do contrato de fls. 3, no Registro de Titulos e Documentos. Feito o que, volte o processo a despacho.

N. 5.872 — Manoel Fernandes Barrocas. — Averbese a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 7.855 — Luiz Zanni. — Averbese a mudança.

N. 13.511 — Joaquim Lorencio Dias. — Transfira-se "ex-officio". Imponho a multa de 50\$, ao coletando, nos termos do disposto no artigo 44 do regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 13.504 — Ribeiro & Teixeira. — Idem.

N. 798 — Annibal Molina. — Averbese a mudança.

N. 1.417 — Domingos Magalhães. — Proceda-se de acôrdo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.421 — Manoel de Castro Aguiar. — Transfira-se o negocio em causa, independente do pagamento da divida acusada na informação supra, uma vez que o successor é responsavel pelas dividas anteriores.

N. 117 — André Moraes & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 28.697 — Clemencia da Silva. — Autorizo a baixa.

Certidões:

N. 426 — José Fernandes Alves Bastos. — Certifique-se.

Notificações:

N. 238 — Mausum Nagib — São Cristovão n. 423. Multa de 150\$, mais a importancia de 161\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 318 — Paulino Garcia — Buenos Aires n. 210. Multa de 150\$, mais a importancia de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 146 — Francisco Garcia Luiz — Ouvidor n. 66. — Idem.

N. 109 — Ribeiro Leandro & Comp. — Praça da Republica n. 76. Multa de 150\$, mais a importancia de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 96 — João Rodrigues de Oliveira — São Pedro n. 33. — Idem.

Notificações:

N. 152 — Sousa & Borges — Alvaro Alvim n. 19. Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 153 — Companhia Brasil Grandes Hotéis — Alvaro Alvim ns. 15/23. — Idem.

N. 150 — José Karacuchansky — Largo da Lapa n. 34-A. — Idem.

N. 149 — J. G. Barbosa & Comp. — Senador Dantas n. 14. — Idem.

N. 148 — Ritta Cinelli — Senador Dantas n. 12. — Idem.

N. 151 — J. Fernandes & Motta — Passeio n. 12. Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 147 — Jorge Abilio — Estrada Real de Santa Cruz n. 124. Multa de 150\$, mais a importancia de 159\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 154 — Eduardo Veiga Geraldez — Passeio ns. 8 e 10. Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 108 — Ambrosio Ramos & Comp. — Praça da Republica n. 124. Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 313 — Maneiro & Currais — Costa n. 11. Multa de 150\$, mais a importancia de 135\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 145 — J. A. Rodrigues & Comp. — Rosario n. 90. Multa de 150\$, mais a importancia de 145\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 317 — J. G. Corrêa — Buenos Aires n. 137. Multa de 150\$, mais a importancia de 160\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 95 — Veiga Sá & Comp. — São Pedro n. 28. Multa de 300\$, mais a importancia de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 107 — Giuseppe Paravato — São Pedro n. 300. Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

Conselho de Contribuintes

ACÓRDÃO N. 1.926

Recurso n. 927 A — Vendas mercantis.

Recorrente, Pedro Stefanini.

Repartição de origem, Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Multas impostas por infração do art. 6º do regulamento aprovado pelo dec. número 17.535, de 10 de novembro de 1924.
— *Aplicação do dec. n. 21.499, de 1 de junho de 1932.*

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto, dentro do prazo legal, para o Sr. ministro da Fazenda por Pedro Stefanini, estabelecido em Botucatu, S. Paulo, da decisão da Delegacia do Tesouro no mesmo Estado, confirmatoria da proferida pela 4ª Coletoria Federal da Capital, que, em face do auto lavrado em 29 de maio de 1930, impôs àquela firma a multa de 500\$, penalidade estabelecida no art. 32, n. 2, do regulamento do imposto sobre vendas mercantis aprovado pelo dec. n. 17.535, de 10 de novembro de 1926; e considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas

Considerando que a dita multa está compreendida nas relevadas pelo art. 4º do dec. n. 21.459, de 1 de junho de 1932;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta ao recorrente.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Malaquias dos Santos*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.925

Recurso n. 910 A — Vendas mercantis.

Recorrente, José Heider.

Repartição de origem, Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Multa imposta por infração do art. 6º do regulamento aprovado pelo dec. n. 17.335, de 10 de novembro de 1926.
— *Aplicação do dec. n. 21.459, de 1 de junho de 1932.*

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto, dentro do prazo legal, para o Sr. ministro da Fazenda por José Heider, estabelecido em Ouro Fino, Minas Gerais, da decisão da Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado de S. Paulo, confirmatoria da proferida pela 4ª Coletoria Federal da Capital do mesmo Estado de S. Paulo, que, em face do auto lavrado em 29 de maio de 1930, impôs àquela firma a multa de 500\$, penalidade estabelecida no art. 32, n. 2, do regulamento do imposto sobre vendas mercantis aprovado pelo dec. n. 17.535, de 10 de novembro de 1926;

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas

Considerando que a dita multa está compreendida nas relevadas pelo art.

4º do dec. n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdãos os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Malaquias dos Santos*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.918

Recurso n. 998 A — Vendas mercantis.

Recorrente, Caetano Castellano & Companhia.

Repartição de origem — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Multa imposta por infração do art. 6º letra a do regulamento de imposto de vendas mercantis. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto para o Ministro da Fazenda, pela firma Caetano Castellano & Comp., estabelecida em Rio Claro, da decisão da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, confirmatoria da proferida pela 1ª Coletoria de São Paulo, que, em face do auto lavrado em 22 de outubro de 1929, impôs à mesma a multa de 500\$000, penalidade estabelecida no artigo 32, inciso 2º, do regulamento do imposto de vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas

Considerando que a multa em questão compreendida nas relevadas pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta à requerente.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Paulo Seabra*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.917

Recurso n. 987 A — Vendas mercantis.

Recorrente, Chaves Cruz & Comp.

Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do art. 6º do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.
Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto para o Ministro da Fazenda pela firma Chaves Cruz, estabelecido à Avenida 15 de No-

vembro n. 774, em Petropolis, da decisão da Recebedoria do Distrito Federal que, em face do auto n. 157, lavrado em 14 de abril de 1930, impoz á mesma a multa de 500\$000, penalidade estabelecida no art. 32 inciso 2º do regulamento do imposto de vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.525, de 10 de novembro de 1926:

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta a recorrente.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Paulo Seabra*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcante*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.807

Recurso n. 702 — Despacho de transito.

Recorrente — Lloyd Nacional S/A.

Repartição de origem — Delegacia Fiscal no Pará.

Por se tratar de simples infração regulamentar, tem lugar a relevação da multa, em face do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Por não haver apresentado o documento comprobatório da efetiva descarga em Manaus de 300 fardos de xarque, conforme havia prometido em termo que assinara mais de dois anos antes, a Alfandega do Pará obrigou o Lloyd Nacional a pagar em dobro os respectivos direitos, com fundamento nos arts. 554 e 549, da Consolidação das leis das Alfandegas, uma vez que, intimado a apresentar essa prova dentro de oito dias, conforme despacho de 9 de janeiro de 1931, (fls. 4) não o fez alegando o respectivo agente em Belém que só ha um mês antes havia assumido as suas funções.

Notificado da decisão a 9 de fevereiro de 1931, no dia seguinte o agente apresentou o documento comprobatório da descarga dos vlumes em Manaus (fls. 9) e solicitou baixa do termo.

Esse pedido foi indeferido por despacho de 3 de março, de que o interessado teve ciencia a 5 desse mês.

Voltou a solicitar a baixa por petição apresentada a 7 de março invocando o art. 666 da Consolidação das leis das Alfandegas, acórdãos do Supremo Tribunal e decisões do Tesouro.

Resolveu então a Alfandega reformar o seu ato para autorizar a baixa do termo e obrigar o Lloyd a pagar 10 % de multa, — que deveria recolher em dobro, — ex-vi da ordem 47, publicada no *Diário Oficial* de 24 de janeiro de 1913, á A. Rio.

Cientificado desse despacho a 26 de março de 1931, no mesmo dia apresentou recurso dirigido á Delegacia Fiscal no Pará e solicitou o seu encaminhamento independente do deposito prévio em face do que resolveu o Tesouro

constava das ordens 299, de 31 de agosto e 353, de 15 de dezembro de 1924.

A vista dessas ponderações, a Alfandega mandou encaminhar o recurso sem observância daquela formalidade.

No entanto, a instância superior ordenou a devolução do processo afim de ser preenchida tal exigência.

Notificado da exigência, o Lloyd recolheu a importância da multa (réis 666\$800).

Pronunciando-se sobre a questão, a Delegacia Fiscal negou provimento ao recurso.

Do seu ato recorre agora o Lloyd Nacional, dentro do prazo legal, para o Conselho de Contribuintes.

Fi paga a taxa do recurso.

Isto posto, e

Considerando que o ato impugnado se apoia no fato de haver sido apresentado a prova do descargo depois que a Alfandega agira no sentido de ser normalizada a situação (fls. 29);

Considerando que, embora o procedimento do reclamante não revele dolo, certo é que traduz grande descaso pelo implemento de seus deveres para com a Fazenda Pública, pois, si não houvesse a Alfandega, ainda que tardiamente, intimado o reclamante a apresentar a prova pela qual se havia obrigado, não a teria ele talvez já mais exibido;

Considerando porém que se trata de infração de disposição preventiva das leis aduaneiras;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes conhecer do recurso para declarar relevada a multa, *ex-vi* do artigo 4º, do decr. n. 21.459, de 1 de junho de 1932. Unanime.

Conselho de Contribuintes, em 5 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *José Lourdes Salgado Scarpa*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Bezerra Cavalcanti*. — *João Augusto Alves*. — *Serafim Vallandro*. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.459

Recurso n. 3.054 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — General Eletric, Sociedade Anonima.

Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro.

Diligencia.

Versa o presente recurso sobre a classificação da mercadoria despachada pela Alfandega do Rio de Janeiro, pela nota n. 55.876, de 24 de setembro de 1932, como aparelhos fisicos não classificados.

Entendem General Eletric, S. A. que, se trata de motores eletricos movidos por indução.

No processo foram observadas as formalidades regulamentares.

Isto posto e,

Considerando que pelo exame da amostra verifica-se ser imprescindível a opinião de um técnico:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes solicitar da Escola Politécnica do Rio de Janeiro que examine a mercadoria em causa, informe si se trata de um motor elétrico e como funciona.

Conselho de Contribuintes, em 4 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Otto Gü.* — *Andrade Queiroz*. — *Candido*

Borges. — *Benedicto da Costa*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Nelson Cunha*. — *Uldarico Cavalcanti*. Vencido, por entender que o simples exame da amostra e os elementos constantes do processo, dispensam perfeitamente a diligencia. Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.548

Recurso n. 1.043 — Imposto de consumo.

Recorrente — Carvalho Irmão & Companhia.

Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Por se tratar de simples infração regulamentar, tem applicação o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto, relatado e discutido o processo relativo ao recurso interposto, no prazo legal, por Carvalho Irmão & Companhia, de ato da Recebedoria do Distrito Federal que lhes impoz a multa de réis 200\$, gráu minimo da estabelecida no art. 112, § 1º, letra b, e 122 do regulamento do imposto de consumo, por haverem remetido mercadorias a seus freguezes em auto-caminhão, desacompanhadas de nota ou fatura, e,

Considerando que, embora provada a infração, a pena imposta é do numero das relevantes pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declararem relevada a multa.

Conselho de Contribuintes, em 5 de fevereiro de 1932. — Unanime: *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Raul de Araujo Maia*. — *Mario P. da Camara*. — *Malaquias dos Santos*. — *Candido Borges*. — *João Augusto Alves*. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Raulo Seabra*. — *Andrade Queiroz*. — *Xisto Vieira Filho*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.824

Recurso n. 1.148 — Imposto de consumo — Recorrentes, Pinho & Teixeira — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em Alagoas.

Provada a infração toma-se conhecimento do recurso, para reduzir-se a multa de 50 por cento em face do inciso 4º do artigo 1º do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932

A 25 de abril de 1927 Pinho & Teixeira, estabelecidos no Rio de Janeiro, remeteram a José Eliechovich, em Alagoas, 24 cadeiras, sendo 12 de 25\$ e 12 de 8\$333.

A 9 de maio de 1927, em Alagoas, no Armazem da Alfandega, o senhor agente fiscal alegando que as cadeiras de 25\$ estavam insuficientemente seladas, apreendeu-as e lavrou contra Pinho & Teixeira auto de infração do artigo 61 letra H do decreto n. 17.464, de 1926. José Eliechovich pagou a diferença do selo e recebeu 11 cadeiras, ficando uma depositada na Alfandega.

Pinho & Teixeira defendem-se alegando que sempre selava todas as cadeiras de sua fabricação com o selo devido, e como as 24 cadeiras em questão haviam seguido em um único engradado, provavelmente o senhor agente fiscal conside-

rou as cadeiras mais baratas como sendo as de 25\$ daí o seu engano.

O senhor agente fiscal informando, declara impossivel esse engano, que seria facilmente percebido pelo senhor José Eliechovich, que em lugar disso prontificou-se a pagar a diferença do imposto.

O senhor chefe da Segunda Seção alega que não tendo o senhor agente fiscal autuante nada dito com relação a uma das duzias de cadeiras, que deixou de apreender, não ha elementos no processo que convençam que as cadeiras apreendidas e seladas com \$100 sejam justamente as de 25\$ e assim é pela improcedencia do auto.

O senhor inspetor da Alfandega julga improcedente as razões da defesa julgando perfeitamente aceitavel a presunção das cadeiras apreendidas serem justamente as de 25\$ em face do recebedor ter se conformado e pago a diferença do imposto, condenando Pinho & Teixeira á multa de 600\$, minimo do artigo 61, paragrafo unico.

Pinho & Teixeira, no prazo regulamentar depositam a multa e recorrem para o senhor delegado fiscal insistindo em suas alegações, e mais que o auto não foi lavrado "com precisa clareza, relatando minuciosamente a occurencia da contravenção e tudo mais que ocorrer na ocasião e possa esclarecer o processo".

Na Delegacia Fiscal, o segundo escriptorario e o contador opinam pelo provimento do recurso, baseando-se principalmente na entrega da mercadoria. O doutor consultor opina pelo não provimento tendo assim decidido o senhor delegado fiscal. Pinho & Teixeira recorrem para o Conselho de Contribuintes.

Isto posto, e,

Considerando que a entrega de uma duzia das cadeiras foi perfeitamente razoavel, pois se haviam cadeiras de duas qualidades e si uma duzia estivesse selada com \$500 e a outra com \$100 não teria sido lavrado auto algum;

Considerando que apreendida uma cadeira selada com \$100 sob a alegação de que devia estar selada com \$500, nada justifica presumir-se que a duzia entregue estava selada com \$500;

Considerando que do procesos não fica evidenciado ter havido dolo ou má fé ficando justificado a applicação ao autuado dos beneficios do inciso 4º do artigo 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para reduzir de 50 por cento a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 8 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Mario P. da Camara*, pela conclusão. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *Serafim Vallandro*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.110

Recurso n. 2.237, classificação de mercadorias; recorrentes, Daudt, Oliveira & Comp.; repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Diligencia:

Daudt, Oliveira & Comp. submeteram a despacho pela nota de importação au-

mero 13.276, de 16 de março de 1932, entre outras mercadorias, 14 barris da marca D.O.X.C., ns. 1.099-1.112, vindos pelo vapor alemão "General Osorio", entrado em 25 de fevereiro anterior, contendo sabão em pó, sem perfume, havendo o conferente exigido o pagamento do imposto de consumo correspondente, com o que não concordaram os importadores, afirmando que a mercadoria em apreço está isenta do referido imposto por se tratar de sabão grosseiro, sem perfume e sem envoltório de apresentação. Ouvida a Comissão da Tarifa, quatro de seus membros opinaram pela cobrança e quatro pela isenção do imposto, tendo concordado o senhor inspetor interino, com os últimos, mandando, entretanto, oficial à Recebedoria do Distrito Federal e pedir a opinião desta. A Recebedoria opinou pela cobrança do imposto. O senhor inspetor resolveu mandar cobrar o imposto, havendo os interessados recorrido para o Conselho de Contribuintes.

Isto posto:

Considerando que ao recurso não acompanhou a amostra da mercadoria de que se trata;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes converter o julgamento em diligência, afim de que seja solicitada à Alfandega desta Capital a amostra da mercadoria em questão.

Conselho de Contribuintes, em 29 de janeiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Serafim Vallandro*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Andrade Queiroz*. — *Candido Borges*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *João Augusto Alves*. — *Malaquias dos Santos*, vencido. Votoi contra a diligência. — Fui presente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.913

Recurso n. 1.069-A, vendas mercantis; recorrente, Recebedoria do Distrito Federal; repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal; recorridos, Soares & Rabello.

Infração do regulamento do imposto sobre vendas mercantis. Aplicação do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

Contra os recorrentes, proprietários de um açougue, foi lavrado em 8 de julho de 1931, um auto de infração por terem lançado no livro de vendas à vista uma quantia que o autoante constatou ser inferior às compras realizadas pelos autoados. Ao mesmo tempo, verificou também que o imposto pago foi de 414\$000 e o que deviam realmente pagar era somente de 410\$000.

O recorrente apresentou a sua defesa nos prazos da lei, sendo pela Recebedoria, julgado o auto improcedente.

Considerando que está provada a infração, não prevalecendo os motivos da defesa os quais só poderiam ser atendidos por equidade cuja aplicação escapa a competência legal da autoridade recorrente.

Considerando no entanto que a infração é das a que se refere o art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso "ex-officio", mas declarar relevada a multa aplicável à infração aludida.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. (Unanime). — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Paulo Seabra*. — *Andrade Queiroz*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.811

Recurso n. 449 — Direitos aduaneiros.

Recorrente — Lloyd Nacional S/A. Repartição de origem — Delegacia Fiscal no Pará.

Estando perempto o recurso dêle se toma conhecimento, desde que se trate de simples infração regulamentar, para aplicar-se o benefício do artigo 4º do regulamento n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto, relatado e discutido o recurso interposto pelo Lloyd Nacional, de decisão da Delegacia Fiscal no Pará que confirmou o ato pelo qual a Alfandega de Belém o obrigou a pagar em dobro 10% dos direitos relativos a fardos de xarque, visto haver apresentado tardiamente a prova da respectiva descarga no porto de Manaus;

Considerando que a imposição da pena se apoia no art. 649, da Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando, porém, que no caso se trata de simples violação de preceito preventivo da citada consolidação;

Considerando que na espécie, além de não estar evidente o dolo, não se pôde mesmo dêle cogitar;

Considerando que, interposto fóra do prazo legal e erroneamente para o ministro da Fazenda, o primeiro recurso da decisão da delegacia, incontestável é que ocorreu a perempção do direito que ao interessado assistia de fazer uso daquêle remédio jurídico;

Considerando, porém, que conforme tem decidido o Conselho de Contribuintes, a perempção do recurso não veda a aplicação dos benefícios previstos no decreto n. 21.459, de junho de 1932;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declararem relevada a multa ex-rt do art. 4º do mencionado decreto n. 21.459.

Conselho de Contribuintes, em 5 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, quê, a seu vêr, impedia se conhecesse do recurso. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Serafim Vallandro*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.772

Recurso n. 273 A -- Classificação de mercadorias.

Recorrente: C. H. Pritchard.

Repartição de origem: Alfandega do Rio de Janeiro.

Papel para escrever, branco, liso, está sujeito á taxa de \$300 por quilo -- razão 25 %

Visto, relatado e discutido o recurso interposto no prazo legal por C. H. Pritchard, de ato do inspetor da Alfandega do Rio que, em desacôrdo com a opinião da respectiva Comissão da tarifa, declarou ser de 25 % e não de 50% a razão para calculo do valor oficial do papel para escrever, que o recorrente havia despachado como papel de impressão pela nota n. 37.431, de 1931, e

Considerando que não procedem as razões aduzidas pelo interessado, porquanto, reduzida de 50 para 25% pela lei 3.446 de 31 de dezembro de 1917 a razão concernente ao papel para escrever, branco, liso ou assetinado, nenhuma outra lei modificou a de 1917, neste ponto;

Considerando que, embora a lei 5.181 de 26 de janeiro de 1927 letra a haja estatuido que o papel para escrever está compreendido no paragrafo 4º da lei 4.984 de dezembro de 1925, que sujeita á taxa de \$300 por quilo o papel "couché" e o para impressão, não assinalado pela fórmula prescrita no § 1º da lei 4.984, não se pôde inferir dessa circunstancia que haja sido alterada a razão atinente ao papel para escrever, por isso que a citada lei nenhuma referencia fez á razão mas unicamente aos direitos;

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso par manter a decisão da Alfandega.

Conselho de Contribuintes, em 1 de novembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Malaquias dos Santos*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*, vencido. — *Paulo Seabra*. — *Andrade Queiroz*, vencido. — *Raul de Araujo Maia*. — *Uldarico Cavalcanti*, vencido. Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.782

Recurso n. 979 A -- Vendas mercantis.

Recorrente: A. Fonseca Pinho & Irmão.

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal.

Por se tratar de simples infração regulamentar, tem aplicação o art. 4º do dec. n. 21.459, de 1º de junho de 1932

Relatado e discutido este processo concernente ao recurso que, mediante as formalidades precisas e no prazo regulamentar, foi interposto por A. Fonseca Pinho & Irmão, do despacho do diretor da Recebedoria do Distrito Federal impondo-lhes multa de 500\$000 por infração do art. 6º do regulamento

aprovado pelo dec. n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, e

Considerando que se trata de multa que se ajusta ao preceituado no artigo 4º do dec. n. 21.459, de 1 de junho ultimo.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em tomar conhecimento do recurso, para declarar relevada a multa aludida.

Conselho de Contribuintes, (An. 1 de dezembro de 1932. -- *F. de O. Passos*, presidente. -- *Candido Borges*, relator. -- *Mario P. da Camara*. -- *Benedicto da Costa*. -- *Malaquias dos Santos*. -- *José L. Salgado Scarpa*. -- *João Augusto Alves*. -- *Andrade Queiroz*. -- *Uldarico Cavalcanti*. -- *Paulo Seabra*. -- *Raul de Araujo Mata*. Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.911

Recurso n. 470 A — Vendas mercantis — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal (exofficio) — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal — Recorrido, Manoel Soares do Amorim.

Não pode ser aceita a alegação de molestia para isentar o infrator da penalidade fiscal — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Solucionando o auto de infração numero 205, de 24 de abril de 1932, lavrado contra Manoel Soares do Amorim, por motivo de falta de devolução de uma duplicata, julgou o diretor da Recebedoria improcedente o processo e recorreu ex-officio, para o ministro da Fazenda. A decisão recorrida aceitou as alegações do autuado, qual seja a de não ter devolvido o titulo em causa no prazo legal devido á molestia grave que o retivera no leito durante muitos dias.

O processo foi enviado a este conselho por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931 e já com parecer do diretor da Receita opinando pela confirmação da decisão em causa.

Isto posto:

Considerando que a infração está provada não podendo, por falta de fundamento legal, ser aceita a alegação apresentada para isentar o infrator da penalidade prevista no regulamento; mas

Considerando que a multa que deveria ter sido imposta, nos termos do artigo 32, 2º, do regulamento do imposto de vendas mercantis, está relevada pelo artigo 4º do decreto numero 159, de 1 de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes em tomar conhecimento do recurso para, reformando a decisão recorrida, aplicar o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, citado.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. -- *F. de O. Passos*, presidente. -- *João Augusto Alves*, relator. -- *Mario P. da Camara*. -- *Serafim Vallandro*. -- *Andrade Queiroz*. -- *José L. Salgado Scarpa*. -- *Malaquias dos Santos*. -- *Paulo Seabra*. -- *Candido Borges*. -- *Uldarico Cavalcanti*. -- *Benedicto da Costa*. Ciente. -- *Sá Filho* representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.915

Recurso n. 744 A — Vendas mercantis — Recorrente, Mario Carvalho & Comp. — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do artigo 6º do regulamento do imposto de vendas mercantis. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto para a Recebedoria do Distrito Federal pela firma Mario Carvalho & Comp., estabelecida em Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, da decisão da Recebedoria do Distrito Federal que, em face do auto n. 521, lavrado em 25 de outubro de 1928, impôs á mesma firma a multa de 500\$, penalidades estabelecidas no artigo 32, § 2º, do regulamento do imposto de vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535 de 20 de novembro de 1926:

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta a recorrente.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. Unanime. -- *F. de O. Passos*, presidente. -- *Paulo Seabra*, relator. -- *Mario P. da Camara*. -- *Serafim Vallandro*. -- *José L. Salgado Scarpa*. -- *Malaquias dos Santos*. -- *Andrade Queiroz*. -- *João Augusto Alves*. -- *Uldarico Cavalcanti*. -- *Candido Borges*. -- *Benedicto da Costa*. Ciente. -- *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.916

Recurso n. 761 A -- Vendas mercantis.

Recorrente, Paschoal Salzano.

Repartição de origem: Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Multa imposta por infração do art. 6º, combinado com o art. 32, § 2º, do regulamento do imposto de vendas mercantis -- Aplicação do dec. numero 21.459, de 1 de junho de 1932

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto para o ministro da Fazenda, pela recorrente, estabelecido em Porto Ferreira, da decisão da Delegacia Fiscal em S. Paulo, confirmatoria da proferida pela Coletoria de Pirassununga, que, em face do auto lavrado em 27 de maio de 1926, impôs ao mesmo a multa de 500\$000, penalidade estabelecida no art. 6º combinado com o art. 32, § 2º, do regulamento do imposto de vendas mercantis, aprovado pelo dec. n. 16.275, A, de 22 de dezembro de 1923.

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo art. 4º do dec. n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do

processo para declarar relevada a multa imposta á requerente.

Unanime.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. -- *F. de O. Passos*, presidente. -- *Paulo Seabra*, relator. -- *Serafim Vallandro*. -- *Mario P. da Camara*. -- *José L. Salgado Scarpa*. -- *Malaquias dos Santos*. -- *Andrade Queiroz*. -- *João Augusto Alves*. -- *Uldarico Cavalcanti*. -- *Candido Borges*. -- *Benedicto da Costa*. -- Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.919

Recurso n. 867-A — Vendas mercantis.

Recorrentes, Avato & Placo.

Repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de vendas mercantis — Aplicação do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto, no prazo legal, para o ministro da Fazenda, por Avato & Placo, estabelecidos em Agudos, da decisão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, confirmatoria da proferida pela 1ª Coletoria Federal em São Paulo, que, em face do auto lavrado em 6 de outubro de 1929, impôs aos mesmos a multa de 500\$, penalidade estabelecida no art. 32, n. 2, do regulamento do imposto de vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926:

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta aos recorrentes.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. -- Unanime. -- *F. de O. Passos*, presidente. -- *João Augusto Alves*, relator. -- *Mario P. da Camara*. -- *Serafim Vallandro*. -- *José L. Salgado Scarpa*. -- *Malaquias dos Santos*. -- *Andrade Queiroz*. -- *Paulo Seabra*. -- *Uldarico Cavalcanti*. -- *Candido Borges*. -- *Benedicto da Costa*. -- Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.920

Recurso n. 893-A — Vendas mercantis.

Recorrente, Domingos de Barros Vianna.

Repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de vendas mercantis — Aplicação do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto, prazo legal, para o ministro da Fazenda, por Domingos de Barros Vianna, estabelecido em Floriano, da decisão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado

de São Paulo, confirmatoria da proferida pela 1ª Coletoria Federal em São Paulo, que, em face do auto lavrado em 7 de fevereiro de 1930, impôs ao mesmo a multa de 500\$, penalidade estabelecida no art. 32, n. 2, do regulamento do imposto de vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926:

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta ao recorrente.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. — Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — Ciente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.922

Recurso n. 1.016-A — Vendas mercantis — Recorrente, Maria Jorge — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de vendas mercantis — Aplicação do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto para este Conselho pela firma Maria Jorge, estabelecida em Piracicaba, S. Paulo, da decisão da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, confirmatoria da proferida pela 1ª Coletoria Federal de S. Paulo, que, em face do auto lavrado em 20 de outubro de 1928, impoz á mesma a multa de 500\$, penalidade estabelecida no artigo 32, paragrafo 2º, do regulamento do imposto de vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas,

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta á requerente.

Unanime.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Serafim Vallandro*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — Ciente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.931

Recurso n. 730-A — Imposto de consumo — Recorrentes, Eulalio Vasconcellos & Comp. — Repartição de origem, Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

Multa imposta por infração dos artigos 64 e 112, paragrafo 1º, letras "a" e "b", do regulamento do imposto de consumo — Aplicação do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto para este Conselho pela firma Eulalio Vasconcellos & Comp., estabelecida em Petropolis, da decisão da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, reformando a proferida pela 2ª Coletoria de Peropolis, que julgou improcedente o auto n. 2, lavrado em 28 de abril de 1930, e impoz á mesma a multa de 200\$, penalidade estabelecida nos arts. 64 e 112, paragrafo 1º, letras "a" e "b", do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 26 de outubro de 1926.

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas,

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta á requerente.

Unanime.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Serafim Vallandro*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Andrade Queiroz*. — Ciente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.932

Recurso n. 382 A — Imposto de consumo.

Recorrente — Bartholino Serejo. Repartição de origem — Delegacia Fiscal no Maranhão.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1931..

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto no prazo legal, para o ministro da Fazenda, por Bertholino Serejo, estabelecido em Rosario, Maranhão, da decisão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, confirmatoria da proferida pela Coletoria Federal do Rosario, que, em face do auto n. 3, lavrado em 23 de novembro de 1924, impôs ao mesmo a multa de 200\$, penalidade estabelecida no art. 112, § 2º, letra B do regulamento do imposto de consumo, aprovado pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921:

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo

art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta ao recorrente.

Conselho de Contribuintes, 23 de dezembro de 1932. Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Serafim Vallandro*. — *Malaquias dos Santos*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*, vencido. — *Mario P. da Camara*, Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.933

Recurso n. 926 A — Vendas mercantis.

Recorrente. — Adriano Manzini. Repartição de origem — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de vendas mercantis. Aplicação de decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto para o ministro da Fazenda, por Adriano Manzini, estabelecido na capital de São Paulo, da decisão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, confirmatoria da proferida pela 4ª Coletoria Federal da Capital, que, em face do auto lavrado em 30 de abril de 1930, impôs ao mesmo a multa de 500\$, penalidade estabelecida no art. 32, 2º, do regulamento do imposto de vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926:

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta ao recorrente.

Conselho de Contribuintes, 23 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *José Lourdes Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Serafim Vallandro*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto Costa*. — *Candido Borges*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.941

Recurso n. 402-A — Imposto de consumo. — Recorrente, Bernardes Corrêa da Silva. — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Fderal.

Infração do artigo 53 do regulamento do imposto de consumo. Ao caso não se aplica o decreto n. 21.459, de 1 junho de 1932.

Visto e xaminado o recurso interposto por Bernardes Corrêa da Silva, da decisão da Recebedoria do Distrito Federal, proferiu no auto n. 860, de 20 de novembro de 1904, impondo-lhes a multa de 1:200\$000, máximo do artigo 53, combinado com o artigo 222 do re-

gulamento do imposto de consumo número 14.648, de 26 de janeiro de 1921;

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta nos termos dos citados dispositivos regulamentares;

Considerando que a infração do artigo 53 do referido regulamento não beneficia dos favores do decreto número 31.459, de 1 de junho de 1932, em face do estabelecido no artigo 2, a, do mesmo decreto;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Serafim Vallandro*. — *Mário P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.492

Recurso n. 240-A. — Restituição de direitos. — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo. (*Ex-officio*). — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo. — Recorridos, A. Trommel & Comp.

Toma-se conhecimento do recurso "ex-officio" para mandar restabelecer a decisão de 1ª instância, visto como o direito de recurso estava perempto, quando a parte recorreu da decisão da Alfandega para a Delegacia Fiscal.

Trata-se de recurso interposto pela Delegacia Fiscal em São Paulo do ato pelo qual, dando provimento a recurso interposto por A. Trommel & Comp., de decisão da Alfandega de Santos, que lhe recusara o reembolso do imposto de importação relativo a 1.220 quilos de ferramenta grossas (enxadas) despachadas pela nota n. 53.701, de 1922, autorizou a pretendida restituição, na importância de 1:084\$746.

É este o caso:

Pediu a referida firma, em requerimento protocolado na citada Alfandega a 9 de novembro de 1922, se mandasse examinar os volumes que haviam importado de Hamburgo e que continham as enxadas, — afim de se prosseguir no respectivo despacho de acordo com o artigo 26, da lei orçamentaria então em vigor.

O inspetor da Alfandega, porém, determinou que a interessada pagasse os direitos integrais, conforme despacho de 20 do referido mês de novembro de 1922.

Oito meses após, isto é, em julho de 1923, depois de haver retirado as mercadorias e satisfeito os direitos de consumo, solicitou à Alfandega devolução desses direitos, invocando uma ordem da Diretoria da Receita à Alfandega de Recife, e o artigo 3º, da lei do orçamento então vigente que revigorara o preceito já indicado, da lei da receita para 1922.

O inspetor da Alfandega, atendendo a que não tinha havido recurso da deci-

são que mandara fossem pagos os direitos integrais, declarou nada haver que deferir.

Desse ato recorreu a firma em tempo habil, para a Delegacia Fiscal em São Paulo, que, como se disse, deu provimento ao recurso e de sua resolução apou para o Sr. ministro da Fazenda.

Pronunciando-se sobre o assunto, a Diretoria da Receita opinou se desse provimento ao recurso para restabelecer a decisão da alfandega por seus fundamentos.

Isto posto: e,

Considerando que a firma não recorreu oportunamente da decisão da alfandega que lhe não permitira despachar a mercadoria livre de direitos;

Considerando que tomando conhecimento do recurso para autorizar a restituição reclamada e, implicitamente, conceder o favor pleiteado, a delegacia fiscal excedeu o seu poder, por isso que perempto estava o direito da interessada de obter a reforma do ato da alfandega que lhe negou o benefício;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso *ex-officio* para mandarem que prevaleça a resolução da Alfandega de Santos, de 20 de novembro de 1922.

Conselho de Contribuintes, 23 de dezembro de 1932. Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Andrade Queiroz*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.771

Recurso n. 1.010 A — Imposto de consumo; recorrente, Antonio Ribeiro; repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Provada a venda de bebidas falsificadas sem, entretanto, ficar provada a má fé ou dolo por parte do vendedor, toma-se conhecimento do recurso para declarar relevada a multa em face do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

Para o Sr. ministro da Fazenda recorreu Antonio Ribeiro, do ato do diretor da Recebedoria do Distrito Federal que lhe impôs a multa de 1:200\$, mínimo, do art. 78, do decreto n. 17.464, de 1926, em virtude de infração apurada em auto de infração e apreensão contra si lavrado em 22 de abril de 1931, visto ter exposto à venda diversas garrafas de vinho que foram reputadas falsas. Submetidas as amostras apreendidas ao Laboratório Bromatológico, os vinhos foram declarados falsificados, como contendo detritos vegetais, etc.

Antonio Ribeiro defende-se alegando que havia adquirido o vinho aos Srs. J. Lannelue & Comp. e para provar junta quatro duplicatas a favor dessa firma, não devendo portanto ser responsabilizado por uma falta cometida pelo vendedor do vinho e não por si. O agente fiscal informa observando que o expositor à venda de tais bebidas também é responsável em face do regulamento vigente.

O diretor da Recebedoria julga que as duplicatas não provam que J. Lannelue & Comp. tenham sido os vendedores do vinho apreendido, e embora esta firma seja conhecida como falsificadora de bebidas, só por presunção poderia ser responsabilizada no caso vertente.

Isto posto: e,

Considerando que o regulamento do imposto de consumo vigente, em seu artigo 78 pune também o expositor à venda de produtos em contravenção;

Considerando, entretanto, que ficou provado que embora os vinhos expostos à venda por Antonio Ribeiro fossem falsificados, a falsificação não lhe cabia;

Considerando que nestas condições, nos achamos em face de uma mera infração regulamentar, dos que foram anistiados pelo decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declarar relevada a multa em face do art. 4º do decreto citado.

Conselho de Contribuintes, em 1 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*, vencido. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Uldarico Cavalcanti*, vencido. Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.802

Recurso n. 1.122 — 2 % de expediente; recorrente, Usina Cansação de Sinumbú; repartição de origem, Alfandega de Maceió.

Despachada a mercadoria livre de direitos quando vigente a lei n. 4.910 de 10 de janeiro de 1925, e estando a mesma claramente compreendida entre as indicadas na letra "e" do art. 3º dessa lei, nega-se provimento ao recurso para manter a decisão recorrida sobre a cobrança do expediente de 2 %

A Usina Cansação de Sinumbú, Sociedade Anônima, recorreu, no prazo legal, do despacho do delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, confirmando o da Inspeção da Alfandega respectiva, ordenando a cobrança da taxa de 2 % sobre a mercadoria submetida a despacho, com isenção de direitos, pela nota n. 3 de janeiro de 1927, de acordo com o art. 3º letra e da lei n. 4.910 de 10 de janeiro de 1925, então em vigor.

Entende a recorrente, que o material despachado não está incluído no dispositivo mencionado, e, portanto, não deve sofrer aquela tributação.

Visto, relatado e discutido o processo:

Considerando que a lei citada estabeleceu a cobrança do expediente dos gêneros livres de direitos de importação na base de 2 % sobre os maquinismos, aparelhos e instrumentos, respectivos, pertences e acessórios, destinados aos trabalhos da lavoura;

Considerando que, conforme consta do certificado do engenheiro designado pela Inspeção da Alfandega referida, o ma-

terial despachado forma uma só máquina operatriz com os respectivos pertences; Considerando que não há dúvida sobre a aplicação da mesma à indústria agrícola, e, assim, perfeitamente compreendida no dispositivo legal citado:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 5 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. Foi presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.914

Recurso n. 1.875 — Imposto de sêlo. Recorrente — Recebedoria do Distrito Federal (*ex-officio*). Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal. Recorrido — Alberto de Andrade Simões.

Nega-se provimento ao recurso ex-officio para confirmar a decisão recorrida, que não considerou sujeitas a sêlo cópias de conhecimentos de carga conservadas como documento de arquivo e sem valor jurídico, porque não assinadas pelo comandante ou seu preposto.

O auto origem deste processo fundase na apreensão de cópias de conhecimentos de carga não sêladas e não assinadas pelo comandante da embarcação carregadora, conservadas, como documentos de arquivo, pelo autuado Alberto d'Andrade Simões, que se defendeu, no prazo, alegando não serem tais papeis negociáveis e junta, para prova, os conhecimentos originaes correspondentes, devidamente sêlados e assinados.

Os autuantes aduzem jurisprudencia do Tesouro o procuram provar que o sêlo é devido, visto que o regulamento respectivo o exige em cada via de conhecimento de carga. O que é verdade. Apenas, a lei quando se refere a vias de conhecimento de carga, supõe documentos perfeitos e acabados, capazes de produzirem os efeitos jurídicos a que se destinem e não a cópias inoperantes e que tem do original copiado somente o aspecto material por serem feitas em papel impresso adequado.

A Recebedoria do Distrito Federal, julgou o auto improcedente o recorreu *ex-officio* para este Conselho.

Assim,

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 5 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Andrade Queiroz*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.817

Recurso n. 1.529 — Classificação de mercadorias — Recorrente, E. C. Witt & Comp. Ltd. — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Folhas de pichi em pó — devem pagar direitos de \$500 por quilo, com a sobretaxa de 25 % de acordo com o número 114 e nota 14ª da Tarifa

E. C. Witt & Comp. Limitada submeteu a despacho na Alfandega desta Capital, como extrato sêco de pichi, a mercadoria constante da nota de importação n. 133.083.

No ato da conferencia, alegou a firma haver pago taxa maior do que a devida, submetendo o conferente à deliberação do inspetor.

A Comissão da Tarifa, em reunião de 10 de outubro de 1929, entendeu que a mercadoria fôra bem classificada, com o que concordou o inspetor, assim resolvendo.

A 16, a firma interessada, declarando tratar-se de folhas em pó, solicitou exame do Laboratorio Nacional de Analises, que declarou ser o produto uma planta medicinal reduzida a pó.

Entretanto, o Sr. inspetor pediu que o laboratorio declarasse de que planta medicinal se tratava; respondendo o laboratorio que da planta medicinal pichi reduzida a pó (folhas e raminhos).

A vista desses laudos, a Comissão da Tarifa manteve seu parecer no sentido da classificação de extrato, e a esse parecer homologou o inspetor, tudo a 14 de dezembro do referido ano de 1929.

A 17 de janeiro seguinte foi interposto recurso para o Sr. ministro da Fazenda.

Convém aqui esclarecer que ha, seguindo-se ao despacho aludido, cliente firmado por assinatura ilegivel e sem data, não autorizando a, com segurança, contar o prazo do recurso. Portanto, não se cogita de perempção para admiti-lo a julgamento.

Tudo visto, relatado e discutido:

Considerando que, conforme certifica o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, a mercadoria é planta medicinal (folhas e raminhos) em pó;

Considerando que, assim, não se pôde confundir com extrato, produto que se obtém por processos bem diversos da pulverização, como sejam maceração, infusão, decoção, lexiviação, etc., que, a par da redução do volume da materia de que o extrato procede, conservam a parte medicamentosa ativa;

Considerando que, para a aplicação da tarifa, não é dado cogitar do termo extrato na acepção ampla de extrair ou derivar de alguma coisa, mas na significação tecnica que elle representa na quimica ou na farmacopêa:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para declarar que a mercadoria em causa deve pagar direitos de acordo com o n. 114 da Tarifa, com 25 % de acrescimo da nota 14ª como, folhas não especificadas em pó.

Conselho de Contribuintes, em 5 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator.

— *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Recorri desta decisão, na forma da lei. *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.818

Recurso n. 652 — Classificação de mercadorias. Recorrente — Companhia America Fabril. Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro:

Tecidos de lã e linha, em partes iguais estão sujeitos á taxa do art. 528 da Tarifa, 3\$200 por quilo, razão 50 %.

A Companhia America Fabril recebeu de Manchester, em 15 de setembro de 1931, pelo vapor *Nagara*, dois fardos contendo tecidos de lã e linho, em partes iguais e despachou-se pela nota de importação n. 58.464, em 1º de outubro do mesmo ano, na taxa de 2\$200 por quilo.

Essa taxa já constituia uma decisão sob n. 1.434, da Comissão de Tarifas, de 29 de agosto de 1931, para artigo igual nas materias primas de sua confecção, deferindo apenas no seu lavrado.

Sendo submetida a questão novamente à Comissão de Tarifas, em 21 de novembro de 1931, achou ela que o tecido em apreço deve pagar a taxa de 8\$000 o quilo com o abatimento de 10 %.

Considerando que a mercadoria despachada está perfeitamente classificada e especificada no art. 523 da Tarifa, para pagar a taxa de 2\$200 por quilo, razão 50 %;

Considerando que a Comissão de Tarifas em sua decisão 1.434, de 29 de agosto de 1931, em tecido perfeitamente igual na sua confecção, mas materias primas empregadas e na sua aplicação, decidiu estar sujeita á taxa de 2\$200 por quilo, art. 523 da Tarifa;

Considerando que trazem grandes prejuizos ao comércio, as modificações feitas nas classificações da Tarifa, pelas decisões da Comissão de Tarifas, anulando as suas proprias decisões anteriores:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para classificar a mercadoria em causa, de conforme com a decisão da Comissão de Tarifas, sob n. 1.434, de 29 de agosto de 1931, para pagar 2\$200 por quilo.

Conselho de Contribuintes, em 5 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mario P. da Camara*, vencido, de acordo com o voto do Sr. Uldarico Cavalcanti. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*, vencido. — *Paulo Seabra*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*, vencido. — *Uldarico Cavalcanti*, vencido. No regimento anterior ao decreto n. 19.868, de 15 de abril de 1931, o tecido em causa, por uma estranha interpretação do Tesouro, foi mandado classificar como "tecido lavrado de linho e lã em partes iguais, semelhante ao proprio para toalhas" do art. 538 da tarifa para pagamento da taxa de 5\$400 com abatimento de 10 % (ordem n. 90, de 21-6-915 á Delegacia Fiscal em Pernambuco). Em

classificação foi pleiteada, se não um engano, pela actual recorrente que, contra toda expectativa, conseguiu para o caso a inversão completa das regras estabelecidas nas preliminares da tarifa para a taxa dos tecidos mixtos.

Posteriormente foi, com justa razão alterada aquela classificação original, mandando-se incluir o tecido, já considerado pela decisão como não classificado e lavrado, no seu artigo próprio, o 488 — sujeitando-o á taxa dos tecidos de lã nele compreendidos, com o abatimento de 10 %.

Sobrevindo aquêlê decreto que modificou tão sómente as taxas dêsse artigo, conservando a sua nomenclatura integralmente, não vejo como alterar-se a classificação de um tecido nela anteriormente compreendido.

O art. 533 que, no regimen anterior, nomeava a sarçaneta, com a taxa de 3\$600, foi alterado pelo citado decreto para não só nele serem incluídas a seriguiha e tecidos semelhantes proprios para maquinas de estamparia, como também para modificar-lhes as taxas. O tecido em causa nem é sarçaneta, nem seriguiha, nem a êsses semelhantes; continúa, como o reconheceu o Tesouro, a ser lavrado e não classificado. Importado como o foi, em peças de perto de 50 metros sem nenhum acabamento ou modificação que o caracterize como applicavel exclusivamente ás maquinas de estamparia, tanto pôde prestar-se a êsse emprêgo como a outro qualquer.

Isto mesmo se reconhece no decreto de fl. 10, apresentado pela parte, para instruir o seu recurso.

Por todos êsses motivos, voto por que se tome conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria no artigo 488 da tarifa como tecido não classificado, lavrado, de lã e juta em partes iguais, para pagamento da taxa que lhe couber pelo seu peso por metro quadrado, com abatimento de 10 %, na forma do art. 12 das Preliminares da Tarifa em vigor.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.512

Recurso n. 1.970, consulta; recorrente "ex-officio". Recebedoria do Distrito Federal; recorridos, Deaborn (South America) Ltda.; repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Verificado que o interessado não teve conhecimento do despacho julgando devido o imposto de determinada mercadoria e considerando outra não sujeita á tributação, converte-se em diligencia o julgamento do recurso "ex-officio", para mandar dar "ciencia" do despacho aludido.

Deaborn (South America,) Ltda; consultou á Recebedoria do Distrito si devia ser selado "Porlac" (depilatorio), anteriormente julgado isento do pagamento do imposto de consumo, e posteriormente sujeito ao mesmo imposto pelo decreto n. 21.041, de 13-2-1932, existente em "stock", não só em seu estabelecimento, como em diversos outros quando entrou em vigor o citado decreto n. 21.041. Consultou, ainda, si estava sujeito ao tributo os "rouges" ou carmins em pó, e, no caso afirmativo em que alínea do art. 1.º do mesmo decreto deviam ser incluídos.

Em resposta declarou a Recebedoria que o assunto da consulta encontrava solução nas alíneas X e XIII, do decreto n. 21.041, citado, e parágrafo unico do art. 1.º, do decreto n. 21.084, de 24 de fevereiro de 1932, e que, relativamente ao depilatorio "Porlac", de procedencia estrangeira, existente em "stock", nada havia que providenciar, uma vez que gosava de isenção do imposto de consumo. E finalizou submetendo a decisão á consideração superior.

Remetido o processo ao Tesouro Nacional mandou o ministro da Fazenda, no despacho de fls. 7, fosse encaminhado a este Conselho, a quem cabia conhecer do caso, de acôrdo com a resolução do Ministerio em uma consulta do representante da Fazenda junto ao Conselho e constante do officio n. 37, de 23 de janeiro de 1932, do diretor geral do Tesouro Nacional.

Isto posto:

Considerando não haver sido dado conhecimento official á consulente da parte da decisão que declarou estarem sujeitos ao imposto de consumo os "rouges" ou carmins em pó;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes converter o julgamento em diligencia para preliminarmente, mandar, na forma da lei, dar "ciencia" á consulente da decisão em causa.

Conselho de Contribuintes, em 15 de abril de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Andrade Queiroz*. — *Benedicto da Costa*. — *Maluquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *José Lourdes Salgado Scarpa*. — *Paulo Seabra*. — *Raul de Araujo Mata*. — *Otto Gil*. — *Xisto Vieira Filho*. — *Ful presente, Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 27 de abril de 1933

Requerimentos despachados:

N. 48, de 1933 — Manoel José Fernandes. — Cancele-se.

N. 13.964, de 1932 — J. B. Garcia. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.029, de 1933 — Cassard, Mossé & Comp. — Comprove o alegado, no prazo de dez dias.

N. 2.175, de 1933 — Pedro Vergne de Abreu. — Ao reclamante cabia ter recorrido nos termos do artigo 123 do regulamento. Prossiga a cobrança.

N. 5.143, de 1933 — Angelo Custodio Reverdosa. — Indeferido.

N. 2.695, de 1933 — João Gomes Soares & Francisco Gomes Soares. — Anulada a notificação, archive-se.

N. 4.542, de 1933 — Habib Assad Honnassiss. — Cancele-se o lançamento prececido em virtude do processo "ex-officio" 4.586 exercicio de 1929, tendo em vista a declaração apresentada pelo mesmo contribuinte T-1.113. Intime-se o requerente a exhibir os livros fiscaes, dada a divergencia entre o total de operações calculado e o declarado.

N. 2.999, de 1933 — José Ferreira. — De acôrdo. Exija-se a comprovação alegada.

N. 12.535, de 1931 — Lysippo Ferraz. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter entrado fóra do prazo.

N. 13.576, de 1932 — Carvalho & Vieira. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 7.480, de 1932 — Pedro Procópio R. Valle. — Modifique-se o lançamento, excluindo-se os rendimentos da cedula F.

N. 3.349, de 1933 — Mario José Pinto. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 12.489, de 1932 — Joaquim Pennas. — Faça-se o lançamento suplementar pelos sêlos.

N. 3.712, de 1933 — Custodio Fernandes. — Reconheço o direito á restituição de ... Rs.

N. 384, de 1932 — J. Affonso Henriques. — Cancelem-se os lançamentos, ex-officio, para os exercicios de 1929 e 1930 e solicite-se o cancelamento da certidão de divida daquele exercicio.

N. 4.032, de 1933 — Severo Portella. — Indeferido. Das dedições desta delegacia, em materia de lançamento, cabe recurso para o Conselho de Contribuintes.

N. 3.916, de 1932 — Angelino José Cardoso. — Cancele-se o lançamento e intime-se os herdeiros, Joaquim Moreira Gomes e Angelino José Cardoso a apresentar sua declaração no exercicio de 1930.

N. 4.595, de 1933 — Companhia Industrial e Agricola Ribeirão das Lages. — Prossiga-se a cobrança.

N. 777, de 1932 — Rodrigo Ventura Magalhães. — Retifique-se o lançamento, levando-se em conta a importancia paga na Baía e alterando-se para 75 % a multa, á vista da falsidade das declarações de fls. 8v e 10v.

N. 5.231, de 1933 — D. Pereira. — Certifique-se o que constar.

N. 1.918, de 1933 — Azevedo Andrade & Companhia. — Certifique-se o que constar.

N. 6.096, de 1932 — Antonio da Silva Sá. — Glose-se a dedução de juros pagos e cobre-se o suplemento com a multa prevista na parte final do paragrafo unico do artigo 116 do vigente regulamento.

N. 2.312, de 1933 — Bank of London & South America. — Intime-se o Banco requerente a juntar devidamente selado, os conhecimentos de pagamento dos impostos aliçados.

N. 9.499, de 1932 — Manuel Joaquim Machado. — Indeferido o pedido de folhas 4. Exija-se a comprovação das deduções.

N. 4.378, de 1933 — Aureo Rodrigues Ferraz. — Indeferido, á vista do artigo 98 do regulamento.

N. 4.196, de 1933 — José Arthur de Carvalho Kós. — Mantenho o lançamento.

N. 1.020, de 1933 — José Felipe. — Cancele-se o lançamento, ex-officio.

Officios:

N. 10.472, de 1932 — Theodomiro Penna Vieira. — Reconheço o direito a restituição.

N. 3.893, de 1933 — Arnaldo Birmann. — Informe quando iniciou o negocio e si é sucessor de outra firma.

N. 2.145, de 1933 — S. A. Malharia Casulo. — Certifique-se o que constar.

Officios expedidos:

N. 124 — Ao agente da Estação Dom Pedro II — Requisitando passagem.

Ns. 187 e 188 — Ao diretor da Receita Pública — Remetendo processos de restituição de imposto de renda, em que são interessados Haroldo Bezerra Cavalcanti e José de Moura Moniz.

Ns. 455 a 458 — Ao Dr. procurador criminal da Republica — Restituindo processos de executivo fiscal movidos pela Fazenda Nacional contra J. Pal-

meira & Comp., Ernesto Claudio de Oliveira, Lage & Comp. e Antonio de Souza Lima.

N. 513 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Sobre objeto de serviço.

N. 514 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Restituindo processo em que é interessado o capitão-tenente Samuel Brasileiro da Silva.

N. 515 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Restituindo fichas de "informações nas fontes".

N. 516 — Ao delegado fiscal no Espírito Santo — Restituindo processo que instruiu o recurso interposto pela Companhia Loteria do Espírito Santo e fazendo comunicação do despacho.

N. 517 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Goiás — Fazendo comunicação.

N. 518 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em S. Paulo. — Idem.

N. 519 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Remetendo cópias de declarações de renda, apresentadas nesta delegacia geral.

N. 520 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Remetendo processo em que é interessado José Perez Gonzalez.

N. 521 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Restituindo processo em que é interessado Frederico Villar.

N. 522 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais — Solicitando informações.

N. 523 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Remetendo processo em que é interessado Alfredo Levy.

N. 1-190 — Ao Dr. 3º procurador da Republica — Solicitando serem substituídas as certidões de divida seguintes: em nome de Nelson Almeida Cardoso, S. Abrão, Antonio Olyntho Lassance e Gabriel da Rocha & Comp.

Ns 459 e 460 — Ao Dr. procurador criminal da Republica — Restituindo processos do executivo fiscal, movidos pela Fazenda Nacional contra Rodrigues & Vieira e Accacio Pereira Cardoso.

Ministerio da Marinha

Dia 26 de abril de 1933

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.518 — Comunicando haver concedido matricula no 2º ano do curso prévio da Escola Naval aos seguintes alunos dos collegios militares:

Mauricio Barouto, Washington Moura, Paulo Corrêa Barros, João Luiz de Castro e Silva, Gerson da Rocha Carvalho, Ruy Dantas Torres, Almir de Mattos Peixoto, Pindaro Camarinha, Hugo Hervecio Pinto da Luz, Helio Ribeiro Belfort, Annibal de Barros Sampaio, José Cals de Oliveira, Luiz Vieira Machado, Waldyr da Costa Muller de Campos, José Joaquim Gonçalves Fontenelle, Antonio Maurity, Jan Ovalle de Lemos, Edmundo Drumond Bittencourt e Hermilio de Gusmão Castello Branco.

No caso de satisfazerem as exigências da junta medica de recurso deverão também ser matriculados, nas mesmas condições, os alunos abaixo mencionados:

João Alberto Mazô Filho, Carlos Albuquerque Corrêa Gondin e Boris Markenson.

Portaria:

N. 1.519 — Concedendo licença ao ex-fuzileiro naval, asilado, José Cordeiro, para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 1.520 — Transmittindo as informações prestadas pelas repartições competentes deste ministerio, relativamente á obstrução que se está verificando na parte navegavel do rio Araguaari, em consequencia da construção da ponte do Linguado, que liga as cidades de São Francisco e Joinville, no Estado de Santa Catarina, opinando seja ouvido o Estado-Maior do Exercito sobre o assunto em apreço.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.521 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o ex-fuzileiro naval n. 2.538, da 2ª bateria, José Caetano da Silva, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

N. 1.523 — Promovendo ao posto imediatamente superior o marinheiro nacional n. 10.905 PE-F, cabo Maximo Rodrigues Franca.

N. 1.524 — Dispensando o capitão de corveta da reserva de primeira classe, Rodrigo Navarro de Andrade Junior, das funções de ajudante da Capitania dos Portos desta capital e Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor geral de Aeronautica:

N. 1.522 — Concedendo matricula no curso superior de navegação aerea da Escola de Aviação Naval ao civil Fernando Gomes Ferreira.

Requerimentos despachados

Claudio Renato de Miranda (req. de 6-4-933). — Junte os documentos necessarios.

Walfrido dos Passos Pinto (req. de 30-3-933). — Indeferido, de acôrdo com a informação.

José Thomaz Fernandes (req. de 28-3-933). — Indeferido, de acôrdo com a informação.

Feliciano Henrique de Souza (requerimento sem data). — Sele o requerimento.

Companhia Telefonica Brasileira (requerimento de 5-4-933). — Requeira por exercicios findos ao Sr. ministro.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 24 do corrente:

Foi dispensado, a pedido, o 1º tenente José Domingues dos Santos, de instrutor da Escola de Sargentos de Infantaria.

— Por outros de 25 do mesmo mês:

Foi tornada sem efeito a designação do 1º tenente Paulo Horta Rodrigues, do 1º ferro-viario, para auxiliar de instrutor da Escola Militar por serem necessarios seus serviços na comissão em que se acha.

Foram designados:

O tenente-coronel Newton Estillac Leal, para chefe do serviço de material bélico da 1ª Região Militar;

O major intendente de guerra Raul Dias de Sant'Anna, para sub-diretor do ensino militar da Escola de Intendencia, por 2 anos.

— Por outros de 26 do mesmo mês:

Foram designados:

O 1º tenente Afonso Henrique de Souza Gomes, ajudante de ordens do comandan-

te da 7ª Região Militar, por absoluta conveniencia do serviço;

O 1º tenente médico Dr. Hermilio Gomes Ferreira, para estagiar no Hospital de Pronto Socorro do Departamento de Assistencia Pública Municipal, sem prejuizo de suas funções na Policlina Militar;

O 1º tenente Virgilio da Gama Lobo, do 12º R/I, para ajudante de ordens do comandante da 4ª Região Militar, por emergencia do serviço.

Foram mandados matricular na Escola de Intendencia, Léo Cléo Pereira de Mello e Candido Augusto Pinheiro Guimarães, alunos do Colégio Militar do Rio de Janeiro.

— Por outro de 13 do mesmo mês:

Foi designado auxiliar de instrutor do Colegio Militar do Rio de Janeiro, por conveniencia absoluta do serviço, o 1º tenente Guilherme de Lara Tupper.

— Por outro de 27 do mesmo mês:

Foram mandados matricular na Escola de Intendencia, os tenentes comissionados Martinho de Figueiredo Machado, da 1ª C/E, e Gonçalo Lago Castello Branco Leão, adido ao 26º B/C.

Requerimento despachado

Retificação

Falvio Mendes, sorteado militar, solicitando ser inspecionado nesta Capital.

— Seja inspecionado, como pede, na 1ª Região Militar. (E não como foi publicado.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de abril de 1933

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

2:400\$, ao 2º tenente em comissão João Menezes de Aquino (aviso n. 344); 750\$, ao 2º tenente em comissão Raymundo Quariguasi da Frota (aviso n. 345);

39\$400, ao sargento ajudante reformado Ernesto Caetano do Amarante (aviso n. 346);

993\$000 ao cabo Felipe Santiago Guedes (aviso n. 347);

185\$000 a João Lopes da Costa (aviso n. 348);

2:400\$ a Antonio d'Almeida (aviso n. 349);

90\$000 a João Ferreira de Franca (aviso n. 350);

600\$ a Frederico Pedro de Figueiredo (aviso n. 351).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que fica prorrogado para 1 de junho do corrente ano, o inicio da abertura dos cursos a que se refere o aviso n. 31 de 2 de março findo a mesma repartição.

Ministerio da Guerra -- Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. N. 1 -- Senhor diretor do Colegio Militar do Rio de Janeiro:

Declaro-vos que continua em vigor, no corrente ano, o aviso n. 13 de 13 de abril de 1931, concedendo aos alunos dos Collegios Militares passagem de ano com dependencia de uma materia.

General Espirito Santo Cardoso.

(Expediram-se identicos avisos aos Colegios do Ceará e de Porto Alegre).

Ministerio da Guerra -- Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. N. 7 -- Senhor comandante da 2ª Região Militar -- O chefe da Quarta Circunscrição de Recrutamento no officio que vos dirigiu em 22 de março findo sob n. 619, sugere a conveniencia de fornecerem as unidades, as Escolas de Instrução Militar e Tiros de Guerra, para fins eleitorais, ás praças que não possuirem caderneta militar, um certificado do qual conste o nome, filiação, data do nascimento, inclusão e exclusão, por ocasião da baixa.

Em solução, vos declaro que não cogitando o Código Eleitoral nem as Instruções provisórias para regular as atribuições das Circunscrições de Recrutamento da entrega de tais certificados, não ha motivo para a sugestão apresentada.

General Espirito Santo Cardoso.

Ministerio da Guerra -- Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. N. 139 -- Senhor do Serviço de Veterinário do Exercito. --- Em aditamento ao aviso número n. 71 de 4 de março findo, segundo o qual aos civis candidatos á matricula nos cursos da Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exercito, se exigirá a qualidade de reservista de qualquer das três categorias, declaro-vos que providencia constante do mesmo aviso somente deverá entrar em vigor a partir do ano proximo vindouro.

General Espirito Santo Cardoso.

Requerimentos despachados

Alberto Carlos Mayall, solicitando readmissão, no Colegio Militar do Rio de Janeiro, do menor Augusto Carlos Mayall. -- Seja reincluido desde que satisfaça todas as exigencias regulamentares.

Armando Ribeiro, major, servindo no Serviço Geografico do Exercito, solicitando seja computado o periodo de 4 anos em que cursou com aproveitamento, pelo regulamento de 1898, o Colegio Militar do Rio de Janeiro. -- Deferido, á vista das informações.

Augusto de Oliveira Qóes, major, presentemente á disposição do comandante da Circunscrição Militar, solicitando o fornecimento de um potrilho, mediante desconto. -- Não é aconselhavel essa pratica em face da carencia de animais para a remonta dos corpos.

Benedicto Alfeu Baptista, capitão, servindo na chefia do Serviço de Veterinaria (Capital Federal), solicitando seja computado, para efeitos da reforma, o periodo de 20 de agosto de 1905 a 22 de agosto de 1912, em que serviu como aprendiz na officina de espingardeiros e armas brancas do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. -- Indeferido, á vista das informações.

Cesar Racchi de Araujo, 1º tenente, servindo no Depósito de Remonta de Campo Grande, solicitando o fornecimento de um potrilho, mediante desconto. -- Não, o Exercito carece desses produtos para o seu serviço.

Companhia Centros Pastorais, solicitando pagamento da quantia de réis 287.320\$, á titulo de indenização por prejuizos sofridos. -- Cabe á autoridade judiciaria.

Durcelina Guimarães, esposa do soldado do 2º R. I. Claudionor Araujo Barros, solicitando uma pensão, destinada ao sustento da filha do casal Arletê Guimarães, visto ter a aludida praça abandonado o lar conjugal. -- Procure o seu marido que ele está pronto á auxiliá-la na educação da filha do casal.

João Moreira de Castro e Silva, major, servindo no 12º R. I., solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento no qual pediu transferencia do Colegio Militar do Ceará para o do Rio de Janeiro, para os alunos Palladio Barroso de Castro e Silva, Helio Barroso de Castro e Silva e João Luiz de Castro e Silva. -- Como pede.

José Varonil de Albuquerque Lima e Antenor de Alencar Lima, respectivamente, 1º tenente e capitão, servindo no Serviço Telegrafico do Exercito e na Diretoria de Engenharia, solicitando matricula na Escola de Engenharia Militar, em 1933. -- Indeferido, de acôrdo com o parecer do E. M. E.

Luiz Ignacio Freire de Paiva, 2º tenente comissionado, aluno da Escola Militar, solicitando matricula no 2º ano do curso da arma de engenharia, independentemente de exigencias regulamentares. -- Deferido de acôrdo com o parecer do E. M. E.

Marçal de Assis Brasil, 2º tenente em comissão, á disposição da Interventoria Federal no Estado de Santa Catarina, solicitando ser aproveitado na Justiça Militar. -- Requeira quando fôr oportuno; presentemente não ha vaga.

Mariano Alves da Silva, soldado do 3º R. I., solicitando exclusão das fileiras do Exercito. -- Indeferido. Requeira pelos tramites legais, querendo.

Mathilde Vieira da Silva, mãe do falecido 2º tenente do Exercito Manoel Vieira da Silva, solicitando certidão da carta patente do aludido official. -- Dê-se certidão, na forma da lei.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por portaria de 24 de abril de 1933, foi aprovada uma folha de dez diaristas contratados pela Comissão das Estradas de Rodagem Federais para os serviços da conserva extraordinaria da estrada de rodagem Rio-São Paulo, durante o mês de fevereiro do corrente ano. (Número 7.026).

Por outras (8) de 26 de abril de 1933, foram aprovadas folhas de mensalistas e diaristas contratados pela Comissão de Estradas de Rodagem Federais para os seguintes serviços:

Da Administração Central, cinco mensalistas e cinco diaristas, podendo os mesmos servir durante o corrente ano, a partir de 1 de abril e até ulterior deliberação do Governo. (N. 6.970-33).

Da estrada de rodagem de Joinville a Curitiba, um diarista, podendo o mesmo servir durante o corrente ano, a partir de 1 de abril e até ulterior deliberação do Governo.

Da conservação ordinaria da estrada de rodagem Rio-Petropolis, dois mensalistas e 43 diaristas, podendo os mes-

mos servir durante o corrente ano, a partir de 1 de abril e até ulterior deliberação do Governo.

Da conservação extraordinaria da estrada de rodagem Rio-Petropolis, 129 diaristas, podendo os mesmos servir durante o corrente ano, a partir de 1 de abril e até ulterior deliberação do Governo.

Da conservação ordinaria da estrada de rodagem Rio-São Paulo, dois mensalistas e 71 diaristas, podendo os mesmos servir durante o corrente ano e até ulterior deliberação do Governo.

Da conservação extraordinaria da estrada de rodagem Rio-São Paulo, 52 diaristas, idem, idem.

Da conservação ordinaria da estrada de rodagem União e Industria, um mensalista e 60 diaristas, idem, idem.

Da conservação extraordinaria da mesma estrada, 823 diaristas, sendo 724 para os serviços de construção, podendo os mesmos servir nas mesmas condições.

Por outras (2) de 27 de abril de 1933, foram aprovadas as folhas de pagamento do pessoal diarista contratado, a saber:

De janeiro e fevereiro do corrente ano, nas importancias de 5:146\$000 e 4:648\$000, pelo D. N. de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto do Pará. (N. 6.410-33).

De novembro e dezembro de 1932, nas importancias de réis 13:761\$400 e 14:260\$, pelas I. F. das Estradas, para os serviços da E. F. Petrolina á Teresina. (N. 6.101-33).

Telegrama-circular, de 26 de abril de 1933:

De ordem do Sr. ministro, reitero-vos officio-circular desta Diretoria Geral (Contabilidade), sob n. 2.852, de 25-agosto ultimo, solicitando providencias no sentido de ser organizada relação artigos necessarios serviços dessa repartição e cuja aquisição não possa ser feita dentro do duodecimo da respectiva verba, afim de, na conformidade do prescrito artigo 23 do decreto n. 20.393, de 10-setembro-1931, ser a mesma submetida pelo Ministerio da Fazenda á apreciação do Chefe Governo para resolver sobre si poderão ser permitidas as requisições dos referidos artigos além do limite prefixado no art. 20 do mesmo decreto. (N. 7.113-33).

Requerimentos despachados:

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, apresentando diversos memoriais. -- Satisfaça o regulamento do selo. (N. 6.130).

A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, solicitando providencias no sentido de serem devolvidos da extinta Comissão A. da Divida Passiva da União, três processos. -- Dirija-se ao Ministerio da Fazenda. 19-IV-33. (N. 6.358-33).

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de abril de 1933

Designando o diarista-radio, Alcides Soares, com exercicio no laboratorio da 2ª Secção da Diretoria Técnica de Tele-

grafos, para instalar um grupo motorizador na estação-radio de Botucatu e proceder á montagem da estação-radio de Araçatuba, em São Paulo, ficando, quanto a essa última incumbência, revigorada a portaria n. 1.567, de 12 de dezembro do ano transato; (Port. 563, 27/4/33).

Requerimento despachado:

Heitor Ribeiro & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda ns. 90/22 pedindo seja passado por certidão quais as firmas, dos 38 inscritos para fornecimento á extinta Diretoria Geral dos Correios em 1930, que deixaram de completar os seus contratos registrados pelo Tribunal de Contas. — Indeferido, de acôrdo com as informações. (Requerimento 12.590/33).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados:

Luiza Seixas de Vasconcellos, viúva do ex-agente postal de Ouro Preto, Agnello Pinto de Vasconcellos, pedindo certidão para efeito de montepio. — Certifique-se. (Requerimento 8.345/33).

Abel Costa, pedindo certidão do tempo em que servio no Departamento. — Certifique-se. (Requerimento 6.138/33).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Despachos da diretoria:

M. A. Nunes & Comp., pedindo certidão. — Declare a firma requerente em que qualidade formula o seu pedido, de acôrdo com os pareceres.

Augusto José de Souza, Archimedes de Souza Jardim, Antonio Ferreira Dias, Meuterio Pereira de Almeida, Eduarda Queiroz Baptista, Geralda Osorio da Silva, Galdino Antonio, Judith Cardoso da Cruz, Jacintho Tobias Ferreira, Joaquim Fernandes da Cruz, Joaquim Severiano Machado, José Galdino de Castro Junior, José de Souza Torres, Maria Theresia Baptista, Olegario Pedro Ribeiro, pedindo certidão. — Certifique-se.

Afez Abrahão, Alcides Guanabara Soares, Albertino da Silva Pennafort, Antonio Francisco d'Oliveira Salvador, Christovão Theodoro Cabral, Leonor dos Santos Lima, Ernani Baptista Pereira, Maria Jorge da Cruz, Nelson Augusto Pereira, Rosalina do Amaral Passaro, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento.

Gervasio Victorio de Jesus, Mario José da Silva, pedindo averbação de tempo de serviço. — Dirijam-se, querendo, á Caixa de Aposentadorias e Pensões.

Ary Leal, Dolores Martins Bezerra, João Ribeiro, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias anexas.

Phyllocrato Soares Brasil. — Corrija-se a fé de officio do requerente, declarando-se que a ausencia do serviço lhe foi permitida por ser, então, extranumerario. Os favores da circular n. 133, do Ministerio da Fazenda, porém, não lhe podem ser extensivos, porque, nela, só se trata de faltas por molestia ou licenças, circunstancias que não ocorrem com o requerente.

José Galdino de Castro Junior, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido.

João Baptista de Pinho Carvalho, pedindo prorrogação de prazo para apresentação de fiança. — Deferido, nos termos do parecer da 2ª divisão.

José Maria Baptista de Souza, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Antonio Laureano da Silva, pedindo averbação de tempo de serviço. — Averte-se o tempo de serviço como simples assentamento.

Antenor Lemos, Adelia Cavalcanti Silva, Hine & Comp., João Alves Ferreira, Vicente Jordão, Stal, Telles & Comp. Ltda., Celestino Durú, Feliciano Francisco, Pullman-Standard Car Export Corporation, Paulo de Arruda Mendes, Dr. José Vasconcellos de Almeida Prado Junior, Francisco Rosa, Companhia Italo Brasileira de Seguros Gerais, Antonio José de Magalhães, Benedicto Martins, International Business Machines Company, Irmão Simões, Henrique Motta, Jorge Oliveira Santos, Gesso Brasil Ltda., Maria do Valle, Antonio Neves. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de abril de 1933

Offícios:

N. 631 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, transmite a segunda via da folha de pagamento do Sr. Arséne Puttemans, contratado para os serviços técnicos desta Diretoria Geral, relativamente ao mês de março ultimo.

N. 638 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, remetendo a folha de pagamento do pessoal contratado para os trabalhos da Diretoria de Sindicalismo Cooperativista, relativa ao mês de março ultimo.

N. 639 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, solicitando providencias no sentido de ser tornado sem efeito o pedido de rescisão do contrato do auxiliar técnico, Julio da Costa Teófilo e feito o expediente necessario para a modificação da clausula primeira do referido contrato.

N. 646 — Ao Sr. engenheiro agrônomo Manuel Affonso Filho, comunicando depender o reconhecimento official da Escola Superior de Agronomia, do decreto da sua regulamentação.

N. 648 — Ao Sr. diretor de Plantas Textis, comunicando ter o Sr. ministro concedido uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, ao classificador de algodão daquela diretoria, Antonio Alves Pombo.

Expediente do dia 12 de abril de 1933
N. 650 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, solicitando o pagamento da folha do pessoal contratado da Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas, relativa ao mês de março ultimo.

N. 658 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, solicitando o pagamento da folha do pessoal contratado da Diretoria de Fruticultura, relativa ao mês de março ultimo.

N. 660 — Ao Sr. interventor federal do Estado de Pernambuco, comunicando de ordem do Sr. ministro, não ser possível no momento, por deficiência de verba, a fundação de um Patronato Agrícola no município de Pesqueiras, naquele Estado, solicitado pelos representantes de diversas classes que exercem sua atividade naquele município.

N. 661 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, solicitando o pagamento da folha do pessoal contratado para os trabalhos da Diretoria do Fomento Agricolas, relativa ao mês de março ultimo.

N. 662 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, comunicando a nomeação interina do agrônomo Moacyr de Albuquerque Leão, para o cargo de ajudante da 2ª Secção Técnica, da Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas.

N. 665 — Ao Sr. diretor de expediente e Contabilidade, encaminhando devidamente despachado pelo Sr. ministro o requerimento em que o arador da Inspectoria Agrícola do 8º distrito, José Henriques de Albuquerque, exonerado por decreto de 1 de março ultimo pede a sua disponibilidade.

Aos Srs. diretores de Fruticultura, do Sindicalismo Cooperativista, do Fomento e Defesa Agricolas, de Plantas Texteis e do Ensino Agronomico:

Offícios ns. 652, 653, 654, 655 e 656 — De acôrdo com o que resolveu o Sr. ministro, comunico-vos que, para se encarregar da elaboração do projeto de regulamento da parte técnica dos serviços afetos a esta diretoria geral, fica constituída a seguinte comissão que atuará sob a presidencia do diretor geral de Agricultura:

Drs. Alvaro Simões Lopes, Adrião Caminha Filho, José Eurico Dias Martins, Alfeu Domingos da Silva e Custodio Alfredo de Sarandy Raposo, respectivamente, diretores das Diretorias do Ensino Agronomico, Fomento e Defesa Agricolas, Fruticultura, Plantas Texteis e Sindicalismo-Cooperativista.

Quanto á regulamentação dos assuntos de expediente e contabilidade a cargo das secções respectivas das diretorias gerais, o Sr. ministro decidiu que o ante-projeto seja feito por uma comissão de quatro funcionarios administrativos, sendo um de cada diretoria geral tecnica indicado pelo competente diretor geral e um da Diretoria de Expediente e Contabilidade deste ministerio.

Para esta comissão, que se deverá reunir na sede da Secretaria de Estado deste ministerio, será oportunamente indicado o funcionario daquela diretoria.

Elaborando esse ante-projeto dele terão vista, além dos diretores gerais, os chefes das Secções de Expediente aos mesmos subordinadas, diretores de repartições técnicas e o diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio, organizando-se, então, o projeto de regulamentação da parte administrativa que se deverá incorporar aos regulamentos das diretorias gerais a serem submetidos á aprovação do Sr. ministro.

Expediente de 15 de abril de 1933

N. 675 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, remetendo a 1ª via da relação nominal do pessoal variavel contratado nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para os trabalhos da 3ª Secção Técnica da Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas.

N. 676 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, remetendo, devidamente aprovados, as primeiras vias das relações numericas e nominal do pessoal contratado nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de

janeiro de 1928, para servir na Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas, durante o mês de março último.

N. 682 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, remetendo a folha de pagamento do pessoal contratado nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, da 3ª Secção Técnica da Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas, relativa ao mês de março último.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

O diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comercio:

Resolve, de acôrdo com as atribuições que lhe são conferidas pelo regulamento que baixou com o decreto n. 19.975, de 12 de maio de 1931, determinar que o diretor da 2ª Secção, Thomaz Jeronymo Salgado, passe a dirigir a 1ª Secção, enquanto durar o impedimento do diretor efetivo engenheiro Edgard de Mello.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933.
— Edgard de Mello.

— O diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comercio:

Resolve designar, de acôrdo com o disposto na letra "b" do art. 35 do Regulamento aprovado pelo decreto numero 19.975, de 12 de maio de 1931, o official Antonio Cornelio Leimgruber para dirigir a 2ª Secção desta Diretoria Geral durante o impedimento do diretor efetivo, Thomaz Jeronymo Salgado.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1932.
— Edgard de Mello.

— O diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comercio:

Resolve, de acôrdo com as atribuições que lhe são conferidas pelo regulamento que baixou com o decreto n. 19.975, de 12 de maio de 1931, distribuir da seguinte forma, o pessoal da mesma Diretoria:

Primeira Secção

Diretor, Edgard de Mello.

1º official, Paulo Netto dos Reis.

2º official, Emmanuel Dermeval da Fonseca.

2º official, Eneás Carlos de Rezende.

3º official, Luiz Vallandro Sobrinho.

3º official, Zaira Abdon.

3º official, Trajano Brandão Filho.

Auxiliar de 1ª classe, Eurico Oliveira de Campos.

Auxiliar de 1ª classe, Antonio Fernandes.

Auxiliar de 1ª classe, Luiza Flora de Bandeira Bulcão Vianna.

Segunda Secção

Diretor, Thomaz Jeronymo Salgado.

1º official, Antonio Cornelio Leimgruber.

1º official, Sylvio Pacheco de Oliveira.

2º official, Armando de Mattos Corrêa.

2º official, bacharel Ilná Pontes de Carvalho.

3º official, João Oscar da Fonseca.

3º official, Lourival Rodrigues Veneza.

Auxiliar de 1ª classe, Octavio Lacerda de Almeida.

Auxiliar de 1ª classe, Jurandy Gurgel Salgado Ceciliano.

Auxiliar de 1ª classe, Armenia de Campos Cabral.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933.

— Edgard de Mello.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria da Receita Pública

Térmo de contrato para a venda de estampilhas do imposto sobre vendas mercantis, que entre si fazem a Caixa Economica do Rio de Janeiro e a Fazenda Nacional.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 1933, na Diretoria da Receita Publica, perante o Sr. José Vieira de Rezende Silva, diretor, compareceu o Sr. Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro e perante as testemunhas abaixo assinadas disse que, nos termos do art. 4 do decreto 21.824, de 14 de setembro de 1932 e de acôrdo com os despachos de 9 de janeiro e 29 de março do corrente ano, ambos do Sr. ministro da Fazenda, exarados no processo protocolado sob o numero 1.837, de 1933 do Tesouro Nacional e originado pelo officio n. 2, de 9 de janeiro do corrente ano do

Conselho Administrativo da Caixa Economica, vinha assinar o presente contrato no qual se obriga a efetuar na sua matriz, agencias e fillais, no Distrito Federal, a venda de estampilhas do imposto sobre vendas mercantis, nos termos do citado decreto 21.824, de 14 de setembro de 1932, observadas as instruções que o acompanham, as quais ficam fazendo parte integrante deste mesmo contrato, mediante a percentagem de 2% calculada sobre a compra de estampilhas na Recebedoria do Distrito Federal e que será paga, por desconto, na propria guia de aquisição das estampilhas. O presente contrato, que só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se aquêle instituto denegar o registro, poderá ser rescindido em qualquer tempo, desde que, por interesse publico, o Gôvêrno assim o determine, ficando entendido que, nesta hipotese, a Caixa Economica fará recolher o saldo de estampilhas em seu poder dentro de 10 dias da data da rescisão, indenizando-lhe o Gôvêrno a quantia realmente despendida na respectiva aquisição deduzida a importância das percentagens abonadas, calculadas sobre o valor desse mesmo saldo. E pelo Sr. diretor foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e por ela devidamente autorizado pelos despachos acima citados, aceitava o presente contrato e as obrigações que nele se contém, mandando, para constar, lavrar este que, sendo lido e achado conforme, assina com o presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro, Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha e com as duas testemunhas abaixo. Em virtude do art. 96 do decreto n. 11.820, do 1915 o artigo 28, alinea 11, do decreto 17.534, de 1926, este contrato está isento do selo. E eu, José Joaquim Pedrosa, 4º escriptuario do Tesouro Nacional, com exercicio na Sub-diretoria da Receita Publica, o escrevi. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1933. — José Vieira de Rezende Silva. — Francisco Solano Carneiro da Cunha. — Testemunhas: Guilherme Herminio Ranzini e João B. de Figueiredo. — Lançado ás fls. 41 do livro de termos n. 2. Confere, 3ª Sub-diretoria da Receita Publica. — José Joaquim Pedrosa, 4º escriptuario. — Visto. D. Soares Junior.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações officiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	4 97/128	4 91/128
Valor da libra.....	50\$443,348	50\$945,272
Sobre Paris.....	—	\$590
Sobre Italia.....	—	\$785
Sobre Alemanha.....	—	\$8475

Sobre Portugal.....	\$477
Sobre Belgica (papel)	—
Sobre Belgica (ouro).....	2\$100
Sobre Hespanha.....	1\$290
Sobre Suissa.....	2\$915
Sobre Suecia	—
Sobre Noruega	—
Sobre Dinamarca	—
Sobre Siria e Palestina	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—
Sobre Nova York	13\$300
Sobre Montevideo	—
Sobre Buenos Aires (papel).....	3\$880
Sobre Buenos Aires (ouro)	—
Sobre Holanda.....	6\$070

Sobre Japão.....	—	3\$350
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metálica).....	107\$000
Vales ouro, por 1\$000.....	7\$264
Dollares (papel).....	20\$400
Escudos (papel).....	\$730
Liras (papel).....	1\$130
Franco (ouro).....	4\$100

Bolsa

Apolices:	
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	850\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	848\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	856\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1921).....	1:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930).....	1:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932).....	995\$000
Apolices empréstimo municipal de 1906, port....	155\$000
Apolices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	183\$000
Apolices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948).....	168\$000
Apolices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).....	185\$000
Apolices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).....	165\$500
Apolices empréstimo municipal de 1931, port....	178\$000
Apolices Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom.....	715\$000
Apolices Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom.....	715\$000
Apolices Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom. (decreto n. 9.682).....	710\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %....	200\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %..	1:003\$000
Ações de bancos:	
Banco dos Funcionários Públicos.....	47\$000
Banco Português do Brasil, port.....	67\$000
Banco do Brasil.....	390\$000
Ações de companhias:	
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronimo....	122\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	220\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos.....	190\$000
Vendas por alvará:	
170 apolices do Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom.....	715\$000
Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 abril de 1933. — <i>Ary de Almeida e Silva</i> , sindaco.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL
Movimento do dia 26

Café

Entradas.....	Sacas 15.455
Saídas.....	7.696
Consumo local.....	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.....	4.398
Existência.....	413.193
Mercado sustentado.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.....	13\$100
Tipo 4.....	12\$700
Tipo 5.....	12\$300
Tipo 6.....	11\$900
Tipo 7.....	11\$500
Tipo 8.....	10\$900

Assucar

Entradas	Sacos Não houve
Saídas.....	8.794
Existência.....	133.603
Mercado paralisado.	

Preços por saco de 60 quilos:	
Branco cristal	54\$000 a 55\$000
Cristal amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavo	33\$000 a 35\$000

Algodão.

		Fardos
Entradas.....		134
Saídas.....		307
Existência.....		28.923
Mercado calmo.		
Preços por 10 quilos:		
Fibra longa:		
Tipo Seridó:		
Tipo 3	60\$000 a 61\$000	
Tipo 4	57\$000 a 58\$000	
Fibra média:		
Sertões:		
Tipo 3.....	46\$000 a 47\$000	
Tipo 5.....	37\$000 a 38\$000	
Ceará:		
Tipo 3.....	Nominal	
Tipo 5	37\$000 a 38\$000	
Fibra curta:		
Matas:		
Tipo 3	37\$000 a 38\$000	
Tipo 5	33\$000 a 34\$000	
Paulista:		
Tipo 3	37\$000 a 38\$000	
Tipo 5	35\$000 a 36\$000	

O sindaco, *Bento Dias Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 26 de abril de 1933.....	15.101:851\$235
Em 27 de abril de 1933.....	941:280\$764
Em igual periodo de 1932.....	16.013:132\$019
	15.030:351\$553
Diferença para mais em 1933!.....	982:780\$466
de 1933.....	81.252:818\$396
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de abril	
Em igual periodo de 1932.....	79.723:621\$783
Diferença pra mais em 1933.....	1.529:196\$608

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
27 de abril de 1932.....	54:803\$500	34:091\$900
27 de abril de 1933.....	158:412\$300	99:011\$000
Receita mensal:		
De 1 de abril a 27 de abril de 1932.....	2.098:049\$100	1.702:961\$100
De 1 de abril a 27 de abril de 1933.....	4.086:316\$800	3.863:291\$100
Diferença da receita arrecadada.....	1.988:267\$700	2.160:333\$300
Receita global:		
De 2 de janeiro a 27 de de 1932.....	8.792:531\$399	8.158:217\$900
De 2 de janeiro a 27 de abril de 1933.....	15.003:668\$400	14.217:724\$100
Diferença da receita arrecadada.....	6.211:137\$100	6.059:506\$200

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Inspetoria do Trafego do Distrito Federal

O inspetor do trafego da Policia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 100, do regulamento em vigor (decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922), determina que, a partir desta data seja feito, em uma só direção, o transito de veiculos pela rua Theotonio Regadas, observando-se *não do largo da Lapa para a rua Joaquim Silva.*

Rio de Janeiro, 29 de março de 1933.
— O inspetor, capitão *Amaury Kruei.*

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

Chamada de motorneiros na Companhia Light para o dia 28 do corrente, às 8 3/4 horas.

José Rodrigues, Julio Safra Rodeiro, Ranulpho Silva, Bernardino Gonçalves, Geraldo Ferreira de Miranda, Antonio d'Almeida Pontes, Alberto Tavares dos Santos, Alexandre Matriciano, Salvador Esteves Cabo e Manoel Olegario de Andrade.

Resultado dos exames efetuados no dia 27 do corrente:

Aprovados — Americo Joaquim de Almeida, Armando Navaro, Aureo Kirchhofer Cabral e Walter Roscio.

Peprovados — Oito.

Inspetoria Geral do Trafego, em 27 de abril de 1933. — O inspetor geral, *Edgar Pinto Estrella.*

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veiculos abaixo discriminados:

Dia 17 de abril de 1933

Omnibus:

N. 89, Light and Power, arts. 246-252 — Motorista.

Dia 14

N. 398, Empresa Omnibus Luxo, artigos 246-252 — Motorista.

Dia 9

N. 430, Neves & Braner, arts. 246-252 — Motorista.

Dia 24

N. 318, Alvaro G. da Silva, artigo 248 L — Proprietario.

N. 240, Ataulpa P. da Silva, artigo 108 — Proprietario.

N. 245, J. Antonio Moreira, artigo 248 L — Proprietario.

N. 205, Vição Nacional, art. 248 L — Proprietario.

N. 453, Independencia A. Omnibus, art. 248 L — Proprietario.

N. 243, J. Antonio Moreira, artigo 248 L — Proprietario.

N. 410, Renascença A. Omnibus, artigo 248 L — Proprietario.

N. 32, Light and Power, art. 248 — Proprietario.

N. 113, Light and Power, art. 248 L — Proprietario.

N. 286, Empresa B. Omnibus, artigo 79 — Proprietario.

N. 7, Martins Jordão & Comp., artigo 144 — Proprietario.

N. 305, Vição Brasil, art. 248 L — Proprietario.

N. 384, Luiz V. Souto, art. 248 L — Proprietario.

N. 379, Vição Metropolitana, artigo 248 L — Proprietario.

N. 379, Vição Metropolitana, artigo 248 L — Proprietario.

N. 407, Renascença A. Omnibus, artigo 248 L — Proprietario.

Carga:

N. 271, Guilherme Mayer, art. 79 — Proprietario.

N. 716, Int. H. Exp. Co., art. 79 — Proprietario.

Dia 8

N. 919, Companhia Cervejaria Brahma, arts. 252-254 — Proprietario.

Dia 16

N. 2.290, Dr. Gilberto M. Costa, artigos 246-252 — Proprietario.

Dia 24

N. 2.322, Mestre & Blatgé, art. 248 L — Motorista.

N. 2.390, Souza Menezes & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 4.082, Neves & Corrêa, art. 79 — Motorista.

Dia 12

N. 4.320, Gastão André, arts. 102-81 — Motorista.

Dia 6

N. 4.560, Companhia Cervejaria Brahma, arts. 246-252.

Dia 24

N. 4.647, Companhia Cervejaria Brahma, art. 248 L — Motorista.

Dia 7

N. 4.656, Companhia Cervejaria Brahma, arts. 246, 252, 144-254 — Motorista.

Dia 12

N. 5.090, José A. A. Pimenta, artigos 102-81 — Motorista.

Dia 24

N. 5.169, Souza & Ribeiro, art. 79 — Proprietario.

N. 5.258, Antonio Lindolf, art. 248 L — Proprietario.

N. 6.268, L. A. Salgado & Comp., artigo 92 — Motorista.

N. 6.313, Francisco Souza Nunes, artigo 144 — Motorista.

Experiencia:

N. 3. S. A. T. Brasil, art. 248 B — Motorista.

Passageiros:

N. 36, Julio Emoingt, arts. 257-102 — Motorista.

N. 202, Carlos Ayre, art. 144 — Motorista.

Dia 23

N. 316, Dr. José V. Ribeiro, art. 102 C Proprietario.

Dia 11

N. 532, Robert Plogny, art. 248 L — Motorista.

Dia 24

N. 762, Luiz P. Teixeira, art. 248 L — Motorista.

N. 1.123, José Manoel Teixeira, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.156, Aristides V. Pires, artigo 242 B — Motorista.

N. 2.558, Sylvio M. Freitas, artigo 248 L — Motorista.

Dia 23

N. 2.732, Luiz Felipe A. Silva, artigo 102 — Motorista.

Dia 24

N. 2.757, John R. Lister, art. 79 — Motorista.

Dia 6

N. 3.060, Companhia Comercial Maritima, arts. 246, 252, 254-144 — Motorista.

Dia 21

N. 3.245, João A. de Moura, artigo 248 L — Motorista.

Dia 24

N. 3.369, José Gomes Oliveira, artigos 82-81 — Motorista.

Dia 17

N. 3.399, Oscar P. de Lima, artigo 248 I. — Motorista.

Dia 21

N. 3.430, Firmino R. Coutinho, artigo 248 L — Motorista.

Dia 24

N. 3.590, Arthur G. Secco, art. 79 — Proprietario.

Dia 16

N. 4.105, Manoel Duarte Florim, artigos 246-252 — Motorista.

Dia 24

N. 4.222, Abilio Carlos Figueiredo, art. 79 — Motorista.

N. 4.396, João B. Sampaio, art. 85 — Motorista.

Dia 17

N. 5.030, Armando Chiari, art. 248 L — Motorista.

Dia 24

N. 5.153, João B. Paula, art. 248 L — Motorista.

Dia 14

N. 5.352, Tacito Lapagesse, art. 252 — Proprietario.

Dia 16

N. 6.312, Dr. Djalma P. Chagas, artigos 246-252-254 — Motorista.

Dia 24

N. 7.026, Antonio Jesus, art. 102 — Motorista.

N. 7.133, Dr. João A. S. Ferreira, art. 79 — Motorista.

Dia 22

N. 7.695, Antenor L. Motta, art. 248 L — Motorista.

Dia 17

N. 7.788, Dr. F. B. Barreto, artigos 246-252 — Motorista.

Dia 19

N. 7.940, José dos Reis, arts. 246-252 — Motorista.

Dia 24

N. 8.133, José F. Zucarino, art. 21 — Motorista.
N. 8.454, Nair André, art. 248 L — Proprietaria.

Dia 12

N. 8.873, José S. Galvão, art. 248 L — Motorista.

Dia 24

N. 9.354, Joaquim P. dos Reis, artigo 248 L — Motorista.
N. 10.023, Casemiro M. Domingos, art. 248 L — Motorista.
N. 11.334, Oscar Moreira, art. 248 L — Motorista.

Dia 13

N. 11.405, Aristides O. Leitão, artigos 246-252 — Motorista.

Dia 17

N. 11.627, Jeremias L. Ribeiro, artigos 246-252 — Motorista.

Dia 24

N. 11.727, Celis G. V. da Silva, artigo 144 — Motorista.

Dia 31 de março de 1933

N. 11.817, Rosalvo Pereira, arts. 246 e 252 — Motorista.

Dia 24 de abril de 1933

N. 12.084, J. J. Coachmon, art. 79 — Motorista.
N. 12.283, Oswaldo Ballarim, art. 100 — Motorista.
N. 13.096, M. F. Dias, art. 79 — Motorista.

Dia 21

N. 13.917, M. Gadeler, art. 248 L — Motorista.

Dia 24

N. 14.020, H. G. Ferreira, art. 102 — Motorista.

Dia 23

N. 14.782, J. Antonio Moreira, artigo 108 — Motorista.

Dia 24

N. 15.234, V. B. Collier, art. 79 — Motorista.
N. 15.472, João A. Alves, art. 102 — Proprietário.

N. 15.646, Dr. D. Gonçalves, artigo 248 L — Motorista.
N. 15.849, C. V. Pimentel, art. 102 — Motorista.
N. 15.947, J. R. Fontes, arts. 257 e 102 — Motorista.
Onibus:

Dia 24

N. 1, Martins Jordão, artigo 102, motorista.
N. 7, Martins Jordão, artigo 248, motorista.

Dia 25

N. 55, Light and Power, artigo 248 L, motorista.
N. 84, Light and Power artigo 248 L, motorista.

Dia 24

N. 97, Light and Power, artigo 84, motorista.

Dia 25

N. 99, Light and Power, artigo 248 L, motorista.

N. 128, Light and Power, artigo 81, motorista.

N. 131, Empresa Onibus Luxo, artigo 84, motorista.

N. 179, Auto Onibus S. A., artigo 81, motorista.

N. 197, Viação Progresso, artigo 248 L, motorista.

N. 286, Empresa B. Onibus, artigo 248 L, motorista.

N. 307, Auto Onibus S. A., artigo D. M., motorista.

N. 313, Renascença A. O., artigo 102, motorista.

N. 329, Martins Jordão, artigo 248 L, motorista.

N. 334, Light and Power, artigo 248 L, motorista.

N. 335, Light and Power, artigo 248 L, motorista.

Dia 24

N. 367, Martins Jordão, artigo 248 L, motorista.

N. 431, Mario Bianchi, artigo 248 L, motorista.

N. 445, Empresa O. de Luxo, artigo 248 L, motorista.

N. 445, Empresa O. de Luxo, artigo 159, motorista.

N. 445, Empresa O. de Luxo, artigo 107, motorista.

N. 398, Mario Bianchi, artigo 248 L, motorista.

Carga:

N. 475, Ferreira Moraes, artigo 31, motorista.

Dia 25

N. 2.529, Antonio Velloso & Comp., artigo 248 L, motorista.

Dia 24

N. 3.905 Light and Power, artigo 248

Dia 26

L, motorista.
N. 4.649, Cervejaria Brahma, artigo 159, motorista.

Carga:

Dia 25

N. 4.649, Cervejaria Brahma, artigo 159, motorista.

N. 4.651, Cervejaria Brahma, artigo 248 L, motorista.

N. 4.798, José Pires, artigo 248 L, motorista.

N. 6.742, Mestrê & Blatgé, artigo 248 L, motorista.

Passeio:

N. 31, Epitácio Pessoa A, artigo 143, motorista.

Dia 26

N. 196, Severino S. Machado, artigo 102, motorista.

Dia 25

N. 237, Wilson King & Comp., artigo 248 L, motorista.

Dia 24

N. 1.390, Cacilda D. M. Alves, artigo 102, motorista.

Dia 25

N. 1.692, Pedro C. Lima, artigo 102, motorista.

Dia 24

N. 1.699, Mestrê & Blatgé, artigo 102, motorista.

Dia 25

N. 1.925, Aglai Nicolau, artigo 248 L, motorista.

N. 2.192, Saldanha Peixoto, artigo 248 L, motorista.

N. 862, Oscar S. Gomes, artigo 102, motorista.

N. 3.013, José A. Miranda, artigo 86, motorista.

N. 3.234, Dr. Renato B. Machado, artigo 100, motorista.

Dia 24

N. 3.320, João M. Vaz, artigo 102, motorista.

Dia 25

N. 4.246, Augusto O. Maia, artigo 86, motorista.

N. 4.796, Antonio Costa Lage, artigos 257 e 85, motorista.

N. 5.111, Eloy Baptista & Comp., artigos 257 e 102, motorista.

N. 5.680, Ernesto Moreira, artigo 248 L, motorista.

Dia 20

N. 6.115, Alvaro A. Oliveira, artigos 144, 159 e 248 L, motorista.

Dia 25

N. 6.526, Azevedo & Comp., artigo 85, motorista.

N. 6.531, Nicolino Guerreira, artigo 102, motorista.

Dia 24

N. 7.456, Alberto C. Neuman, artigo 102, motorista.

N. 8.530, Domingos C. Araujo, artigo 248 L, motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1933. — O inspetor, *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Diretoria Geral de Educação

Secção do Expediente e Contabilidade

De ordem do Sr. diretor geral, é convidado o Sr. Sylvio de Oliveira Serra a comparecer, com urgência, a esta repartição.

Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1933. — *P. B. Paranhos da Silva*, diretor da Secção do Expediente e Contabilidade.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do senhor doutor diretor, faço saber que, de acordo com o artigo 1.095 parágrafo 2º do regulamento sanitário em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitária, no dia 28 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua General Severiano n. 46 (avenida), às 14,00 horas.

Rua da Passagem n. 166, às 14,30 horas.

Rua Pinheiro Guimarães n. 104, às 15,00 horas

Rua Silveira Martins n. 60, às 15,30 horas.

Rua Curvelo n. 77, às 16,00 horas.
Ladeira de Santa Tereza ns. 103 e 105, às 16,30.

Poderão comparecer às vistorias, querendo, os proprietários dos imóveis, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. —
Pereira Vianna, secretário

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a pagina n. 8.227, do "Diário Oficial", de 25 do corrente.

Biblioteca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS

No dia 8 de maio de 1933, às 12 horas, serão recebidas propostas para o serviço de encadernação de livros, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* do 18 de abril de 1933, a folhas 7.795-96.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 19 de abril de 1933. — *Luiz Corte Real de Assumpção*, secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, fica intimada a Sra. Erna Meyer, proprietária do predio n. 50 da rua "Dez", Vila Guanabara, a vir satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste e na tesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, o débito por que é responsável, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção de Expediente, 15 de abril de 1933. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Colegio Pedro II — Internato

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

A concorrência que se devia realizar no dia 27 e cujo edital foi publicado no "Diário Oficial" nos dias 26 e 27 do corrente, foi transferida para o proximo dia 29.

Secretaria do Colegio Pedro II — Internato, 27 de abril de 1933. — O secretário, *João Torres*.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina n. 8.311, do "Diário Oficial", de 26 do corrente.

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia editais:

903.033-A (Fechos de latão);
904.205-7 (Material de construção);
904.220 (Pedra britada);
904.221-2 (Diversos: azulejos, banheiras, etc.).

A Comissão Central de Compras, comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência acima men-

cionados, publicados no "Diário Oficial" de 26 de abril de 1933, acham-se afixados no quadro da C.C.C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. —
C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referencia edital 904.221-2 (Diversos: azulejos, banheiras, lavatorios, etc.).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência acima mencionado, publicado no "Diário Oficial", de 26 de abril de 1933:

Onde se lê: No item 9:

De 1.000 litros, chapa 16-U. S. G., uma, 20.

Deve-se ler:

De 1.200 litros, chapa 16-U. S. G., uma, 20.

Pela Comissão Central de Compras. —
C. M. Faveret, diretor

RETIFICAÇÃO

Referencia edital 904.205-7 (Material de construção).

A Comissão Central de Compras, comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência acima mencionado, publicado no "Diário Oficial", de 26 de abril de 1933:

Onde se lê: Na nota seguinte ao item 11:

Material a ser entregue até 3 de julho do corrente ano, etc.

Deve-se ler:

Material a ser entregue até 31 de julho do corrente ano, etc.

Pela Comissão Central de Compras. —
C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referencia: Edital n. 904.223/34 — (Diversos: ferragens, ferramentas, correias, etc.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 25 de abril de 1933,

Onde se lê: No item 54:

13,48 (17/32"), uma ...12

Deve-se ler:

13,49 (17/32"), uma ...12.

Onde se lê: No item 102:

Corrente de ferro galvanizado de 0m,006 (16/64"), metro ...50.

Deve-se ler:

Corrente de ferro galvanizado de 0m,006 (15/64"), metro ...50.

Onde se lê: No item 116:

Luva de amianto, para soldar, par ...6.

Deve-se ler:

Luva de amianto, para soldador, par ...6.

Onde se lê: No item 119:

9 mm,32 (3/8"), um ...24.

Deve-se ler:

9mm,52 (3/8"), um ...24.

Onde se lê: No item 130:

9mm,32 (3/8"), terno ...10.

Deve-se ler:

9mm,52 (3/8"), terno ...10.

Pela Comissão Central de Compras,
C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia: Edital n. 904.223/34 — (Diversos: ferragens, correias, ferramentas, etc.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diário Oficial* de 25 de abril de 1933, e acha-se afixado no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras,
C. M. Faveret, diretor.

Tesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE 2ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da Comissão Examinadora, faço público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, a inscrição ao concurso para provimento de empregos de 2ª entrância do Ministerio da Fazenda.

O candidato á inscrição deverá requerer-a ao Sr. presidente juntando certidão completa das notas que tiver no ponto das repartições em que servir e tenha servido, atestado de sua aptidão para o serviço público, passado pelo seu chefe imediato e visado pelo chefe da repartição, e certidão de tempo de serviço, provando que conta mais de um ano de efetivo exercício a partir do dia posse e descartadas as licenças, férias e quaisquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não.

De acordo com o art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, deverá o candidato prestar exames das seguintes materias: — escrituração mercantil por partidas dobradas e aplicada á contabilidade pública; noções de economia política e de ciencia das finanças e legislação da fazenda e pratica de repartição.

Sala do concurso, em 27 de abril de 1933. — O secretário *Fernando Medeiros*.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Ficam intimados a no prazo de quinze dias, satisfazerem as exigencias constantes dos seguintes processos:

N. 24.445-932 -- Araujo Castro & Comp. -- Junta os contratos de locação e organização da sociedade comercial.

N. 2.343-933 -- I. Silveira & Companhia Ltda. -- Junta os contratos de locação e organização da sociedade comercial.

N. 3.228-33 -- Waldemar Herculino Cunha. -- Junta a prova de aquisição dos moveis e mercadorias.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a presta-

rem dentro de dez dias, contados 30 dias depois da data da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim, dirigirem-se á secretaria:

N. 11.082, de 1932 — E. F. Cardoso e Francisco Valente.

N. 11.129, de 1931 — Lopes Ramos & Comp., estrada Marechal Rangel n. 8 — Cascadura.

N. 7.632, de 1932 — 1º tenente Carlos Pinheiro Rabello — Escola Militar.

N. 2.375, de 1933 — José Morgado Botto Junior, rua Gongalo Coelho numero 2 A.

N. 10.572, de 1932 — Herminio Lucio, rua Buarque de Macedo n. 50.

N. 1.658, de 1933 — Abrahão Calil Irmão, rua Almirante Alexandrino numero 108.

N. 415, de 1933 — Miguel Sanatelli, rua Duque de Caxias n. 18.

N. 569, de 1932 — Edith Thomas, Empresas Elétricas Brasileira S. A.

N. 558, de 1932 — Frederick William Pirkins, avenida Rio Branco ns. 21 e 23.

N. 9.795, de 1931 — Agencia Chevrolet, praça da Republica n. 52.

N. 3.510, de 1927 — Armando Rossi Ferreira Leite, rua Barão de Ubatuba numero 152 ou avenida Rio Branco n. 38.

N. 1.783, de 1933 — Associação Beneficente dos Guardas da Alfandega.

N. 573, de 1933 — John Moore & Comp., rua da Candelaria n. 92.

N. 7.727, de 1932 — Arlindo Bastos, rua da Carioca n. 6 e rua Maia Lacerda n. 123.

N. 11.973, de 1931 — José dos Santos Mendonça, rua Frei Caneca n. 89.

N. 567, de 1933 — Edmundo de Leers.

N. 9.837, de 1932 — Exibidores Reunidos Soc. Ltd., rua 7 de Setembro numero 207, 2º.

N. 1.924, de 1933, — Manoel Augusto, Maricá.

N. 2.100, de 1933 — Francisco Pereira, Maricá.

N. 1.637, de 1932 — João de Oliveira Barbosa, rua do Rosario n. 102.

N. 3.643, de 1932 — Dr. Vivaldo Coaracy.

N. 7.259, de 1932 — Ali Saman, rua Buenos Aires n. 350.

N. 2.443, de 1932 — J. Firmino Pinto, largo José Clemente n. 14.

N. 10.206, de 1931 — Octavio Barbosa Carneiro, rua Marquez de S. Vicente n. 300 — Gavea e praça Mauá numero 7, 4º andar, sala 422.

N. 13.884, de 1930 — Margarida Gomes Corrêa, rua Gurupi n. 104.

N. 13.560, de 1932, Antonio Cruz Magalhães, rua do Lavradio n. 15.

N. 1.692, de 1933 — Henry Filho & Comp. (Henrique Levy), rua Luiz de Camões ns. 45 e 47.

N. 3.541, de 1932 — Joaquim Almeida Cardoso, rua Senador Pompeu n. 16.

N. 76, de 1933 — Adelino J. Motta, estrada Marechal Rangel n. 295.

N. 3.905, de 1933 — Bernardino José Martins.

N. 9.229, de 1930 — Lucilla de Carvalho Moura Costa, Companhia Industrial de Estancia.

N. 3.644 — F. Mattos & Silva.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, em 18 de abril de 1933. — Waldemar Pinto, pelo secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Vianópolis, no Estado de Goiaz, D. Julia Ferreira Albernaz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher, aos cofres públicos, a importancia de réis 3:023\$250, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 29 de agosto de 1920 a 9 de novembro de 1928, sob pena de revelia.

O alcance provem de: Rs. 2:827\$800, de multas e responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 112 170 e 171, de 1º de novembro de 1928 e 5 e 7 de igual mês de 1930, respectivamente; Rs. 163\$600, de saldos a menos recolhidos em 1920, 1921, 1923, 1925 e 1926; Rs. 310\$850, de selo de nomeação a menos pago.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 12 de abril de 1933. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

CONCURSO PARA ASPIRANTE A COMISSARIO

De ordem do senhor vice-almirante, diretor geral do Pessoal, faço público, para conhecimento dos interessados que no dia 27 do corrente terão inicio as provas orais, para os candidatos abaixo mencionados; sendo nesse dia as da Secção A (Linguas), no Arquivo de Marinha á rua Conselheiro Saraiva n. 22, ás (11,45) onze horas e quarenta e cinco minutos:

Turma efetiva

1. Yvan Demaria Boiteux.
2. Dario Sampaio Diniz.
3. Joaquim Ignacio Lavigne Albernaz.
4. Orlando Francisco Pinhel.
5. Sylvio Henriques de Siqueira.
6. Roberto Moreira da Costa Lima Filho.
7. Acacio dos Santos Loureiro Junior.
8. Lindolpho Tavares Freire de Andrade.
9. Victor Renato Lobo de Medeiros.
10. Geraldo Paulo Cotta.
11. Theodorico Silva de Souza Carneiro.
12. Aurelio Telles Coelho da Rosa.
13. José Varella Barca.
14. Olavo Cruz Mascarenhas.
15. Ruy Fonseca.
16. Wilson Carrozzino.
17. José Silvestre de Oliveira.
18. Fernando Rodrigues Leite Pitanga.
19. Gustavo Gurgulino de Souza.
20. Adherbal Romão Barcellos.
21. Ayrton Telles Ribeiro.
22. David Fernandes Pereira.

Turma suplementar

1. Dinkel Dias da Cunha.
 2. Oscar Ayres de Souza.
 3. Mario Pinto Ribeiro.
 4. Carlos Souza Paiva.
 5. Antonio Chaves Bronze.
- Chamada dos candidatos abaixo mencionados, para o dia 28 do corrente afim de fazerem a prova oral da Secção "A" (Linguas), no mesmo local e á mesma hora:

Turma efetiva

1. Dinkel Dias da Cunha.
2. Oscar Ayres de Souza.
3. Mario Pinto Ribeiro.
4. Carlos Souza Paiva.
5. Antonio Chaves Bronze.
6. Japhet Santos.
7. Joao Monteiro de Barros Junior.
8. Manoel Francisco Maria Filho.
9. Octacilio de Azevedo Thompson.
10. Lourival France Perez.
11. Walter Roberto da Costa Schieffler.
12. Armando Campos.
13. Oswaldo Santos Marques.
14. Aristoteles Coimbra de Macedo.
15. Fabio de Almeida Magalhães.
16. Zaldir Vianna do Amorim.
17. Saul de Menezes Murias.
18. Dercyllidas Palmer.
19. Demetrio Nobrega Martins.
20. Expedito de Toledo Piza.
21. Walter de Lima e Silva.
22. Wilton Freire de Alegria.

Turma suplementar

1. Innocencio Arellano.
 2. Henry Broadbent Hoyer.
 3. João Alfredo Ventura Boscoli.
 4. Helio Souto Maior de Castro.
 5. Luiz Neves.
- Chamadas dos candidatos abaixo mencionados, para o dia 2 de maio, e, afim de fazerem a prova oral da Secção "A" (Linguas) no mesmo local e á mesma hora:

1. Innocencio Arellano.
2. Henry Broadbent Hoyer.
3. João Alfredo Ventura Boscoli.
4. Helio Souto Maior de Castro.
5. Luiz Neves.
6. Jayme Gomes Leite de Carvalho.
7. Sebastião Ferreira Chaves.
8. Sebastião de Souza Ferreira.
9. Carlindo José da Costa.
10. José Fernandes Xavier Netto.
11. Octavio Alves de Mello.
12. João Baptista de Carvalho.
13. José Figueiró de Siqueira.
14. Plotino Rodrigues da Silva Filho.
15. Heleno Emmanuel da Motta e Albuquerque.
16. Carlos Delayti.
17. Francisco Ferreira Netto.
18. Oswaldo Cintra da Gama e Silva.
19. José Marsicano Filho.
20. Abilio Azera Dias.
21. Angelo Couto.
22. José Braz de Souza.

E' obrigado o comparecimento da turma suplementar.

Diretoria do Pessoal (D.P.1), em 12 de abril de 1933. — Alberto Augusto Coelho, 1º tenente, comissario, secretario.

Diretoria de Saúde da Armada

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA DENTISTAS

Acha-se aberta na Diretoria de Saúde Naval, por espaço de 15 dias a inscrição para a prova de habilitação a tres lugares de cirurgiões-dentistas do Corpo de Saúde da Armada.

O candidato deverá apresentar petição assinada por si ou por procurador e exhibir documentos que provem ser o mesmo cirurgião-dentista diplomado por qualquer das Faculdades Officiais da Republica, ser brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos.

O candidato deverá ainda ser submetido á inspeção de saúde pela Junta Cen-

tral, afim de provar que possui saúde, aptidão e robustez necessarias para o serviço militar.

Para mais informações, o candidato poderá comparecer a esta diretoria das 11 às 16 horas, todos os dias uteis.

Diretoria de Saúde da Armada, em 28 de abril de 1933. — Dr. João Dourado de Cerqueira Bião, capitão de fragata, medico, chefe da D. S. 2.

MINISTERIO DA GUERRA

Quinto Regimento de Infantaria

SERVICO DE APROVISIONAMENTO

AVISO

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, chamo a atenção dos interessados para o edital de Concurrença Administrativa deste Regimento, publicado no "Diario Oficial" n. 96, de 26 de abril de 1933. — *Cândido das Neves Leal Ferreira*, 2º tenente secretario da C. R.

Primeiro Distrito de Artilharia de Costa

SETOR DE LESTE

INSCRIÇÃO

Relação nominal dos concorrentes que, tendo cumprido todas as exigências contidas no edital publicado no "Diario Oficial" de 31 de março último, foram julgados e declarados idoneos e que de proprio punho, ou por seus representantes legalmente habilitados, fazem as inscrições de suas firmas neste livro proprio, apresentando propostas para o fornecimento de generos, material de limpeza e outros artigos, necessarios ao funcionamento do serviço de aprovisionamento desta unidade.

Compareceram e por terem sido considerados idoneos inscreveram suas firmas:

- I. Ferreira, Filho & Comp.
- II. Lourenço & Almeida.
- III. Antonio Ferreira Agostinho.

Termo de encerramento

Aos dez dias do mês de abril de mil e novecentos e trinta e três, o senhor capitão Antonio Tiburcio de Almeida e Sousa, presidente da Comissão de Rancho, de acordo com o edital de concurrença publicado no "Diario Oficial" de 31 de março último, declarou encerrada a inscrição de proprio punho dos candidatos ao fornecimento de generos, material e limpeza e outros artigos, durante o ano de mil novecentos e trinta e três, citados no referido edital.

Verificou o senhor capitão presidente que só se haviam habilitado, estando legalmente inscritas as firmas Ferreira, Filho & Comp., Lourenço & Almeida e Antonio Ferreira Agostinho, que cumpriram todas as exigências do edital, tendo por isso julgadas e declaradas idoneas, pelo que lhes foi permitida a inscrição na concurrença a que se refere este termo de encerramento.

Nada mais tendo verificado nem sendo mister declarar-se neste termo, mandou o senhor capitão presidente que da mesma se extraísse cópia fiel para com

os demais documentos ser publicada no "Diario Oficial".

Lavrado no livro proprio da Comissão de Rancho do 1º Grupo de Artilharia de Costa, vai o presente termo, que foi lido e achado conforme assinado pelos membros presentes da citada comissão, comigo segundo tenente contador aprovisionador Manoel do Nascimento de Jesus, secretário da referida comissão.

Fortaleza de Santa Cruz, 10 de abril de 1933. — Antonio Tiburcio de Almeida e Sousa, capitão-presidente. — Dr. Nelson Guimarães da Cunha, 1º tenente medico. — Manoel do Nascimento Jesus, 2º tenente, secretário.

A firma Ferreira, Filho & Comp. propõe fornecer ao rancho do 1º Grupo de Artilharia de Costa, os generos e artigos dos grupos abaixo e pelos preços seguintes: primeiro grupo: alno, 3\$ o quilo; azeite doce, 6\$500 a lata de litro; azeitona, 2\$800 a lata; batatas, \$600 o quilo; camarão seco, 6\$ o quilo; canela em pó, 3\$ a lata; cangica, \$800 o quilo; cebolas, 1\$500 o quilo; chocolate, \$700 a lata; côco da Bafa, \$700 cada; coloráu, 10\$ a lata de 4 quilos; cominho, 6\$ o quilo; doces secos, 2\$ o quilo; farinha de trigo, \$900 o quilo; fubá de milho, \$500 o quilo; fosforos, 1\$600 o pacote; goiabada, 2\$ o quilo; linguiça de porco, 5\$ o quilo; lombo, 3\$ o quilo; manteiga, 6\$ o quilo; marmelada, 2\$200 o quilo; massa de tomate, 1\$300 a lata; palitos, \$200 a caixa; petit-pois, 2\$800 o quilo; queijo de Minas, 3\$800 o quilo; queijo Parmezon, 5\$ o quilo; sabão especial, 1\$500 o quilo; sabão virgem, 1\$200 o quilo; vinagre, \$500 o litro; guaraná, \$900 a garrafa. Sexto grupo: creolina, 2\$200 a lata; caól, 8\$ a lata de litro; potassa, 1\$ o quilo; rodo de borracha, 2\$ um; saponaceo, \$500 um; tijolo de arear, 1\$200 um; vassoura grande de piassava, 2\$ uma; vassourinha de piassava, \$400 uma; vasculhador, 5\$ um.

Proposta de Lourenço & Almeida — Segundo grupo: bananas (2), \$085 a razão; frangos (peso minimo de 1 quilo), 4\$ um; galinha (peso minimo de 1 quilo), 5\$500 uma; laranjas (2), \$180 a razão; ovos frescos, 2\$300 a dúzia; pimenta verde, 7\$ o quilo; temperos verdes, 1\$800 o quilo; tomate, 1\$500 o quilo; verduras sortidas: aipim, abobora, batatas doces, xuxú, couve, etc., \$900 o quilo.

Os artigos são todos de primeira qualidade e de acordo com o edital, sujeitando-se o fornecedor a todas as exigências do Código de Contabilidade da União. — Lourenço & Almeida.

Proposta de Antonio Ferreira Agostinho — Segundo grupo: bananas (2), \$093 a razão; frangos, 4\$200 um; laranjas (2), \$220 a razão; ovos, 2\$500 a dúzia; tomate, 1\$600 o quilo; verduras sortidas (aipim, abobora, batata doce, xuxú, couve, etc.), 1\$100 o quilo. Quarto grupo: lenha roliça (um metro de comprimento por dez centímetros de largura), 20\$ o metro cubico.

O fornecedor declara submeter-se rigorosamente a todas as condições discriminadas no edital referente á presente concurrença. — Antonio Ferreira Agostinho.

Os fornecedores que em virtude do mapa comparativo obtiveram preferencias foram notificados. — Manoel do Nascimento de Jesus, 2º tenente contador, secretário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Secretaria

De ordem da diretoria, fica convidado a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 15 dias, o guarda-salão de 2ª classe da 2ª Divisão desta estrada, Cesarino Pereira de Souza, sob pena de ser dispensado por abandono de emprego.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de abril de 1933. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Departamento dos Correios e Telegrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCURRENÇA PERMANENTE PARA COMPRA DE MATERIAL INSERVIVEL NA FORMA DO ART. 738, § 2º, LETRA "C", DO REGULAMENTO DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que se encontra no *Diario Oficial*, de 11 do corrente, a folha 7.324, o edital de concurrença para a compra, durante o corrente ano, de material inservivel ás oficinas deste departamento. a saber: aparas de papel da tipografia, papeis e livros velhos inserviveis e sacos (malas do Correio), imprestaveis, retalhos em pequenos pedaços, devendo as propostas ser apresentadas e abertas, no proximo dia 28, ás 14 horas, no gabinete do diretor do material.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1933. — Elestão de C. Veloso, diretor do Material.

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCURRENÇA PUBLICA PARA A COMPRA DE MATERIAL INSERVIVEL

Faço publico que, de acordo com o despacho do Sr. diretor geral, de 19 do corrente e na conformidade do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, está aberta concurrença pública para a compra de material inservivel ás oficinas deste departamento e constante de:

Quartolas de madeira.....	3
Tambores de ferro.....	4
Pneumaticos diversos.	37
Camaras de ar diversas.....	65

I — As propostas deverão ser apresentadas, no dia 18 de maio proximo, no Gabinete do Diretor do Material, que presidirá a concurrença.

II — Cada concorrente apresentará, antes da abertura das propostas, documentos que provem a sua idoneidade, relativos á identidade, capacidade financeira e quitação com a Fazenda Federal e municipal pelos impostos devidos.

III — Os concorrentes farão, previamente, na Caixa Economica, nesta capital, e mediante guia da Diretoria

do Material, o depósito de cincoenta mil réis (50\$000), para garantia das respectivas propostas.

IV — As propostas serão entregues no Gabinete do Diretor do Material em envólucro fechado e lacrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em quatro vias; sendo a primeira selada com um mil réis, e mais duzentos réis de selo da Educação e Saúde Pública, por folha, de acordo com a lei, e todas as suas folhas rubricadas pelos proponentes.

V — O material poderá ser examinado até a véspera da concorrência, na garagem, á rua do Mercado em frente á travessa Tinoco.

VI — Os preços serão dados por lote de cada espécie de material, em moeda nacional, por extenso e em algarismos, prevalecendo sempre os primeiros em caso de divergência.

VII — A preferência para a compra de cada lote caberá á proposta que apresentar preço mais alto por mínima que seja a diferença, sendo, no caso de absoluta igualdade, aceita a proposta que, no desempate, em carta fechada, apresentar maior vantagem; si ainda subsistir o empate, a preferência, no caso, será dada ao proponente nacional, si o houver; quando, porém, esse segundo empate se verificar somente entre licitantes nacionais ou estrangeiros, a preferência será decidida pela sorte.

VIII — O material adquirido será retirado, mediante o pagamento devido, do lugar onde se encontrar, no prazo de quarenta e oito horas, sem qualquer onus para o departamento.

IX — O proponente que deixar de retirar o material, no prazo de que trata a clausula VIII, depois de notificado, perderá a importância depositada, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo diretor do Material.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1933.
— *Elexão de C. Veloso*, diretor do Material.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Indústria Animal

ESTAÇÃO SERICICOLA DE BARBACENA

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicada á pagina 8.304, do *Diário Oficial*, de 26 de abril.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente, fica intimada a firma S. A. Produtos de Lã Nossa Senhora das Victorias á rua da Alegria n. 455, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 15 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 200, de 1927.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933.
— *Americo Palha*, 3º oficial.

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA AGRICOLA E INDUSTRIAL MAGALHÃES

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 1933

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e três, ás quatorze horas, na sede da Companhia Agricola e Industrial Magalhães, á rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, verificada, pelo livro de presença, a presença de dezesseis acionistas, representando cinco mil trezentas e sessenta e nove ações, no valor de dois mil seiscentos e oitenta e quatro contos e quinhentos mil réis, portanto, mais de dois terços do capital social de quatro mil contos de réis, o diretor da companhia, Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, declara que, devendo realizar-se a assembléa geral ordinaria da companhia, de conformidade com as convocações publicadas pela imprensa, pedia aos Srs. acionistas indicarem aquele que devia presidir os trabalhos; sendo, então, aclamado o acionista Doutor Gastão Carlos Neves, que, aceitando, e depois de agradecer á assembléa, ocupou a presidência, convidando para primeiro e segundo secretarios os acionistas Doutor Georges Moreira Teixeira e Sr. Cesar Costa Urzedo Rocha, ficando assim constituída a mesa. Pelo presidente da assembléa foi, então, declarado que, estando constituída a mesa e havendo numero legal para a assembléa, conforme fôra verificado, dava inicio aos trabalhos; e pede ao 1º secretario, Doutor Georges Moreira Teixeira, que proceda á leitura das convocações, com a citação dos jornais e das datas em que foram publicadas. Declara o 1º secretario, Doutor Georges Moreira Teixeira, com os jornais á mão, que essas convocações foram publicadas nas edições do "Diário Oficial" e "Jornal do Comercio" de dez, onze e doze de março de mil novecentos e trinta e três, as quais o Sr. 1º secretario lê: "Companhia Agricola e Industrial Magalhães — Assembléa geral ordinaria — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente mês, ás quatorze horas, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar, para o fim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas referentes ao exercício de 1932, o parecer do conselho fiscal, para o novo ano social. Rio de Janeiro, 9 de março de 1933. — A diretoria". Terminada a leitura, o presidente da assembléa declara, de conformidade com as convocações que acabam de ser lidas, os Srs. acionistas vão tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas da diretoria, referentes ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois e elegerem o conselho fiscal, para o novo ano social, conforme o artigo 16, dos estatutos, pelo que, vai ser feita a leitura daqueles documentos. Pede a palavra o acionista Sr. John Gregory Sobrinho, e propõe a dispensa dessa leitura, visto que os documentos foram publicados no "Diário

Oficial" de vinte e nove de março de mil novecentos e trinta e três, a fls. 6.252, sendo por isso do conhecimento dos Srs. acionistas. Aprovada a proposta do Sr. John Gregory Sobrinho, o Sr. presidente da assembléa declara em discussão o balanço e contas da diretoria referentes ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois e respectivo parecer do conselho fiscal, oferecendo a palavra aos Srs. acionistas. Não havendo quem pedisse a palavra, o presidente da assembléa dá por encerrada a discussão e põe os mesmos documentos em votação, os quais são aprovados por unanimidade de votos, não tendo votado os acionistas diretores e fiscais. Declara o Sr. presidente da assembléa que, de acordo com o artigo 16 dos estatutos, vai ser procedida a eleição do conselho fiscal, para o novo ano social; e pede ao primeiro secretario, Doutor Georges Moreira Teixeira, para fazer a distribuição das cédulas, o que é feito; e, apuradas as cédulas, verificada a eleição dos seguintes: Para membros efetivos do conselho fiscal: Sr. Elysio Pereira de Magalhães, com cinco mil trezentos e cinco votos; Sr. Adolpho Cardoso Ayres, com cinco mil trezentos e sessenta e oito votos; e para suplentes: Srs. Victor M. dos Santos Pereira, com cinco mil trezentos e sessenta e quatro votos; Rodrigo Ventura de Magalhães, com cinco mil trezentos e sessenta e quatro votos e John Gregory Sobrinho, com cinco mil trezentos e sessenta e seis votos; pelo que, o Sr. presidente da assembléa os proclama eleitos; suspendendo, a seguir, os trabalhos, para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, ás quinze horas e trinta minutos, os Srs. acionistas, após ouvirem a leitura da presente ata, a dão por aprovada, por unanimidade de votos, sendo assinada pelos presentes, e, a seguir, encerrada a assembléa pelo Sr. presidente da mesma.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933.
— *Gastão Carlos Neves*. — *Georges Moreira Teixeira*. — *Cesar Costa Urzedo Rocha*. — *Raymundo de Magalhães*. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*. — *Rodrigo Ventura de Magalhães*. — *Heleodoro de Nova Monteiro*. — *Elysio de Magalhães*. — *Dr. Arthur C. Rios*. — *S. A. Irmãos Magalhães*. — *Elysio de Magalhães*, diretor. — *Soc. Anonima Magalhães*. — *Raymundo de Magalhães*, diretor-presidente. — *John Gregory Sobrinho*. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Afonso Soledade*. — *Adolpho Cardoso Ayres*. — *Victor M. dos Santos Pereira*. — *William Gregory*.

(C 1.743 — 27-4-933 — 101\$000).

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELETRICIDADE

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1933.

Às quinze horas do dia 26 de abril de 1933, estando presentes no escritório da Companhia Sul Mineira de Eletricidade, á praça Floriano n. 7-7º andar, acionistas em numero legal representando 20.035 ações mais de dois ter-

ços do capital social, conforme assinaturas no livro de presença, foi por aclamação geral, na falta do diretor presidente, presidida a sessão pelo acionista coronel José Goulart Santiago Brum, que convidou para secretários os Srs. Dante Alves de Souza e Alberto de Lacerda Guimarães. Iniciando os trabalhos, declara o Sr. presidente da assembléa que, sendo objeto da reunião tomar conhecimento dos atos da diretoria e aprovar o aumento do capital social autorizado anteriormente, segundo convocações publicadas no *Diário Oficial*, pedia ao Sr. primeiro secretário procedesse à leitura dos respectivos documentos, que se acham sobre a mesa, a saber: a) a lista dos subscritores das novas ações, que constituirão o capital preferencial da companhia; b) o recibo do depósito legal de 10 % feito no Banco Germanico, sendo este do teor seguinte: "Recebemos da Companhia Sul Mineira de Eletricidade, desta, como depósito correspondente a 10 % do aumento de três mil contos de réis (3.000:000) que a mais elevou o seu capital social, de conformidade com a lei das sociedades anônimas, decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, réis 300:000\$ (trezentos contos de réis). Para os devidos efeitos firmamos o presente recibo em duas vias, sendo a original devidamente selado com novecentos mil réis, selo proporcional, e 200 réis, selo de saúde e educação. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933. Banco Germanico da America do Sul (assinaturas ilegíveis). Estava selado com 900\$200". Lidos estes documentos, examinados e achados em ordem, foram unanimemente aprovados. O Sr. presidente manda passar ao estudo e consequente alteração dos estatutos sociais. Pela diretoria da Companhia foi apresentada a seguinte emenda: "Art. 4º — O capital social é de nove mil contos de réis (9.000:000\$), sendo: seis mil contos de réis (6.000:000\$) divididos em trinta mil ações ordinárias de duzentos mil réis e três mil contos de réis (3.000:000\$) divididos em quinze mil ações preferenciais, também de 200\$000;

§ 1º — As ações preferenciais vencerão o dividendo fixo de dez por cento anuais, livre de imposto sobre a renda e pagavel na primeira quinzena de fevereiro e agosto, por semestres vencidos em 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano;

§ 2º — As ações preferenciais serão resgatadas no prazo de vinte anos, ao tipo de 220%, por sorteio ou aquisição em Bolsa, em amortizações mínimas anuais de 100:000\$000;

§ 3º — Quando o dividendo das ações ordinárias atingir a taxa de 12 % anuais, poderá a diretoria da Companhia aumentar também o das ações pre-

ferenciais, na proporção permitida pelos lucros da sociedade.

Art. 5º — As ações ordinárias serão nominativas ou ao portador, á vontade dos respectivos possuidores, porém, as ações preferenciais serão todas ao portador.

Art. 19 — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembléas. As ações preferenciais conferem aos respectivos possuidores todos os direitos reservados aos acionistas ordinários, excepto os de voto nas assembléas. Só terão ingresso nas assembléas os possuidores de ações ao portador que as depositem na Caixa da Sociedade até a véspera da sua realização". Debatida a nova redação dos artigos acima dos estatutos sociais e posta depois em votação, foi aprovada unanimemente. O Sr. presidente da assembléa declara que ficam para todos os efeitos aprovados os atos da diretoria da Companhia relativos ao aumento do capital social, que entra em vigor desde este momento e bem assim a nova redação acima aos artigos 4º, 5º e 19, dos estatutos sociais, que desde já passam a substituir os mesmos artigos anteriores dos nossos estatutos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléa suspende a sessão pelo tempo preciso para organizar esta ata. Feita por mim, Alberto de Lacerda Guimarães, em duas vias, é em seguida reaberta a sessão e lida, posta em discussão e aprovada, para ser assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933. — José Goulart Santiago Brum, presidente. — Dante Alves de Souza, 1º secretário. — Alberto Lacerda Guimarães, 2º secretário. — Arthur de Lacerda Pinheiro. — José Camillo da Costa. — Josino Dias. — Vidal Dias. — Aureliano Muchado. — Dr. Benjamin Martins Ferreira.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
N. 10.769

Certifico, que por despacho da Junta Comercial de 27 de abril de 1933, arquivou-se nesta repartição sob o número 10.769, os documentos referentes à Companhia Sul Mineira de Eletricidade, sociedade anônima, a saber:

Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 26 de abril corrente, que tomou conhecimento e aprovou os atos praticados pela diretoria para aumento do capital social, e a consequente alteração dos estatutos sociais; lista dos subscritores do aumento do capital, recibo do depósito de 10 % da capital aumentado e conhecimento do pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de

Araujo, 1º oficial da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1933. — João Hygino de Araujo, 1º oficial (sobre estampilhas no valor total de 60\$200, sendo 200 réis do selo da educação). Visto. Isidoro Campos, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.

(C — 2.105 — 27-4-933 — 112\$200)

EMPRESA INDUSTRIAL E CONSTRUTORA, S. A.

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento ao nosso dever, vimos submeter á vossa apreciação o balanço e contas referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1932, durante o qual perdurou a situação exposta em nosso relatório anterior. Esperamos, porém, que em breve a mesma melhorará com o reinício dos serviços de Padua, paralizados desde 1930.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1933. — Alvaro B. R. Pereira, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Empresa Industrial e Construtora S. A., tendo encontrado em boa ordem a escrita e contas da mesma, relativas ao exercício de 1932, são de parecer que devem ser aprovadas as referidas contas e respectivo balanço.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1933. — Jayme M. de Aragão. — Bruno Lucci. — Franklin Maia.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Caixa.	1:362\$573
Móveis, utensílios e ferramentas.	13:530\$000
Contas a receber.	133:747\$087
Contas correntes diversas.	17:180\$450
Obras paralizadas.	42:994\$297
Plantas e projetos.	385\$000
Lucros e perdas.	85:477\$023
Ações caucionadas.	20:000\$000
	314:676\$430

Passivo

Capital.	120:000\$000
Contas correntes bancárias.	157:314\$800
Contas a pagar.	17:361\$630
Caução da diretoria.	20:000\$000
	314:676\$430

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Alvaro B. R. Pereira, diretor. — Francisco D. da Silva, guarda-livros.

(C 2.107 — 27-4-933 — 52\$000.)

CASA MAYRINK VEIGA, SOCIEDADE ANÔNIMA

Srs. acionistas — Os diretores da Casa Mayrink Veiga Sociedade Anônima, desobrigando-se do que estabelecem os estatutos, veem relatar-vos sucintamente os fatos do primeiro ano social, findo em 31 de dezembro de 1932.

Para isso reportam-se á escrituração da Sociedade Anônima, prestando-vos, assim, conta de sua gestão.

A firma Mayrink Veiga & Comp., possuindo a quasi totalidade das ações da Nova Companhia Gambôa S. A. e Sociedade Anônima de Construções Navais e mais financiando todas as suas operações, resolveu unificar as três entidades e daí

nasceu a Casa Mayrink Veiga S. A., que apresenta o seu primeiro balanço, depois da crise que atravessamos e é com satisfação que hoje submetemos ao vosso critério e julgamento, o presente relatório, balanço, atos e respectivos anexos, referentes ás operações desta Sociedade Anônima.

No desempenho dos nossos cargos, tanto quanto nos foi possível, nos esforçamos para continuar a merecer a confiança dos Srs. acionistas.

Finalmente, seja-nos permitido, congratularmos pelo resultado, no desenvolvimento dos negócios e operações cujo resultado podeis apreciar nos valores constantes no balanço.

A exposição que afic da fase financeira e as informações detalhadas nos respectivos mapas, afiguram-se-nos suficientes para julgardes da nossa gestão. Abstemo-nos de prevenir, a vossa opinião a respeito do grau de prosperidade em que se acha a nossa sociedade, para vos deixar apreciá-lo livremente á vista dos algarismos, aliás eloquentes, que vão ser submetidos á vossa análise. — *Antenor Mayrink Veiga*, diretor. — *Lafayette Gomes Ribeiro*, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — No desempenho da obrigação que impõe a lei que rége as Sociedades Anonimas e o que determinam os nossos estatutos, examinou a Comissão Fiscal as contas apresentadas pela diretoria no relatório, na fase que terminou em 31 de dezembro de 1932.

Examinando também toda a escrituração, valores e o saldo da caixa, tudo encontrando em boa e devida ordem, por isso é de parecer que sejam aprovadas todas as contas de sua gestão. — *Gustão Corrêa da Veiga*. — *Edmar Machado*. — *Oswaldo dos Santos Jacyntho*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

	Ativo	
Caixa:		
Dinheiro.	381:756\$516	
Depositado em bancos.	8.365:856\$770	8.745:613\$286
Contas correntes:		
Governo.	12.161:521\$600	
Praça e interior.	2.795:093\$181	14.956:611\$781
Mercadorias:		
Valor dos stocks.	3.450:826\$062	
Imoveis em conta geral:		
Pelos de n/propriedade.	4.865:000\$000	
Estação e studio "P. R. A. K.":		
Instalações gerais.	200:000\$000	
Estaleiros de Construções Navais:		
Carreiras e oficinas á praia do Cajú número 86.	1.465:060\$925	
Fabricas de Parafusos e Barbantes:		
Maquinas instaladas á avenida Suburbana n. 592 e rua da Alegria n. 134.	2.200:000\$000	
Moveis e utensilios:		
Valor atual dos existentes em n/dependências.	154:983\$000	
Depositos da importação:		
Pelos que temos feito nos diversos bancos da praça.	259:154\$900	
Debentures caucionadas:		
5.529 debentures de n/emissão caucionadas em diversos bancos.	5.529:000\$000	
Debentures em carteira:		
1.971 debentures em n/cofres, levantadas.	1.971:000\$000	
Juros e despesas de contratos:		
Pelos juros dos descontos sob contratos a se vencerem.	1.394:903\$000	
Caução da diretoria:		
100 ações caucionadas pela diretoria.	100:000\$000	
Bancos em c/caução:		
Duplicatas caucionadas em diversos bancos.	381:315\$180	
Diversas contas:		
SalDOS.	477:381\$230	
Rs.	45.850:852\$364	

Passivo

Capital:		
Representado por 11.000 ações de réis 1:000\$000 cada.	11.000:000\$000	
Debentures:		
N/emissão de 7.500 titulos de réis 1:000\$000 cada.	7.500:000\$000	
Fundo de reserva:		
S/valor.	350:000\$000	
Descontos sob contratos:		
Credores bancarios.	6.429:860\$158	
Saques de importação:		
Em giro, de n/accite.	806:608\$030	
Contas correntes:		
Exterior.	2.258:621\$210	
Governo.	14.897:926\$400	17.156:547\$640
Ações caucionadas:		
Controlando o titulo "Caução da diretoria".	100:000\$000	
Titulos caucionados:		
Valor de n/cauções em bancos.	381:315\$180	
Impostos e despesas a pagar:		
Reserva que se faz para liquidação de 1933.	275:265\$309	
Dividendo de 1932:		
A distribuir, 8 % por ação.	880:000\$000	
Juros de debentures a pagar:		
Relativos a 9 % sobre 5.529 debentures caucionadas.	497:610\$000	
Diversas contas:		
SalDOS.	473:646\$056	
Rs.	45.850:852\$364	

Antenor Mayrink Veiga, diretor. — *Lafayette Gomes Ribeiro*, diretor. — *Luiz Genesio Gomes*, guarda-livros.

(C — 2.106 — 27-4-933 — 180\$500)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO A SER APRESENTADO AOS AÇIONISTAS, EM 29 DE ABRIL DE 1933

Srs. Acionistas:

Mais uma vez comparecemos á vossa presença para prestar contas de nossa gestão e expôr-vos sucintamente as ocorrências de maior relevo no último exercício bancario.

O característico do momento atual é a crise economico-financeira, que continúa assolando o mundo da forma mais severa.

Poderosissimas nações, cujas finanças se baseavam em alicerces, na apparencia indestrutíveis, de um momento para outro encontram-se em condições aflitivas.

Sem fazer exceção á regra geral, o nosso país, dotado prodigamente pela natureza, vencerá com galhardia as dificuldades atuais, dado o espirito operoso e patriótico de seus filhos. Confiamos cegamente no futuro da patria e, com segurança, esperamos a sua pronta reabilitação.

Agindo em plena crise, com as reservas indispensaveis em tal momento, continuamos, muito modestamente, a exercer as nossas funções bancarias, poupados, como imperceptivel arbusto, pela borrasca, cujas devastações se fizeram sentir com intensidade desusada sobre velhos e solidos institutos do mundo.

A estagnação evidente dos negocios bancarios é consequencia da paralização do comércio, devida a causas multipas e que não escapam á observação dos menos avisados.

A falta de negocios trouxe a baixa da taxa de descontos e juros.

A situação obrigou-nos a adopção da unica providencia aconselhavel, isto é, a restrição no recebimento de depositos, para o que fomos forçados a aceitá-los, somente sem juros, aberta a exceção natural para os antigos clientes. Logo que

as circumstancias se normalizem, restabeleceremos as antigas praxes.

Sem embargo das circumstancias atuais, conseguimos sustentar o dividendo de 20 %, ao ano, nos dois últimos semestres.

A cotação de ações oscilou entre 420\$ e 480\$000, como se póde verificar do quadro seguinte:

Em 18 de janeiro.....	420\$000
Em 29 de março.....	425\$000
Em 31 de março.....	420\$000
Em 14 de junho.....	431\$000
Em 10 de agosto.....	440\$000
Em 30 de agosto.....	450\$000
Em 10 de outubro.....	460\$000
Em 21 de outubro.....	480\$000

Extinto o mandato dos atuais fiscais, cabe-vos a eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o ano corrente.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1933. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Os membros do conselho fiscal do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, abaixo assinados, propõem, na assembléa geral dos acionistas, que, por estes, sejam aprovadas as contas relativas ao ano social de mil novecentos e trinta e dois (1932), por se acharem elas perfeitamente exatas, de acôrdo com a escrituração do Banco.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1933. — *Dr. Leocadio Chaves*. — *Edmundo Machado*. — *Dr. Antonio José da Cunha*.

ANEXOS

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo

Acionistas: entradas a realizar.....	10.660\$000
Correspondentes do estrangeiro.....	208.913\$380
Carteira:	
Títulos descontados..	58.616:559\$033
Efeitos a receber....	5.538:514\$755
	64.155:073\$788
Contas correntes garantidas.....	14.713:561\$271
Valores caucionados	50.653:796\$918
Valores depositados	364.219:706\$112
Títulos e fundos pertencentes ao Banco....	2.363:015\$149
Letras em cobrança.....	2.658:360\$696
Diversas contas	2.904:741\$202
Caixa: em moeda corrente.....	50.532:790\$012
	552.420:618\$828

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	12.338:532\$929
Depositantes:	
Em c/c com juros....	55.088:781\$019
Idem, sem juros.....	3.764:551\$608
Idem de aviso.....	28.574:567\$648
Idem de prazo fixo....	9.685:698\$118
Por letras a premio..	1.967:797\$711
	99.081:396\$404
Depositos judiciais	13:421\$460
Depositantes de títulos e valores.....	414.873:503\$030
Títulos por conta de terceiros.....	8.204:439\$701
Dividendos:	
Saldo anterior	60.554\$500
Pelo 44° de 20 % a distribuir	998.934\$000
	1.059:488\$500
Diversas contas	4.978:526\$280
Lucros e perdas: Saldo que passa.....	1.871:310\$524
	552.420:618\$828

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1932. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. — *M. Moraes e Castro*, contador

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCRO E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1932

Débito

Despesas gerais:	
Fecho desta conta.....	834:452\$387
Juros:	
Idem, idem	740:042\$973
Dividendos:	
Pelo 44° de 20 % a distribuir.....	998:934\$000
Fundo de reserva:	
Quota destinada a esta conta.....	163:774\$999
Conta suspensa:	
Creditado a esta conta.....	367:444\$442
Casa forte:	
Amortização de 10 %.....	4:290\$000
Moveis e utensilios:	
Idem, idem	3:413\$000
Saldo que passa.....	1.871:310\$524
	4.983:662\$325

Crédito

Saldo do semestre anterior.....	1.923:500\$624
Diversos lançamentos no semestre.....	52:190\$100
Comissões:	
Lucro desta conta.....	293:501\$749
Descontos:	
Idem, idem	2.818:850\$052
	4.983:662\$325

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1932. — *M. Moraes e Castro*, contador.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Acionistas: entradas a realizar.....	10.660\$000
Correspondentes do estrangeiro	211.306\$070
Carteira:	
Títulos descontados ..	70.957:543\$378
Efeitos a receber.....	5.604:149\$399
	76.561:692\$777
Contas correntes garantidas	13.285:788\$789
Valores caucionados	40.535:282\$948
Valores depositados	365.619:016\$632
Títulos e fundos pertencentes ao banco....	2.360:115\$449
Letras em cobrança	2.208:698\$856
Diversas contas	1.443:154\$877
Caixa: em moeda corrente.....	43.170:957\$561
	545.406:672\$959

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva	12.464:151\$585
Depositantes:	
Em c/c com juros....	55.135:229\$475
Idem sem juros.....	5.101:490\$064
Idem de aviso.....	30.584:386\$728
Idem de prazo fixo..	8.765:423\$313
Por letras a premio...	1.395:656\$216
	100.982:185\$796
Depositos judiciais	11:555\$560
Depositantes de títulos e valores.....	406.154:299\$580
Títulos por conta de terceiros.....	7.820:570\$165
Dividendos:	
Saldo anterior	83:428\$500
Pelo 45° de 20 % a distribuir	998:934\$000
	1.082:362\$500
Diversas contas	4.995:536\$101
Lucros e perdas: Saldo que passa.....	1.896:011\$672
	545.406:672\$959

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1933. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. — *M. Moraes e Castro*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Débito	
Despesas gerais:	
Fecho desta conta.	969:628\$185
Juros:	
Idem, idem.	759:008\$153
Dividendos:	
Pelo 45° de 20 % a distribuir.....	998:934\$000
Fundo de reserva:	
Quota destinada a esta conta.....	125:618\$656
Casa Forte:	
Amortização de 10 %.....	3:861\$040
Moveis e utensilios:	
Idem, idem.	3:178\$320
Saldo que passa.	1.896:011\$672
	4.756:240\$026

Crédito	
Saldo do semestre anterior.....	1.871:310\$524
Comissões:	
Lucros desta conta.	144:756\$895
Descontos:	
Idem, idem.	2.740:172\$607
	4.756:240\$026

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1933. — *M. Moraes e Castro*, contador.

1932

TRANSFERENCIA DE AÇÕES

Foram, durante o ano, lavrados 144 termos, a saber:

Em virtude de alvará.....	38 representando	1.770 ações
Em virtude de caução.....	2 representando	126 ações
Em virtude de levantamento de caução.	3 representando	261 ações
Em virtude de venda.....	101 representando	2.243 ações
(C — 1.716 — 27-4-933 — 219\$300)		

COMPANHIA MATADOUROS MODELOS

RELATORIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas — Em cumprimento ao que determinam os nossos estatutos, vimos sujeitar á vossa apreciação o balanço das operações realizadas até 31 de dezembro de 1932.

Por ele podereis verificar do movimento de nossa Companhia, ficando nós ao vosso inteiro dispôr para todos os esclarecimentos necessários, afim de guiar os vossos votos, no julgamento das contas e atos da diretoria, relativos a esse periodo.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933. — Pela Companhia Matadouros Modelos, *Gonçalves de Sá*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Matadouros Modelos, tendo acompanhado todos os trabalhos da Companhia, acabam de examinar os livros e balanço da mesma, fechado em 31 de dezembro de 1932, tudo achado em ordem, pelo que resolvem aprovar o referido balanço e contas da diretoria.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — *Alfredo Braga*. — *Silvio da Pontoura Rangel*. — *Oswaldo Machado Bitencourt*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo	
Direitos e concessões	2.000:000\$000
Matadouro Maruí	7.627:598\$850
Matadouro Iguassu	3.482:432\$248
Matadouro S. Gonçalo..	600:000\$000
Estradas de rodagem..	43:094\$065
Depósito de gelo	10:579\$000
	11.763:704\$163
Gado	66:383\$670
Produtos	13:511\$980
Salchicharia	3:047\$800
	82:943\$450
Moveis e utensilios	39:005\$290
Apolices	40:000\$000
Caixa	40:740\$567
Bancos diversos	15:059\$620
	55:800\$187
Contas correntes	531:397\$280
Contas a receber	61:545\$220
Contas duvidosas	41:424\$166
Obrigações a receber ...	3:950\$000
	638:316\$666
Depósito em garantia	1:816\$700
Seguros	5:480\$000
Ações em depósito	100:000\$000
Amortização de debentures	1.550:000\$000
Banco Francês-Italiano, c/garantia	500:000\$000
Cauções	20:000\$000
	2.170:000\$000
Diversas contas	3.521:577\$242
	20.318:643\$678

Passivo

Capital	6.000:000\$000
Empréstimo por debentures	5.950:000\$000
Banco Francês-Italiano, c/garantia	533:541\$740
Contas a pagar	471:661\$033
Contas correntes	3.812:658\$905
	4.817:861\$678
Amortização de debentures a efetuar	1.550:000\$000
Garantias diversas	500:100\$000
Caução da diretoria	100:000\$000
Titulos caucionados	20:000\$000
	2.170:100\$000
Diversas contas	1.380:682\$000
	20.318:643\$678

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933. — Pela Companhia Matadouros Modelos, *Gonçalves de Sá*, presidente. — *Mario Feijó*, contador.

(C—2.110—27-4-33—91\$800)

BANCO DO BRASIL

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS ACIONISTAS NA SESSÃO ORDINARIA DE 29 DE ABRIL DE 1933

Srs. Acionistas:

Tenho a honra de submeter a vossa apreciação o relatório do Banco do Brasil, relativo ao ano de 1932.

Pelo Governo Provisorio foram tomadas no decurso desse ano duas medidas que vieram influir na situação do Banco Brasil e ás quais me devo por esse motivo referir: a criação da Caixa de Mobilização Bancaria e a extensão da facilidade de redesconto aos titulos destinados ao financiamento da produção industrial, agricola e pecuaria.

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO BANCARIA

Com a primeira dessas medidas, deixou o Governo os estabelecimentos bancarios que operam no paiz, nacionais e estrangeiros, ao abrigo das possiveis consequencias do abalo

de confiança que em todo o mundo atingiu as instituições de crédito.

Não podíamos deixar de sofrer a repercussão das graves ocorrências que tanto sobressaltaram a vida bancária em grande número de países, provocando pânico e a falência de vários bancos. Releva notar, entretanto, que entre nós as dificuldades, em que se poderiam ver os bancos seriam apenas as decorrentes da necessidade de mobilizar aplicações imediatamente, no caso de solicitações imprevistas de depositantes.

A política conservadora e prudente, sempre seguida pelos institutos de crédito no Brasil, não fôra modificada e a miragem de grandes lucros nunca os levou a se envolverem em operações de especulação que puzessem em risco sua estabilidade, pela insegurança.

Com a criação da Caixa de Mobilização Bancária poderão os bancos paulatinamente proceder ao descongelamento dos ativos até se enquadrarem dentro do seu tipo próprio, em geral, no Brasil, de depósitos e descontos, e, então, articulados a um Banco Central de Redescostos, ficar em condições normais de funcionamento.

Pelo decreto n. 21.499, de 9 de junho de 1932, foi criado esse Instituto, e pelo n. 21.621, de 14 de julho de 1932, aprovado o contrato entre a Caixa e o Banco do Brasil, que nos seus termos ficou encarregado do financiamento das operações.

A Caixa de Mobilização Bancária funciona sob a direção do diretor da Carteira de Redescostos e superintendência do presidente do Banco do Brasil, assistido por um Conselho Administrativo, composto de três membros, nomeados pelo ministro da Fazenda.

A Caixa de Mobilização Bancária todos os bancos estabelecidos no país têm o direito de solicitar empréstimos de dinheiro, dando em garantia especial os valores imobiliários ou quaisquer outros de seus ativos. O dinheiro resultante dessa operação não pode, no entanto, ser aplicado pelos bancos em operações novas, mas apenas utilizado para efeito de pagamento a depositantes. O empréstimo será feito por prazo não excedente de cinco anos, podendo os bancos liquidar os saldos que, expirado esse prazo, ainda houver a favor da Caixa, dentro do estabelecido para duração desta.

Têm assim os bancos, praticamente, o espaço de dez anos para normalizar as suas condições. A medida que o banco for liquidando imobilizações, irá dando baixa da garantia na Caixa e concomitantemente do valor do crédito.

Ficou estabelecido que a Caixa somente poderão ser levadas responsabilidades já existentes na data do decreto que a criou, e outrosim não serão objeto de operações as dívidas dos governos da União, Estados ou Municípios nos bancos.

A Caixa ficaram assegurados todos os meios de fiscalização e exame das condições em que se acham as responsabilidades que lhe forem entregues em garantia de empréstimos, cabendo à sua direção aceitar ou recusar as garantias oferecidas.

Releva notar que, tal como foi previsto, a Caixa de Mobilização Bancária tem exercido apenas ação de presença, e o fato de estarem os depositantes certos da possibilidade que têm os bancos de obter os recursos precisos em qualquer emergência bastou para que a confiança nos negócios bancários se restabelecesse.

Apenas aqueles que já tinham responsabilidades no Banco do Brasil, constituídas anteriormente à promulgação da lei, é que têm recorrido ao Instituto para regularizar a sua situação.

No caso do Banco do Brasil ter de recorrer por sua vez à Caixa de Mobilização Bancária, que tem vida autônoma e contabilidade própria, as suas propostas terão de ser direta e obrigatoriamente submetidas à aprovação do Conselho.

EXTENSÃO DO REDESCONTO

A segunda medida a que nos referimos foi a extensão da faculdade de redescostos aos títulos destinados ao financiamento da indústria, da agricultura e da pecuária.

Esta medida, de caráter transitório, pois que vigorará apenas por dois anos, permite que os bancos possam continuar realizando as suas operações de financiamento, preenchendo a lacuna existente em nosso sistema bancário de crédito a prazo médio e a prazo longo. Durante esse período de dois anos pretente o Governo estudar e deliberar em definitivo a respeito do crédito agrícola e hipotecário.

A SITUAÇÃO CAMBIAL

A situação cambial, no princípio do ano findo, permitiu que se promovesse, de fins de março a fins de junho, uma

pequena valoriação do mil réis, cujo poder aquisitivo interno cumpre conservar, a bem dos interesses superiores da nação. O dólar, de Rs. 15\$900 passou a valer Rs. 13\$300.

Os acontecimentos de São Paulo, no terceiro trimestre, vieram perturbar profundamente a situação, pois ocasionaram uma redução de cerca de 50 % na compra de letras de exportação no referido trimestre, em que o banco só pôde comprar £ 6.526.472, contra a anterior média trimestral de £ 13.498.230, como se depreende do seguinte quadro:

Movimento de compra e venda de letras de exportação pelo Banco do Brasil no ano de 1932:

	Comprado Libras	Vendido Libras
1º trimestre	12.183.456	11.414.530
2º trimestre	14.813.005	15.276.116
3º trimestre	6.526.472	5.637.256
4º trimestre	13.522.562	14.753.028
	47.045.495	47.080.930

As despesas forçadas, de caráter militar, feitas no exterior, ainda mais agravaram a situação. Se levarmos em conta, entretanto, que, não obstante essas perdas no volume do câmbio adquirido, pôde o Banco ainda pagar, de amortizações e juros, nos doze meses de 1932, £ 4.112.290-5-7, liço é confiar na manutenção da atual taxa cambial.

Os resultados da defesa do mil réis estão patenteados no quadro do comércio exterior do ano findo. O valor da tonelada da exportação brasileira subiu de £ 22-4-0 em 1931 a £ 22-10-0 em 1932, ao passo que o da importação, que era de £ 8-2-0 em 1931, baixou a £ 6-10-0 em 1932.

Isso permitiu ao Brasil receber em 1932 um volume de mercadorias apenas inferior em 6,2 % ao recebido em 1931, quando o volume da exportação decresceu 27,1 %. E' de se concluir, pois, que, para a economia geral do país, a conservação do valor do mil réis só benefícios produz.

Por ultimo, cumpre salientar que o Banco comprou em 1932 £ 47.045.495, representando, na sua quasi totalidade, letras de exportação, enquanto que o valor oficial da exportação do mesmo ano foi de £ 51.463.745 (libras papel, ambas as parcelas). O resultado é dos mais satisfatórios e certamente nenhum país com restrições cambiais apresenta coeficiente superior ao atingido pelo nosso.

A seguir damos uma demonstração da amortização do crédito de £ 6.550.000 aberto ao Banco do Brasil pelos banqueiros londrinos:

Consolidação do crédito, de 1931 (£ 6.550.000)

Posição em 31 de dezembro de 1932:

Contratado em 23 de janeiro de 1931:

Amortização inicial em 17 de fevereiro de 1932:

Total resgatado em 1932.....	£ 3.811.315- 7-1
Saldo a pagar até junho de 1933.....	£ 2.722.757- 5-9
Juros, comissões e despesas pagas em 1932.....	£ 300.974-18-6

OPERAÇÕES COM O GOVERNO FEDERAL

As relações do Governo com Banco ficaram reguladas em contrato, aprovado pelo decreto n. 21.621, de 14 de junho de 1932.

De acordo com o disposto na cláusula vigesima sétima desse contrato, o limite máximo do débito de posição do Governo Federal, comparadas as contas de receita e despesa, não poderá exceder da quarta parte do valor papel orçado na lei da receita em cada ano. Outrossim, o Banco fica exonerado da obrigação de novos suprimentos no ano seguinte, enquanto não houver sido liquidado o saldo anterior a seu favor.

Como consequência de diversos fatores, houve, entretanto, no ano em relato, diminuição na receita e aumento nas despesas, o que obrigou o Governo a exceder a importância de seu débito, pedindo ao Banco créditos especiais de emergência.

Para amortizar esses créditos e regularizar a sua posição, nos termos do contrato referido, emitiu o Governo Federal títulos em favor do Banco do Brasil na importância de seiscentos mil contos de réis, estendendo-lhes a faculdade de serem levados a redescoto, independente do limite estabelecido para as operações da carteira respectiva (decreto n. 22.263, de 28 de dezembro de 1932).

A conta em que foram registradas as despesas com a repressão do movimento de São Paulo apresentava em 31 de dezembro de 1932, a favor do Banco do Brasil, um saldo de 102.446:022\$306, que o Governo se comprometeu a regularizar este ano.

OPERAÇÕES COM OS GOVERNOS DOS ESTADOS

Em empréstimos a Estados tem o Banco do Brasil grande soma imobilizada. Vimos regularizando a situação de diversos dentre eles, estabelecendo normas rígidas para a liquidação das responsabilidades dentro dos recursos orçamentários de cada Estado.

Para realizar algumas dessas operações de regularização, temos tido, por vezes, necessidade de fornecer novos créditos; o onus, entretanto, desta nova imobilização fica vantajosamente compensado pela possibilidade da liquidação dentro da forma estabelecida.

Além disso, dos novos fornecimentos, nenhum foi efetuado sem a garantia subsidiária da União.

E' a seguinte a posição dos Estados devedores ao Banco do Brasil, não compreendidas as responsabilidades idênticas por fianças, etc.:

Estados:

Amazonas.	2.369:479\$840
Alagoas.	102:089\$000
Baía.	21.182:116\$900
Espirito Santo.	17.902:104\$480
Goiás.	500:000\$000
Maranhão.	3.448:373\$370
Mato Grosso.	5.900:184\$700
Minas Gerais.	56.426:220\$960
Pará.	7.504:890\$000
Piauí.	400:101\$000
Paraná.	12.334:077\$000
Paraíba do Norte.	1.586:934\$720
Rio Grande do Norte.	2.157:832\$830
Rio Grande do Sul.	11.319:032\$250
Rio de Janeiro.	21.014:749\$010
Sergipe.	2.997:381\$660
Santa Catharina.	1.477:521\$000
São Paulo.	358.173:193\$986

Prefeituras:

Campos.	510:290\$000
Distrito Federal.	73.801:788\$935
Petropolis.	1.400:722\$050
Porto Alegre.	6:123\$000
Vitoria.	438:446\$000
	502.953:652\$691

As operações novas realizadas com Estados no decurso do ano foram as seguintes:

Crédito de 20.000 contos de réis ao Estado da Baía, conforme contrato de 12 de março de 1932, em substituição ao anterior de 10.000 contos de réis, cujo saldo a favor do Banco se elevava na data acima a Rs. 12.080:637\$600. O Estado da Baía obrigou-se a recolher ao Banco, para os serviços de juros e amortizações desse empréstimo, 10 % de sua renda diária.

Crédito de 10.000 contos de réis, aberto ao mesmo Estado, nos termos do contrato de 3 de dezembro de 1932, garantido pela caução de 30.000 apólices de 500\$000 cada uma, juros de 6 %, obrigando-se, ainda, o Estado a recolher ao Banco 60 % das rendas da Repartição de Saneamento.

Crédito de 6.000 contos de réis ao Estado de Mato Grosso, liquidando-se o débito anterior no Banco, de 2.250:000\$000. O crédito é garantido pelo penhor das contribuições de arrendamento devidas ao Estado pela Companhia Mate Laranjeira S. A., cabendo ao Banco o direito de receber diretamente da referida Companhia os impostos de exportação que a mesma tiver de pagar ao Estado. Obrigou-se mais o Estado a recolher ao Banco 10 % sobre as suas rendas.

Crédito de 15.000 contos de réis ao Estado de Minas Gerais, com caução de obrigações do mesmo Estado no valor nominal de 20.000 contos, ficando o Banco autorizado a promover a venda desses títulos. No vencimento da conta, em 13 de setembro, o produto dessa venda, Rs. 8.359:763\$250, foi aplicado na amortização dessa conta. O saldo foi prorrogado por 120 dias.

Crédito de 20.000 contos de réis ao mesmo Estado, em 16 de agosto do ano em relato.

Crédito de 4.000 contos de réis ao Estado do Rio Grande do Sul, para atender ao serviço de explorações auríferas.

Crédito de 12.000:000\$000 ao Estado de São Paulo, com garantia de caução de 30 promissórias de emissão do Conselho Nacional do Café de 500:000\$000 cada uma; o produto desse crédito foi aplicado na liquidação de outro já existente, de igual quantia.

Crédito de 150.000 contos de réis ao Estado de São Paulo, de acordo com o contrato de 24 de outubro de 1932, para efeito de serem resgatados os bonus emitidos em São Paulo durante o período revolucionário paulista e garantido pela caução de 220.000 obrigações do Estado de São Paulo, juros de 7 % ao ano, valor de 1:000\$000 cada uma, obrigando-se ainda o Estado a recolher ao Banco, para o serviço de amortização e juros dessa operação, a taxa adicional de 10 % criada pelo decreto n. 5.664, de 9 de julho de 1932, do Governo de São Paulo.

Crédito de 7.600:000\$000 ao Estado do Pará, regularizando compromissos anteriores no valor de 2.209:616\$000. Para o serviço de amortização e juros, o Estado se obriga a recolher ao Banco do Brasil 10 % de sua arrecadação diária.

Crédito de 3.000:000\$000 ao Estado de Sergipe, aplicado na liquidação de compromissos já existentes no Banco. O crédito é garantido pela caução de 3.500 apólices estaduais, de 1:000\$000 cada uma, obrigando-se, também, o Estado a recolher ao Banco a renda dos serviços de água e esgotos de Aracaju.

Excepção feita deste último do Estado de Sergipe, todos os demais créditos foram abertos depois de entendimentos com o Governo Federal, que lhes deu a sua garantia subsidiária, assegurando ao Banco a boa liquidação das operações.

OPERAÇÕES COM O CONSELHO NACIONAL DO CAFÉ

Elevava-se em 31 de dezembro a importância de 258.608 contos o débito de posição do Conselho Nacional do Café, resultante da comparação do valor dos títulos emitidos nos termos do contrato de 30 de dezembro de 1931 e o saldo da conta a que são recolhidas as importâncias provenientes da arrecadação da taxa de 10 shillings, destinada à liquidação daqueles títulos.

Por determinação do Sr. ministro da Fazenda, aplicamos em títulos emitidos pelo Conselho Nacional do Café a favor do Tesouro Nacional a quantia de 180.000 contos, retirada da conta "Fundo Especial", destinado ao pagamento de juros e amortizações dos empréstimos externos. Os referidos títulos, que ficaram depositados pelo Tesouro Nacional como parte integrante do mesmo Fundo Especial, vencem-se a partir de janeiro de 1934 até outubro do mesmo ano e ao seu resgate acha-se destinada a renda do Conselho depois de liquidado o seu débito ao Banco do Brasil, resultante do contrato referido, de 30 de dezembro de 1931.

Dividendo

Como vereis pelos anexos deste relatório, os nossos lucros este ano foram maiores que os do ano findo. Não obstante, reduzimos o dividendo de 20 %, que vinha sendo distribuído, para 15 %.

Ninguém ignora que atravessamos uma crise prolongada, gerando prejuízos pela insolvabilidade a que é arrastado grande número de firmas.

Nas contas de devedores em que ha provavel verificação de prejuizo, os juros contados não são considerados para efeito de lucros, mas contabilizados em conta em suspenso, onde ficam até a efetiva liquidação da obrigação em risco.

Isso, entretanto, não basta e é necessario, como medida de prudencia, aumentar os recursos para fazer face a prejuizos e desvalorizações. Daí a nossa resolução de reduzir a porcentagem dos lucros distribuidos diretamente aos acionistas para aumento do volume dos recursos destinados a consolidar a situação economica do Banco, promovendo o saneamento do seu ativo.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Lucro

O lucro liquido de 1932, na importância de 67.277 contos de réis, superou em 30 % o de 1931, que foi de 51.488 contos de réis. A diferença em favor de 1932, que se traduz por 15.789 contos de réis, decorreu principalmente da expansão verificada no volume dos empréstimos, de um ano para outro.

O resultado liquido do primeiro semestre foi de 31.800 contos e o do segundo de 35.477 contos de réis.

Ao Fundo de Reserva foi levada a importância de 6.727 contos de réis, contra 5.148 em 1931.

As reservas para os créditos de liquidação duvidosa, provenientes tanto de operações do ano, como de transações dos anos anteriores, foram reforçadas em 1932 com apreciável importância.

Os dividendos distribuídos, às taxas de 20 e 15 % ao ano, totalizaram 17.500 contos de réis.

Depósitos

Após ligeiro declínio, ocorrido em 1930 e 1931, os depósitos retomaram o seu movimento ascensional, atingindo, em 1932, ao mais alto nível verificado em toda a existência do Banco.

A expansão realizada de 1931 para 1932 foi muito acentuada, constituindo o coeficiente do aumento, que foi de 24 %, um índice significativo da firmeza do crédito do Banco.

Os saldos médios anuais, passaram de 1.512.000 a 1.885.000 contos de réis, patenteando um acréscimo de 373.000 contos de réis.

O aumento de maior intensidade processou-se no segundo semestre de 1932, cujo saldo médio, superior a dois milhões de contos de réis (2.153.000), acusa um excedente de 33 % sobre o do primeiro semestre.

Examinando-se as variações sofridas, de 1931 para 1932, pelas diversas espécies de depósitos, nota-se, de par com a redução de 15 % nos depósitos a prazo (que representavam, aliás, a pequena percentagem de 12 % do total dos depósitos), uma expansão de grande intensidade (66 %) nos depósitos bancários, bem como uma majoração importante nos depósitos não bancários, a vista (19 %).

O exame das médias trimestrais revela uma ascensão acentuada nos depósitos bancários nos dois últimos trimestres de 1932. Os saldos médios trimestrais foram sucessivamente de 310.000, 392.000, 543.000 e 777.000 contos de réis. Os coeficientes de aumento de cada trimestre em relação ao anterior foram de 33 % no terceiro e de 43 % no quarto trimestre.

A composição dos depósitos, em 1932, traduz-se pelas seguintes percentagens sobre o total: à vista, não bancários, 65 %; à vista, bancários, 27 %; a prazo, 8 %.

Dada a predominância dos depósitos não bancários, à vista, não houve, na composição do conjunto dos depósitos, alteração sensível de 1931 para 1932, não obstante a intensidade, já assinalada, da ampliação do volume dos depósitos bancários, considerado isoladamente.

Saques a pagar

Os saques, aceitos pelo Banco em favor do Conselho Nacional do Café começaram a ser lançados em circulação em janeiro de 1932, tendo sempre tido a melhor aceitação possível por parte do público. O saldo médio anual atingiu a 180.000 contos de réis.

Houve acentuada progressão, tanto em valor absoluto, como em percentualidade, no segundo semestre de 1932, cujo saldo médio se expressou por 223.000 contos de réis, contra 136.000 do semestre anterior.

Emissão em circulação

A emissão em circulação permaneceu, durante todo o exercício, no mesmo nível em que se vinha mantendo desde o começo de 1931, isto é, em 170.000 contos de réis.

Exigibilidades no país

O total das principais exigibilidades no país, representadas pelos depósitos, pela emissão e pelos saques a pagar, atingiu em 1932 a elevada importância de 2.235.000 contos de réis, a mais alta que se verificou em toda a existência do Banco. De fato, o saldo médio de 1932 ultrapassou em 4,7 % o de 1929, o mais importante que até então se constataria, e isso sem embargo de haver sido a emissão representada em 1929 pela vultosa cifra de 592.000 contos de réis.

Emquanto de 1929 para 1930 e de 1930 para 1931 houve, no total das principais exigibilidades no país, reduções que importaram sucessivamente em 10 % e 12 %, de 1931 para 1932 o aumento foi de 32 %.

O valor absoluto do acréscimo verificado em relação a 1931 importou em 552.000 contos de réis, dos quais 67 % correspondem à ampliação do volume dos depósitos e 33 % provém dos aceites em circulação, inexistentes em 1931.

Empréstimos

A expansão de mais de meio milhão de contos de réis, efetuada no total de depósitos e aceites, permitiu ao Banco expandir fortemente, de 1931 para 1932, o volume dos em-

préstimos, cujo saldo médio anual passou de 1.557.000 a 2.017.000 contos de réis. O aumento absoluto foi de 490.000 contos de réis e o relativo se traduz por 31 %.

O saldo médio de 1932 assim se subdivide: empréstimos em conta corrente — 1.540.000 contos de réis; títulos descontados e redescontados — 507.000 contos de réis.

Comparando-se as variações anuais do volume dos empréstimos no período de 1921-1932, nota-se que a de 1931 para 1932 ocupa o primeiro lugar em valor absoluto e o segundo em intensidade. Segue-a, em valor absoluto, a de 1921 para 1922 (379.000 contos de réis de aumento), que a precede, porém, em intensidade (72 %).

Operações de cambio

Expresso em dollars, afim de se eliminar a influência das variações da libra-papel em relação à sua paridade-ouro, o movimento global das operações de cambio do Banco, inclusive as de arbitragem, superou em 12 % o do ano anterior.

O total das compras foi de 207 e o das vendas de 211 milhões de dollars. O movimento global importou em 419 milhões de dollars, excedendo em 46 milhões o de 1931.

Imoveis e titulos de renda

O saldo médio total dos fundos aplicados em imóveis e títulos de renda foi em 1932 de 128.000 contos de réis, que assim se distribuem: títulos de renda — 99.000 contos de réis; imóveis — 29.000 contos de réis.

Em relação aos algarismos de 1931, constata-se o aumento de 4.000 contos de réis nos imóveis e uma redução de 5.000 nos títulos, representando a diferença, que é de 1.000 contos de réis, o declínio do total englobado de imóveis e títulos.

Os imóveis de uso do Banco e os recebidos em liquidação e créditos foram respectivamente representados pelos saldos médios de 15.000 e 13.000 contos de réis, acusando a última verba um excesso de 4.000 contos de réis sobre a do exercício anterior.

Encaixes

A comparação dos encaixes em moeda corrente nos últimos exercícios mostra que o saldo médio de 1932, na importância de 358.000 contos de réis, ultrapassou em 16 % o de 1931 (aumento de 50.000 contos de réis).

A percentagem dos encaixes sobre o total dos depósitos diminuiu de 1,3 %, passando de 20,3 % a 19,0 %, enquanto a referente ao total englobado dos depósitos, dos aceites e da emissão regrediu de 18,3 % a 16 %, revelando uma redução de 2,3 %.

As pequenas oscilações das percentagens demonstra que a progressão dos encaixes, em valor absoluto foi função do aumento do valor dos depósitos e dos aceites em circulação.

Por outro lado, as percentagens mensais máximas, tanto em relação ao total dos depósitos (24,5 % em janeiro), como em referência ao volume global das principais exigibilidades no país (21,1 %, no mesmo mês), comprovam que não houve excessos no nível das disponibilidades em moeda corrente e, pois, que o Banco deu sempre emprego produtivo à totalidade dos seus recursos aplicáveis.

Cobranças

Para cobrança, não computada e dependente de procuração, recebeu o Banco de seus clientes, no ano de 1932, 514.000 títulos, no valor de 1.389.000 contos de réis, sendo 1.069.000 de cobrança simples e 320.000 contos de réis de cobrança caucionada.

O movimento médio por mês foi de 42.000 títulos e 115.000 contos de réis contra 48.000 títulos e 114.000 contos em 1931.

A comparação do movimento global com o de 1931 não mostra diferenças apreciáveis. A quantidade diminuiu de 13 %, enquanto o valor, não obstante os efeitos dos acontecimentos de São Paulo, progrediu de 1 %.

A cobrança caucionada, que está vinculada ao movimento dos empréstimos em conta-corrente a comerciantes e industriais, mostra, porém, uma queda de 20 % no valor e 17 % na quantidade.

Cheques-ouro

Em 1932 foram emitidos 122.000 cheques-ouro, no valor total de 69.000 contos de réis ouro, equivalentes a 543.000 contos de réis papel.

Em relação a 1931, notam-se os aumentos de 2 %, 4 % e 6 % na quantidade, no valor-ouro e no equivalente-papel, respectivamente. Não houve, como se vê, variações sensíveis.

A média anual ponderada do mil réis ouro, para o efeito de emissão de cheques, foi de 7\$663, variando as médias mensais entre a máxima de 8\$991 em março e a mínima de 6\$962 em novembro.

Compensação de cheques

Foram compensados, em 1932, 583.000 cheques, no valor total de 12.064.000 contos de réis.

Nos meses de julho, agosto, setembro e outubro, ocorreu grande flexão, decorrente dos acontecimentos de São Paulo, que paralisaram a atividade das nossas filiais de São Paulo e Santos, nas quais o movimento da compensação é importante.

Apezar disso, ao comparar-se o movimento de 1932 com o do exercício anterior, vê-se que a redução em valor foi de apenas 6 %, ao passo que a quantidade aumentou de 28 %.

Valores depositados

O saldo médio, calculado sobre saldos mensais, dos títulos e valores custodiados pelo Banco por conta de seus clientes, foi, em 1932, de 835.000 contos de réis, patenteando um acréscimo de 292.000 contos sobre o de 1931.

O coeficiente da variação ocorrida foi de 53 %, significando, pelo seu vulto, a reafirmação da confiança que o Banco inspira aos depositantes.

O aumento de maior intensidade ocorreu no último trimestre de 1932, cujo saldo médio, na importância de 1.012.000 contos de réis, acusa uma progressão de 26 % sobre o do terceiro trimestre (801.000 contos), ao passo que os coeficientes dos crescimentos trimestrais anteriores foram sucessivamente de 7 %, 3 % e 3 %.

Ordens de pagamento

Em 1932 foram emitidas, sobre praças do país, 221.000 ordens, no valor global de 1.233.000 contos de réis. O movimento médio por mês foi de 18.000 ordens e 102.000 contos de réis.

Em quantidade predominaram os cheques, com mais de 50 % do total, enquanto em valor a predominância coube às ordens urgentes, telegraficas e telefonicas, que absorveram mais de 60 % do total.

Não obstante o grande declínio sofrido no terceiro trimestre, em virtude dos acontecimentos de São Paulo, o movimento de 1932 superou o de 1931 em 125.000 contos, embora o número de ordens haja regredido de 21.000. O aumento em valor foi de 11 % e a redução da quantidade se traduziu por 9 %.

Ações do Banco

O movimento quantitativo dos negócios sobre ações do Banco apresenta uma flexão de 32 % em relação ao ano de 1931. Neste ano foram negociadas 24.000 ações, ao passo que o total de 1932 só atingiu a 16.000.

As cotações mensais apresentaram movimento ascensional gradativo e ininterrupto de janeiro a junho, passando de 360\$000 a 413\$000, e vieram a sofrer ligeira regressão no terceiro trimestre, para retomar o sentido ascendente nos últimos três meses do ano. A cotação média do quarto trimestre ultrapassa em 13 % a do trimestre anterior.

A média anual foi de 397\$000, superior em 60\$000 à de 1931. A melhora se expressa por 17 %.

Carteira de Redescontos

Para o cargo de diretor da Carteira de Redescontos, restabelecida no Banco pelo decreto n. 19.525, de 24 de dezembro de 1930, foi nomeado pelo Chefe do Governo Provisório em princípio do ano em relato o Sr. Alberto Teixeira Boavista.

O movimento da Carteira durante o ano foi o seguinte:

Títulos redescontados

Nesta praça

No 1° semestre,	365 títulos, no valor de	10.459:390\$762
No 2° semestre,	427 títulos, no valor de	99.499:773\$620
		<u>792</u>
		<u>109.959:164\$382</u>

Nos Estados

No 1° semestre,	902 títulos, no valor de	8.315:864\$620
No 2° semestre,	151 títulos, no valor de	2.011:586\$290
		<u>1.053</u>
		<u>10.327:450\$910</u>

Agências

No decurso de 1932, resolveu a diretoria extinguir as agências de Rio Branco (Pernambuco) e S. Carlos, bem como criar as de Nova Iguaçu, Sobral, Araraguara e Cachoeiro do Itapemirim, nenhuma das quais, porém, pôde iniciar operações até o fim do ano.

Em fevereiro de 1932 começou a funcionar a agência de Petropolis, cuja fundação fôra deliberada em 1931.

Pessoal

O quadro do pessoal do Banco foi aumentado, em 1932, de 92 funcionarios, isto é, certa de 4 % apenas em relação ao número existente em 1931.

Os funcionarios, na sua quasi totalidade, continuaram a dar provas de competencia, zelo e dedicacão ao Banco.

O sistema de seleccão por meio de concursos de admissão, rigorosamente moralizados, permitirá que o Banco continue a obter auxiliares que disponham de preparo geral sufficiente para lhes permitir, ao progredirem nos quadros funcionais, não só occupar os postos de administração que competem ao funcionalismo, como também dedicar-se a algum dos diferentes ramos do campo bancario, afim de poderem alçar-se, pela especialização, á altura de verdadeiros técnicos.

Diretoria e conselho fiscal

Terminando agora o mandato do Sr. Francisco de Leonardo Truda, deve a assembléa proceder á eleição de um diretor.

Faleceu em 1932, o Dr. João Pedreira do Couto Ferraz, que vinha prestando seus serviços ao Banco na qualidade de membro do conselho fiscal. Para substituí-lo, foi designado o Sr. Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca.

Conclusão

Ao finalizar esta exposição, desejo declarar que estou a vossa disposição para quaisquer informações que reputardes necessarias, além das contidas no texto do relatório ou nos seus anexos, constituídos não só pelos balanços semestrais, como também por grande número de quadros e gráficos preparados pelo nosso Serviço de Estatística e Estudos Economicos.

Rio, abril de 1933. — Arthur de Souza Costa, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

O conselho fiscal do Banco do Brasil, no desempenho das suas atribuições legais, vem apresentar o seu parecer sobre o exercício de 1932.

Folgamos em registrar que, ao contrário do que foi salientado no parecer anterior, houve perfeita estabilidade na administração suprema do Banco, o que muito concorreu para os resultados obtidos na vida do instituto.

A amortização de £. 3.811.315-7-1 nas responsabilidades do Banco no exterior demonstra resultado favorável do esforço empregado na consolidação do seu crédito.

As normas adotadas nas relações com os governos federal e estaduais, nas operações efetuadas no exercício, tão claramente expostas no relatório, atendem aos superiores interesses do Banco.

O conselho fiscal não só realizou todas as sessões determinadas pelos estatutos, como outras extraordinárias sempre que a isso foi solicitado pelo Sr. presidente do Banco.

Achados em ordem a caixa e os títulos existentes, bem como as contas, os balanços e os livros de escrituração, propõe este conselho sejam aprovados as contas e os atos da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1932.

Não podemos deixar de consignar um voto de pesar pelo passamento do decano do conselho fiscal, o Dr. João Pedreira do Couto Ferraz.

Rio, abril de 1933. — Serafim Vallandro. — Hernani Coelho Duarte. — Jorge de Toledo Dodsworth. — Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca. — João Daudi d'Oliveira.

MATRIZ E AGENCIAS

Balanco em 30 de junho de 1932

Ativo

Tesouro Nacional — Contas de arrecadação.	320.701:475\$117
Letras descontadas....	496.634:464\$163
Empréstimos em conta corrente	1.250.565:135\$931
Letras a receber.....	112.215:411\$084
	1.859.445:011\$178

Efeitos a receber de c/alheia:

Do exterior	149.005:309\$110
Do interior	325.370:318\$253
	474.375:627\$363

Cobrança nos Estados.....	366.503:599\$665
Valores em liquidação.....	23.625:130\$930
Valores caucionados	1.744.831:671\$163
Valores depositados	1.206.927:945\$296
Agencias e filiais no interior.....	720.953:131\$399
Correspondentes no exterior.....	445.805:340\$550
Correspondentes no interior.....	8.056:517\$370
Títulos e fundos pertencentes ao Banco..	43.613:395\$946
Imoveis	27.018:747\$384
Móveis e utensílios.....	1.534:000\$000
Diversas contas	153.561:000\$751

Títulos ouro depositados no exterior:

No valor nominal de £ 2.378.916-8-2 —	
pela última cotação £ 1.489.991-17-7	
a 6 d	59.599:674\$100
Caixa, em moeda corrente.....	374.756:214\$731

7.501.278:782\$945

Passivo

Capital	100.000:000\$000
Fundo de reserva	216.637:450\$977
Emissão em circulação.....	170.000:000\$000

Depósitos:

Em contas correntes com juros.....	766.558:168\$970
Em contas correntes limitadas	174.134:504\$156
Em contas correntes sem juros	604.123:315\$899
Tesouro nacional — c/especial	54.477:429\$900
Em contas a prazo fixo.	226.621:598\$630
Em contas de compensação de cheques...	198.309:165\$719
	2.024.224:183\$274

Títulos em caução e em depósito:

Depositados pelo Tesouro Nacional em c/especial	179.000:000\$000
Outros títulos	2.772.759:616\$459
	2.951.759:616\$459

Agencias e filiais no interior.....	661.971:836\$735
Correspondentes no exterior.....	68.052:850\$400
Correspondentes no interior.....	2.510:710\$095
Saques a pagar.....	233.850:000\$000
Depositantes de efeitos para cobrança....	840.879:227\$028

Bonus e Dividendos:

Saldo anterior.....	1.496:560\$870
52º dividendo a distribuir	10.000:000\$000
	11.496:560\$870

Diversas contas	219.896:347\$103
-----------------------	------------------

7.501.278:782\$945

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Tesouro Nacional — Contas de arrecadação.	
Letras descontadas....	1.046.767:697\$152
Empréstimos em conta corrente	1.502.739:797\$933
Letras a receber.....	114.830:253\$333
	2.664.337:748\$418

Efeitos a receber de c/alheia:

Do exterior	333.818:063\$190
Do interior	231.659:956\$260
	565.478:019\$450

Cobrança nos Estados.....	367.287:362\$232
Valores em liquidação.....	20.256:213\$785
Valores caucionados	1.929.395:367\$132
Valores depositados	1.575.483:454\$340
Agencias e filiais no interior.....	892.719:218\$380
Correspondentes no exterior.....	311.056:883\$100
Correspondentes no interior.....	7.707:575\$742
Títulos e fundos pertencentes ao Banco..	33.166:718\$473
Imoveis	32.396:332\$141
Móveis e utensílios.....	1.239:000\$000
Diversas contas	493.916:270\$153

Títulos ouro, depositados no exterior:

No valor nominal de £ 2.390.611-8-2	
—pela última cotação, £ 1.622.299-12-4	
a 6 d	64.895:984\$700
Caixa, em moeda corrente.....	458.206:243\$491

9.417.542:397\$537

Passivo

Capital	100.000:000\$000
Fundo de reserva.....	220.185:200\$276
Emissão em circulação.....	170.000:000\$000

Depósitos:

em contas correntes com juros	1.251.528:277\$073
em contas correntes limitadas	181.100:083\$833
em contas correntes sem juros	573.270:166\$805
Tesouro Nacional — c/especial	239.228:299\$700
em contas a prazo fixo	240.705:054\$319
em contas de compensação de cheques	400.414:670\$911
	2.886.247:453\$241

Títulos em caução e em depósito:

Depositados pelo Tesouro Nacional em c/especial	180.000:000\$000
Outros títulos	3.324.878:821\$472
	3.504.878:821\$472

Agencias e filiais no interior.....	831.559:249\$377
Correspondentes no exterior.....	7.890:334\$000
Correspondentes no interior.....	3.413:617\$265
Saques a pagar.....	222.500:000\$000
Depositantes de efeitos para cobrança....	932.765:381\$682

Bonus e dividendos:

Saldo anterior.....	1.607:825\$870
53º dividendo a distribuir	7.500:000\$000
	9.107:825\$870

Diversas contas	525.994:514\$354
-----------------------	------------------

9.417.542:397\$537

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1932. — Arthur de Souza Costa, presidente. — Raul Fialho de Faria, contador.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1933. — Arthur de Souza Costa, presidente. — Raul Fialho de Faria, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1932**Débito**

Honorários e percentagem da Diretoria, honorários dos Conselhos Fiscal e de Emissão, vencimentos, gratificações e percentagens dos funcionários, conservação e alugueres de imóveis para o serviço do Banco, material de escritório, imposto do selo e outras despesas gerais.....	16.515:281\$080
Doação ao montepio dos funcionários.....	100:000\$000
Reserva para ocorrer à compensação de prejuízos em operações de exercícios anteriores.....	18.794:972\$211
Reserva para prejuízos prováveis.....	3.754:825\$000
52º dividendo a distribuir a razão de 20 % s/ 500.000 ações integradas.....	10.000:000\$000
Ao Fundo de reserva.....	3.179:989\$667
	52.345:067\$958

Crédito

Lucro da Matriz em suas operações, excluídos os do semestre futuro.....	43.333:759\$538
Lucro líquido das Agências.....	9.011:308\$420
	52.345:067\$958

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1932. — *Raul Fialho de Faria*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932**Débito**

Honorários e percentagens da diretoria, honorários dos conselhos fiscal e de emissão, vencimentos, gratificações e percentagens dos funcionários, conservação e alugueres de imóveis para o serviço do Banco, material de escritório, imposto do selo e outras despesas gerais.....	12.037:786\$106
Doação ao montepio dos funcionários.....	100:000\$000
Reserva para ocorrer à compensação de prejuízos em operações de exercícios anteriores.....	33.709:743\$769
Reserva para prejuízos prováveis.....	10:424\$470
53º dividendo a distribuir a razão de 15 %, s/ 500.000 ações integradas.....	7.500:000\$000
Ao fundo de reserva.....	3.547:749\$300
	56.905:685\$645

Crédito

Lucro da matriz em suas operações, excluídos os do semestre futuro.....	47.039:040\$213
Lucro líquido das agências.....	9.866:645\$432
	56.905:685\$645

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1933. — *Raul Fialho de Faria*, contador.

RAILWAY EQUIPMENT COMPANY OF BRAZIL

(Companhia de Materiais Ferroviários do Brasil, S. A.)

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 28 DE ABRIL DE 1933

Senhores acionistas:

Obedecendo ao disposto em nossos estatutos e na legislação em vigor, vem esta diretoria prestar-vos conta do andamento dos negócios sociais e apresentar-vos o balanço referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1932.

Em nossos negócios sociais não podia deixar de influir a crise que há anos vem afetando os negócios em geral. Continuamos, porém, alimentando a esperança que, vencidas as dificuldades de ordem geral, poderemos experimentar uma acentuada melhoria nos negócios da nossa sociedade.

Pelo exame do balanço e da conta de lucros e perdas, que acompanham este relatório, poderão os Srs. acionistas se inteirar da situação financeira da companhia.

De acordo com as nossas disposições estatutárias devem os Srs. acionistas eleger os novos membros da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

Esta diretoria está inteiramente às ordens dos Srs. acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — A diretoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932**Ativo**

Caixa no Banco.....	2.469:424\$400
Contas a receber.....	4.785:957\$300
Letras a receber.....	11.710:458\$200
Titulos.....	6:500\$000
Titulos em custódia nos bancos.....	150:000\$000
Móveis e utensílios.....	8:297\$300
Ações da diretoria caucionadas.....	1:200\$000
Mercadorias.....	6:743\$100
Contas de lucros e perdas:	
Prejuízo até 31 de dezembro de 1931.....	133:708\$400
Abatimento na conta de móveis e utensílios.....	5:531\$500
Prejuízo no ano de 1932.....	83:127\$400
	222:367\$300
	22.360:947\$600

Passivo

Capital.....	2.000:000\$000
Contas correntes, credores diversos.....	20.209:747\$600
Caução da diretoria.....	1:200\$000
Titulos de terceiros.....	150:000\$000
	22.360:947\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — *S. Seymour Follwell*, gerente. — *Jayme Buarque de Hollanda*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, REFERENTE AO ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932**Débito**

Ordenados.....	204:271\$000
Aluguel.....	21:600\$000
Honorários de advogados, conselho fiscal, etc..	20:863\$000
Propaganda.....	13:063\$800
Impostos e licenças.....	4:980\$000
Despesas de viagem.....	1:575\$800
Despesas gerais.....	17:214\$900
	283:568\$500

Crédito

Comissões.....	200:325\$700
Juros e descontos.....	115\$400
Lucros e perdas:	
Prejuízo verificado em 31 de dezembro de 1932.....	83:127\$400
	283:568\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — *S. Seymour Follwell*, gerente. — *Jayme Buarque de Hollanda*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Railway Equipment Company of Brazil (Companhia de Materiais Ferroviários do Brasil, S. A.), no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinou atentamente os atos e contas da diretoria referentes ao exercício findo, em 31 de dezembro de 1932. E tendo encontrado tudo em perfeita ordem, é de parecer que os referidos atos e contas sejam aprovados pela assembleia geral dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — *Victor de Menezes Pontes*. — *João Buarque de Macedo*. — *J. Stoll Gonçalves*.

(C — 1.715 — 27-4-933 — 101\$000)

COMPANHIA DE TERRAS E LAVOURA**RELATORIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:

Em obediência á lei que regula o funcionamento das Sociedades Anônimas, vimos apresentar-vos o relatório referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1932, assim como o balanço geral encerrado na mesma data, devidamente acompanhado do respectivo parecer do conselho fiscal.

Cumpro-vos informar-vos que a situação da companhia continua inalterada não se tendo realizado nenhuma negociação sobre aquisições de terras ou qualquer outra. A direção da companhia tem realizado estudos e analisado possibilidades, mas aguarda ocasião oportuna para qualquer resolução.

Conservamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outras informações de que venhais a precisar.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1933.
— Heitor Borgerth Teixeira. — Mario Gama, diretores.

Ativo

Capital fixo	26:212\$200
Contas de compensação	3:000\$000
Profit & Loss, deficit	14:644\$800
	43:857\$000

Passivo

Capital em ações	20:000\$000
Obrigações correntes	20:857\$000
Contas de compensação	3:000\$000
	43:857\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Pela diretoria, Heitor Borgerth Teixeira. — O guarda-livros, A. J. Thompson.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia de Terras e Lavoura tendo procedido a verificação do balanço geral relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1932, e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas o referido balanço geral e todos os atos da diretoria durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1933.
— Antonio da Silva Couto Jr. — Elvino Bastos. — E. L. de Britto Pereira.

(C 2.108-27-4-933-50\$000)

CASA MERCEDES, S. A.

PRIMEIRO RELATORIO PARA SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL DOS SENHORES ACIONISTAS, EM 29 DE ABRIL DE 1933.

Senhores acionistas: Instalada em 15 de fevereiro do ano proximo passado e com os seus estatutos devidamente arquivados na Junta Comercial, em 3 de março do mesmo ano, pôde dizer-se que este nosso primeiro relatório abrange, apenas, dez meses de operações legítimas.

Prejudicados enormemente pelo período revolucionário de São Paulo, que nos privou de qualquer comunicação com a Mercedes do Brasil, Limitada, precisa-

mente na ocasião em que começavam a intensificar os nossos negócios de importação de máquinas de escrever do mais moderno tipo, e das máquinas de calcular e de contabilidade, que já agora constituem o nosso mais importante ramo de negócio, os resultados do exercício encerrado em 31 de dezembro, haviam de, fatalmente, ressentir-se de tantas contrariedades.

Não obstante, conseguimos, com os diminutos resultados apurados, cobrir todos os gastos gerais e transferir para o exercício vindouro o pequeno saldo que a conta de Lucros e Perdas acusa e que por sua insignificancia, não permite a distribuição de dividendos ou criação do Fundo de Reserva determinado pelos nossos estatutos.

Esperando que o corrente exercício nos compense suficientemente dos reveses anteriores, acatamos as vossas deliberações e permanecemos ao vosso inteiro dispor, para quaisquer outras explicações.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1933.
— Mario de Oliveira Brandão, presidente. — H. Taborda, diretor-gerente.

PARECER DO TONSELHO FISCAL

Senhores acionistas — Pelas contas que nos foram apresentadas e que achamos conforme, somos de parecer que os atos da diretoria devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933.
— L. Pereira Ramos. — Antonio Cardoso Gouveia. — Bernardo José de Figueiredo.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932**Ativo**

Acionistas:	
Entradas a realizar...	35:000\$000
Móveis e utensílios:	
Saldo desta conta.....	21:346\$600
Despesas de instalação:	
Idem.	15:984\$700
Marcas patentes e representações:	
Idem.	28:006\$000
Contas correntes:	
Idem.	25:874\$350
Representações e consignações:	
Idem.	12:033\$950
Oficina mecanica:	
Idem.	4:341\$950
Cauções:	
Depósitos na Caixa Economica.	1:447\$000
Mercadorias:	
Existencias inventariadas.	224:667\$100
Obrigações a receber:	
Duplicatas em carteira	34:880\$000
Titulos em cobrança:	
No Banco Alemão Transatlantico.	41:723\$350
No Banco Boavista...	72:585\$200
No Banco Germanico...	140:224\$000
No Banco Nacional Ultramarino.	45:100\$900
Caixa:	
Saldo em cofre e bancos.	14:730\$100
Imposto sobre vendas mercantis:	
Estampilhas existentes	132\$500
	718:077\$700

Passivo

Capital.	
Saldo desta conta.	500:000\$000
Obrigações a pagar:	
Titulos a vencer.	28:448\$600
Contas garantidas:	
Banco Alemão Transatlantico.	21:262\$800
Banco Boavista.	48:366\$550
Banco Germanico.	79:073\$100
Banco Nacional Ultramarino.	36:307\$000
Lucros e Perdas:	
Saldo que passa para 1933.	4:119\$650
	718:077\$700

H. Taborda, diretor-gerente. — N. Guimarães, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932**Crédito**

Mercadorias:	
Lucro verificado nesta conta.	167:551\$890

Débito

Despesas gerais:	
Ordenados, honorarios, alugueis e gastos gerais durante o ano..	78:012\$080
Comissões:	
Comissões sobre vendas e cobranças. . .	49:322\$410
Propaganda:	
Anuncios e publicações	6:943\$800
Juros e descontos:	
A saldo desta conta..	19:385\$150
Impostos e licenças:	
Idem.	9:768\$800
Lucros e Perdas:	
Saldo que passa para 1933.	4:119\$650
	167:551\$890

H. Taborda, diretor-gerente. — N. Guimarães, guarda-livros.

(C 2.096 — 27-4-1933 — 118\$300).

MOBILIARIA HIGIENOPOLIS, S. A.**RELATORIO DA DIRETORIA**

Srs. acionistas:

De acordo com a lei das sociedades anônimas e com os nossos estatutos, vimos apresentar o nosso relatório, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro último e que deve acompanhar o balanço e contas, sujeitas á vossa apreciação e julgamento.

Tralando-se de uma sociedade, cujo principal objetivo é a venda dos seus terrenos, todo esse período foi de preparativos para a sua realização.

Durante ele, tratou-se do levantamento da planta topografica, a qual deve em breve, com o respectivo projeto, ser submetida á aprovação das autoridades competentes.

Foi encarregado desses serviços, tecnico de reconhecida competencia e urbanista dos de mais nomeada.

Projetados como se acham os lotes, ruas, praças e o mais necessario, em breve se executarão os serviços complementares.

A sua execução, porém, custosa como é, depende do emprestimo provisto nos estatutos e nestes autorizado.

E' o de que se trata no momento, estando as negociações bem encaminhadas e em condições muito favoráveis.

Realizadas essas operações, estamos certos de que rápido será o desenvolvimento dos negócios e compensadores os resultados deles provenientes.

O balanço do exercício findo em 31 de dezembro ultimo é bastante claro e dispensa, portanto, quaisquer apreciações sobre as suas verbas, já tendo sobre ele se manifestado o conselho fiscal.

Tendo falecido a 21 de abril do ano passado, o nosso saudoso 1º presidente Darke David Bhering de Oliveira Mattos, não lhe foi dado substituto, sendo a administração exercida pelos demais diretores.

Agora, porém, tereis que eleger novo presidente, assim como os membros do conselho fiscal, cujo mandato terminou.

Com esses esclarecimentos, Srs. acionistas, acreditamos vos ter habilitado para deliberação e julgamento do balanço e contas apresentados; no entanto, teremos grande prazer em vos fornecer quaisquer outros, que nos sejam pedidos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1933. — *Armando da Costa Pereira*. — *Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior*, diretores.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Fazenda Higienópolis . . .	4.805:508\$113
Bemfeitorias . . .	76:812\$050
Equipamento mecânico . . .	380:713\$700
Ações caucionadas . . .	40:000\$000
Instalações do escritório . . .	30:903\$850
Seguros . . .	3:768\$600
Depósitos . . .	78\$000
Contas correntes (saldos devedores) . . .	149:276\$677
Aluguéis a receber . . .	4:074\$000
Caixa . . .	27\$900
Diversas contas . . .	208:862\$603
	5.698\$025\$493

Passivo

Capital . . .	4.800:000\$000
Cauções da diretoria . . .	40:000\$000
Contas correntes (saldos credores) . . .	415:327\$293
Títulos descontados . . .	400:000\$000
Duplicatas a pagar . . .	42:698\$200
	5.698\$025\$493

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — *Armando da Costa Pereira*, vice-presidente. — *Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior*, diretor. — *João Salustiano de Campos*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Os membros do conselho fiscal da Imobiliária Higienópolis S. A., tendo examinado o balanço e contas da diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1932, e os achados exatos e conformes com a respectiva escrituração e documentos, a qual está feita com clareza e em boa ordem, são de parecer que sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. — *Francisco Barbosa de Rezende*. — *Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho*. — *Jorge Bhering de Oliveira Mattos*.

(C. 2.102—27-4-933—89\$800).

SOCIEDADE ANONIMA "A PYROSTAMPA"

SEGUNDO RELATORIO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE ANONIMA "A PYROSTAMPA", PARA SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL DOS ACIONISTAS

Srs. acionistas — De conformidade com o que determinam os nossos estatutos cumpre-me submeter a vossa apreciação o resultado das nossas operações no ano social findo em 31 de dezembro ultimo.

Pelo balanço geral que adiante achareis impresso, facilmente se verifica o estado das diversas contas que constituem o ativo e passivo da sociedade, e pela demonstração da conta de Lucros e Perdas podereis ver que os nossos resultados foram bastante compensadores.

Deduzidas do lucro bruto de 744:230\$840 as somas representadas pelos gastos gerais, comissões, juros, impostos e demais encargos do exercício, achareis o lucro liquido de 176:182\$310 que adicionado ao saldo de 57:623\$160, que passara do exercício anterior, perfaz o total de 233:805\$470 a que propomos dar a seguinte aplicação:

60:000\$000 — para dividendo á razão de 12 % por ação para o capital realizado, nos termos do art. 12 dos nossos estatutos.

23:380\$540 — correspondendo a 10 % dos lucros apurados, para ser levado á conta de Fundo de Reserva, de acôrdo com o referido art. 12 dos estatutos.

23:380\$540 — idem, idem, á conta de Fundo de Reserva Especial, tambem de acôrdo com o mesmo art. 12 dos estatutos.

Quanto ao remanescente de 127:044\$390 parece-nos acertado não fazer distribuição alguma, levando esta soma integralmente á conta de Lucros Suspensos, para o exercício vindouro.

Mais auspiciosos teriam sido, por certo, os nossos resultados se não se tivessem registadas as ocorrências imprevistas de que tendes conhecimento e que tanto perturbaram a regularidade dos nossos trabalhos.

Primeiramente temos a mencionar o incendio que destruiu parte do edificio do *Jornal do Comércio* onde tinhamos instalado os nossos escritorios e oficinas e o qual nos ocasionou sérios prejuizos e transtornos.

Os prejuizos materiais foram quasi integralmente indenizados pelo seguro, mas os transtornos de toda a especie que esta ocorrência nos trouxe, esses não podiam ser cobertos pelo seguro e refletiram-se enormemente na regularização dos nossos serviços, que só ao cabo de dois meses ficaram perfeitamente restabelecidos.

Em seguida tivemos o movimento revolucionario, que por tres longos meses nos trouxe uma situação de quasi absoluta paralisação de negócios e nos privou de toda e qualquer comunicação com as praças de São Paulo e Santos, onde tinhamos, precisamente naquele momento, os nossos mais fortes interesses em giro.

Por último, a grande diminuição e por vezes a absoluta paralisação dos negócios de café, que tanto se tem feito sentir e de cuja diminuição nos havia de resultar, como de fato resultou, uma grande redução de encomendas dos nossos maiores e mais respeitáveis clientes.

Independentemente de tudo isto só em maio último nos foi possível lançar no mercado de marcação as primeiras máquinas automaticas aperfeiçoadas, de fabricação nacional, e por cuja utilização nos vinhamos esforçando desde o inicio dos nossos empreendimentos para a fundação da "A Pyrostampa" e de cujos resultados praticos tanto esperavamos e conseguimos.

Com tais contrariedades ou anomalias, não é de admirar que os nossos resultados tenham ficado muito aquém do que deveriamos apresentar.

Podemos, entretanto, afirmar-vos, senhores acionistas, que a "A Pyrostampa" tem, dia a dia, grangeado a estima e o bom conceito de todos que dela se acercam e que perante os meios adiantados e inteligentes até onde tem sido levado o conhecimento dos nossos trabalhos, é geral a simpatia com que esses mesmos trabalhos são acolhidos.

E para maior firmeza do que vos acabamos de assegurar, a nossa estatística de encomendas aí está a demonstrar que mais de 70 % das marcas já executada por nós são para serem utilizadas em envoltorios de produtos que, por lei, não são obrigados á marcação.

Usam-na por se terem convencido os que a utilizam de que a "Pyrostampa" constitui o melhor sistema de propaganda verdadeiramente util, pratico, economico e atraente.

E' o que, em resumo, nos apraz dizer-vos, com a natural satisfação de quem vê coroado de exito os seus esforços, e compensados, em parte, todos os seus sacrificios.

Para melhores esclarecimentos, se dos mesmos carecerdes, aqui nos encontrareis sempre e a qualquer momento, á vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro 3 de abril de 1933. — A diretoria: *J. Pereira Ramos*. — *H. Tabora*. — *Artur Costa*. — *Bernardo J. Figueiredo*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo			
Patentes, estudos e ensaios.....	148:264\$010		
Móveis e utensílios.....	56:204\$310		
Despesas de instalação.....	50:813\$220		
Propaganda.....	62:707\$500	287:989\$040	
Valor industrial.....	150:000\$000		
Ações da Pyrostampa Argentina S.A.	125:000\$000	275:000\$000	
Ações caucionadas.....		30:000\$000	
Mercadorias (existência).....	45:900\$680		
Pressas e resistências (existência)	41:681\$180		
Maquinas e acessórios.....	3:138\$090		
Maquinas consignadas (existência)	131:873\$150		
Impressos consignados.....	3:806\$300	226:399\$400	
Duplicatas em carteira.....	58:660\$750		
Duplicatas em cobrança.....	135:373\$200		
Contas correntes.....	55:011\$910		
Obrigações a receber.....	2:775\$000		
Depósitos e cauções.....	331\$000		
Efeitos a liquidar.....	13:118\$400		
Caixa.....	16:543\$800		
Imposto s/ vendas (selos em ser)...	253\$500	282:067\$560	1.101:456\$000

Passivo

Capital.....	500:000\$000		
Fundo de reserva.....	23:380\$540		
Fundo de reserva especial.....	23:380\$540		
Lucros e perdas.....	127:044\$390	173:805\$470	
Obrigações a pagar.....	292:844\$150		
Bancos.....	37:094\$180	329:938\$330	
Responsabilidade de terceiros.....	2:113\$900		
Cobrança de terceiros.....	792\$000		
Mercadorias em consignação.....	4:806\$300	7:712\$200	
Caução da diretoria.....	30:000\$000		
1º dividendo a pagar.....	60:000\$000	1.101:456\$000	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — A. B. Motta Filho, guarda-livros.
— H. Taborda, diretor.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DE 1932**Crédito**

Saldo de 1931.....	57:623\$160
Lucro bruto da exploração.....	744:230\$810
	801:854\$000

Débito

Ordenados, honorários, impostos, licenças, comissões, juros, des- contos e despesas gerais.....	568:048\$530
Lucro líquido 233:805\$470, assim distribuído:	
A Fundo de Reserva, 10 %.....	23:380\$540
A Fundo de Reserva Especial, 10 %.....	23:380\$540
A 1º dividendo a distribuir.....	60:000\$000
Saldo que passa para 1933.....	127:044\$390
	801:854\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — A. B. Motta Filho, guarda-livros.
— H. Taborda, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE ANONIMA "A PYROSTAMPA"

Tendo examinado o balanço e mais documentos que nos foram presentes, tudo relativo ao exercício findo em 31 de dezembro último, somos de parecer que os atos da diretoria devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933. — Guilherme Guinle. — Barão de Saavedra. — Dr. Achilles Galloti. — Francisco Benjamin Galloti. — Dr. Herculanio Julio dos Reis Lima.

— 2.099 — 27-4-933 — 199\$900)

COMPANHIA NACIONAL DE FUMOS E CIGARROS

Ex-Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado"

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1933**Ativo**

Materia prima.....	2.012:717\$364
Mercadorias.....	257:204\$776
Devedores gerais.....	1.083:729\$717
Imoveis.....	1.582:817\$590
Maquinismos.....	1.858:222\$619
Móveis e utensílios.....	125:000\$000
Veículos.....	223:000\$000
Obrigações a receber.....	2:520\$000
Caixa e Bancos.....	260:023\$378
Valor de marcas e bens Incorporeos.....	4.503:266\$092
Lucros e Perdas.....	3.235:472\$232
Diversas contas.....	235:197\$750
	15.379:171\$518

Passivo

Capital.....	2.500:000\$000
Fundo de reserva.....	930:242\$885
Fundo de resgate e amortização.....	2.309:205\$664
Fundo de depreciação.....	187:029\$369
Credores gerais.....	8.876:875\$030
Obrigações e contas a pagar.....	357:037\$920
Diversas contas.....	218:780\$650
	15.379:171\$518

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933. —
Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, pre-
sidente. — Aloysio Francisco Ferreira,
contador.

(C — 103 — 27-4-1933 — 40\$800)

COMPANHIA CALÇADO CLEVELAND

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA REA-
LIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1933

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e três, á rua Marechal Floriano n. 132, ás quatorze horas, estando presentes os Srs. acionistas, representando a maioria do capital social, é aclamado para presidente da sessão o Sr. José Luiz Fernandes Braga Junior, que, assumindo a presidência, convida para secretário o Sr. Luiz da Silva Oliveira.

O Sr. presidente, abrindo a sessão, comunica que por falta de número deixou de se realizar esta assembléa em 27 de março proximo passado e de acordo com a convocação feita no *Diário Oficial* de 31 de março proximo passado realiza-se hoje, 12 de abril, a mesma, e manda fazer a leitura do relatório da Diretoria, balanço da companhia, com seus detalhes e anexos, e o parecer do Conselho Fiscal referente ao ano findo de 1932, cujos documentos são submetidos á apreciação dos Srs. acionistas. Postos em discussão todos se manifestaram de acordo, pelo que foram aprovados. Em seguida, o Sr. presidente anuncia que se vai proceder á eleição do Conselho Fiscal e suplentes. O escrutínio secreto dá o seguinte resultado: — Conselho Fiscal: W. G. Wills, Remigio Cerqueira F. Braga e Luiz S. Oliveira; reeleitos suplentes: Alberto Feipeti, Francisco Teixeira e José Moreira de Mello.

Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo ne-

cessário para ser lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes; e servindo de secretário a assino. — *Luiz da Silva Oliveira*. — *Francisco Teixeira*. — *Domingos da Silva Oliveira*. — *Christina F. da Silva Oliveira*. Pela Companhia Ind. e Imp. Atlas, *Domingos da Silva Oliveira*, diretor. — *J. L. F. Braga Junior*. Pela S. A. Chappéo Mangueira, *J. L. F. Braga Junior*, diretor.

(C. — 1.710 — 27-4-1933 — 36\$700)

DARKE, COMPANHIA, S. A.

RELATORIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Cumprindo o que determinam os nossos estatutos e a lei das sociedades anônimas, vimos apresentar o nosso relatório sobre o exercício findo em 31 de dezembro de 1932, o qual deve acompanhar e ser publicado com o respectivo balanço.

Nesse período pouco se pôde fazer para o desenvolvimento da sociedade, dada a natureza do seu objetivo, e a circunstância da obrigação por ela assumida para com a Prefeitura Municipal, para a abertura da galeria ligando a rua Treze de Maio à rua Senador Dantas.

São obras de vulto e de custo elevado e cujo prazo para a respectiva execução já foi prorrogado.

Dada a sua natureza, nos próprios estatutos foi previsto o meio da sua realização: um empréstimo desde logo autorizado.

De se cogita presentemente, estando entabuladas negociações, nesse sentido, vantajosas e com probabilidade de êxito.

Realizado o empréstimo, serão as obras da galeria efetuadas, e, então, poderá a sociedade atingir os seus outros objetivos.

Os lucros, então, virão, sendo grande a valorização que a galeria trará aos imóveis a que fica incorporada.

Tendo falecido o saudoso incorporador dessa sociedade o seu presidente *Darke David Bhering de Oliveira Mattos*, foi chamado, de acordo com o Conselho Fiscal, para substituí-lo interinamente, *Jorge Bhering de Oliveira Mattos*.

Assim teréis que eleger o novo presidente, e como autorizam os estatutos e é isso de grande conveniência, mais um diretor, de modo a que, acrescida a diretoria de um membro, no caso de impedimento de algum deles não fique perturbada no seu funcionamento.

Deveis eleger também o Conselho Fiscal, por terminar o seu mandato.

Com esses esclarecimentos, podereis julgar o balanço e contas apresentados, mas se outros forem precisos, muita satisfação teremos em prestá-los.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1933. — *Jorge Bhering de Oliveira Mattos*. — *Darke David Bhering de Oliveira Mattos*, diretores.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo	
Imoveis	5.000:000\$000
Concessões	895:850\$750
Ações caucionadas .. .	40:000\$000
Contas correntes (devedores)	655:821\$180
	<u>6.591:671\$936</u>

Passivo

Capital	6.300:000\$000
Caução da diretoria ..	40:000\$000
Contas correntes (credores)	251:671\$936
	<u>6.591:671\$936</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — *Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior*, vice-presidente. — *Jorge Bhering de Oliveira Mattos*, diretor. — *João Salustiano de Campos*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal, tendo examinado a escrituração de *Darke, Companhia S. A.*, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro pp., bem como o respectivo balanço e constatado a sua exatidão, são de parecer que devem ser aprovadas as contas e demais atos da diretoria.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933. — *José Pinheiro da Fonseca*. — *José Antonio Ferreira de Araújo*. — *Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho*.

(C. — 2.701 — 27-4-1933 — 82\$600).

BHERING, COMPANHIA, S. A.

RELATORIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas.

Em obediência ao que, de acordo com a lei das sociedades anônimas, prescreve o art. 29, letra (D), dos nossos estatutos, vimos apresentar o nosso relatório relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1932, o qual deve acompanhar o balanço e contas, já à vossa disposição, para a respectiva apreciação e julgamento.

Nesse período nenhum fato ocorreu, que mereça especial destaque.

A sociedade continuou a sua vida normal, tendo os negócios se desenvolvido bastante, graças a uma larga, eficaz e inteligente propaganda e ao redobramento de esforços de todos os seus colaboradores.

Os resultados obtidos não foram os que eram de esperar, mas, em todo o caso, num período de crise, como o que se atravessa, não podem deixar de ser considerados satisfatórios.

Foram melhores do que o do exercício de 1931 e daqui por diante sem dúvida essa melhora se acentuará.

Folgamos em poder acentuar mais uma vez que a sua situação econômica e financeira continuam prosperas, pois, como se evidencia do balanço, sujeito à vossa apreciação e julgamento, possui ela um ativo real de 12.670:057\$573, sendo o passivo exigível apenas de 3.407:109\$311.

Além da apreciação do balanço e contas, já com o parecer do Conselho Fiscal, teréis, Srs. acionistas, que proceder à eleição dos membros desse Conselho e bem assim de dois diretores cujos mandatos terminaram.

Prestando-vos estes esclarecimentos, estamos, entretanto, à vossa inteira disposição para quaisquer outros, que nos sejam solicitados, os quais teremos o maior prazer, em prontamente satisfazer.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1933. — *Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior*. — *Jorge Bhering de Oliveira Mattos*, diretores.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo	
Edificio da fabrica e propriedades	4.652:362\$761
Maquinas e pertences	3.113:089\$380
Manufaturas (stocks)	1.758:214\$730
Caixa	55:701\$179
Titulos a receber .. .	103:215\$183
Titulos de conta propria	507:183\$160
Contas correntes de diversos	1.604:939\$130
Depositos	5:228\$750
Veiculos e semoventes	409:300\$000
Moveis e utensilios ..	150:821\$000
Marcas de fabrica .. .	1.190:020\$000
Contratos de arrendamentos	100:000\$000
Seguros	25:680\$800
Titulos caucionados ..	250:000\$000
	<u>14.045:757\$373</u>

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Obrigações a pagar ..	969:000\$000
Contas correntes de diversos	2.291:612\$311
Café a entregar	129:497\$000
Honorarios do Conselho Fiscal	18:000\$000
Reserva para liquidacoes	15:961\$030
Fundo de reserva .. .	61:469\$810
Depreciação de maquinismos	462:696\$885
Caução da Diretoria ..	250:000\$000
Cratificações e eventuais	47:081\$570
Fundo de depreciação	607:182\$837
Lucros e perdas	184:255\$000
	<u>14.045:757\$373</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — *Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior*. — *Jorge Bhering de Oliveira Mattos*, diretores. — *Jorge da Costa e Sá*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas.

Os membros do Conselho Fiscal de *Bhering, Companhia S. A.*, tendo, em obediência ao que determinam os estatutos, verificado a sua escrituração e balanço, referentes ao exercício de 1932, os encontraram em ordem.

O lucro foi de 889:368\$617, tendo sido levados 607:182\$837 a "Fundos de Depreciação"; 13:965\$390 a "Fundos de Reserva" e igual importância para "Gratificações Eventuais".

Assim o lucro líquido, afinal apurado, foi de 194:255\$000.

Sobre a sua aplicação deveis deliberar.

Opinamos, pois, para que sejam aprovados o relatório, balanço e contas da Diretoria, os quais se ajustam à escrita examinada.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. — *Francisco Barbosa de Resende*. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*. — *Armando da Costa Pereira*.

(C. — 2.409 — 27-4-1933 — 107\$000)

VILLA SAGRES, S. A.**RELATORIO DA DIRETORIA**

Srs. acionistas — Os abaixo assinados diretores da Villa Sagres S. A., vêm pelo presente informar aos Srs. acionistas que os negocios da companhia no correr do ano proximo passado se mantiveram na mesma situação dos anos anteriores, acrescidas de maiores dificuldades, nos respectivos recebimentos; no entretanto espera a diretoria que, com a normalização da vida da Nação, os negocios se desenvolverão com maior regularidade.

Os diretores além dos esclarecimentos constantes do balanço e mais documentos estão prontos a ministrar quaisquer outros que, por ventura lhe sejam pedidos.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933. — *Francisco Gonçalves do Couto Netto.* — *Oscar Pareto Torres.*

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Villa Sagres, S. A., tendo examinado o relatório da diretoria e suas contas, balanço, inventário e arquivos da Companhia, e encontrando tudo em ordem, é de parecer que sejam tal relatório e contas e demais atos da diretoria aprovados pela assembléa geral ordinária convocada para o dia 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1933. — *Carlos Vieira Lima Filho.* — *Dr. Nelson dos Reis Torres.* — *Raul Lisboa.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932**Ativo**

Móveis e utensílios	14:659\$800
Ações em caução	30:000\$000
Terras da Fazenda da	
Paciência	719:352\$000
Obrigações a receber..	19:600\$000
Arrendatários	89:900\$000
Prestamistas	1.622:939\$200
Agentes e cobranças...	18:182\$600
Lucros e perdas	65:913\$520
Caixa	558\$914
Diversas contas	961:676\$425
	3.542:782\$460

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Obrigações a pagar ..	10:550\$000
Caução da diretoria ...	30:000\$000
Arrendamentos	89:900\$000
Agentes e cobranças...	8:439\$870
Imposto s/a renda....	981\$590
Recibos em cobrança ..	18:182\$600
Diversas contas	384:728\$400
	3.542:782\$460

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932.

(C. 2.094—27-4-933—57\$100)

COMPANHIA BRASILEIRA DE TORREFACÇÃO E MOAGEM**RELATORIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas — Em cumprimento ao que determina o decreto número 434, de 4 de julho de 1891, e de acordo com o disposto em nossos estatutos, apresentamos, com este, o nosso balanço encerrado em 31 de dezembro de 1932.

Esse balanço que submetemos ao vosso julgamento, com o parecer favorável

do conselho fiscal, vem demonstrar que a situação da empresa é boa, pois se por um lado não houve um lucro satisfatório, por outro foi aumentado em muito o patrimonio da companhia, com a instalação da nossa nova fábrica em Mathias Barbosa, empreendimento notável, dotado de maquinismos modernísimos, e que vem de sobremaneira honrar a indústria de café torrado e torrado e moído, no Brasil.

Esperamos que, uma vez que foram aumentadas as possibilidades de produção, possamos contar com melhores resultados no ano que se inicia.

Desnecessário será dizer que estamos ao vosso inteiro dispor, afim de prestarmos quaisquer informações que por ventura necessitardes.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1933. — *João Damasceno da Silva Araújo.* — *Antonio Rodrigues Barroso.*

RELATORIO DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas — Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Torrefacção e Moagem, em cumprimento ao que determina o artigo 12 dos estatutos, declaramos que examinamos o balanço e contas apresentados pela diretoria da referida companhia, referente ao exercício de 1932, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, inclusive a escrituração que está feita de acordo com o que determinam o Código Comercial e as demais leis applicaveis.

Somos, pois, de parecer que o balanço e contas, assim como todos os atos praticados pela diretoria, sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1933. — *Dr. Francisco Eulálio Nascimento e Silva Filho.* — *Jorge da Costa e Sá.* — *José Piquet de Barros Carvalhosa.*

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932**Ativo**

Maquinas e pertences ..	547:860\$000
Marcas da fábrica	51:510\$000
Móveis e utensílios	20:049\$000
Veículos	76:371\$600
Contratos de arrendamentos ..	6:907\$000
Depósitos	1:119\$000
Mercadorias	214:029\$230
Seguros	7:122\$500
Titulos caucionados ...	15:000\$000
Almoxarifado	19:791\$378
Torrefacção e moagem ..	22:168\$110
Propriedades em Mathias	
Barbosa	121:568\$910
Caixa	13:286\$320
Devedores diversos	343:404\$614
	1.460:187\$662

Passivo

Capital	500:000\$000
Caução da diretoria ...	15:000\$000
Credores diversos	938:263\$529
Lucros e perdas	6:924\$133
	1.460:187\$662

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — *João Damasceno da Silva Araújo.* — *Antonio Rodrigues Barroso.* — *José Teixeira Junior, guarda-livros.*

(C. 1.714—27-4-933—76\$500)

SOCIEDADES CIVIS**CLUB MILITAR****ASSISTENCIA**

A assembléa geral extraordinária realizada em 22 do corrente mês, sob a presidência do Exmo. Sr. general José Victoriano Aranha da Silva, fazendo parte da Mesa o Exmo. Sr. general João Heleodoro de Miranda, vice-presidente do Club; coronel Joaquim Vieira Ferreira, diretor-presidente da Assistencia, e 1º tenente Tito Portocarrero, convidado para secretariar a sessão, na ausência do Sr. major secretário, aprovou por unanimidade de votos a seguinte proposta: "Considerando que, desde muitos anos, vem sendo demonstrada a necessidade da Assistencia do Club Militar fazer uma operação de crédito para saldar prontamente seus compromissos em materia de peculios, conforme autorização contida em regulamentos anteriores ao atualmente em vigor;

Considerando que, neste último regulamento tal autorização é de todo, confiada á propria diretoria da Assistencia, com aviso seu ao Conselho Fiscal e devendo o presidente do Club visar as retiradas provenientes das operações feitas;

Considerando que o empréstimo obtido pelo diretor da Assistencia na Caixa Economica do Rio de Janeiro, com garantia das consignações em folha já estabelecidas em favor da propria Assistencia, absolutamente não virá onerar o Club, pois tal garantia foi dada, de modo insofismavel, pelo Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em aviso á diretoria da Contabilidade, mandando entregar á referida Caixa Economica, a parte das mesmas consignações, indispensaveis ao pagamento daquele empréstimo, em prestações previamente combinadas;

A assembléa geral do Club Militar, reunida em sessão extraordinária, resolve:

1º — Aprovar o ato do presidente do Club Militar endossando as promissórias que a Assistencia já emittiu para satisfazer mais rapidamente diversos de seus compromissos em relação a seus associados.

2º — Reconhecer perfeitamente de acordo com os estatutos do Club Militar e o vigente regulamento da Assistencia, o empréstimo de dois mil contos de reis (2.000:000\$000), obtido por esta na Caixa Economica do Rio de Janeiro, devendo o presidente do Club Militar assinar com o diretor da Assistencia o respectivo contrato, na forma do disposto no art. 20 e seu paragrafo unico do regulamento aprovado em assembléa geral extraordinária, de 3 de janeiro de 1933. Sala das Sessões do Club Militar, em 22 de abril de 1933. Seguem-se as assinaturas."

Em seguida, o Exmo. Sr. general presidente levantou a sessão, convocada especialmente para esse fim.

Rio de Janeiro, em de abril de 1933. — *Coronel Joaquim Vieira Ferreira, diretor da Assistencia.*

(C. 1.708 — 27-4-33 — 45\$900).

ANÚNCIOS

Declaração

Magdalena da Silva declara que se extraviaram seis apólices federais ao portador, de 1:000\$000 cada uma, juros de 5 % ao ano e de ns. 272.201 a 272.206, decreto n. 15.723, de 10 de outubro de 1922.

(C—1.706—25-4-33—61\$200—15 vezes)

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical que, em virtude de haver sido exonerado, por decreto de 19 de outubro de 1932, o corretor de fundos públicos desta praça, Paulo Nascentes da Silva, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretário da Camara Sindical, subscrevo.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C—1.400—11-4-33—459\$—30 vezes)

Armazens Gerais Guanabara S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

São convocados os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinaria que se realizará no dia 2 de maio vindouro, às 15 horas, na sede social dos Armazens Gerais Guanabara S. A., á rua São Bento n. 13 (1º andar), nesta Capital, destinada á aprovação de contas e balanços, eleição da diretoria e conselho fiscal.

Tratando-se de terceira convocação, a assembleia geral reunir-se-á com qualquer número de acionistas.

Acham-se á disposição dos interessados na sede social os documentos exigidos pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A diretoria.

(C—1.705—25-4-33—45\$900—3 vezes)

Usina de Tinta Transatlantica S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

No dia 29 do corrente, ás 15 horas, em sua sede, ; rua Lima Barros n. 47, realiza-se a assembleia geral ordinaria para prestação de conta da diretoria e eleição do conselho fiscal apara o que são convidados os Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1933. — O presidente.

(C—1.852—24-4-33—24\$500—3 vezes)

Companhia Brasil de Grandes Hotéis

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidado sos Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 de abril proximo, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Alvaro Alvim n. 27, 2º andar, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do ano de 1932 e elegerem o conselho fiscal para o corrente ano.

Acham-se desde já á disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto, n. 434, do 1891.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1933. — Ricardo Villela, presidente.

(C—2.601—28-3-33—39\$800—3 vezes)

Companhia Imobiliaria Nacional

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 143, terreo, ás 15 horas do dia 29 do corrente, afim de lhes serem apresentados o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1932, bem como procederem á eleição dos diretores para o bienio de 1933 a 1935, e do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1933. — A diretoria.

(C—1.621—13-4-33—85\$700—7 vezes)

Escola de Medicina e Cirurgia

CURSO PRÉ-MEDICO

Continuam abertas, nesta Escola, as inscrições para o curso Pré-Médico.

Os interessados podem obter informações o efetuar inscrição na secretaria, diariamente, das 16 ás 18 horas. Rua Frei Caneca n. 94.

(C—1.699—25-4-33—21\$400—3 vezes)

Companhia Administradora e Construtora

São convidados os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinaria, que terá lugar no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua do Ouvidor n. 89, 1º andar, para discussão do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal e eleição do conselho fiscal. — A diretoria.

(C—2.762—12-4-33—24\$500—3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Nos termos do art. 12 dos estatutos social, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem, na sede social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, no dia 28 do corrente, ás 15 horas, para a eleição de um cargo vago na diretoria. — A diretoria.

(C—1.844—24-4-33—24\$500—4 vezes)

Companhia Industrial Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 de abril proximo, ás 13 horas, na sede da companhia, á praça Floriano n. 7, 1º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do ano social findo de 1932 e elegerem o conselho fiscal para o ano corrente.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1933. — Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

(C—2.611—28-3-33—28\$600—2 vezes)

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA Convocação

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem, no dia 29 do corrente mês, na sede da sociedade, á rua Marechal Floriano n. 124, sobrado, á 1 hora da tarde, para examinarem e deliberarem sobre o balanço, contas e relatório da diretoria, inclusive parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro proximo passado, bem como elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no corrente ano.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1933. — A diretoria.

(C—1.396—11-4-33—39\$800—3 vezes)

União Beneficente dos Empregados da Contadoria

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda convocação

O abaixo assinado, presidente da União Beneficente dos Empregados da Contadoria, no uso das atribuições conferidas pelo art. 47, letra b, dos estatutos, convida os Srs. associados quites até dezembro de 1932, a se reunirem em assembleia geral, no dia 4 de maio de 1933, ás 17 horas, na Contadoria Central da Republica, para os fins do disposto nos artigos 36 e 37 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1933. — Luciano Toscano de Brito, presidente.

(C—1.877—28-4-33—12\$200)

Companhia Brasileira de Crédito Hipotecario

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 143, 2º, ás 14 horas do dia 29 de abril, afim de lhes serem apresentados o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço do exercicio de 1932, bem como procederem á eleição dos diretores, conselho fiscal e suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933. — A diretoria.

(C—1.622—13-4-33—85\$700—7 vezes)

Companhia Industrial Minas Gerais**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, á praça Floriano n. 7, 1º andar, no dia 29 de abril proximo, ás 15 horas, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do ano findo em 1932, e elegerem o conselho fiscal para o ano corrente, achando-se desde já á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1933. —
Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.
(C—2.612—28-3-33—28\$600—2 vezes)

Sul America Capitalização**AUTORIZADA E FISCALIZADA PELO GOVERNO FEDERAL****AMORTIZAÇÕES DE ABRIL**

Realiza-se a manhã, dia 29 do corrente, ás 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Comércio, á avenida Rio Branco ns. 118/120, o sorteio de amortização dos títulos de capitalização, relativo ao mês de abril. Dêsse sorteio de amortização, que será feito pelos proprios subscritores de títulos, participarão todos os que figurarem em vigor na sede social.

Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido.

Os títulos em atraso poderão ser reabilitados na sede da companhia, até ás 12 horas do dia 29.

Sede social

RUA BUENOS AIRES N. 37, ESQUINA DE QUITANDA

(Edificio proprio)

(C—1.712—27-4-33—18\$400)

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros**EX-COMPANHIA GRANDE MANUFATURA DE FUMOS "VEADO"****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Aviso**

A assembléa geral ordinaria, que se devia realizar em 6 de maio proximo futuro, fica transferida para o dia 8 do mesmo mês, ás mesmas horas e local.

O prazo para o depósito das ações fica prorrogado até 29 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1933. —
Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, presidente.

(C—2.104—27-4-33—10\$200)

Companhia Industrial e Agricola Ribeirão das Lages**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 de abril corrente, ás 14 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço de contas e elegerem a nova diretoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1933. —
A diretoria.

(C—1.610—11-4-33—20\$400—2 vezes)

Imobiliária Higienopolis S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, na sede social, á rua Sete de Setembro n. 115, 1º andar, nesta Capital, para, de acôrdo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro proximo passado;

b) eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes, para servir em no corrente exercicio;

c) eleger o presidente.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1933. —
A diretoria.

(C—1.607—11-4-33—45\$900—3 vezes)

A' Praça

José Santos & Comp. comunicam aos seus amigos e freguezes desta praça e do interior que se retirou da sociedade, na melhor harmonia, pago e satisfeito de todos os seus haveres, o seu amigo Sr. Sebastião Simões de Magalhães, de acôrdo com a alteração do seu contrato social, assinado em 27 de março do corrente ano e arquivada na MM. Junta Commercial desta Capital, sob o número 126.364.

Comunicam mais que a firma nada mais tem com o seu antigo depósito, á rua da Alfandega n. 249.

Aproveitam a oportunidade para lembrar aos distintos amigos e freguezes que possuem as melhores instalações para o fabrico de calçados de todas as qualidades, inclusive goodyear, bem como as melhores instalações para a fabricação em alta escala das afamadas alpercatas Risoleta. Esperam, pois, continuar a merecer a mesma confiança até agora dispensado, na certeza de que todos os esforços serão empregados para bem servir a todos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1933. —
José Santos & Comp.

Reconheço a firma de José Santos & Comp.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José D. Rache*, tabelião.

(C—1.717—27-4-33—64\$300—3 vezes)

Companhia Brasileira de Energia Elétrica**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, ás 16 horas do dia 15 de maio de 1933, para exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1932, bem como para eleição da nova diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e suplentes para o exercicio de 1933. A presente publicação retifica a data da realização da assembléa, constante da convocação anteriormente publicada. — *A diretoria*.

(C—2.109—27-4-33—42\$800—3 vezes)

Companhia Fôrça e Luz de Palmira**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 10 de maio proximo futuro, ás 14 horas, no escritorio desta companhia, á rua 1º de Março n. 35, para discutirem uma proposta sobre alteração do art. 190 e paragrafo unico dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1933. —
A diretoria.

(C—2.095—27-4-33—27\$500—3 vezes)

Companhia Nacional de Ceramica**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas desta companhia, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 6 de maio proximo futuro, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, 1º andar (cedido por obsequio), afim de deliberarem sobre reforma dos estatutos, ratificação de escritura de alteração do contrato de arrendamento, eleição de nova diretoria, dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. —
A diretoria.

(C—2.098—27-4-33—12\$200)

Companhia Fiação e Tecidos Sarmento

No escritorio e sede desta companhia, á rua da Alfandega n. 47, 4º andar, acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933. —
O diretor-presidente, *Antônio Ferreira Marques*.

(C—1.711—27-4-33—7\$100)

Casa Mercedes S. A

RUA BUENOS AIRES N. 94

ASSEMBLÉA GERAL

Nos termos dos estatutos da sociedade, convindo os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, no dia 29 do corrente mês, pelas 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1932, bem como para elegerem os membros do novo conselho fiscal para o corrente exercicio. — O presidente, *Mário de Oliveira Brandão*.

(C—2.097—27-4-33—11\$200)

Vendas por alvará

O corretor José Nascimento Araujo, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Orfãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 4 de maio proximo, sete apolices da divida pública uniformizadas, de 1.000\$000, juro de 5 %, pertencentes á interdita D. Maria Elisa de Castro.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1933. —
Ary de Almeida e Silva, sindaco.

(C—1.709—27-4-33—8\$200)